CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

N.° do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
207/2026	**215/2026**	**03/02/2026 11:41:05**	**03/02/2026 11:41:05**

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO

Número

75/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa:

Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200340003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ABERTURA DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Referência: Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Proc. Adm. nº 1070/2025
Assunto: Abertura de novo processo eletrônico para republicação de certame – Pregão Eletrônico nº 01/2026 (anulado)

Considerando a decisão administrativa que anulou o Pregão Eletrônico nº 01/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1070/2025, em razão de vício insanável identificado no Termo de Referência quanto ao parâmetro de cálculo do adicional de insalubridade — elemento que impacta diretamente a composição de custos e, por consequência, a formação das propostas —, restou determinado que o Termo de Referência fosse retificado e que o edital fosse posteriormente republicado, com reabertura dos prazos legais.

Considerando, ainda, que a operacionalização dessa providência demanda formalidade específica nos sistemas de gestão (E&L) e no Portal de Compras Públicas, faz-se necessária a abertura de novo processo eletrônico, com geração de nova numeração, para assegurar a correta tramitação e evitar qualquer impressão de continuidade do mesmo pregão anteriormente anulado, o que, além de inadequado, não é permitido dentro do fluxo regular do certame.

Dessa forma, procede-se à abertura do presente processo eletrônico, exclusivamente para fins de numeração e de tramitação da providência subsequente, consistente na republicação do edital após as correções pontuais indicadas. Trata-se, portanto, de medida formal e de organização procedimental, sem prejuízo da transparência e da rastreabilidade dos atos já praticados.

Neste momento, juntam-se aos autos o edital atualizado, bem como o Termo de Referência atualizado, consignando-se expressamente que as alterações efetuadas restringem-se somente aos itens 17.5 e 14, sem quaisquer outras modificações.

No item 17.5, a alteração foi promovida exclusivamente para correção do parâmetro de cálculo do adicional de insalubridade que originou o vício insanável reconhecido. No item 14, referente à vistoria técnica, a redação foi ajustada para tornar a vistoria facultativa, desde que a licitante, de forma expressa, declare ciência das condições e dispense a realização da vistoria, enquanto, na versão anterior do edital, havia previsão de obrigatoriedade. Registre-se, para fins de controle e segurança jurídica, que apenas esses pontos foram alterados, permanecendo inalterados todos os demais conteúdos do edital e do Termo de Referência.

Registre-se que todas as peças, documentos e etapas já ratificadas permanecerão integralmente no Processo Administrativo nº 1070/2025, o qual não será arquivado, por se tratar do processo originário que reúne o histórico do certame anulado e os elementos já aproveitados. O referido Processo nº 1070/2025 deverá ser anexado a este novo processo eletrônico, como forma de preservação do encadeamento lógico dos atos e de facilitação de auditoria e verificação futura.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003300360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Todavia, para evitar duplicidade de movimentações e assegurar a higidez do trâmite, registre-se de modo expresso que, **a partir desta abertura, o Processo Administrativo nº 1070/2025 não deverá receber nova tramitação ou movimentação superveniente**, servindo apenas como lastro histórico e documental do procedimento anterior e das peças ratificadas.

Assim, toda e qualquer nova tramitação, juntada posterior, movimentação, encaminhamento e providência relacionada à republicação do edital, à reabertura de prazos e ao prosseguimento do novo certame deverá ocorrer exclusivamente no presente processo eletrônico ora instaurado.

Por fim, encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para análise específica e pontual das alterações promovidas nos itens 17.5 e 14 (vistoria técnica), considerando que foram as únicas modificações realizadas, permanecendo inalterados os demais conteúdos do edital e de seus anexos, para posterior prosseguimento com as providências de republicação e reabertura dos prazos legais.

Viana, 03 de fevereiro de 2026.

FABÍOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Matrícula 1173

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3200310030003300360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310030003300360036003A005000

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **03/02/2026 11:42**
Checksum: **DDA00B7BB838CA9B6DFEFD43928C3F19897CC73A5DA0F1944536A98E5AE7BD5A**

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 03 de fevereiro de 2026.

De: Protocolo
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição Protocolada

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Bruno Deorce Gomes
Assessor Jurídico-Legislativo nível I

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003700320030003A005400

Assinado eletronicamente por **Bruno Deorce Gomes** em **03/02/2026 11:41**
Checksum: **2E84BF42FE6F0BC1FD83EFE31F5E13F7616026B0C65992741DD400322E35FD5B**

Viana, 03 de fevereiro de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Procuradoria

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Considerando as alterações necessárias para o regular andamento desta licitação, encaminho, para ciência e manifestação, o edital atualizado, contendo as devidas marcações.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003700320031003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **03/02/2026 12:05**
Checksum: **B8390FCF289141E1334B5339A5BF639B18993F7D8601999FBD64F49D116544C1**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. ADM. Nº 207/2026
ID. TCES Nº XXXXXXXXXXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO GLOBAL** - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - CMV**, conforme Processo Administrativo nº 207/2026 devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, designados formalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 72/2023, bem como demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) designada(o), por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme indicado abaixo:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:50 horas do dia 24/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 24/02/2026.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

   a. Anexo I-A - Modelo de Proposta Comercial
   b. Anexo I-B – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

b) Anexo II - Dados para assinatura do Contrato.

c) Anexo III – Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP.

d) Anexo IV – Das Declarações.

e) Anexo V – Declaração de Vistoria Técnica

f) Anexo VI – Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

g) Anexo VII –Minuta de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana , conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.1.1 - A Administração, com fundamento no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, opta **por não admitir a participação de empresas em consórcio** neste procedimento, considerando que os serviços de copeiragem, limpeza e conservação possuem natureza contínua e operacional, exigindo gestão unificada, agilidade na comunicação e responsabilidade direta da contratada. A participação de consórcios poderia fragmentar a execução, gerar dificuldades de coordenação entre as consorciadas e aumentar riscos de atrasos, conflitos internos e falhas operacionais, sem qualquer ganho relevante de eficiência para o objeto, que não demanda especialização técnica diferenciada. Assim, para garantir maior controle administrativo, celeridade, responsabilização única e eficiência na fiscalização, justifica-se a vedação à participação de consórcios no presente certame.

3.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Viana ou do Estado do Espírito Santo;

3.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.5. se enquadrem nas vedações dispostas nos §§1º e 2º do art. 9º, e nas do art. 14, ambos da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

4.1.1 - 001001.0103100012.019 - Manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

4.1.2 - 33903900000 - Outros serviços de terceiros - PJ - ficha 12

5 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

5.2 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.3 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no **Anexo V** – Minuta de Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

6.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

6.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

6.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

6.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

6.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.1.8 - submeter-se às exigências da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6.2 - O fornecedor descredenciado no Portal de Compras Públicas terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

7.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Portal de Compras Públicas, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

7.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

7.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato ".pdf".
8.3 - A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial onde ocorre este pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet onde ocorre a licitação.
8.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
8.6 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
8.7 - A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

9 - DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço unitário dos itens, bem como o valor global dos serviços ofertados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

9.1.3 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento delas, conforme indicado neste edital.

9.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

específica e na Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

9.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo I-A, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

9.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

9.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.4. Os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO TOTAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO NO ANEXO I**, expresso em Real (R$)

10.5. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço global do LOTE.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$5,00 (cinco reais).

10.8. A definição do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances entre os lances sucessivos foi baseada na natureza do objeto licitado e na experiência administrativa de processos anteriores, e visa assegurar a efetividade da disputa e evitar a apresentação de lances simbólicos que comprometam a competitividade real do certame, em sintonia com os princípios da razoabilidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no seu art. 57.

10.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.11. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.

10.12. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

10.13. Somente serão aceitos lances com preços em reais.

10.14. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.15. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema.

10.15.1. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa, e o pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

10.16. O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.19. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.20. Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.21. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

10.23. Encerrada a etapa de lances e negociação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, conforme Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.24.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.24.3.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.6. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a abertura da fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital (em especial, no Item 12), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema eletrônico. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo estabelecido via sistema, a ser contado a partir da solicitação do Pregoeiro.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e equipe de apoio, e para acesso público, após o encerramento da disputa e formação da classificação dos licitantes.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

12.6. Excepcionalmente, poderão ser exigidos documentos complementares à habilitação, especificados via chat no sistema pelo Pregoeiro e após a concessão de prazo razoável para o cumprimento, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

12.6.1. O envio de documento estranho ao solicitado via Chat será desconsiderado pelo Pregoeiro.

12.7. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

12.10. Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara Municipal de Viana nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a(o) Pregoeira(o) deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, em momento único, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.3 A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período não inferior a 10 (dez) minutos e até o máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.6, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a(o) Pregoeira(o), registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato ".pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13.9 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão serão registrados em ata. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

14.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Viana.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.7 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados durante a entrega os matéria e a prestação de serviços estão previstas no Contrato e no **Termo de Referência, no Item 13.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições sobre a fiscalização, à gestão, à entrega do objeto, a prestação de serviços e às condições de pagamento estão previstas nos itens 5, 6, 7 e 9 do Termo de Referência.

16.2 O preço máximo estimado admitido para o presente processo licitatório é de **R$289.461,96 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**

16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

16.5 É facultado a(o) Pregoeira(o), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

16.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação.

16.7 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – AMUNES.

16.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) Pregoeira(o).

16.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

16.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Viana – ES, 03 de fevereiro de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

FABIOLA DE QUINTINO M. SANTOS
Pregoeira – Câmara Municipal de Viana

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 207/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A pretendida licitação será realizada conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidos na tabela a seguir:

Posto de trabalho	Área / Serviço	Carga horária	vagas	Escala	Intervalo p/ almoço	Valor Unitário	Valor total	Valor Anual (VT x 12 meses)
Copeira	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 horas semanais	02	Segunda a quinta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1h	R$4.182,16	R$8.364,32	R$100.371,84
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 horas semanais	03	Segunda a quinta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1h	R$5.252,50	15.757,51	R$189.090,12

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TOTAL DE VAGAS: 5 (cinco) vagas
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses): R$289.461,96 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

1.2.2. Atribuições, responsabilidades, competências profissionais por posto de trabalho:

1.2.2.1. COPEIRAGEM

Total de vagas: 02 (duas)

Qualificação Mínima:

- Nível fundamental Completo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

a) Atribuições:

- Preparar e distribuir diariamente café, chá e água mineral, mantendo as garrafas sempre cheias e limpas/higienizadas. Durante o preparo do café, os locais deverão permanecer limpos, principalmente o piso, no sentido de evitar acidentes;
- Abastecer pelo menos 02 (duas) vezes em cada período – manhã e tarde – com café as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade;
- Limpar diariamente o refeitório e as copas: piso, bancada, pia, equipamentos, utensílios, etc., pela manhã e durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso, das bancadas de mármore e dos armários, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- Lavar diariamente todos os talheres, copos, pratos, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis;
- Recolher as xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Manter os utensílios, cafeteiras e eletrodomésticos do refeitório e das copas em condições de operação, comunicando à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção;
- Proceder semanalmente à limpeza e mensalmente o descongelamento das geladeiras do refeitório e das copas;
- Fornecer, quinzenalmente, a relação de produtos necessários ao suprimento da cozinha de acordo com as necessidades do Contratante;
- Solicitar, receber, controlar e conservar o estoque mínimo de material de consumo;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material à disposição do serviço;
- Controlar o número de gêneros alimentícios consumidos diariamente;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- Preparar e servir lanche no número de vezes que se fizer necessário, e para os servidores em reunião a serviço da CONTRATANTE;
- Comunicar, de imediato, qualquer defeito nos equipamentos ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução do serviço;
- Comunicar, de imediato, o extravio ou inutilização de material de consumo permanente, descrevendo os fatos que motivaram a ocorrência;
- Depositar o lixo do refeitório e das copas (quando houver) em sacos plásticos, que ofereçam resistência apropriada para o transporte, os quais deverão ainda, estar acondicionados em recipientes providos de tampas e recolhidos por funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- Executar demais serviços não explicitados concernentes à atividade de copeira.

1.2.2.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Total de vagas: 03 (três)

Qualificação Mínima:

- Nível fundamental Completo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

a) Atribuições:

- Fazer uso correto de produtos de limpeza e EPI's;
- Zelar pelo material e equipamento que fizer uso em suas tarefas diárias, devendo comunicar imediatamente ao seu superior qualquer extravio, dano ou desaparecimento;
- Requisitar ao superior imediato o material de limpeza para o uso diário;
- Não atender qualquer solicitação dos servidores da administração que não tenha sido autorizada, a fim de se evitar a quebra da rotina previamente programada;
- Controlar pequenos estoques de materiais inerentes às tarefas;
- Manter o asseio e higiene, bem como estar devidamente uniformizado;
- Suprir as áreas de material de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico, sabonete e outros se houver);
- Cumprir rigorosamente horários;
- Apontar e comunicar, previamente, ao preposto ou ao seu superior, consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- Zelar pela manutenção de cortinas e persianas;
- Recolher objetos ou similar de terceiros (esquecidos e/ou seu superior, para localização de seu proprietário;
- Executar as demais atividades compatíveis com a função;
- Realizar, exclusivamente, as atividades para as quais foi contratado;
- Manter a limpeza dos vidros das janelas, banheiros e áreas molhadas.

1.2.2.3. As atribuições e os perfis profissionais descritos neste Instrumento estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e à forma da execução pretendida.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.2.2.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais e, ainda, as atribuições específicas de cada serviço contratado.

1.2.2.5. Além dos postos de trabalho com dedicação exclusiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos, um Preposto com capacidade de decisão e solução de problemas para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, além de:

1.2.2.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados e acompanhar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

1.2.2.5.2. Promover, com o auxílio do encarregado e da fiscalização, o controle da assiduidade e pontualidade dos funcionários vinculados ao Contrato;

1.2.2.5.3. Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;

1.2.2.5.4. Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

1.2.2.5.5. Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

1.2.2.5.6. Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

1.2.2.5.7. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

1.2.2.5.8. Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa oriunda do contrato;

1.2.2.5.9. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;

1.2.2.5.10. Comparecer à Câmara Municipal de Viana, sempre que chamado pelo fiscal do contrato;

1.2.2.5.11. O Preposto deverá ser o profissional responsável técnico devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente. Não se trata de profissional alocado de forma exclusiva na CMV.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.2.3. Especificações básicas, quantitativos e regras para o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's):

1.2.3.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos conjuntos de uniformes e EPI's, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados neste Contrato;

1.2.3.2. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

1.2.3.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue aos funcionários em até 24 horas antes do início da prestação dos serviços, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 01 (um) ano, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independentemente da data de entrega destes;

1.2.3.4. O item do conjunto de uniforme deverá ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação, com exceção do casaco de moletom que será fornecido um por ano;

1.2.3.5. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada à substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste Termo de Referência. A cor do uniforme poderá ser substituída da especificada, desde que com prévia autorização do CONTRATANTE, e seja a cor padrão dos uniformes da CONTRATADA;

1.2.3.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO;

1.2.3.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

1.2.3.8. As peças devem ser confeccionadas com tecido, coloração e material de alta durabilidade e conforto, devendo possuir a logomarca da CONTRATADA, preferencialmente na camisa;

1.2.3.9. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com nome e fotografia recente através de crachás, contendo o nome da empresa de modo legível;

1.2.3.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.2.3.11. Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação do fiscal do contrato;

1.2.3.12. Na composição dos uniformes não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandália, tênis, chinelos, bermudas, bonés e chapéus.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da necessidade de contratação:

2.1.1. Os serviços de copeiragem e de auxiliar de serviços gerais (ASG) possuem natureza contínua e são essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas, bem como para assegurar um atendimento eficiente à população no âmbito da Câmara Municipal de Viana. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada, a fim de garantir a execução adequada e a continuidade desses serviços.

2.1.2. Nos termos do disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve definir com clareza o objeto da licitação, de modo a permitir a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa;

2.1.3. Adicionalmente, o art. 11, inciso III, determina que os contratos administrativos devem observar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui a racionalização dos gastos públicos e a eficiência da gestão contratual;

2.1.4. Considerando a similaridade e a complementaridade dos serviços demandados, e tendo em vista a necessidade de preservar a economia de escala, fomentar a competitividade e viabilizar melhor gerenciamento dos serviços, opta-se por adotar como critério de julgamento o **menor preço global** (art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Essa opção permite evitar a fragmentação indevida do objeto, minimizando riscos de prejuízos à Administração e assegurando maior economicidade e eficiência na contratação.

2.2. Justificativa geral quanto à terceirização dos serviços:

2.2.1. A terceirização dos serviços ora especificados torna-se imprescindível, uma vez que a Câmara Municipal de Viana não dispõe de pessoal suficiente em seu quadro permanente para desempenhar tais funções. Assim, a contratação de empresa especializada busca preencher a lacuna existente, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e de apoio essenciais, em consonância com o art. 6º, inciso XXII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que preveem a contratação de serviços de natureza continuada mediante planejamento adequado e justificativa técnica e econômica.

2.3. Pretende-se alcançar, com a presente contratação:

2.3.1. A conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades e atividades administrativas da CMV;

2.3.2. A continuidade da manutenção e preservação do patrimônio público;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.3.3. Garantir a limpeza e conservação dos bens móveis, bem como a conservação predial, disponibilizando aos servidores, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Viana, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013.

5.2. Do início da prestação dos serviços:

5.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada nas datas previstas nas respectivas Ordens de Serviço;

5.2.2. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de funcionários por posto de trabalho que deverão ser alocados e a data prevista para o início da execução;

5.2.3. Poderão ser emitidas quantas ordens de serviços forem necessárias, em diferentes momentos, até que perfaça o quantitativo total de postos previstos no Contrato, não podendo este quantitativo ser ultrapassado;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.2.4. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

5.3. Do recebimento provisório do objeto:

5.3.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização - composta pelos fiscais técnico e administrativo;

5.3.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

5.3.3. Se, durante a avaliação da execução contratual, forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fiscalização deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente;

5.3.4. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou manifestação formal pertinente que demonstrem o saneamento da irregularidade;

5.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda com as justificativas ou caso elas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, os fiscais deverão realizar os cálculos da glosa.

5.3.6. O recebimento provisório consistirá:

5.3.6.1. No acompanhamento da execução dos serviços, consubstanciado em relatórios da fiscalização que relatem possíveis ocorrências durante o período apurado;

5.3.6.2. Na aplicação do IMR, consubstanciado em relatórios próprios;

5.3.6.3. Na análise detalhada de toda documentação que comprove o cumprimento da efetiva realização dos pagamentos relativos às obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias vinculadas ao contrato, conforme checklist emitido pela fiscalização;

5.3.6.4. Na análise quanto à ausência de pagamento de qualquer das verbas salariais previstas na composição do custo do posto de trabalho, para apuração de possíveis glosas.

5.3.7. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos previstos no checklist emitido pela fiscalização, necessários ao processamento do recebimento provisório dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3.8. A critério da fiscalização, poderão ser solicitados documentos complementares que o CONTRATANTE entenda como necessário à completa conferência e comprovação do

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e acessórias inerentes ao presente Contrato.

5.3.9. A fiscalização do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, comunicará por escrito, via correio eletrônico (e-mail), as respectivas correções necessárias.

5.4. Do recebimento definitivo do objeto:

5.4.1. O recebimento definitivo é ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelos fiscais do contrato;

5.4.2. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas;

5.4.3. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa;

5.4.4. O Fiscal verificará se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Data de emissão;
- Dados da CONTRATADA, número do Contrato e Processo;
- Descrição do serviço contratado;
- Período de execução do serviço.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo, então, o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

5.5. Disposições gerais quanto à prestação e recebimento dos serviços:

5.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.5.3. A emissão da nota fiscal deve ser efetivada pela CONTRATADA somente após a comunicação do recebimento definitivo do serviço a ser encaminhada pela fiscalização do Contrato;

5.5.4. O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR, conforme aferição mensal;

5.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis.

5.5.6. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

5.5.7. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

5.5.8. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

5.5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadores da área competente.

5.5.10. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e marca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.

5.5.11. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

5.5.12. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

5.5.13. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

5.5.14. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CMV sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.

5.5.15. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes.

5.5.16. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados-IMR (ANEXO I-B), que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.5.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;
b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
c) Economia de água;
d) Reciclagem de lixo;
e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

5.5.18. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

6.2. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.3. Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

6.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pelo setor requisitante e autorizada pelo ordenador de despesa, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

6.6. Assegurar o livre acesso dos empregados/prestadores de serviço da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber;

6.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da Câmara Municipal de Viana;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.4. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;

7.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

7.6. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Viana profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados;

7.7. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança;

7.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

7.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos;

7.12. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

7.13. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos);

7.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

7.16. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer funcionário, independentemente do motivo;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.17. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

7.18. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros;

7.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

7.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

7.21. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

7.23. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.24. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

7.25. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis do CONTRATANTE;

7.26. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

7.27. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.28. Orientar os profissionais alocados no Contrato a: não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.29. Pagar os salários e encargos sociais aos profissionais rigorosamente em dia, apresentando os comprovantes ao CONTRATANTE para autorização por parte da fiscalização da emissão das Notas Fiscais dos serviços medidos, condição necessária para o recebimento da fatura;

7.30. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.31. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.32. Comunicar à Câmara Municipal de Viana, mediante documentação própria, qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo licitatório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

9.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, principalmente, pela figura do fiscal. Serão usados, preferencialmente, os canais oficiais de comunicação como mensagem por correio eletrônico e ofícios;

9.5. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, entre outras atividades, compete:

9.5.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Casa de Leis;

9.5.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os especificados deste Termo de Referência;

9.5.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, sugerindo a aplicação das penalidades previstas no contrato;

9.5.4. Realizar reunião com o responsável pela CONTRATADA, preferencialmente acompanhado pelo preposto, para apresentação das instalações e esclarecimentos sobre a fiscalização e a metodologia do Instrumento de Medição de Resultados na prestação dos serviços;

9.5.5. Realizar, periodicamente, inspeção nos postos de serviços, visando assegurar o fiel cumprimento do Instrumento de Medição do Resultado e das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

9.5.6. Encaminhar à Administração os relatórios circunstanciados das ocorrências anormais verificadas;

9.5.7. Avaliar e acompanhar a execução dos serviços;

9.5.8. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os funcionários estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

9.5.9. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

9.5.10. Vedar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como negociação de folgas ou a compensação de jornada, esta conduta é exclusiva da CONTRATADA;

9.5.11. Conferir se os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

9.5.12. Conferir todas as anotações contidas no Contrato de Trabalho dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

9.5.13. Verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.5.14. Verificar, por amostragem, junto aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e as contribuições previdenciárias.

9.6. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **10 (dez) dias úteis** da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

10.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do Item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

10.7. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
- Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.11.1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.12. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. **Da habilitação Jurídica:**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4.1. O fornecedor deverá provar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. **Da habilitação fiscal e trabalhista:**

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. **Da habilitação técnica:**

12.6.1. Apresentar atestados, mínimo 1 (um), ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.6.4. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local no Estado do Espírito Santo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato..

12.7. **Da habilitação econômico-financeira:**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

12.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

12.7.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

12.7.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.7.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

12.7.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.7.4.3. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

12.7.4.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

12.7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.7.4.5.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.7.4.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.1 . Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando a avaliação prévia do local de execução for relevante para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização dos serviços, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria técnica prévia.
14.2. No caso da presente contratação, a vistoria técnica é facultativa, sendo recomendada em razão das peculiaridades da edificação da Câmara Municipal de Viana, que se trata de um prédio novo, moderno e sustentável, dotado de características arquitetônicas, estruturais e funcionais que podem influenciar na adequada formulação das propostas.
14.3. A realização da vistoria técnica possibilita às licitantes, entre outros aspectos:

1. conhecer a estrutura física e funcional do prédio, incluindo áreas de circulação, salas administrativas, plenário, copa e setores de apoio;
2. verificar pontos específicos de conservação e higienização que demandam cuidados diferenciados em razão do uso de materiais modernos e acabamentos específicos;
3. dimensionar corretamente a logística de coleta, armazenamento e destinação de resíduos, considerando as diretrizes de sustentabilidade e de descarte adequado previstas neste Termo de Referência;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. identificar as rotinas operacionais e a necessidade de compatibilização dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem com os horários de funcionamento da Casa Legislativa;
5. elaborar proposta técnica e financeira mais precisa, mitigando riscos de distorções de custos ou de pleitos futuros de reequilíbrio contratual.

14.4. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou por representante devidamente constituído mediante Procuração Pública, que ficará responsável por atestar o conhecimento das condições locais de execução dos serviços;

14.4.1. A licitante que realizar a vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante dos Anexos do Edital, preenchida, assinada e anexada à proposta comercial.

14.5. O agendamento da vistoria técnica deverá ser realizado previamente junto à Administração da Câmara Municipal de Viana, por meio dos correios eletrônicos: secretaria.administrativa@camaraviana.es.gov.br ou licitacao@camaraviana.es.gov.br;

14.6. A não realização da vistoria técnica não impedirá a participação da licitante no certame, desde que seja apresentada a Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica, conforme modelo constante dos Anexos do Edital, devidamente preenchida, assinada e anexada à proposta comercial.

14.7. A apresentação da Declaração de Vistoria Técnica ou da Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, renunciando a alegações futuras de desconhecimento, bem como a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisões contratuais decorrentes dessa circunstância.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio

15.1.1. 001001.0103100012.019 – manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

15.1.2. 33903900000 – outros serviços de terceiros – PJ – ficha 12 –

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor máximo para a presente contratação é de **R$289.461,96(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)** e encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, estabelecido mediante pesquisa de preços atualizada, consolidada em mapa comparativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, além de demonstrar condições de cumprir integralmente os prazos e requisitos deste Termo de Referência.

17.3. A proposta de preço deverá indicar a modalidade de garantia contratual escolhida pela licitante, conforme previsão dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto. Não será admitida, posteriormente, alegação de omissão ou erro para justificar pleito de reajuste ou cobrança adicional.

17.5. Orientações gerais sobre planilhas de custos e formação de preços:

17.5.1. O salário normativo mensal da categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação, firmada entre o Sindicato da categoria profissional (Sindilimpe-ES) e registrada no órgão competente, respeitando-se a data-base estabelecida.

17.5.2. Para o cálculo do adicional de insalubridade deverá ser considerada a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente, conforme legislação trabalhista aplicável.

17.5.3. A planilha de custos deverá observar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários exigidos em legislação e normas específicas, tais como INSS, FGTS, SAT, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, Salário-Educação, SEBRAE, férias, 13º salário, entre outros.

17.5.4. Caso haja necessidade de preenchimento do item "outros", o licitante deverá discriminá-lo de forma detalhada.

17.5.5. A planilha deverá considerar o regime de tributação da empresa licitante, incluindo a incidência de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme a legislação vigente.

17.5.6. Havendo erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, a Administração poderá determinar, em diligência, os devidos ajustes, desde que não implique em majoração do preço proposto.

17.5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo posterior alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para modificação.

17.5.8. É vedado incluir na planilha de custos:

a) despesas decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos que estabeleçam participação nos lucros ou vantagens não previstas em lei;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) rubricas referentes a treinamento, reciclagem ou capacitação, já consideradas nas despesas administrativas;
c) reserva técnica;
d) valores de IRPJ e CSLL.

17.5.9. Não há previsão de horas extras por parte da Câmara Municipal de Viana. Caso haja necessidade de serviços além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas posteriormente, conforme previsto na CCT da categoria.

17.6. Repactuação: na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial, em conformidade com o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Solicitação de Repactuação: a repactuação deverá ser solicitada pela CONTRATADA, mediante apresentação de planilha de custos atualizada, acompanhada da demonstração analítica do aumento dos custos e dos instrumentos coletivos de trabalho vigentes (Acordos, Convenções ou Dissídios) que fundamentem o pedido, observados os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

21.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, cujos esclarecimentos poderão ser prestados pelo servidor Filipe Lawrence – Matrícula nº 1614, através do e-mail: **sec.compras@camaraviana.es.gov.br**;

21.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

21.3. Para esclarecimentos e informações sobre o processo licitatório, poderão ser prestados por meio do e-mail**: licitacao@camaraviana.es.gov.br.**

21.4. Anexos deste Termo de Referência:

21.4.1. **ANEXO I-A**: Modelo de Proposta Comercial.

21.4.2. **ANEXO I-B**: Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Viana/ES, 30 de janeiro de 2026.

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA -Matrícula nº 1614
Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I-A
Processo Administrativo nº 207/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(copiar o texto abaixo em papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria de Serviços Compras e Contratos

REF: SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM

Prezados,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ de n.º _____, para a prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV

Posto de trabalho	Área / Serviço	Carga horária	vagas	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Copeira	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 horas semanais	02			
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 horas semanais	03			
Total:			**5**			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
EMPRESA:
CNPJ:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
ITEM	**CARGO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**CUSTO MENSAL POR POSTO**	**Valor Total (01 Posto) Mensal**
1				
I-SALÁRIO BASE				
Profissional				**R$**
I – SALÁRIO BASE				**R$**
II – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				**R$**
Profissional				**R$**
III – TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional				**R$**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	**%**	**R$**
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	0,00%	R$ -
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88	0,00%	R$ -
A.03 Risco ambientais do trabalho –RAT X FAP- Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009	0,00%	R$ -
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R$ -
A.05 SESC/SESI	0,00%	R$ -
A.06 SENAI/SENAC	0,00%	R$ -
A.07 SEBRAE	0,00%	R$ -
A.08 INCRA	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO A	**0,00%**	**R$ -**
GRUPO B	**%**	**R$**
B.01 Férias	0,00%	R$ -
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional	0,00%	R$ -
B.03 Auxiliar Doença	0,00%	R$ -
B.04 Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
B.05 Auxilio Paternidade	0,00%	R$ -
B.06 Faltas legais	0,00%	R$ -
B.07 Reciclagem e treinamento	0,00%	R$ -
B.08 13º Salário	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO B	**0,00%**	**R$**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

GRUPO C	**%**	**R$**
C.01 Aviso prévio indenizado	0,00%	R$ -
C.02 Indenização adicional	0,00%	R$ -
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
C.04 Multa do FGTS	0,00%	R$ -
C.05 Aviso Prévio trabalhado	0,00%	R$ -
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO C	**0,00%**	**R$ -**
GRUPO D	**%**	**R$**
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO D	**0,00%**	**R$ -**
GRUPO E	**%**	**R$**
E.1 Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO E	**0,00%**	**R$ -**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	**0,00%**	**R$ -**

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	**R$**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V-INSUMOS	QUANTIDADE	R$
Uniformes		R$ -
Equipamentos de proteção individual (EPI's)		R$ -
Vale alimentação		R$ -
Exames Adicionais/Demissionais		R$ -
Seguro de Vida		R$ -
Plano de saúde		R$ -
Assistência Odontológica (CLÁUSULA VIGÉSIMA, CCT/2022)		R$ -
TOTAL DE INSUMOS		**R$ -**

VALOR	**R$** -

VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	%	R$
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,00%	R$ -
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,00%	R$ -
TOTAL	**0,00%**	**R$ -**

VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	R$
ISSQN ou ISS	0,00%	R$ -
CONFINS	0,00%	R$ -
PIS	0,00%	R$ -
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**0,00%**	**R$ -**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VIII - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES E EPI's				
ITENS	**QUANTIDADE POR POSTO**		**QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES**	
	UN.	**R$**	**QUANT.**	**R$ POR MÊS**
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$
TOTAL				**R$ -**

IX RESUMO	**R$**
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	R$ -
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	0
VALOR TOTAL MENSAL	R$ -

Data:

Local:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I-B
Processo Administrativo nº 207/2026
MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1. Ausência de algum dos itens do uniforme; 2. Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme; 3. Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc); 4. Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade; 5. Não utilização de crachá; 6. Cabelos compridos soltos ou presos de forma inadequada à realização das atividades (quando aplicável); 7. Ausência de itens do equipamento de proteção individual; 8. Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso; 9. Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos; 10. Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido; 11. Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço); 12. Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos; 13. Ausência contumaz no posto base; 14. Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço; 15. Tratamento inadequado com o público.
Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1. Realizar todas as rotinas diárias na frequência estabelecida no Termo de Referência n.º 207/2026, para cada atribuição, responsabilidades, competências profissionais por posto de trabalho: 1.1. Copeira; 1.2. Auxiliar de serviços gerais; As atribuições e os perfis profissionais descritos neste Instrumento estão diretamente relacionados às necessidades dos serviços e à forma da execução pretendida;

3.2. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	**PESO DA AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	10	150
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		**350**

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da CONTRATADA será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pontuação mensal = **350 –** (*nº de Ocorrências do Módulo 1*) **x 10 –** (*nº de Ocorrências do Módulo 2*) x 20

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **290 pontos**.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	**Percentual de Desconto**
350 a 310	0%
290 a 309	5%
Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 (doze) meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS	
Total de ocorrências:	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data da ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	**Descrição**
NOTA FINAL	
Período de aferição:	
PONTUAÇÃO FINAL:	Pontuação mensal = **350 –** (*nº de Ocorrências do Módulo 1*) **x 10 –** (*nº de Ocorrências do Módulo 2*) x 20
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Câmara Municipal de Viana/ES e a empresa_____, CNPJ n°_____e, é

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

parte integrante do contrato decorrente ao procedimento licitatório nº 02/2026, celebrado para prestação de serviços continuados de serviços administrativos, copeiragem, portaria, asseio e conservação.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Viana/ES, de de 20___.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

Viana - ES, ____ de _____ de 2026.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III– MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo nº 207/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante ....., CNPJ nº. ....., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2026.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 207/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2026.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizou vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Viana, tomando pleno conhecimento das condições locais, características físicas, estruturais e operacionais relacionadas à execução do objeto licitado.

Declaramos, ainda, que a vistoria foi realizada por ( ) Responsável Técnico / ( ) Representante Legal / ( ) Representante com Procuração Pública, estando a empresa plenamente ciente de todas as condições que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual, renunciando a quaisquer alegações futuras de desconhecimento, bem como a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisões contratuais decorrentes dessa circunstância.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ___ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

(nome e número da identidade do declarante)

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 02/2026, optou por não realizar a vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Viana, declarando, entretanto, que possui pleno conhecimento das condições e locais de execução dos serviços, conforme descritos no Edital e em seus Anexos.

Declaramos, ainda, que a empresa assume inteira responsabilidade pela não realização da vistoria, renunciando expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais, bem como a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisões contratuais ou qualquer questionamento decorrente dessa decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

(nome e número da identidade do declarante)

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ID. TCES Nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato nº ___/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 207/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA xxx PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - CMV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro, Viana – ES, CEP 29130-013, representada legalmente pelo seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Termo de Contrato, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) Proposta Comercial da Contratada

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Nona).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **10 (dez) dias úteis** da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

3.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

3.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do Item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

3.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

3.7. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

3.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

3.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

3.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

3.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.11.1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.12. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

3.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. Constatada a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, poderá o Contratante optar por sua extinção, desde que comunique o Contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação à próxima data de aniversário contratual, hipótese em que a extinção produzirá efeitos a partir dessa data.

4.3. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.4. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.2.1. 001001.0103100012.019 – manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

5.2.2. 33903900000 – outros serviços de terceiros – PJ – ficha 12 –

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Viana, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013.

6.2. Do início da prestação dos serviços:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada nas datas previstas nas respectivas Ordens de Serviço;

6.2.2. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de funcionários por posto de trabalho que deverão ser alocados e a data prevista para o início da execução;

6.2.3. Poderão ser emitidas quantas ordens de serviços forem necessárias, em diferentes momentos, até que perfaça o quantitativo total de postos previstos no Contrato, não podendo este quantitativo ser ultrapassado;

6.2.4. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

6.3. Do recebimento provisório do objeto:

6.3.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização - composta pelos fiscais técnico e administrativo;

6.3.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

6.3.3. Se, durante a avaliação da execução contratual, forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fiscalização deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente;

6.3.4. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou manifestação formal pertinente que demonstrem o saneamento da irregularidade;

6.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda com as justificativas ou caso elas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, os fiscais deverão realizar os cálculos da glosa.

6.3.6.

6.4. Do recebimento provisório consistirá:

6.4.1. No acompanhamento da execução dos serviços, consubstanciado em relatórios da fiscalização que relatem possíveis ocorrências durante o período apurado;

6.4.2. Na aplicação do IMR, consubstanciado em relatórios próprios;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.4.3. Na análise detalhada de toda documentação que comprove o cumprimento da efetiva realização dos pagamentos relativos às obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias vinculadas ao contrato, conforme checklist emitido pela fiscalização;

6.4.4. Na análise qualitativa e quantitativa dos produtos e materiais entregues, verificando o cumprimento dos prazos de entrega previstos neste contrato;

6.4.5. Na análise quanto à ausência de pagamento de qualquer das verbas salariais previstas na composição do custo do posto de trabalho, para apuração de possíveis glosas.

6.4.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos previstos no checklist emitido pela fiscalização, necessários ao processamento do recebimento provisório dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.4.7. A critério da fiscalização, poderão ser solicitados documentos complementares que o CONTRATANTE entenda como necessário à completa conferência e comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e acessórias inerentes ao presente Contrato.

6.4.8. A fiscalização do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, comunicará por escrito, via correio eletrônico (e-mail), as respectivas correções necessárias.

6.5. Do recebimento definitivo do objeto:

6.5.1. O recebimento definitivo é ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelos fiscais do contrato;

6.5.2. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas;

6.5.3. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa;

6.5.4. O Fiscal verificará se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data de emissão;
b) Dados da CONTRATADA, número do Contrato e Processo;
c) Descrição do serviço contratado;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) Período de execução do serviço.

6.5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo, então, o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

6.6. Disposições gerais quanto à prestação e recebimento dos serviços:

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.6.3. A emissão da nota fiscal deve ser efetivada pela CONTRATADA somente após a comunicação do recebimento definitivo do serviço a ser encaminhada pela fiscalização do Contrato;

6.6.4. O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR, conforme aferição mensal;

6.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis.

6.6.6. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

6.6.7. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

6.6.8. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadores da área competente.

6.6.10. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e marca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.

6.6.11. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

6.6.12. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

6.6.13. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

6.6.14. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CMV sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.

6.6.15. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes.

6.6.16. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados-IMR (ANEXO I-B), que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.6.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
c) Economia de água;
d) Reciclagem de lixo;
e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

6.6.18. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.3. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da Câmara Municipal de Viana;

8.1.4. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.6. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Viana profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.7. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança;

8.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos;

8.1.12. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8.1.13. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

8.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos);

8.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

8.1.16. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer funcionário, independentemente do motivo;

8.1.17. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

8.1.18. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros;

8.1.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.1.21. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

8.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.24. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.1.25. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis do CONTRATANTE;

8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

8.1.27. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.28. Orientar os profissionais alocados no Contrato a: não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.29. Pagar os salários e encargos sociais aos profissionais rigorosamente em dia, apresentando os comprovantes ao CONTRATANTE para autorização por parte da fiscalização da emissão das Notas Fiscais dos serviços medidos, condição necessária para o recebimento da fatura;

8.1.30. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.31. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.32. Comunicar à Câmara Municipal de Viana, mediante documentação própria, qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo licitatório.

8.2. Compete à CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2.3. Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

8.2.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pelo setor requisitante e autorizada pelo ordenador de despesa, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.2.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

8.2.6. Assegurar o livre acesso dos empregados/prestadores de serviço da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber;

8.2.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual e as regras previstas nos art. 135 da Lei 14.133/2021.

9.2. Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

9.3. O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3.2. Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

9.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021).

9.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

9.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.13. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{º})}{I^{º}} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

9.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido pela Câmara Municipal .

9.18. O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

9.19. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

9.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
e) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

d) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

e) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

f) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

d) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;

e) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

f) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

c) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1. Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

12.1.1. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

12.1.2. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

12.1.3. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

12.1.4. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

12.1.5. pagamento do 13º salário;

12.1.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

12.1.7. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

12.1.8. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

12.1.9. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

12.1.10. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

12.1.11. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2. Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 12.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.2.1. No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:

12.2.1.1. Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

12.2.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

12.2.1.3. Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

12.2.1.4. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

12.2.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

12.2.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.2.2. durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

12.2.2.1. Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

12.2.2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

12.2.2.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente acompanhado dos seguintes documentos:

12.2.2.4.1. Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;

12.2.2.4.2. Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

12.2.2.4.3. Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

12.2.2.4.4. Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

12.2.2.4.5. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

12.2.2.4.6. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.7. Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.8. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

12.2.2.4.9. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

12.2.2.4.10. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).

12.2.2.4.11. Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.2.4.12. Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

12.2.2.4.13. certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.2.2.4.14. certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

12.2.2.4.15. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

12.2.2.4.16. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.2.4.17. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.2.2.4.18. Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

12.2.2.4.19. Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

12.2.2.4.20. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

12.2.2.4.21. Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

12.2.3. quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

12.2.3.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

12.2.3.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.3.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

12.2.4. durante a fiscalização diária deve-se:

12.2.4.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

12.2.4.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

12.2.4.3. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

12.2.5. À critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

12.2.6. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

12.2.7. O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

12.2.8. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.3. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria da Câmara deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

12.5. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

12.6. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

12.7. Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

12.8. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos atos decorrentes deste Contrato será acompanhada e fiscalizadas por Servidor formalmente designado pela autoridade competente, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto o xxxxx, xxx, xxx, xxxx nº xxx e CPF nº xxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19.1. Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Local, __ de _____ de _____ 2026.

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330035003200350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 03 de fevereiro de 2026.

De: Procuradoria
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Encaminham-se os autos à Procuradoria para análise específica e pontual das alterações promovidas no Termo de Referência, restritas aos itens 17.5 e 14.

Desde já, **com base exclusivamente nas alterações executadas, não se vislumbra ilegalidade**.

Quanto ao item 17.5, a correção do parâmetro de cálculo do adicional de insalubridade para o salário mínimo vigente encontra amparo no art. 192 da CLT, o qual estabelece que o adicional será calculado “sobre o salário mínimo”, conforme o grau de insalubridade.

Em relação ao item 14 e seguintes, relativo à vistoria técnica, a previsão de sua realização de forma facultativa, desde que a licitante apresente declaração expressa de ciência das condições e de dispensa da vistoria, igualmente não apresenta impedimento jurídico, sobretudo por preservar a competitividade e evitar exigência potencialmente restritiva, sem prejuízo da responsabilização da licitante pelas informações e condições assumidas.

Ressalta-se, por fim, que, **com base na declaração da Comissão de Contratação, apenas esses pontos foram ajustados, permanecendo inalterados os demais termos do edital e de seus anexos, mantendo-se, assim, o parecer anterior proferida nos autos do Processo nº 1070/2025, relativo aos demais pontos.**

Retornem os autos à Comissão de Contratação para adoção das providências subsequentes de republicação e reabertura dos prazos.

Avenida Florentino Avidos, Nº40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Bruno Deorce Gomes
Assessor Jurídico-Legislativo nível I

Luana do Amaral Peterle
Procuradora
1341

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500320037003200330003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003700320033003A005400

Assinado eletronicamente por **Luana do Amaral Peterle** em **03/02/2026 13:43**
Checksum: **819BC4F34E7BAA5502BD52920C83618961940C9A93FE65A996F8966A27194FC1**

Viana, 05 de fevereiro de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Juntada de documentos:

1. Publicação do edital 02/2026

2. Comprovante de DIO e Jornal de GC. (A Gazeta)

Sessão Pública: 24/02/2026

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350032003700320035003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **05/02/2026 17:46**
Checksum: **691D919F2753575BE850B4BEA38FF869324BBFCACAFD5776894DD41980DF5D97**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROC. ADM. Nº 207/2026
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – **MENOR PREÇO GLOBAL** - por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - CMV**, conforme Processo Administrativo nº 207/2026 devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, designados formalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 72/2023, bem como demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o) designada(o), por inserção e monitoramento de dados inseridos no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme indicado abaixo:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:50 horas do dia 24/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 24/02/2026.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

   a. Anexo I-A - Modelo de Proposta Comercial
   b. Anexo I-B – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR

b) Anexo II - Dados para assinatura do Contrato.

c) Anexo III – Modelo de Declaração Enquadramento ME/EPP.

d) Anexo IV – Das Declarações.

e) Anexo V – Declaração de Vistoria Técnica

f) Anexo VI – Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica

g) Anexo VII –Minuta de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana , conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.1.1 - A Administração, com fundamento no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, opta **por não admitir a participação de empresas em consórcio** neste procedimento, considerando que os serviços de copeiragem, limpeza e conservação possuem natureza contínua e operacional, exigindo gestão unificada, agilidade na comunicação e responsabilidade direta da contratada. A participação de consórcios poderia fragmentar a execução, gerar dificuldades de coordenação entre as consorciadas e aumentar riscos de atrasos, conflitos internos e falhas operacionais, sem qualquer ganho relevante de eficiência para o objeto, que não demanda especialização técnica diferenciada. Assim, para garantir maior controle administrativo, celeridade, responsabilização única e eficiência na fiscalização, justifica-se a vedação à participação de consórcios no presente certame.

3.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Viana ou do Estado do Espírito Santo;

3.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.3.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.5. se enquadrem nas vedações dispostas nos §§1º e 2º do art. 9º, e nas do art. 14, ambos da Lei nº 14.133/2021, e alterações.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

4.1.1 - 001001.0103100012.019 - Manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

4.1.2 - 33903900000 - Outros serviços de terceiros - PJ - ficha 12

5 - DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

5.2 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

5.3 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto no **Anexo V** – Minuta de Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

6.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

6.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

6.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

6.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (*login*) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

6.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (*login*) ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.1.8 - submeter-se às exigências da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6.2 - O fornecedor descredenciado no Portal de Compras Públicas terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

7.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Portal de Compras Públicas, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status "com certificado".

7.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

7.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo

protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato ".pdf".
8.3 - A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial onde ocorre este pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
8.4 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet onde ocorre a licitação.
8.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
8.6 - A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
8.7 - A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

9 - DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.1.1 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.1.2 - As propostas deverão indicar expressamente o preço unitário dos itens, bem como o valor global dos serviços ofertados, considerando o prazo de vigência inicial previsto para o contrato.

9.1.3 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento delas, conforme indicado neste edital.

9.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação

específica e na Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

9.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no Anexo I-A, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

9.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

9.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

10.4. Os lances formulados pelo licitante através do sistema eletrônico deverão indicar o **PREÇO TOTAL, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A TOTALIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO NO ANEXO I**, expresso em Real (R$)

10.5. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço global do LOTE.

10.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances indicado neste edital.

10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$5,00 (cinco reais).

10.8. A definição do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances entre os lances sucessivos foi baseada na natureza do objeto licitado e na experiência administrativa de processos anteriores, e visa assegurar a efetividade da disputa e evitar a apresentação de lances simbólicos que comprometam a competitividade real do certame, em sintonia com os princípios da razoabilidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no seu art. 57.

10.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.11. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados os valores obtidos na etapa de propostas.

10.12. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

10.13. Somente serão aceitos lances com preços em reais.

10.14. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.15. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá ser o lance desclassificado pelo pregoeiro através do sistema.

10.15.1. Neste caso, será emitido um aviso e a disputa será suspensa, e o pregoeiro, então, justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

10.16. O modo de disputa a ser adotado para este pregão será o **ABERTO**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.19. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. Encerrada a sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.21. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa feita pelo Pregoeiro aos participantes.

10.23. Encerrada a etapa de lances e negociação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, conforme Anexo II deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.24.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.24.3.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

11.6. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a abertura da fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital (em especial, no Item 12), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema eletrônico. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo estabelecido via sistema, a ser contado a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e equipe de apoio, e para acesso público, após o encerramento da disputa e formação da classificação dos licitantes.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

12.6. Excepcionalmente, poderão ser exigidos documentos complementares à habilitação, especificados via chat no sistema pelo Pregoeiro e após a concessão de prazo razoável para o cumprimento, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

12.6.1. O envio de documento estranho ao solicitado via Chat será desconsiderado pelo Pregoeiro.

12.7. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

12.10. Para fins de habilitação, a verificação pela Câmara Municipal de Viana nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13. DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a(o) Pregoeira(o) deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, em momento único, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso pelo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período não inferior a 10 (dez) minutos e até o máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.6, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.8 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a(o) Pregoeira(o), registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato ".pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13.9 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão serão registrados em ata. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

14.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Viana.

14.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

14.5 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.7 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados durante a entrega os matéria e a prestação de serviços estão previstas no Contrato e no **Termo de Referência, no Item 13.**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições sobre a fiscalização, à gestão, à entrega do objeto, a prestação de serviços e às condições de pagamento estão previstas nos itens 5, 6, 7 e 9 do Termo de Referência.

16.2 O preço máximo estimado admitido para o presente processo licitatório é de **R$289.461,96 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**

16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel

ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

16.5 É facultado a(o) Pregoeira(o), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

16.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação.

16.7 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – AMUNES.

16.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela(o) Pregoeira(o).

16.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

16.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.15 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

16.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Viana – ES, 03 de fevereiro de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana

FABIOLA DE QUINTINO M. SANTOS
Pregoeira – Câmara Municipal de Viana

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 207/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

1.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. A pretendida licitação será realizada conforme as condições, quantidades e especificações estabelecidos na tabela a seguir:

Posto de trabalho	Área / Serviço	Carga horária	vagas	Escala	Intervalo p/ almoço	Valor Unitário	Valor total	Valor Anual (VT x 12 meses)
Copeira	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 horas semanais	02	Segunda a quinta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1h	R$4.182,16	R$8.364,32	R$100.371,84
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 horas semanais	03	Segunda a quinta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1h	R$5.252,50	15.757,51	R$189.090,12

TOTAL DE VAGAS: 5 (cinco) vagas
VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses): R$289.461,96 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)

1.2.2. Atribuições, responsabilidades, competências profissionais por posto de trabalho:

1.2.2.1. COPEIRAGEM

Total de vagas: 02 (duas)

Qualificação Mínima:

- Nível fundamental Completo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

a) Atribuições:

- Preparar e distribuir diariamente café, chá e água mineral, mantendo as garrafas sempre cheias e limpas/higienizadas. Durante o preparo do café, os locais deverão permanecer limpos, principalmente o piso, no sentido de evitar acidentes;
- Abastecer pelo menos 02 (duas) vezes em cada período – manhã e tarde – com café as garrafas térmicas situadas nos postos sob sua responsabilidade;
- Limpar diariamente o refeitório e as copas: piso, bancada, pia, equipamentos, utensílios, etc., pela manhã e durante os intervalos do serviço de café, observando-se os aspectos de higiene do piso, das bancadas de mármore e dos armários, cuidando para que não permaneçam quaisquer resíduos de alimentos ou gordura;
- Lavar diariamente todos os talheres, copos, pratos, etc., com emprego de detergentes biodegradáveis;
- Recolher as xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Manter os utensílios, cafeteiras e eletrodomésticos do refeitório e das copas em condições de operação, comunicando à Administração qualquer falha de operação ou necessidade de manutenção;
- Proceder semanalmente à limpeza e mensalmente o descongelamento das geladeiras do refeitório e das copas;
- Fornecer, quinzenalmente, a relação de produtos necessários ao suprimento da cozinha de acordo com as necessidades do Contratante;
- Solicitar, receber, controlar e conservar o estoque mínimo de material de consumo;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação do material à disposição do serviço;
- Controlar o número de gêneros alimentícios consumidos diariamente;

- Preparar e servir lanche no número de vezes que se fizer necessário, e para os servidores em reunião a serviço da CONTRATANTE;
- Comunicar, de imediato, qualquer defeito nos equipamentos ou outra ocorrência que possa impedir a boa execução do serviço;
- Comunicar, de imediato, o extravio ou inutilização de material de consumo permanente, descrevendo os fatos que motivaram a ocorrência;
- Depositar o lixo do refeitório e das copas (quando houver) em sacos plásticos, que ofereçam resistência apropriada para o transporte, os quais deverão ainda, estar acondicionados em recipientes providos de tampas e recolhidos por funcionário da equipe de limpeza e conservação;
- Executar demais serviços não explicitados concernentes à atividade de copeira.

1.2.2.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Total de vagas: 03 (três)

Qualificação Mínima:

- Nível fundamental Completo;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

a) Atribuições:

- Fazer uso correto de produtos de limpeza e EPI's;
- Zelar pelo material e equipamento que fizer uso em suas tarefas diárias, devendo comunicar imediatamente ao seu superior qualquer extravio, dano ou desaparecimento;
- Requisitar ao superior imediato o material de limpeza para o uso diário;
- Não atender qualquer solicitação dos servidores da administração que não tenha sido autorizada, a fim de se evitar a quebra da rotina previamente programada;
- Controlar pequenos estoques de materiais inerentes às tarefas;
- Manter o asseio e higiene, bem como estar devidamente uniformizado;
- Suprir as áreas de material de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico, sabonete e outros se houver);
- Cumprir rigorosamente horários;
- Apontar e comunicar, previamente, ao preposto ou ao seu superior, consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- Zelar pela manutenção de cortinas e persianas;
- Recolher objetos ou similar de terceiros (esquecidos e/ou seu superior, para localização de seu proprietário;
- Executar as demais atividades compatíveis com a função;
- Realizar, exclusivamente, as atividades para as quais foi contratado;
- Manter a limpeza dos vidros das janelas, banheiros e áreas molhadas.

1.2.2.3. As atribuições e os perfis profissionais descritos neste Instrumento estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e à forma da execução pretendida.

1.2.2.4. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais e, ainda, as atribuições específicas de cada serviço contratado.

1.2.2.5. Além dos postos de trabalho com dedicação exclusiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos, um Preposto com capacidade de decisão e solução de problemas para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, além de:

1.2.2.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados e acompanhar os trabalhos realizados pelos empregados da CONTRATADA;

1.2.2.5.2. Promover, com o auxílio do encarregado e da fiscalização, o controle da assiduidade e pontualidade dos funcionários vinculados ao Contrato;

1.2.2.5.3. Cumprir e fazer cumprir, por parte dos empregados da CONTRATADA, todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades, salvo se manifestamente ilegais ou não previstas em contrato;

1.2.2.5.4. Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;

1.2.2.5.5. Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;

1.2.2.5.6. Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;

1.2.2.5.7. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

1.2.2.5.8. Encaminhar ao responsável pela fiscalização do contrato todas as Notas Fiscais e demais documentos necessários à liquidação da despesa oriunda do contrato;

1.2.2.5.9. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais e Faturas dos serviços prestados, sempre que solicitado;

1.2.2.5.10. Comparecer à Câmara Municipal de Viana, sempre que chamado pelo fiscal do contrato;

1.2.2.5.11. O Preposto deverá ser o profissional responsável técnico devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente. Não se trata de profissional alocado de forma exclusiva na CMV.

1.2.3. Especificações básicas, quantitativos e regras para o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's):

1.2.3.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos conjuntos de uniformes e EPI's, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados neste Contrato;

1.2.3.2. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

1.2.3.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue aos funcionários em até 24 horas antes do início da prestação dos serviços, devendo ser substituído o conjunto completo de uniforme a cada 01 (um) ano, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independentemente da data de entrega destes;

1.2.3.4. O item do conjunto de uniforme deverá ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação, com exceção do casaco de moletom que será fornecido um por ano;

1.2.3.5. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada à substituição dos que não corresponderem às especificações indicadas neste Termo de Referência. A cor do uniforme poderá ser substituída da especificada, desde que com prévia autorização do CONTRATANTE, e seja a cor padrão dos uniformes da CONTRATADA;

1.2.3.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO;

1.2.3.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

1.2.3.8. As peças devem ser confeccionadas com tecido, coloração e material de alta durabilidade e conforto, devendo possuir a logomarca da CONTRATADA, preferencialmente na camisa;

1.2.3.9. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com nome e fotografia recente através de crachás, contendo o nome da empresa de modo legível;

1.2.3.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário;

1.2.3.11. Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação do fiscal do contrato;

1.2.3.12. Na composição dos uniformes não serão aceitas as seguintes peças de vestuário: sandália, tênis, chinelos, bermudas, bonés e chapéus.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da necessidade de contratação:

2.1.1. Os serviços de copeiragem e de auxiliar de serviços gerais (ASG) possuem natureza contínua e são essenciais para o adequado funcionamento das atividades administrativas, bem como para assegurar um atendimento eficiente à população no âmbito da Câmara Municipal de Viana. Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada, a fim de garantir a execução adequada e a continuidade desses serviços.

2.1.2. Nos termos do disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve definir com clareza o objeto da licitação, de modo a permitir a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa;

2.1.3. Adicionalmente, o art. 11, inciso III, determina que os contratos administrativos devem observar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que inclui a racionalização dos gastos públicos e a eficiência da gestão contratual;

2.1.4. Considerando a similaridade e a complementaridade dos serviços demandados, e tendo em vista a necessidade de preservar a economia de escala, fomentar a competitividade e viabilizar melhor gerenciamento dos serviços, opta-se por adotar como critério de julgamento o **menor preço global** (art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Essa opção permite evitar a fragmentação indevida do objeto, minimizando riscos de prejuízos à Administração e assegurando maior economicidade e eficiência na contratação.

2.2. Justificativa geral quanto à terceirização dos serviços:

2.2.1. A terceirização dos serviços ora especificados torna-se imprescindível, uma vez que a Câmara Municipal de Viana não dispõe de pessoal suficiente em seu quadro permanente para desempenhar tais funções. Assim, a contratação de empresa especializada busca preencher a lacuna existente, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e de apoio essenciais, em consonância com o art. 6º, inciso XXII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que preveem a contratação de serviços de natureza continuada mediante planejamento adequado e justificativa técnica e econômica.

2.3. Pretende-se alcançar, com a presente contratação:

2.3.1. A conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades e atividades administrativas da CMV;

2.3.2. A continuidade da manutenção e preservação do patrimônio público;

2.3.3. Garantir a limpeza e conservação dos bens móveis, bem como a conservação predial, disponibilizando aos servidores, colaboradores e visitantes um ambiente limpo e asseado para o desenvolvimento de suas funções.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se no conceito de "bens e serviços comuns", pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado, art. 6, inciso XIII, da Lei 14. 1333, 01 de abril de 2021.

3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Viana, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013.

5.2. Do início da prestação dos serviços:

5.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada nas datas previstas nas respectivas Ordens de Serviço;

5.2.2. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de funcionários por posto de trabalho que deverão ser alocados e a data prevista para o início da execução;

5.2.3. Poderão ser emitidas quantas ordens de serviços forem necessárias, em diferentes momentos, até que perfaça o quantitativo total de postos previstos no Contrato, não podendo este quantitativo ser ultrapassado;

5.2.4. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

5.3. Do recebimento provisório do objeto:

5.3.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização - composta pelos fiscais técnico e administrativo;

5.3.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

5.3.3. Se, durante a avaliação da execução contratual, forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fiscalização deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente;

5.3.4. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou manifestação formal pertinente que demonstrem o saneamento da irregularidade;

5.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda com as justificativas ou caso elas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, os fiscais deverão realizar os cálculos da glosa.

5.3.6. O recebimento provisório consistirá:

5.3.6.1. No acompanhamento da execução dos serviços, consubstanciado em relatórios da fiscalização que relatem possíveis ocorrências durante o período apurado;

5.3.6.2. Na aplicação do IMR, consubstanciado em relatórios próprios;

5.3.6.3. Na análise detalhada de toda documentação que comprove o cumprimento da efetiva realização dos pagamentos relativos às obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias vinculadas ao contrato, conforme checklist emitido pela fiscalização;

5.3.6.4. Na análise quanto à ausência de pagamento de qualquer das verbas salariais previstas na composição do custo do posto de trabalho, para apuração de possíveis glosas.

5.3.7. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos previstos no checklist emitido pela fiscalização, necessários ao processamento do recebimento provisório dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3.8. A critério da fiscalização, poderão ser solicitados documentos complementares que o CONTRATANTE entenda como necessário à completa conferência e comprovação do

pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e acessórias inerentes ao presente Contrato.

5.3.9. A fiscalização do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, comunicará por escrito, via correio eletrônico (e-mail), as respectivas correções necessárias.

5.4. Do recebimento definitivo do objeto:

5.4.1. O recebimento definitivo é ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelos fiscais do contrato;

5.4.2. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas;

5.4.3. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa;

5.4.4. O Fiscal verificará se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Data de emissão;
- Dados da CONTRATADA, número do Contrato e Processo;
- Descrição do serviço contratado;
- Período de execução do serviço.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo, então, o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

5.5. Disposições gerais quanto à prestação e recebimento dos serviços:

5.5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

5.5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.5.3. A emissão da nota fiscal deve ser efetivada pela CONTRATADA somente após a comunicação do recebimento definitivo do serviço a ser encaminhada pela fiscalização do Contrato;

5.5.4. O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR, conforme aferição mensal;

5.5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis.

5.5.6. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

5.5.7. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

5.5.8. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

5.5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadores da área competente.

5.5.10. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e marca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.

5.5.11. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

5.5.12. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

5.5.13. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

5.5.14. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CMV sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.

5.5.15. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes.

5.5.16. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados-IMR (ANEXO I-B), que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

5.5.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;
b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
c) Economia de água;
d) Reciclagem de lixo;
e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

5.5.18. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

6.2. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

6.3. Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

6.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pelo setor requisitante e autorizada pelo ordenador de despesa, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

6.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

6.6. Assegurar o livre acesso dos empregados/prestadores de serviço da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

6.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber;

6.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

6.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

6.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

7.2. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.3. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da Câmara Municipal de Viana;

7.4. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;

7.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

7.6. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Viana profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados;

7.7. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança;

7.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

7.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos;

7.12. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

7.13. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos);

7.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

7.16. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer funcionário, independentemente do motivo;

7.17. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

7.18. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros;

7.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

7.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

7.21. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

7.23. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.24. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

7.25. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis do CONTRATANTE;

7.26. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

7.27. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.28. Orientar os profissionais alocados no Contrato a: não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida;

7.29. Pagar os salários e encargos sociais aos profissionais rigorosamente em dia, apresentando os comprovantes ao CONTRATANTE para autorização por parte da fiscalização da emissão das Notas Fiscais dos serviços medidos, condição necessária para o recebimento da fatura;

7.30. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

7.31. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.32. Comunicar à Câmara Municipal de Viana, mediante documentação própria, qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo licitatório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

9.3. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.4. A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará, principalmente, pela figura do fiscal. Serão usados, preferencialmente, os canais oficiais de comunicação como mensagem por correio eletrônico e ofícios;

9.5. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, entre outras atividades, compete:

9.5.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e

administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Casa de Leis;

9.5.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os especificados deste Termo de Referência;

9.5.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, sugerindo a aplicação das penalidades previstas no contrato;

9.5.4. Realizar reunião com o responsável pela CONTRATADA, preferencialmente acompanhado pelo preposto, para apresentação das instalações e esclarecimentos sobre a fiscalização e a metodologia do Instrumento de Medição de Resultados na prestação dos serviços;

9.5.5. Realizar, periodicamente, inspeção nos postos de serviços, visando assegurar o fiel cumprimento do Instrumento de Medição do Resultado e das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

9.5.6. Encaminhar à Administração os relatórios circunstanciados das ocorrências anormais verificadas;

9.5.7. Avaliar e acompanhar a execução dos serviços;

9.5.8. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os funcionários estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

9.5.9. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

9.5.10. Vedar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como negociação de folgas ou a compensação de jornada, esta conduta é exclusiva da CONTRATADA;

9.5.11. Conferir se os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

9.5.12. Conferir todas as anotações contidas no Contrato de Trabalho dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

9.5.13. Verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

9.5.14. Verificar, por amostragem, junto aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e as contribuições previdenciárias.

9.6. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **10 (dez) dias úteis** da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

10.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

10.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do Item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

10.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

10.7. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

10.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

10.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

10.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

10.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
- Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.11.1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.12. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.4. **Da habilitação Jurídica:**

12.4.1. O fornecedor deverá provar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. **Da habilitação fiscal e trabalhista:**

12.5.1. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.5.2. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

12.6. **Da habilitação técnica:**

12.6.1. Apresentar atestados, mínimo 1 (um), ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.6.4. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local no Estado do Espírito Santo, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato..

12.7. **Da habilitação econômico-financeira:**

12.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

12.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

12.7.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

12.7.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.7.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

12.7.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.7.4.3. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

12.7.4.4. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

12.7.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.7.4.5.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.7.4.6. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 . Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.10.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.10.3 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

13.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

13.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
13.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
13.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
13.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14. DA VISTORIA TÉCNICA

14.1. Nos termos do art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando a avaliação prévia do local de execução for relevante para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização dos serviços, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria técnica prévia.
14.2. No caso da presente contratação, a vistoria técnica é facultativa, sendo recomendada em razão das peculiaridades da edificação da Câmara Municipal de Viana, que se trata de um prédio novo, moderno e sustentável, dotado de características arquitetônicas, estruturais e funcionais que podem influenciar na adequada formulação das propostas.
14.3. A realização da vistoria técnica possibilita às licitantes, entre outros aspectos:

1. conhecer a estrutura física e funcional do prédio, incluindo áreas de circulação, salas administrativas, plenário, copa e setores de apoio;
2. verificar pontos específicos de conservação e higienização que demandam cuidados diferenciados em razão do uso de materiais modernos e acabamentos específicos;
3. dimensionar corretamente a logística de coleta, armazenamento e destinação de resíduos, considerando as diretrizes de sustentabilidade e de descarte adequado previstas neste Termo de Referência;

4. identificar as rotinas operacionais e a necessidade de compatibilização dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem com os horários de funcionamento da Casa Legislativa;
5. elaborar proposta técnica e financeira mais precisa, mitigando riscos de distorções de custos ou de pleitos futuros de reequilíbrio contratual.

14.4. A vistoria técnica, quando realizada, deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou por representante devidamente constituído mediante Procuração Pública, que ficará responsável por atestar o conhecimento das condições locais de execução dos serviços;

14.4.1. A licitante que realizar a vistoria técnica deverá apresentar a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante dos Anexos do Edital, preenchida, assinada e anexada à proposta comercial.

14.5. O agendamento da vistoria técnica deverá ser realizado previamente junto à Administração da Câmara Municipal de Viana, por meio dos correios eletrônicos: secretaria.administrativa@camaraviana.es.gov.br ou licitacao@camaraviana.es.gov.br;

14.6. A não realização da vistoria técnica não impedirá a participação da licitante no certame, desde que seja apresentada a Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica, conforme modelo constante dos Anexos do Edital, devidamente preenchida, assinada e anexada à proposta comercial.

14.7. A apresentação da Declaração de Vistoria Técnica ou da Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica tem por finalidade assegurar que a licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, renunciando a alegações futuras de desconhecimento, bem como a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisões contratuais decorrentes dessa circunstância.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio

15.1.1. 001001.0103100012.019 – manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

15.1.2. 33903900000 – outros serviços de terceiros – PJ – ficha 12 –

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O valor máximo para a presente contratação é de **R$289.461,96(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)** e encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, estabelecido mediante pesquisa de preços atualizada, consolidada em mapa comparativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, além de demonstrar condições de cumprir integralmente os prazos e requisitos deste Termo de Referência.

17.3. A proposta de preço deverá indicar a modalidade de garantia contratual escolhida pela licitante, conforme previsão dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto. Não será admitida, posteriormente, alegação de omissão ou erro para justificar pleito de reajuste ou cobrança adicional.

17.5. Orientações gerais sobre planilhas de custos e formação de preços:

17.5.1. O salário normativo mensal da categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação, firmada entre o Sindicato da categoria profissional (Sindilimpe-ES) e registrada no órgão competente, respeitando-se a data-base estabelecida.

17.5.2. Para o cálculo do adicional de insalubridade deverá ser considerada a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente, conforme legislação trabalhista aplicável.

17.5.3. A planilha de custos deverá observar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários exigidos em legislação e normas específicas, tais como INSS, FGTS, SAT, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, Salário-Educação, SEBRAE, férias, 13º salário, entre outros.

17.5.4. Caso haja necessidade de preenchimento do item "outros", o licitante deverá discriminá-lo de forma detalhada.

17.5.5. A planilha deverá considerar o regime de tributação da empresa licitante, incluindo a incidência de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme a legislação vigente.

17.5.6. Havendo erros ou inconsistências nas planilhas apresentadas, a Administração poderá determinar, em diligência, os devidos ajustes, desde que não implique em majoração do preço proposto.

17.5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo posterior alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para modificação.

17.5.8. É vedado incluir na planilha de custos:

a) despesas decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos que estabeleçam participação nos lucros ou vantagens não previstas em lei;

b) rubricas referentes a treinamento, reciclagem ou capacitação, já consideradas nas despesas administrativas;
c) reserva técnica;
d) valores de IRPJ e CSLL.

17.5.9. Não há previsão de horas extras por parte da Câmara Municipal de Viana. Caso haja necessidade de serviços além do horário normal, as horas em excesso serão compensadas posteriormente, conforme previsto na CCT da categoria.

17.6. Repactuação: na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial, em conformidade com o art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Solicitação de Repactuação: a repactuação deverá ser solicitada pela CONTRATADA, mediante apresentação de planilha de custos atualizada, acompanhada da demonstração analítica do aumento dos custos e dos instrumentos coletivos de trabalho vigentes (Acordos, Convenções ou Dissídios) que fundamentem o pedido, observados os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

18.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

20. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos, cujos esclarecimentos poderão ser prestados pelo servidor Filipe Lawrence – Matrícula nº 1614, através do e-mail: **sec.compras@camaraviana.es.gov.br**;

21.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

21.3. Para esclarecimentos e informações sobre o processo licitatório, poderão ser prestados por meio do e-mail**: licitacao@camaraviana.es.gov.br.**

21.4. Anexos deste Termo de Referência:

21.4.1. **ANEXO I-A**: Modelo de Proposta Comercial.

21.4.2. **ANEXO I-B**: Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Viana/ES, 30 de janeiro de 2026.

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA -Matrícula nº 1614
Secretário de Serviços, Compras e Contratos

ANEXO I-A
Processo Administrativo nº 207/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(copiar o texto abaixo em papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria de Serviços Compras e Contratos

REF: SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM

Prezados,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ de n.º _____, para a prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV

Posto de trabalho	Área / Serviço	Carga horária	vagas	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
Copeira	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 horas semanais	02			
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 horas semanais	03			
Total:			**5**			

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
EMPRESA:
CNPJ:

ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
ITEM	**CARGO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**CUSTO MENSAL POR POSTO**	**Valor Total (01 Posto) Mensal**
1				
I-SALÁRIO BASE				
Profissional				**R$**
I – SALÁRIO BASE				**R$**
II – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE				**R$**
Profissional				**R$**
III – TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional				**R$**

IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	**%**	**R$**
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	0,00%	R$ -
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88	0,00%	R$ -
A.03 Risco ambientais do trabalho – RAT X FAP- Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009	0,00%	R$ -
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R$ -
A.05 SESC/SESI	0,00%	R$ -
A.06 SENAI/SENAC	0,00%	R$ -
A.07 SEBRAE	0,00%	R$ -
A.08 INCRA	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO A	**0,00%**	**R$ -**
GRUPO B	**%**	**R$**
B.01 Férias	0,00%	R$ -
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional	0,00%	R$ -
B.03 Auxiliar Doença	0,00%	R$ -
B.04 Acidente de Trabalho	0,00%	R$ -
B.05 Auxilio Paternidade	0,00%	R$ -
B.06 Faltas legais	0,00%	R$ -
B.07 Reciclagem e treinamento	0,00%	R$ -
B.08 13º Salário	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO B	**0,00%**	**R$**

GRUPO C	**%**	**R$**
C.01 Aviso prévio indenizado	0,00%	R$ -
C.02 Indenização adicional	0,00%	R$ -
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
C.04 Multa do FGTS	0,00%	R$ -
C.05 Aviso Prévio trabalhado	0,00%	R$ -
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO C	**0,00%**	**R$ -**
GRUPO D	**%**	**R$**
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO D	**0,00%**	**R$ -**
GRUPO E	**%**	**R$**
E.1 Afastamento Maternidade	0,00%	R$ -
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,00%	R$ -
TOTAL GRUPO E	**0,00%**	**R$ -**
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	**0,00%**	**R$ -**

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	**R$**

V-INSUMOS	QUANTIDADE	R$
Uniformes		R$ -
Equipamentos de proteção individual (EPI's)		R$ -
Vale alimentação		R$ -
Exames Adicionais/Demissionais		R$ -
Seguro de Vida		R$ -
Plano de saúde		R$ -
Assistência Odontológica (CLÁUSULA VIGÉSIMA, CCT/2022)		R$ -
TOTAL DE INSUMOS		**R$ -**

VALOR	**R$**

VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	%	R$
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,00%	R$ -
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,00%	R$ -
TOTAL	**0,00%**	**R$ -**

VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	R$
ISSQN ou ISS	0,00%	R$ -
CONFINS	0,00%	R$ -
PIS	0,00%	R$ -
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**0,00%**	**R$ -**

VIII - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES E EPI's				
ITENS	**QUANTIDADE POR POSTO**		**QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES**	
	UN.	**R$**	**QUANT.**	**R$ POR MÊS**
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$ -
	0	R$ -	0,00	R$
TOTAL				**R$ -**

IX RESUMO	**R$**
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	R$ -
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	0
VALOR TOTAL MENSAL	R$ -

Data:

Local:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

ANEXO I-B

Processo Administrativo nº 207/2026

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Adequado", "Não Adequado" ou "Não aplicável para o mês de medição" para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1. Ausência de algum dos itens do uniforme; 2. Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme; 3. Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc); 4. Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade; 5. Não utilização de crachá; 6. Cabelos compridos soltos ou presos de forma inadequada à realização das atividades (quando aplicável); 7. Ausência de itens do equipamento de proteção individual; 8. Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso; 9. Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos; 10. Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido; 11. Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço); 12. Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos; 13. Ausência contumaz no posto base; 14. Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço; 15. Tratamento inadequado com o público.
Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato

verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1. Realizar todas as rotinas diárias na frequência estabelecida no Termo de Referência n.º 207/2026, para cada atribuição, responsabilidades, competências profissionais por posto de trabalho: 1.1. Copeira; 1.2. Auxiliar de serviços gerais; As atribuições e os perfis profissionais descritos neste Instrumento estão diretamente relacionados às necessidades dos serviços e à forma da execução pretendida;

3.2. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	**PESO DA AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	10	150
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		**350**

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da CONTRATADA será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = **350 –** (*nº de Ocorrências do Módulo 1*) **x 10 –** (*nº de Ocorrências do Módulo 2*) x 20

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **290 pontos**.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela CONTRATADA.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	**Percentual de Desconto**
350 a 310	0%
290 a 309	5%
Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 (doze) meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS CONTRATADOS	
Total de ocorrências:	

Data da ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de ocorrências:	
Data da ocorrência	**Descrição**
NOTA FINAL	
Período de aferição:	
PONTUAÇÃO FINAL:	Pontuação mensal = **350 –** (*nº de Ocorrências do Módulo 1*) **x 10 –** (*nº de Ocorrências do Módulo 2*) x 20
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Câmara Municipal de Viana/ES e a empresa_____, CNPJ n°_____e, é

parte integrante do contrato decorrente ao procedimento licitatório nº 02/2026, celebrado para prestação de serviços continuados de serviços administrativos, copeiragem, portaria, asseio e conservação.

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Viana/ES, de de 20___.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO II – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

Viana - ES, ____ de _____ de 2026.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

ANEXO III– MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo nº 207/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante ....., CNPJ nº. ....., se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2026.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 207/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ , representante legal do licitante, firmo a presente.

Viana - ES, ____ de _____ de 2026.

_____

Identificação e assinatura do Responsável pela empresa

CPF

Nome da empresa

CNPJ

Carimbo da empresa

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizou vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Viana, tomando pleno conhecimento das condições locais, características físicas, estruturais e operacionais relacionadas à execução do objeto licitado.

Declaramos, ainda, que a vistoria foi realizada por ( ) Responsável Técnico / ( ) Representante Legal / ( ) Representante com Procuração Pública, estando a empresa plenamente ciente de todas as condições que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual, renunciando a quaisquer alegações futuras de desconhecimento, bem como a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou revisões contratuais decorrentes dessa circunstância.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Pregão Eletrônico nº 02/2026, optou por não realizar a vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Viana, declarando, entretanto, que possui pleno conhecimento das condições e locais de execução dos serviços, conforme descritos no Edital e em seus Anexos.

Declaramos, ainda, que a empresa assume inteira responsabilidade pela não realização da vistoria, renunciando expressamente a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais, bem como a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisões contratuais ou qualquer questionamento decorrente dessa decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

Contrato nº ___/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 207/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA xxx PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - CMV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro, Viana – ES, CEP 29130-013, representada legalmente pelo seu Presidente JOILSON BROEDEL, brasileiro, solteiro, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Termo de Contrato, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) Proposta Comercial da Contratada

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Nona).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **10 (dez) dias úteis** da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

3.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

3.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

3.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do Item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

3.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

3.7. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

3.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

3.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

3.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

3.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;
c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.11.1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.12. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

3.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

4.2.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. Constatada a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, poderá o Contratante optar por sua extinção, desde que comunique o Contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação à próxima data de aniversário contratual, hipótese em que a extinção produzirá efeitos a partir dessa data.

4.3. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.4. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.2.1. 001001.0103100012.019 – manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

5.2.2. 33903900000 – outros serviços de terceiros – PJ – ficha 12 –

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Viana, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013.

6.2. Do início da prestação dos serviços:

6.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada nas datas previstas nas respectivas Ordens de Serviço;

6.2.2. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de funcionários por posto de trabalho que deverão ser alocados e a data prevista para o início da execução;

6.2.3. Poderão ser emitidas quantas ordens de serviços forem necessárias, em diferentes momentos, até que perfaça o quantitativo total de postos previstos no Contrato, não podendo este quantitativo ser ultrapassado;

6.2.4. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

6.3. Do recebimento provisório do objeto:

6.3.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização - composta pelos fiscais técnico e administrativo;

6.3.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

6.3.3. Se, durante a avaliação da execução contratual, forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fiscalização deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente;

6.3.4. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou manifestação formal pertinente que demonstrem o saneamento da irregularidade;

6.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda com as justificativas ou caso elas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, os fiscais deverão realizar os cálculos da glosa.

6.3.6.

6.4. Do recebimento provisório consistirá:

6.4.1. No acompanhamento da execução dos serviços, consubstanciado em relatórios da fiscalização que relatem possíveis ocorrências durante o período apurado;

6.4.2. Na aplicação do IMR, consubstanciado em relatórios próprios;

6.4.3. Na análise detalhada de toda documentação que comprove o cumprimento da efetiva realização dos pagamentos relativos às obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias vinculadas ao contrato, conforme checklist emitido pela fiscalização;

6.4.4. Na análise qualitativa e quantitativa dos produtos e materiais entregues, verificando o cumprimento dos prazos de entrega previstos neste contrato;

6.4.5. Na análise quanto à ausência de pagamento de qualquer das verbas salariais previstas na composição do custo do posto de trabalho, para apuração de possíveis glosas.

6.4.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos previstos no checklist emitido pela fiscalização, necessários ao processamento do recebimento provisório dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.4.7. A critério da fiscalização, poderão ser solicitados documentos complementares que o CONTRATANTE entenda como necessário à completa conferência e comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e acessórias inerentes ao presente Contrato.

6.4.8. A fiscalização do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, comunicará por escrito, via correio eletrônico (e-mail), as respectivas correções necessárias.

6.5. Do recebimento definitivo do objeto:

6.5.1. O recebimento definitivo é ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelos fiscais do contrato;

6.5.2. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas;

6.5.3. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa;

6.5.4. O Fiscal verificará se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data de emissão;
b) Dados da CONTRATADA, número do Contrato e Processo;
c) Descrição do serviço contratado;

d) Período de execução do serviço.

6.5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo, então, o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

6.6. Disposições gerais quanto à prestação e recebimento dos serviços:

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.6.3. A emissão da nota fiscal deve ser efetivada pela CONTRATADA somente após a comunicação do recebimento definitivo do serviço a ser encaminhada pela fiscalização do Contrato;

6.6.4. O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR, conforme aferição mensal;

6.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis.

6.6.6. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

6.6.7. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

6.6.8. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

6.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadores da área competente.

6.6.10. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e marca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.

6.6.11. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

6.6.12. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

6.6.13. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

6.6.14. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CMV sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.

6.6.15. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes.

6.6.16. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados-IMR (ANEXO I-B), que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.6.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;

b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
c) Economia de água;
d) Reciclagem de lixo;
e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

6.6.18. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.3. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da Câmara Municipal de Viana;

8.1.4. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.6. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Viana profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.7. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança;

8.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos;

8.1.12. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8.1.13. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

8.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos);

8.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

8.1.16. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer funcionário, independentemente do motivo;

8.1.17. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos

imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

8.1.18. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros;

8.1.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.1.21. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

8.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.24. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.1.25. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis do CONTRATANTE;

8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

8.1.27. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.28. Orientar os profissionais alocados no Contrato a: não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida;

8.1.29. Pagar os salários e encargos sociais aos profissionais rigorosamente em dia, apresentando os comprovantes ao CONTRATANTE para autorização por parte da fiscalização da emissão das Notas Fiscais dos serviços medidos, condição necessária para o recebimento da fatura;

8.1.30. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.31. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.32. Comunicar à Câmara Municipal de Viana, mediante documentação própria, qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo licitatório.

8.2. Compete à CONTRATANTE:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2.3. Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

8.2.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pelo setor requisitante e autorizada pelo ordenador de despesa, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.2.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

8.2.6. Assegurar o livre acesso dos empregados/prestadores de serviço da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

8.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber;

8.2.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual e as regras previstas nos art. 135 da Lei 14.133/2021.

9.2. Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

9.3. O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3.2. Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em __/__/___ (preencher).

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

9.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021).

9.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

9.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.13. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{º})}{I^{º}} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

9.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido pela Câmara Municipal .

9.18. O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

9.19. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

9.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
e) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
f) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos

dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

d) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

e) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

f) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

d) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;

e) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

f) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

c) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1. Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

12.1.1. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

12.1.2. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

12.1.3. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

12.1.4. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

12.1.5. pagamento do 13º salário;

12.1.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

12.1.7. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

12.1.8. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

12.1.9. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

12.1.10. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

12.1.11. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12.2. Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 12.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.2.1. No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:

12.2.1.1. Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

12.2.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

12.2.1.3. Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

12.2.1.4. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

12.2.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

12.2.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.2.2. durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

12.2.2.1. Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

12.2.2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

12.2.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

12.2.2.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente acompanhado dos seguintes documentos:

12.2.2.4.1. Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;

12.2.2.4.2. Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

12.2.2.4.3. Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

12.2.2.4.4. Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

12.2.2.4.5. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

12.2.2.4.6. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.7. Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.8. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

12.2.2.4.9. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

12.2.2.4.10. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).

12.2.2.4.11. Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

12.2.2.4.12. Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

12.2.2.4.13. certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.2.2.4.14. certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

12.2.2.4.15. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

12.2.2.4.16. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.2.4.17. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.2.2.4.18. Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

12.2.2.4.19. Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

12.2.2.4.20. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

12.2.2.4.21. Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

12.2.3. quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

12.2.3.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

12.2.3.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

12.2.3.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

12.2.4. durante a fiscalização diária deve-se:

12.2.4.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

12.2.4.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

12.2.4.3. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

12.2.5. À critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

12.2.6. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

12.2.7. O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

12.2.8. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.3. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria da Câmara deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

12.5. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

12.6. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

12.7. Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

12.8. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos atos decorrentes deste Contrato será acompanhada e fiscalizadas por Servidor formalmente designado pela autoridade competente, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto o xxxxx, xxx, xxx, xxxx nº xxx e CPF nº xxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Local, __ de _____ de _____ 2026.

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1721779

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Publicador	FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Data/Hora Recebimento	03/02/2026 15:30:11

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1721779
Título	AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PE 02-2026 - ASG´s e COPEIRAGEM
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	04/02/2026
Situação	PUBLICADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
10.37	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330036003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

A Câmara Municipal de Viana torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de prestação de serviços de natureza continuada de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM**, para atender as demandas da Câmara Municipal De Viana - CMV, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Abertura: 09 horas, do dia 24 de fevereiro de 2026.
Local: Portal de Compras Públicas
E-mail: licitacao@camaraviana.es.gov.br

Viana - ES, 03 de fevereiro de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Pregoeira

Autenticar documento em
https://cmviana.splonline.com.br/autenticida

com o identificador

L.O.S COMERCIO

COMUNICADO

L.O.S COMERCIO , IMP E SERVICOS OFFSHORE LTDA, CNPJ Nº 49.322.099/0001-37, torna público que REQUEREU da SEMMA, a LICENÇA DE REGULARIZAÇÂO (LMR), para a atividade 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas na localidade ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, S/N, SALA 67. KM 279, JACUHY, SERRA-ES, CEP 29.161-230.

MARCARINI COMBUSTIVEIS LTDA

COMUNICADO

MARCARINI COMBUSTÍVEIS LTDA, torna público que OBTEVE da SEMMA/PMG, através do processo nº 30921/2025, Licença Municipal de Operação - LMO Nº 005/2026 para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS, na localidade do Parque da Areia Preta, Guarapari - ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2026
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

A Câmara Municipal de Viana torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de prestação de serviços de natureza continuada de SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, para atender as demandas da Câmara Municipal De Viana - CMV, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

Abertura: 09 horas, do dia 24 de fevereiro de 2026.
Local: Portal de Compras Públicas
E-mail: licitacao@camaraviana.es.gov.br

Viana - ES, 03 de fevereiro de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente
FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2025

O Município de Vitória torna público que fará realizar a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.934/2022. Objeto: CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, INCLUINDO MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, LOCALIZADA NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 190, ESQUINA COM RUA ODILON MATTOS, BAIRRO JOANA D'ARC, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. Processo nº 5877205/2025. ID-CIDADES nº 2025.077E0600002.01.0018. Início do acolhimento das propostas: dia 06/02/2026 às 9hs. Limite para Impugnação: 20/02/2026 às 23hs59min. Limite para Pedido de Esclarecimento: 20/02/2026 às 23hs59min. Data Final das Propostas: 25/02/2026 às 8hs59min. Data de abertura da sessão e início da disputa: 25/02/2026 às 9:30hs. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e documentação anexa estarão disponíveis nos sites: http://transparencia.vitoria.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, pedidos de esclarecimentos e recursos devem ser formalizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Vitória-ES, 02 de fevereiro de 2026. Vilmara Lourenço Thomaz - Agente de Contratação da Comissão de Contratação.

Documento assinado digitalmente.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065
(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 05 de fevereiro de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Juntada de documentos

1. Pedido de Esclarecimento

2. Resposta ao Pedido de Esclarecimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500330032003400380003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350033003200340038003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **05/02/2026 17:54**
Checksum: **452CE4843B63AC38C7238920FAD38A45D3A46226F5D36C6BF116F646323578E0**

À
Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 02/2026**
Processo Interno nº **207/2026**

Prezados,

Com fundamento nos arts. 18, 23, §1º, 164 e 174 da Lei nº 14.133/2021, vem o interessado solicitar **esclarecimentos técnicos e formais** acerca da **data-base, metodologia e atualização do orçamento estimado da Administração**, especialmente no que se refere aos custos de mão de obra e ao cálculo do adicional de insalubridade previsto no Termo de Referência.

Inicialmente, registra-se que o item **17.5.2 do Termo de Referência** estabelece que o adicional de insalubridade deverá ser calculado à razão de **40% sobre o salário-mínimo nacional vigente**. Por sua vez, o item **17.5.1** determina que o salário normativo mensal deve observar a **Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação**.

Ocorre que, ao analisar os três instrumentos convocatórios relativos ao mesmo objeto — **Pregão nº 07/2025 (cancelado)**, **Pregão nº 01/2026 (anulado de ofício)** e o atual **Pregão nº 02/2026 (publicado)** — constata-se que os **valores unitários, mensais e anuais dos postos de trabalho foram mantidos exatamente idênticos**, apesar de:

a) os certames terem sido publicados e conduzidos em **momentos distintos**;
b) a **primeira publicação ter ocorrido em dezembro**, sendo evidente que o orçamento estimado foi elaborado em data **anterior** a essa publicação;
c) ter ocorrido **reajuste do salário-mínimo nacional em janeiro de 2026**, passando de R$ 1.518,00 para R$ 1.621,00;
d) o próprio Termo de Referência vincula o cálculo do adicional de insalubridade ao salário-mínimo nacional vigente, afastando expressamente a utilização de valor pretérito, **inclusive aquele vigente à época da elaboração do orçamento estimado.**

Destaca-se que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **o licitante é obrigado a elaborar sua proposta com base no orçamento estimado da Administração**, o qual deve refletir **custos reais, atuais e compatíveis com o mercado**, sob

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310034003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

pena de comprometimento da exequibilidade da proposta e do equilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato.

Diante disso, surgem questionamentos objetivos e relevantes:

1. **Qual foi a data exata de elaboração e levantamento do orçamento estimado da Administração** que fundamenta o Pregão nº 02/2026?
2. **Qual salário-mínimo nacional foi efetivamente considerado** para o cálculo do adicional de insalubridade (40%) incorporado aos valores unitários apresentados no Termo de Referência?
3. Considerando que a **primeira publicação ocorreu em dezembro**, em momento anterior ao reajuste do salário-mínimo, **como foi estimado o valor do adicional de insalubridade com base no salário-mínimo "vigente" de 2026**, sem que tenha havido atualização formal do orçamento estimado?
4. Por qual razão os valores permanecem **absolutamente idênticos** nos três certames (07/2025, 01/2026 e 02/2026), mesmo havendo alteração do salário-mínimo nacional e referência expressa à CCT vigente à época da licitação?
5. A Administração entende que o orçamento estimado atualmente divulgado **reflete os custos reais e atualizados de mercado**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, ou haverá **retificação do Termo de Referência e dos valores estimados**, ou ainda **previsão expressa de recomposição/repactuação** para preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual?

Ressalta-se que o presente pedido tem por finalidade exclusiva a **correta compreensão das regras do certame**, bem como a verificação da **aderência do orçamento estimado à legislação vigente**, especialmente aos princípios do planejamento, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do equilíbrio econômico-financeiro.

Termos em que,
Pede deferimento.

Marataízes/ES, 04 de fevereiro de 2026

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310034003600310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Proc. Adm. nº 207/2026
Assunto: *Resposta a pedido de esclarecimentos – orçamento estimado, data-base, custos de mão de obra e adicional de insalubridade*

ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, e visando assegurar a correta compreensão das regras do certame, a Administração esclarece o que segue.

1) Data exata de elaboração e levantamento do orçamento estimado

O orçamento estimado que fundamenta o Pregão Eletrônico nº 02/2026 foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada em 12/09/2025, com extração de referências do PNCP, por meio do Painel de Preços do Governo Federal, conforme consignado nos autos pela Secretaria de Compras, Serviços e Contratos.

2) Qual salário-mínimo foi considerado para o cálculo do adicional de insalubridade (40%)

Nos termos do item 17.5.2 do Termo de Referência, o adicional de insalubridade deverá ser calculado à razão de 40% (quarenta por cento) sobre o salário-mínimo nacional vigente, em conformidade com o art. 192 da CLT. Assim, para fins de elaboração das propostas, a base de cálculo da insalubridade é o salário-mínimo vigente, não se confundindo com o salário normativo da categoria.

3) Relação entre a data-base da pesquisa (12/09/2025) e alterações posteriores (salário-mínimo e CCT)

Esclarece-se que a pesquisa de preços realizada em 12/09/2025 possui natureza de referência administrativa para estimativa e planejamento, sem afastar os comandos do Termo de Referência quanto aos parâmetros que devem ser observados pelos licitantes na formação de suas propostas.

Em especial, o Termo de Referência diferencia, de modo expresso, as bases aplicáveis aos custos de mão de obra:

- o salário normativo mensal deve observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação/proposta (item 17.5.1); e
- o adicional de insalubridade, quando devido, deve ser calculado à razão de 40% sobre o salário-mínimo nacional vigente (item 17.5.2).

Rua Aspazia Varejão Dias, s/n, Centro – CEP 29130-013 – Viana/ES | www.camaraviana.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330036003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Portanto, a proposta deve refletir simultaneamente os parâmetros vigentes aplicáveis à categoria (CCT) e a base legalmente indicada para a insalubridade (salário-mínimo vigente), sendo indevida a utilização de base pretérita para o salário-mínimo quando o Termo de Referência vincula expressamente o cálculo ao valor vigente.

Ressalta-se que a Administração não "congela" parâmetros legais variáveis, como o salário-mínimo nacional, para fins de formulação das propostas.

O orçamento estimado possui natureza referencial e está vinculado à data-base da pesquisa, enquanto a proposta do licitante deve observar os parâmetros vigentes definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4) Esclarecimentos sobre os certames anteriores (07/2025, 01/2026) e o atual (02/2026)

Quanto à tramitação dos certames anteriores (Pregão nº 07/2025 e Pregão nº 01/2026), esclarece-se que:

a) o Pregão nº 07/2025 foi cancelado, com a devida formalização no respectivo procedimento;

b) o Pregão nº 01/2026 foi anulado de ofício quando se encontrava na fase de habilitação, igualmente com a devida formalização no respectivo procedimento;

c) o atual Pregão nº 02/2026 corresponde à republicação do certame, com os ajustes e parâmetros constantes do instrumento convocatório vigente.

Ressalta-se que a fundamentação e motivação das decisões de cancelamento/anulação e dos demais atos correlatos encontram-se expressamente consignadas nos autos de cada procedimento, assegurando-se a publicidade, a rastreabilidade e o controle dos atos praticados.

5) Atualidade do orçamento estimado e equilíbrio econômico-financeiro

A Administração esclarece que o orçamento estimado divulgado cumpre a finalidade de referência para o planejamento e para o exame de compatibilidade com o mercado, cabendo aos licitantes estruturar suas propostas com base em seus custos efetivos e nos parâmetros definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Reitera-se, para evitar dúvidas interpretativas, que salário normativo (CCT) e insalubridade (salário-mínimo) são elementos distintos e cumulativos na composição do custo de mão de obra:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330036003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- o salário-base/normativo decorre da CCT aplicável (item 17.5.1);
- a insalubridade, quando devida, decorre do percentual (40%) aplicado sobre o salário-mínimo vigente (item 17.5.2).

Por fim, eventual recomposição/repactuação do equilíbrio econômico-financeiro observará o regramento do edital e do futuro contrato, quando cabível e devidamente demonstrada, observadas as exigências formais, documentação pertinente e marcos temporais aplicáveis.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Viana, 05 de fevereiro de 2026.

FABÍOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Matrícula 1173

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330036003100370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 25 de fevereiro de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Aberta a sessão pública no dia 24/02, algumas empresas foram convocada a apresentação da Proposta Readequada + Planilha de Composiçã0 de Custo.

A empresa **N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA** (sexta empresa) apresentou documentação que segue em anexo para análise quanto descrição das verbas trabalhistas e suas obrigações, conforme Anexo 1-A do edital.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350033003200340039003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **25/02/2026 14:42**
Checksum: **748D10949609D542912FEBE98E38A1F00124CF7C0046AE4CAC5C14FF12AD33AD**

NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS

CNPJ: 08.190.336/0001-76.

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 207/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria de Serviços Compras e Contratos

REF: SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM

Dados da Empresa
Razão Social: NV GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 08.190.336/0001-76
Endereço: Estrada Prefeito Wilson Francisco, 208, Ilha da Madeira.
Cidade: Itaguaí/RJ CEP: 23826-640
Telefone: (21) 97538-0275 E-mail: licitacaonvgestao@gmail.com
Responsável legal: Nhorrana de Jesus Bruno Gazzoni

Dados Bancários:
Banco: BRADESCO Agência: 1310 Conta Corrente: 0207064-2

Prezados,

Proposta que faz a empresa NV GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.190.336/0001-76, para a prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana – CMV.

Posto de trabalho	Área / Serviço	Carga horária	Vagas	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 horas semanais	03	R$ 4.833,39	R$ 14.500,17	R$ 174.002,04
Copeiro(a)	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 horas semanais	02	R$ 3. 724,86	R$ 7.449,72	R$ 89.396,64
Total:			**05**		**R$ 21.949,89**	**R$ 263.398,68**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Itaguaí/RJ, 25 de fevereiro de 2026.

NV Gestão de Ativos Imobiliários LTDA
Nhorrana de Jesus Bruno Gazzoni
Sócia

ANEXO I-A
Processo Administrativo nº 207/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria de Serviços Compras e Contratos
REF: SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM

Prezados,
Proposta que faz a empresa NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.190.336/0001-76, para a prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Posto de trabalho	Área / Serviço	Carga horária	Vagas	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 horas semanais	3,00	R$ 4.833,3900	R$ 14.500,1700	R$ 174.002,0400
Copeiro(a)	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 horas semanais	2,00	R$ 3.724,8600	R$ 7.449,7200	R$ 89.396,6400
Total:			**5,00**		**R$ 21.949,8900**	**R$ 263.398,6800**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 08.190.336/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.696.85-6
ENDEREÇO: ESTRADA PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO, nº 208 PARTE, ILHA DA MADEIRA / ITAGUAÍ-RJ. CEP 23826-600
TELEFONE: (21) 97538-0275
EMAIL: LICITACAONVGESTAO@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 237 - BRADESCO
AG.: 1310
CONTA CORRENTE: 207064-2

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE POSTOS	CUSTO MENSAL POR POSTO	Valor Total (01 Posto) Mensal
1	Copeiro(a)	1	R$ 3.724,8600	R$ 3.724,8600
I-SALÁRIO BASE				
Profissional				**R$ 1.682,6900**
I - SALÁRIO BASE				**R$ 1.682,6900**
II - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			**0,0000%**	**R$ 1.621,0000**
Profissional				**R$ -**
III - TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional				**R$ 1.682,6900**
IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			**%**	**VALOR (R$)**
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91			20,0000%	R$ 336,5300
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88			8,0000%	R$ 134,6100
A.03 Risco ambientais do trabalho ~~-RAT X FAP- Decreto~~			2,0000%	R$ 33,6500
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,5000%	R$ 42,0600
A.05 SESC/SESI			1,5000%	R$ 25,2400
A.06 SENAI/SENAC			1,0000%	R$ 16,8200
A.07 SEBRAE			0,6000%	R$ 10,0900
A.08 INCRA			0,2000%	R$ 3,3600
TOTAL GRUPO A			**35,8000%**	**R$ 602,3600**
GRUPO B			**%**	**VALOR (R$)**
B.01 Férias			8,3300%	R$ 140,1600
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional			2,7700%	R$ 46,6100
B.03 Auxiliar Doença			0,0000%	R$ -
B.04 Acidente de Trabalho			0,0100%	R$ 0,1600
B.05 Auxilio Paternidade			0,0100%	R$ 0,1600
B.06 Faltas legais			0,0100%	R$ 0,1600
B.07 Reciclagem e treinamento			0,0000%	R$ -
B.08 13º Salário			8,3300%	R$ 140,1600
TOTAL GRUPO B			**19,4600%**	**R$ 327,4100**
GRUPO C			**%**	**VALOR (R$)**
C.01 Aviso prévio indenizado			0,0100%	R$ 0,1600
C.02 Indenização adicional			0,0100%	R$ 0,1600
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado			0,0100%	R$ 0,1600
C.04 Multa do FGTS			0,0100%	R$ 0,1600
C.05 Aviso Prévio trabalhado			0,0100%	R$ 0,1600
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			0,0100%	R$ 0,1600
TOTAL GRUPO C			**0,0600%**	**R$ 0,9600**

GRUPO D	%	VALOR (R$)
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	0,0100%	R$ 0,1600
TOTAL GRUPO D	**0,0100%**	**R$ 0,1600**
GRUPO E	**%**	**VALOR (R$)**
E.1 Afastamento Maternidade	0,0100%	R$ 0,1600
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,0100%	R$ 0,1600
TOTAL GRUPO E	**0,0200%**	**R$ 0,3200**

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	55,3500%	R$ 931,2100

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R$ 2.613,9000

V-INSUMOS	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Uniformes		R$ 5,4900
Equipamentos de proteção individual (EPI's)		R$ 8,2700
Vale Transporte - CCT, cláusula 14ª (R$ 5,10 * 2 * nº dias) - 6,00% s/ salário		R$ 123,4300
Ticket Alimentação/Refeição - CCT, cláusula 12ª (R$ 22,72 por dia * nº dias) - 3,5% valor recebido		R$ 506,7600
Exames Adicionais/Demissionais		R$ 3,0000
Seguro de Vida - CCT, cláusula 17ª		R$ 5,0000
Plano de Assistência Médica - CCT, cláusula 15ª		R$ 104,8300
Assistência Odontológica - CCT, cláusula 20ª		R$ 10,5000
TOTAL DE INSUMOS		**R$ 767,2800**

VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO	%	VALOR (R$)
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,7000%	R$ 23,6600
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,6900%	R$ 23,4900
TOTAL	**1,3900%**	**R$ 47,1500**

VALOR	R$ 3.428,3300

VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR (R$)
PIS	0,6500%	R$ 22,2800
CONFINS	3,0000%	R$ 102,8400
IRPJ	0,0000%	R$ -
CSLL	0,0000%	R$ -
ICMS	0,0000%	R$ -
ISSQN	5,0000%	R$ 171,4100
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**8,6500%**	**R$ 296,5300**

VIII - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES E EPI's

ITENS	QUANTIDADE POR POSTO		QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
	QUANT.	VALOR (R$)	QUANT.	R$ POR MÊS
Calça em Oxford	2,0000	R$ 12,5000	2,0000	R$ 2,0800
Camisa em Oxford	2,0000	R$ 11,7000	2,0000	R$ 1,9500
Cracha funcional	1,0000	R$ 2,5000	1,0000	R$ 0,2000
Avental em Oxford	2,0000	R$ 5,5000	2,0000	R$ 0,9100
Rede de proteção	2,0000	R$ 2,1500	2,0000	R$ 0,3500
Sapato antiderrapante	1,0000	R$ 19,9000	1,0000	R$ 1,6500
Luva Látex	12,0000	R$ 2,3800	12,0000	R$ 2,3800
Mascara facial descartavel	12,0000	R$ 0,7900	12,0000	R$ 0,7900
Meia social (par)	2,0000	R$ 2,8000	2,0000	R$ 0,4600
Oculos de protecao	12,0000	R$ 2,9900	12,0000	R$ 2,9900
TOTAL				**R$ 13,7600**

IX RESUMO	VALOR (R$)
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	R$ 3.724,8600
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	2,00
VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 7.449,7200**

Itaguai, 25 de fevereiro de 2026
NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 08.190.336/0001-76
NHORRAMA DE JESUS BRUNO GAZZONI - CPF: 147.873.117-60
SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE POSTOS	CUSTO MENSAL POR POSTO	Valor Total (01 Posto) Mensal
2	Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	1	R$ 4.833,3900	R$ 4.833,3900

I-SALÁRIO BASE		
Profissional		**R$ 1.682,6900**
I - SALÁRIO BASE		**R$ 1.682,6900**
II - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	**40,0000%**	**R$ 1.621,0000**
Profissional		**R$ 648,4000**
III - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
Profissional		**R$ 2.331,0900**

IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	**%**	**VALOR (R$)**
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	20,0000%	R$ 466,2100
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88	8,0000%	R$ 186,4800
A.03 Risco ambientais do trabalho ~~-RAT X FAP- Decreto~~	2,0000%	R$ 46,6200
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	R$ 58,2700
A.05 SESC/SESI	1,5000%	R$ 34,9600
A.06 SENAI/SENAC	1,0000%	R$ 23,3100
A.07 SEBRAE	0,6000%	R$ 13,9800
A.08 INCRA	0,2000%	R$ 4,6600
TOTAL GRUPO A	**35,8000%**	**R$ 834,4900**
GRUPO B	**%**	**VALOR (R$)**
B.01 Férias	8,3300%	R$ 194,1700
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional	2,7700%	R$ 64,5700
B.03 Auxiliar Doença	0,0000%	R$ -
B.04 Acidente de Trabalho	0,0100%	R$ 0,2300
B.05 Auxilio Paternidade	0,0100%	R$ 0,2300
B.06 Faltas legais	0,0100%	R$ 0,2300
B.07 Reciclagem e treinamento	0,0000%	R$ -
B.08 13º Salário	8,3300%	R$ 194,1700
TOTAL GRUPO B	**19,4600%**	**R$ 453,6000**
GRUPO C	**%**	**VALOR (R$)**
C.01 Aviso prévio indenizado	0,0100%	R$ 0,2300
C.02 Indenização adicional	0,0100%	R$ 0,2300
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,0100%	R$ 0,2300
C.04 Multa do FGTS	0,0100%	R$ 0,2300
C.05 Aviso Prévio trabalhado	0,0100%	R$ 0,2300
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0100%	R$ 0,2300
TOTAL GRUPO C	**0,0600%**	**R$ 1,3800**
GRUPO D	**%**	**VALOR (R$)**
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo	0,0100%	R$ 0,2300
TOTAL GRUPO D	**0,0100%**	**R$ 0,2300**
GRUPO E	**%**	**VALOR (R$)**
E.1 Afastamento Maternidade	0,0100%	R$ 0,2300
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário	0,0100%	R$ 0,2300
TOTAL GRUPO E	**0,0200%**	**R$ 0,4600**

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	**55,3500%**	**R$ 1.290,1600**

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 3.621,2500**

V-INSUMOS	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Uniformes		R$ 6,6000
Equipamentos de proteção individual (EPI's)		R$ 6,0400
Vale Transporte - CCT, cláusula 14ª (R$ 5,10 * 2 * nº dias) - 6,00% s/ salário		R$ 123,4300
Ticket Alimentação/Refeição - CCT, cláusula 12ª (R$ 22,72 por dia * nº dias) - 3,5% valor recebido		R$ 506,7600
Exames Adicionais/Demissionais		R$ 3,0000
Seguro de Vida - CCT, cláusula 17ª		R$ 5,0000
Plano de Assistência Médica - CCT, cláusula 15ª		R$ 104,8300
Assistência Odontológica - CCT, cláusula 20ª		R$ 10,5000
TOTAL DE INSUMOS		**R$ 766,1600**

VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO	%	VALOR (R$)
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,7000%	R$ 30,7100
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,6900%	R$ 30,4800
TOTAL	**1,3900%**	**R$ 61,1900**

VALOR	**R$ 4.448,6000**

VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR (R$)
PIS	0,6500%	R$ 28,9100
CONFINS	3,0000%	R$ 133,4500
IRPJ	0,0000%	R$ -
CSLL	0,0000%	R$ -
ICMS	0,0000%	R$ -
ISSQN	5,0000%	R$ 222,4300
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**8,6500%**	**R$ 384,7900**

VIII - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES E EPI's				
ITENS	QUANTIDADE POR POSTO		QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
	QUANT.	VALOR (R$)	QUANT.	R$ POR MÊS
Calça em brim	2,0000	R$ 17,9900	2,0000	R$ 2,9900
Camisa em brim	2,0000	R$ 15,0000	2,0000	R$ 2,5000
Cracha funcional	1,0000	R$ 2,5000	1,0000	R$ 0,2000
Avental PVC	2,0000	R$ 5,5000	2,0000	R$ 0,9100
Bota PVC cano longo	1,0000	R$ 14,3400	1,0000	R$ 1,1900
Luva PVC	1,0000	R$ 5,8600	1,0000	R$ 0,4800
Mascara facial descartavel	12,0000	R$ 0,8000	12,0000	R$ 0,8000
Meia (par)	2,0000	R$ 3,5000	2,0000	R$ 0,5800
Oculos de protecao	12,0000	R$ 2,9900	12,0000	R$ 2,9900
TOTAL				**R$ 12,6400**

IX RESUMO	VALOR (R$)
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	R$ 4.833,3900
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	3,00
VALOR TOTAL MENSAL	R$ 14.500,1700

Itaguai, 25 de fevereiro de 2026
NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 08.190.336/0001-76
NHORRAMA DE JESUS BRUNO GAZZONI - CPF: 147.873.117-60
SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000026/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/01/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002438/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 47979.208509/2026-52
DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2026

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 47997.212908/2025-19
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/02/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES, CNPJ n. 31.800.865/0001-66, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NACIB HADDAD NETO;

E

SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES, CNPJ n. 32.479.073/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVANI DOS SANTOS REIS;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em empresas de asseio e conservação** , com abrangência territorial em **ES**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADES

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 aplica-se à categoria de trabalhadores e empresas que prestam serviços em atividades de asseio, conservação, limpeza pública e demais atividades correlatas, estabelecendo as condições a serem observadas por todas as empresas que atuam nas funções descritas nas tabelas anexas. Ficam, assim, pactuados os seguintes pisos salariais.

Parágrafo 1º - Os salários serão reajustados no percentual de 8,29% (oito virgula vinte e nove por cento), levando-se em conta o salário recebido em 31/12/2025, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, exclusivamente para a função de Encarregado, a partir de 01 de janeiro de 2026, além do reajuste concedido será acrescido ao piso a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais), passando então a ser o valor do novo piso, não fazendo jus a nenhum acréscimo quem passar a receber acima do novo piso.

Parágrafo 2º - Exclusivamente para os profissionais que realizam o transporte de combustível, para abastecimento de motos aquáticas e outras embarcações, será devido o pagamento do adicional de periculosidade.

Parágrafo 3º - Havendo diferença, a ser paga a partir de 01 de janeiro de 2026, referente aos reajustes concedidos na presente CCT, as empresas obrigatoriamente deverão quitar as diferenças até a competência 02/2026.

Parágrafo 4º - As funções acima descritas estão inseridas nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 anexas a esta CCT, passando o piso salarial a partir de 01 de janeiro de 2026 para: I – Área Geral - R$ 1.682,69 (Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; II – Área Industrial - R$ 1.862,58 (Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; III – Tabela III - R$ 2.054,75 (Dois Mil Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; IV – Tabela IV – R$ 1.682,69 (Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; V – Tabela V - R$ 3.056,07 (Três Mil e Cinquenta e Seis Reais e Sete Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; VI – Tabela VI - R$ 2.401,18 (Dois Mil Quatrocentos e Um Reais e Dezoito Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; VII – Tabela VII – R$ 1.682,69 (Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; VIII – Tabela VIII - R$ 2.662,03 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e [illegible] e Três Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; IX – Tabela IX - R$ 1.866,67 (Mil Oitocentos e Sessenta e S[illegible] Sessenta e Sete Centavos), com carga horária mensal de 220 horas; X - Área Industrias Exclusivas - R$ 1.972,92 (Mil N[illegible] Setenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos), com carga horária mensal de 220 horas;

Privacidade - Termos

Parágrafo 5º - As empresas abrangidas por este instrumento coletivo passarão a pagar a seus empregados, no mínimo, os pisos salariais por função estabelecidos nas tabelas de salário/mês respeitadas as áreas de atuação discriminadas.

Parágrafo 6º - Os pagamentos dos salários serão efetuados através de depósito em conta bancária, que deverá ser aberta pelo empregador e sem ônus para os empregados. O pagamento será disponibilizado antes do encerramento do horário de expediente bancário, até o 5º (quinto) dia útil bancário do mês subsequente. O pagamento dos salários por meio de cheques ou ordem de pagamento a vista somente poderá ser efetuado: 1°) Em caso de exercício da atividade laboral em localidades fora do âmbito da Grande Vitória que não disponha de agência bancária; 2°) Para recém empregados com até 30 (trinta) dias de admissão no contrato de trabalho. Nestes casos, o pagamento será efetuado de forma a garantir a liberação dos valores no prazo aqui pactuado, sendo de responsabilidade do empregador os atrasos decorrentes da inobservância dos prazos que garantam a liberação dos salários no prazo legal mediante recibo de pagamento, devidamente assinado pelo empregado.

Parágrafo 7º - As empresas que realizarem o pagamento dos salários fora do prazo estabelecido nesta cláusula estarão sujeitas à penalidade de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por trabalhador que tenha recebido o salário com atraso, para cada mês em que houver atraso, independentemente da quantidade de dias de atraso. O valor da multa será integralmente revertido em favor do trabalhador prejudicado. Trata-se de uma norma de eficácia plena, cuja aplicação independe de quaisquer requisitos previstos nas cláusulas 54ª e 55ª da CCT. Em outras palavras, não é necessário a convocação de reunião prévia pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP.

Parágrafo 8º - A multa prevista no parágrafo 7º não será aplicada nos casos de paralisação bancária ou das instituições responsáveis pelos demais créditos, que impeça a operação financeira de efetivação do pagamento, bem como em caso de suspensão do fornecimento de energia, desde que comprovado o fato no prazo de 24hs do evento, através de documento protocolado junto ao SINDILIMPE.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÕES DAS FUNÇÕES DIFERENCIADAS E JORNADA TRAB. PARCIAL E INTERMITEN

As empresas poderão firmar contrato de trabalho de jornada parcial, efetuando o pagamento da proporcionalidade de horas trabalhadas, incluído o repouso remunerado. Quando o mês for de 31 dias é obrigatório o pagamento das horas trabalhadas no 31º dia, exclusivamente para a contratação como horista.

Parágrafo 1º - Fica vedada a prática de salários inferiores aos pisos das tabelas salariais anexas a esta Convenção para empregados contratados para trabalharem em jornadas de 36 (trinta e seis) horas semanais em contratos de prestação de serviços celebrados por empresas abrangidas pelo presente Aditivo à CCT 2025/2026.

Parágrafo 2° - TRABALHO INTERMITENTE - Ficam as empresas autorizadas a utilizar a modalidade de trabalho Intermitente, como condição especial em contrato individual por escrito, não podendo o valor da hora ser pago de forma inferior ao piso/hora prevista nessa convenção coletiva de trabalho para a referida função, nos moldes das alterações introduzidas pela lei 13.467/2017.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO NO TRINTÍDIO.

O empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede à data de sua correção salarial (data base), não terá direito à indenização adicional de 01 salário mensal, ficando prejudicado o disposto no artigo 9º, da Lei 7.238/84, por força da Lei 13.467/17, desde que o encerramento total ou parcial do contrato tenha ocorrido por determinação do tomador de serviços (empresa contratante de prestação de serviço) naquele período, devendo o requerimento ser devidamente comprovado junto ao SINDILIMPE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento. Reajustes/Correções Salariais

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÕES.

Parágrafo 1º - Quando ocorrer fato, ou fatos, relevantes de interesse coletivos ligados ao relacionamento no trabalho que comprometam as condições do presente Aditivo à convenção 2025/2026 e/ou impliquem em mudanças nas relações de trabalho, as partes, através de seus representantes legais, procurarão, mediante solicitação por correspondência protocolada, manter entendimento com o objetivo de dar solução ao problema, ou problemas.

Parágrafo 2º - As relações de emprego, no segmento do Asseio, Conservação, Empresa Terceirizadas e Similares serão normatizadas, além da legislação vigente, pelos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, passando a viger até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - BANCO DE HORAS E COMPENSAÇÃO.

Fica dispensado o acréscimo referente a hora extra se, caso o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 06 (Seis) meses, limitado a jornada semanal do Empregado.

fls. 205

Parágrafo 1º - A liquidação dos haveres pelo empregador e/ou empregado dar-se-á até 90 (noventa) dias após o término da vigência semestral do banco de horas de que trata este artigo.

Parágrafo 2º – Nos casos de extensão de feriado, as horas não laboradas poderão ser compensadas, mediante acordo prévio entre Empregador e Empregado, podendo ocorrer antes ou após a data a ser compensada.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - TRABALHO EXTRAORDINÁRIO.

As horas extras serão remuneradas com os seguintes acréscimos: As 02 (duas) horas, previstas no artigo 59 da CLT, com acréscimo de 60% (sessenta por cento) e, no caso de domingos e feriados, com acréscimo de 100% (cem por cento) e para as tabelas II, III e X 120% (cento e vinte por cento), aplicados sobre o valor da hora normal. Por excepcionalidade dos serviços, após as duas primeiras horas, será pago 100% (cem por cento) e para as tabelas II, III e X - 120% (cento e vinte por cento).

Parágrafo 1º - As horas extraordinárias somente serão realizadas de comum acordo entre as partes e, em casos excepcionais, poderão ser exigidas em razão da absoluta necessidade da continuidade do trabalho por motivo de força maior e, neste caso, poderá a jornada de trabalho normal ser estendida até a substituição do empregado por outro, sendo as 02 (duas) primeiras horas excedentes remuneradas com o acréscimo do percentual de 60% (sessenta por cento) do dia útil, e as demais com 100% (cem por cento) e para as tabelas II, III e X - 120% (cento e vinte por cento).

Parágrafo 2º - Para efeito de cálculo das horas extraordinárias prestadas será levado em consideração o valor do salário do empregado dividido por 220 horas mensais. Parágrafo 3º - Fica assegurada a remuneração, como escala extra, no percentual de 100% para os empregados que laborarem na jornada 12x36, quando convocados para plantões extras em sua folga, verificada a concordância do empregado e respeitando o descanso interjornada de onze horas. Todo plantão extra será integralmente pago como hora extra com acréscimo de 100% qualquer que seja o dia da semana, com o pagamento de ticket alimentação e vale transporte, não desconfigurando a escala 12x36.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO.

Será considerado trabalho noturno aquele realizado entre às 22h00min (vinte e duas horas) de um dia às 05h00min (cinco horas) do dia seguinte, cuja remuneração será acrescida do percentual de 20% (vinte por cento), aplicado sobre a hora normal efetivamente trabalhada, de acordo com a legislação vigente, utilizando-se o divisor de 220 horas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO DA INSALUBRIDADE.

Fica convencionado que as empresas abrangidas por este Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 pagarão adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo vigente no País, proporcional à jornada laborada, para a função dos Auxiliares de Serviços Gerais banheirista que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas O pagamento do adicional aqui previsto será pago enquanto perdurar a eficácia da súmula 448 do TST.

Parágrafo 1° - A todos os trabalhadores que exercem as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais de Limpeza Predial, Merendeira, Salva Vidas/ Guarda Vida, Guarda Vida Condutor de Embarcação e Motonauta, Cuidadora em Saúde Escolar, Operador de Motoserra e Operador de Roçadeira, Porteiro em Hospitais, Pronto Socorro, Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, Recepcionista e Atendente em Hospitais, Pronto Socorro, Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, fica convencionado que as empresas abrangidas por esta Convenção pagarão adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no País. Entende-se por limpeza predial, a limpeza realizada em escolas, comércios, shopping Center, aeroportos, portos, rodoviárias, bancos e imóveis em geral, públicos e privados, tanto na área geral como na área industrial.

Parágrafo 2º -A todos os Trabalhadores que exercem as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais Operador de Máquina Lavadora, Auxiliar de Serviços Gerais Operador de Máquina Dirigível, Auxiliar de Serviços Gerais Operador de Máquina Dirigível, Coletor de Lixo Industrial, Coletor de Resíduo Hospitalar, Coletor de Resíduo Industrial, Coveiro, Encarregado Hospitalar. fica convencionado que as empresas abrangidas por esta Convenção pagarão adicional de insalubridade de 40% (Quarenta Por Cento) sobre o salário mínimo vigente no País

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS DA ÁREA DE INDÚSTRIA

fls. 206

As empresas pagarão, a título de participação nos resultados econômicos da empresa, como gratificação, o valor correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do piso salarial da categoria previsto na Tabela II da presente CCT de R$ 1.862,58 (Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos) exclusivamente para as áreas industriais previstas na Tabela II, anualmente, aos empregados que possuírem mais de 1 (um) ano de empresa, no mês de seu aniversário.

Parágrafo Primeiro - Não fará jus a gratificação prevista no caput: a) O empregado que tiver mais de 03 (Três) faltas injustificadas no período aquisitivo; e b) O empregado que tiver se ausentado do trabalho por mais de 10 (dez) dias no período aquisitivo.

Parágrafo Segundo - EXCLUSIVAMENTE PARA AREAS DA VALE, VLI, FCA, ARCELORMITTAL (ANTIGA CST), SAMARCO, SIMEC (ANTIGA BELGO MINEIRA), VPORTS (ANTIGA CODESA), PORTOCEL, JURONG (SEATRIUM), PETROBRÁS, SEACREST, TRANSPETRO E DEMAIS EMPRESAS PETROLÍFERAS, as empresas prestadoras de serviço nas áreas acima identificadas, pagarão, a título de participação nos resultados econômicos da empresa, como gratificação, o valor correspondente ao piso salarial da categoria previsto na Tabela X da presente CCT, no valor de R$ 1.821,89 (Mil Oitocentos e vinte um Reais e oitenta e nove Centavos), anualmente, aos empregados que possuírem mais de 1 (um) ano de empresa, no mês de seu aniversário, ficando acordado que o seu fornecimento deve ser feito respeitando o que dispõe o parágrafo terceiro desta clausula, tendo prevalência o acordado sobre o que dispõe a Lei 10.101/2000.

Parágrafo Terceiro - Não fará jus a gratificação prevista no parágrafo segundo: a) O empregado que tiver mais de 03 (Três) faltas injustificadas no período aquisitivo; e b) O empregado que tiver se ausentado injustificadamente do trabalho por mais de 10 (dez) dias.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO.

As empresas que prestam serviço terceirizado na área geral estão obrigadas a conceder o ticket alimentação/refeição (ou cartão-alimentação), em jornadas diárias a partir de 06 (seis) horas ou jornadas semanais de 44 (quarenta e quatro) horas, no valor de R$ 23,87 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) por dia efetivamente trabalhado, estabelecendo o pagamento de 22 (vinte e dois) tickets/mês, respeitando-se os descontos previstos no §4º da presente cláusula. Em jornada de trabalho de 12X36 horas, o ticket alimentação/refeição (ou cartão-alimentação), será no valor de R$ 28,41 (Vinte e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) por dia efetivamente trabalhado, estabelecendo o pagamento de 15.5 (quinze e meio) ticket/mês, respeitando-se os descontos previstos no parágrafo 4º da presente cláusula. Em se tratando de novas admissões, o fornecimento do ticket alimentação/refeição (ou cartão alimentação) se dará no prazo de 10 (dez) dias após a data de admissão.

Parágrafo 1º - Exclusivamente para jornadas diárias inferiores a 06 (Seis) horas, será concedido o benefício no valor no valor de R$ 11,93 (Onze Reais e Noventa e Três Centavos) por dia efetivamente trabalhado, estabelecendo o pagamento de 22 (vinte e dois) tickets/mês, onde não será devido qualquer valor. respeitando-se os descontos previstos no parágrafo 4º da presente cláusula.

Parágrafo 2º - Faculta-se às empresas promoverem, proporcionalmente, o desconto em folha do percentual de 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor do benefício concedido.

Parágrafo 3º - O benefício aqui instituído (ticket alimentação/refeição ou cartão-alimentação) deverá ser fornecido, por meio de cartão alimentação ou crédito em cartões fornecidos por empresas especializadas, antecipadamente até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo 4º - O trabalhador terá descontado, no mês subsequente ao fornecimento do benefício, da seguinte forma: a) O valor do dia efetivamente trabalhado, de acordo com a escala, multiplicado pelos dias das ausências; b) Durante o período em que o empregado que estiver em gozo de férias; e c) Durante o período em que o empregado que estiver em gozo de benefício previdenciário.

Parágrafo 5º - O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade, por não se tratar de parcela de natureza salarial, devendo o empregador estar inscrito no PAT.

Parágrafo 6º - Na área Geral, nos locais onde haja o fornecimento de alimentação, a empresa fica obrigada a fornecer o benefício pactuado no caput, ficando, nesses casos, facultado o fornecimento da alimentação, sendo autorizado o desconto máximo mensal de R$ 2,00 (dois reais) a título de contrapartida do empregado em caso de fornecimento de refeição. O fornecimento de refeição estabelecido neste parágrafo não integrará a remuneração dos trabalhadores, por não se tratar de parcela de natureza salarial.

Parágrafo 7º - As empresas que efetuarem o pagamento do ticket alimentação/refeição fora do prazo estabelecido nesta cláusula serão penalizadas com multa mensal, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), por trabalhador que tenha recebido o ticket alimentação/refeição com atraso, para cada mês em que houver atraso, independentemente da quantidade de dias de atraso. O valor da multa será integralmente revertido em favor do trabalhador prejudicado Trata-se de norma de eficácia plena. A aplicação dessa penalidade independe dos requisitos previstos nas Cláusulas 54ª e 55ª da CCT. Em outras palavras, não é necessário a convocação de reunião prévia pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP.

Parágrafo 8º - A multa prevista no parágrafo 7º não será aplicada nos casos de paralisação bancária ou das instituições responsáveis pelos demais créditos, que impeça a operação financeira de efetivação do pagamento, bem como em caso de suspensão do fornecimento de energia, desde que comprovado o fato no prazo de 24hs do evento, através de documento protocolado junto ao SINDILIMPE.

Parágrafo 9° - Exclusivamente para a função de Salva Vidas, Condutor de Embarcação e Motonauta, será devido ainda lanche no valor de R$12,53 (Doze Reais e Cinquenta e Três Centavos), por dia efetivamente trabalhado, a ser inserido no cartão alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TICKET ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO (ÁREA INDUSTRIAL E DEMAIS EMPRESAS

LISTADAS ABA

As empresas que prestam serviço terceirizado na área industrial (anexo II) ficam obrigadas a conceder ticket alimentação/refeição (ou cartão alimentação), em jornadas diárias a partir de 6 (seis) horas ou jornadas semanais de 44 (quarenta e quatro) horas no valor de R$ 33,43 (Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos) por dia efetivamente trabalhado, estabelecendo o pagamento de 22 (vinte dois) ticket/mês, respeitando-se os descontos previsto no parágrafo 4º da presente cláusula. Em jornada de trabalho de 12X36 horas, o ticket alimentação/refeição (ou cartão alimentação), será no valor de R$ 40,68 (Quarenta Reais e Sessenta e Oito Centavos) por dia efetivamente trabalhado, estabelecendo o pagamento de 15.5 (quinze e meio) ticket/mês, respeitando-se os descontos previsto no parágrafo 4º da presente cláusula. Em se tratando de novas admissões, o fornecimento do ticket alimentação/refeição (ou cartão-alimentação) se dará no prazo de 10 (dez) dias após a data de admissão. Para jornadas diárias inferiores a 06 (Seis) horas, será concedido o benefício no valor de R$ 14,71 (Catorze Reais e Setenta e Um Centavos) por dia efetivamente trabalhado, devendo ser utilizado a média de 22 (vinte e dois) dias por mês para cálculo do benefício, exceto nos casos de complementação de jornada semanais de 44 horas semanais, onde não será devido qualquer valor. O trabalhador terá descontado, no mês subsequente ao fornecimento do benefício, da seguinte forma: a) O valor do dia efetivamente trabalhado, de acordo com a escala, multiplicado pelos dias das ausências; b) Durante o período em que o empregado que estiver em gozo de férias; e c) Durante o período em que o empregado que estiver em gozo de benefício previdenciário.

Parágrafo 1º EXCLUSIVAMENTE, para empresas prestadoras de serviço nas áreas SIMEC (ANTIGA BELGO MINEIRA), VPORTS (ANTIGA CODESA), PORTOCEL E JURONG, o ticket alimentação/refeição (ou cartão - alimentação) será concedido por dia trabalhado, garantindo-se o valor mensal de R$ 737,50 (Setecentos e Trinta e Sete reais e Cinquenta Centavos), aos empregados representados pelo SINDILIMPE/ES que laborarem em jornadas diárias a partir de 6 (seis) horas, jornadas semanais de 44 (quarenta e quatro) horas ou em jornada de trabalho 12x36 horas, bem como as demais escalas previstas em acordos individuais/coletivos que ultrapassem as 06 (seis) horas diárias. Em se tratando de novas admissões, o fornecimento do ticket alimentação/refeição (ou cartão - alimentação) se dará no prazo de 10 (dez) dias após a data de admissão. Será garantido ainda aos empregados representados pelo SINDILIMPE/ES, o pagamento do referido benefício no período de férias e o fornecimento de desjejum, no valor diário R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos) ou in natura, por dia efetivamente trabalhado. Nos casos de faltas INJUSTIFICADAS, o trabalhador terá descontado, no mês subsequente ao fornecimento do benefício, da seguinte forma: a) O valor referente ao dia efetivamente trabalhado multiplicado pelos dias das faltas e; b) O empregado que estiver em gozo de benefício previdenciário. Parágrafo 2º - Por força do acordo firmado nos autos nº 0001652-82.2025.5.17.000, a partir de 01/01/2026 as empresas prestadoras de serviço nas áreas da ARCELORMITTAL (ANTIGA CST) e SAMARCO, o ticket alimentação/refeição (ou cartão - alimentação) será concedido no valor mensal de R$ 1.106,70 (Um Mil Cento e Seis Reais e Setenta Centavos), aos empregados representados pelo SINDILIMPE/ES que laborarem em jornadas diárias a partir de 6 (seis) horas, jornadas semanais de 44 (quarenta e quatro) horas ou em jornada de trabalho 12x36 horas, bem como as demais escalas previstas em acordos individuais/coletivos que ultrapassem as 06 (seis) horas diárias. Em se tratando de novas admissões, o fornecimento do ticket alimentação/refeição (ou cartão - alimentação) se dará no prazo de 10 (dez) dias após a data de admissão. Será garantido ainda aos empregados representados pelo SINDILIMPE/ES, o pagamento do referido benefício previsto no caput no período de férias e o fornecimento de desjejum, no valor mensal de R$ 154,49 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), que obrigatoriamente deverá ser fornecido no cartão alimentação/refeição. Nos casos de faltas INJUSTIFICADAS, o trabalhador terá descontado, no mês subsequente ao fornecimento do benefício, da seguinte forma: a) O valor referente ao dia efetivamente trabalhado multiplicado pelos dias das faltas e; b) O empregado que estiver em gozo de benefício previdenciário.

Parágrafo 3º - EXCLUSIVAMENTE, para empresas prestadoras de serviço nas áreas da VALE, VLI/ FCA, PETROBRÁS, SEACREST, TRANSPETRO E DEMAIS EMPRESAS PETROLÍFERAS, o ticket alimentação/refeição (ou cartão - alimentação) será concedido no valor mensal de R$ 1.106,70 (Um Mil Cento e Seis Reais e Setenta Centavos), aos empregados representados pelo SINDILIMPE/ES que laborarem em jornadas diárias a partir de 6 (seis) horas, jornadas semanais de 44 (quarenta e quatro) horas ou em jornada de trabalho 12x36 horas, bem como as demais escalas previstas em acordos individuais/coletivos que ultrapassem as 06 (seis) horas diárias. Em se tratando de novas admissões, o fornecimento do ticket alimentação/refeição (ou cartão - alimentação) se dará no prazo de 10 (dez) dias após a data de admissão. Será garantido ainda aos empregados representados pelo SINDILIMPE/ES, o pagamento do referido benefício previsto no caput no período de férias e o fornecimento de desjejum, no valor mensal de R$ 154,49 (Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), que obrigatoriamente deverá ser fornecido no cartão alimentação/refeição. Nos casos de faltas INJUSTIFICADAS, o trabalhador terá descontado, no mês subsequente ao fornecimento do benefício, da seguinte forma: a) O valor referente ao dia efetivamente trabalhado multiplicado pelos dias das faltas e; b) O empregado que estiver em gozo de benefício previdenciário.

Parágrafo 4º - Faculta-se às empresas promoverem, proporcionalmente, o desconto em folha do percentual de 3,5% (três e meio por cento) sobre o valor do benefício concedido.

Parágrafo 5º - O benefício aqui instituído (ticket alimentação/refeição ou cartão-alimentação) deverá ser fornecido, através de cartão alimentação ou crédito em cartões fornecidos por empresas especializadas, antecipadamente até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo 6º - O benefício não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade, por não se tratar de parcela de natureza salarial, devendo o empregador estar inscrito no PAT.

Parágrafo 7º -Nos locais onde haja o fornecimento de alimentação, a empresa fica obrigada a fornecer o benefício pactuado no caput, ficando, nesses casos, facultado o fornecimento de refeição, sendo autorizado o desconto máximo mensal de R$ 2,00 (dois reais) a título de contrapartida do empregado em caso de fornecimento de refeição. O fornecimento de refeição estabelecido neste parágrafo não integrará a remuneração dos trabalhadores, por não se tratar de parcela de natureza salarial.

Parágrafo 8º - EXCLUSIVAMENTE, para empresas prestadoras de serviço nas áreas da: ARCELORMITTAL (ANTIGA CST), SAMARCO, SIMEC (ANTIGA BELGO MINEIRA), VALE, VLI/ FCA, VPORTS (ANTIGA CODESA), PORTOCEL E JURONG, PETROBRÁS, SEACREST, TRANSPETRO E DEMAIS EMPRESAS PETROLÍFERAS, as partes convenentes ajustam que no quinto dia útil de dezembro, será devido também uma cesta natalina no valor de R$ 347,05 (Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinco Centavos), a ser fornecida no mesmo cartão do ticket alimentação.

Parágrafo 9º - As empresas que efetuarem o pagamento do ticket alimentação/refeição fora do prazo estabelecido nesta cláusula serão penalizadas com multa mensal, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), por trabalhador que tenha recebido o ticket alimentação/refeição

com atraso, para cada mês em que houver atraso, independentemente da quantidade de dias de atraso. O valor da multa será integralmente revertido em favor do trabalhador prejudicado Trata-se de norma de eficácia plena. A aplicação dessa penalidade independe dos requisitos previstos nas Cláusulas 54ª e 55ª da CCT. Em outras palavras, não é necessário a convocação de reunião prévia pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO DO VALE TRANSPORTE.

As empresas abrangidas por este instrumento Coletivo de Trabalho fornecerão, antecipadamente com desconto de até no máximo 6% (seis por cento) do salário base do trabalhador, o vale transporte, em número suficiente ao seu deslocamento de casa para o trabalho e do trabalho para casa, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados durante um mês.

Parágrafo Primeiro - EXCLUSIVAMENTE PARA AREAS DA VALE, VLI, FCA, ARCELORMITTAL (ANTIGA CST), SAMARCO, SIMEC (ANTIGA BELGO MINEIRA), VPORTS (ANTIGA CODESA), PORTOCEL, JURONG PETROBRÁS, SEACREST, TRANSPETRO E DEMAIS EMPRESAS PETROLÍFERAS. As empresas fornecerão, antecipadamente com desconto de até no máximo R$ 5,00 (Cinco Reais), o vale transporte, em número suficiente ao seu deslocamento de casa para o trabalho e do trabalho para casa, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados durante um mês.

Parágrafo Segundo - Quando do lançamento dos créditos pelas empresas, caso constate que o empregado não tenha utilizado a totalidade dos valores creditados em seu cartão de recarga, fica autorizado às empresas realizarem apenas a complementação dos valores necessários ao deslocamento do mês subsequente, sendo limitado o desconto máximo ao valor do crédito, haja vista a natureza jurídica do benefício.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA.

Fica instituída a obrigatoriedade de contratação de Plano de Saúde Ambulatorial para todos os empregados, na forma da proposta apresentada pelo SINDILIMPE/ES, que segue anexo à presente Convenção Coletiva de Trabalho, que fica fazendo parte integrante da mesma, nos seguintes termos: I – O valor do Plano de Saúde Ambulatorial referido no “caput” desta cláusula é de R$ 110,17 (Cento e Dez Reais e Dezesete Centavos) para todas as faixas etárias, e será pago integralmente pelo Empregador. II – Se o empregado aderir a PLANO DE SAÚDE de maior cobertura, o empregado ficará responsável pelo pagamento da diferença total entre o Plano Ambulatorial, para o de maior cobertura a qual optou; III – O pagamento da diferença total entre o plano Ambulatorial para o de maior cobertura, a qual optou o empregado, será descontado em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do empregado, nos termos da Súmula de nº 342, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo 1º - Os empregados poderão incluir os seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total a expensas dos mesmos, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do empregado, nos termos do Enunciado de nº 342 do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo 2º - Se o empregado já for possuidor de plano de saúde fornecido pela empresa com maior cobertura que o previsto nesta cláusula, não poderá a empregadora reduzir a cobertura do benefício já incorporado ao contrato de trabalho antes da vigência da presente cláusula, independentemente do tempo de vigência do benefício, ficando garantida a situação mais benéfica ao trabalhador.

Parágrafo 3º - O Plano de Saúde Ambulatorial não poderá conter cláusula de co-participação dos empregados.

Parágrafo 4º - O Plano de Saúde da presente cláusula, letras e incisos, tem que ser obrigatoriamente feito através de Administradora de Benefícios com registro na Agência Nacional de Saúde (ANS). Fica tácito, acordado e reiterado, que os contratos do plano de saúde deverão sempre ser indicados e aceitos pelo Sindicato Laboral, e, por ele Estipulado, através de Administradora de Benefícios por ele contratada, caso seja de sua conveniência, não havendo nenhuma responsabilidade de contratação e/ou gestão contratual do Empregador. O plano aqui estabelecido será cancelado no momento do desligamento do empregado.

Parágrafo 5º - O Plano de Saúde Ambulatorial deverá conter, obrigatoriamente, uma Cesta Natalidade com logomarca do SINDILIMPE (Bolsa com Kit para bebe: Algodão (100 gr), Chupeta de silicone(uma unidade), Cotonetes (2 unidades), Fraldas descartáveis tamanho P (1 unidade) e M (2 unidades), Gaze esterilizada (2 unidades), Lenço umedecido (2unidades), Mamadeira (1 unidade), Óleo mineral (100ml),Sabonete (90gr), Shampoo regular baby (200ml) e álcool absoluto (100ml).), no nascimento do filho(a), garantido a todas as mães empregadas ou cônjuge dos titulares, desde que estejam incluídas no referido Plano.

Parágrafo 6º - A operadora do plano de saúde contratada pela empresa para seus empregados fica obrigada a disponibilizar atendimento por telemedicina, abrangendo, no mínimo, 25 especialidades médicas para consultas eletivas com médicos especialistas, de segunda a sábado, bem como pronto atendimento 24 horas. Ambos os serviços deverão ser realizados por meio de vídeo, sem qualquer cobrança de coparticipação.

Parágrafo 7º - Fica ainda, tácito, irretratável e irrevogável, que quaisquer danos pessoais, ou morais decorrentes do mau atendimento prestado pelas Operadoras que prestarem os serviços aqui estabelecidos, em hipótese alguma, terá responsabilidade direta ou indireta, da entidade patronal, e empregadores, sendo único e exclusivamente de responsabilidade das empresas operadoras dos serviços.

Parágrafo 8º - Caso o empregador não contrate o Plano de Saúde nos termos e prazos previstos nessa cláusula será penalizado com multa mensal, no valor de R$200,00 (Duzentos reais), por cada trabalhador que deixou de receber o benefício na data prevista, sendo revertida integralmente em favor do trabalhador. Trata-se de norma de eficácia plena. A aplicação dessa penalidade independe das

fls. 209

exigências contidas nas Cláusulas 54ª e 55ª da CCT, não sendo necessária a convocação de reunião prévia pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP.

Parágrafo 9º - EXCLUSIVAMENTE, para empresas prestadoras de serviço nas áreas da VALE, VLI/FCA, PETROBRÁS, TRANSPETRO, SEACREST e demais empresas petrolíferas, é obrigatório a contratação de plano de assistência médica com internação sem qualquer custo adicional para o trabalhador.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO CRECHE.

A empresa que não forneça creche no seu local de trabalho fica assegurada às trabalhadoras, o pagamento de Auxílio Creche no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário base mínimo da área geral, ou seja, R$ 336,53 (Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), a partir do 1º (primeiro) mês de retorno efetivo ao trabalho, até que o filho complete 10 (dez) meses de nascimento.

Parágrafo Único – O pagamento do benefício é de forma indenizatória e deverá ser realizado junto com o pagamento do salário da trabalhadora, que a ele fizer jus, devendo o valor constar do contracheque fornecido por ocasião do referido pagamento.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA.

As empresas abrangidas por este Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho2025/2026 atuante no Estado do Espírito Santo contratarão e pagarão, integralmente as suas expensas, exclusivamente através de Seguradora devidamente registrada na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, credenciada pelo Sindicato Patronal, para todos os trabalhadores, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, na modalidade securitária de “Capital Segurado Global”, minimamente com as Garantias e Capitais Segurados abaixo descritos, e valor mínimo de mensalidade securitária por trabalhador, correspondente a R$ 5,00 (cinco reais), como segue: GARANTIAS CAPITAIS SEGURADOS MAXIMOS GARANTIAS CAPITAIS SEGURADOS MAXIMOS Morte Qualquer Causa R$ 24.000,00 IPA-Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente Pessoal R$ 24.000,00 Assistência Funeral Familiar (Titular, Cônjuge e Filhos) R$ 4.000,00 Auxílio Medicamentos- reembolso em decorrência de acidente de trabalho ocorrido no horário de trabalho Custo Mensal por Trabalhador R$ 600,00 R$ 5,00

Parágrafo 1º - O presente Seguro de Vida e Acidentes Pessoais aplicar-se-á a todos trabalhadores, em qualquer modalidade de contrato de trabalho, sendo elas: Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; Contrato de Trabalho por prazo determinado, inclusive em período de experiência ou Contrato de Trabalho Temporário, Contrato Intermitente.

Parágrafo 2º - As empresas ficam obrigadas a apresentar ao sindicato laboral a relação nominal dos trabalhadores assegurados, acompanhada da GFIP e do comprovante de pagamento do seguro do mês corrente.

Parágrafo 3º - Ao trabalhador, em gozo de benefício previdenciário, será garantido a contratação do seguro previsto nesta Cláusula, pelo prazo de até 12 (doze) meses, iniciando-se este prazo, a partir da data do primeiro dia do afastamento do trabalho, e cessando após 12 (doze) meses de seu início, aos empregados já afastados o prazo previsto neste parágrafo se iniciará a partir da notificação pela empresa.

Parágrafo 4º - É proibida a contratação de seguro de vida mediante clube de seguros.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA.

As empresas prestarão assistência jurídica, por profissional especializado, a seus empregados que incidirem em prática ou atos que os levem a responder Ação Penal ou Cível quando, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa empregadora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CARTÃO DE MICROCREDITO.

Os Empregadores em caráter de adesão Compulsória, deverão disponibilizar aos empregados no prazo de até 10 dias da data de admissão, limite de crédito de até 25% de seu salário base para a utilização em seu CARTÃO DE MICROCREDITO, devendo a empresa operadora ser obrigatoriamente homologada pelos Sindicatos Laboral e Patronal, e autorização expressa pelo empregado para os referidos descontos. Devendo o referido benefício ser disponibilizados a todos os trabalhadores, no prazo maximo de 60 dias, a contar da data do registro do presente aditivo.

Parágrafo 1º - Para a operacionalização dos descontos do CARTÃO DE MICROCREDITO na folha de pagamento dos empregados que optarem pelo direito previsto no caput, o Empregador, mediante envio de relação e autorização assinada pelo empregado, fará mensalmente o repasse do valor para a operadora do CARTÃO DE MICROCREDITO.

fls. 210

Parágrafo 2º - Os descontos na folha de pagamento dos empregados serão feitos de forma única e integral, na primeira remuneração subsequente à data de emissão da fatura expedida pela operadora do CARTÃO DE MICROCREDITO.

Parágrafo 3º - A utilização do CARTÃO DE MICROCREDITO é de uso exclusivo do empregado e as despesas contraídas ou decorrentes do uso do mesmo, são de sua inteira responsabilidade, isentando o empregador de quaisquer custos, ônus financeiros e outras responsabilidades.

Parágrafo 4º - Nas rescisões contratuais o saldo devedor informado pela operadora do CARTÃO DE MICROCREDITO até então, será descontado integralmente das verbas rescisórias devidas ao empregado, até o limite de 30%, não cabendo reclamações futuras de eventuais saldos.

Parágrafo 5º - As empresas conveniadas deverão também oferecer a opção de parcelamento do crédito já tomado pelo empregado em até 12 vezes, sempre respeitando a legislação vigente com relação ao limite para a cobrança de juros.

Parágrafo 6º - Caso o empregador não forneça o CARTÃO DE MICROCREDITO no prazo previsto nessa cláusula será penalizado com multa mensal, no valor de R$200,00 (Duzentos reais), por cada trabalhador que deixou de receber o benefício na data prevista, sendo revertida integralmente em favor do trabalhador e deverá obrigatoriamente ser disponibilizado no CARTÃO DE MICROCREDITO. Trata-se de norma de eficácia plena. A aplicação dessa penalidade independe das exigências contidas nas Cláusulas 54ª e 55ª da CCT, não sendo necessária a convocação de reunião prévia pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.

Os empregadores repassarão em caráter de adesão Compulsória, à título de Benefício, para custeio do benefício de Assistência Odontológica aos trabalhadores ativos, e, trabalhadores afastados decorrentes de acidente de trabalho, o correspondente à R$ 11,03 (Onze Reais e Três Centavos) mensalmente. A contratação da Assistência Odontológica Emergencial – conforme Rol de Coberturas Mínimas para Assistência odontológica estabelecidas pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, dar-se-á através de Operadoras de Odontologia devidamente registrada junto à ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, ou, Seguradoras, devidamente registradas junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, e ocorrerá sob responsabilidade e gerenciamento do Sindicato Laboral, que considerará para adesão, todos trabalhadores constantes da GEFIP – Guia de Recolhimento de FGTS de Informação à Previdência Social, devendo ter âmbito territorial com abrangência Estadual – Estado do Espírito Santo. Carências Mínimas: As carências aplicadas aos contratos de Assistência Odontológica deverão obedecer também aos critérios estabelecidos no Rol de Coberturas Mínimas para Assistência odontológica estabelecidas pela ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Parágrafo 1º - Os Contratos de Assistência Odontológica previstos no caput desta Cláusula, não poderão ter qualquer tipo de fator moderador ou coparticipação para os procedimentos Básicos.

Parágrafo 2º - Fica tácito, acordado e reiterado, que os Contratos de Assistência Odontológica deverão sempre ser indicados e aceitos pelo Sindicato Laboral, e, por ele Estipulado, ou através de Administradora de Benefícios por ele contratado, caso seja de sua conveniência, não havendo nenhuma responsabilidade de contratação e/ou gestão contratual do EMPREGADOR, resguardado o repasse do custeio previsto no Caput desta Cláusula, conforme estabelecido na RN – Resolução Normativa números 195, e 196 em vigor, expedidas pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Parágrafo 3º - Fica estabelecido que os Contratos de Assistência Odontológica previstos no caput desta cláusula, além de terem minimamente as características constantes nesta Cláusula, deverão prever o reembolso de procedimentos pagos pelos beneficiários, através da gestão do Sindicato laboral que sejam residentes em municípios do Estado do Espírito Santo, que eventualmente as Operadoras de Assistência Odontológicas não disponha de “Rede Credenciada”, conforme “Tabelas de Custeio com Rede Credenciada” adotadas pelas Operadoras de Assistência Odontológica ou Seguradoras contratadas.

Parágrafo 4º - Caso os trabalhadores façam opção por contratar produtos de Assistência Odontológica com mais coberturas que o ofertado compulsoriamente nesta cláusula, os empregadores repassarão o valor pré-fixada nesta cláusula no valor de R$ 11,03 (Onze Reais e Três Centavos)mensais, e os empregados ficarão responsáveis pelos pagamentos dos valores que excederem tal limite, e, caso no produto escolhido pelos trabalhadores sejam previstas coparticipações ou franquias, os custos variáveis também serão suportados exclusivamente pelos Trabalhadores. Fica ainda facultado ao trabalhador, promover inclusão de seus dependentes legais no Contrato de Odontologia indicado pelo Sindicato Laboral, mediante custeio de 100% (cem por cento) das mensalidades relativas ao produto escolhido.

Parágrafo 5º - Os empregadores que já tiverem vigentes Contratos de Assistência Odontológica com Operadoras ou Seguradoras de Assistência Odontológica, deverão garantir os parâmetros mínimos estabelecidos no caput e parágrafos desta cláusula, devendo apresentar cópia do Contrato de Assistência Odontológica vigente, e respectivas 03 (três) últimas Faturas Mensais quitadas ao Sindicato Laboral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura desta C.C.T - Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de incorrer em descumprimento da CCT.

Parágrafo 6º - Os Contratos de Assistência Odontológica previstos nesta cláusula, bem como as Operadoras ou Seguradoras de Assistência Odontológicas contratadas, deverão, obrigatoriamente, terem registros junto a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar ou SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, respectivamente, não sendo ainda aceito em hipótese nenhuma, que as Operadoras e Seguradoras de Assistência Odontológicas estejam sob intervenção e/ou direção fiscal da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar ou SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, respectivamente, ou ainda, funcionando sob efeito liminar, fatos que colocariam em risco, o atendimento contratual aos trabalhadores e dependentes aderentes.

Parágrafo 7º - Nos casos de afastamento decorrente de qualquer motivo e qualquer período, o repasse da mensalidade do benefício constante nesta Cláusula será suspenso, retornando à partir do mês de efetivo retorno ao trabalho.

Parágrafo 8º - Fica ainda, tácito, irretratável e irrevogável, que quaisquer danos pessoais, ou morais decorrentes do mau atendimento prestado pelas Operadoras e/ou Seguradoras que prestarem os serviços aqui estabelecidos, em hipótese alguma, terá responsabilidade

direta ou indireta, da entidade patronal, e empregadores, sendo único e exclusivamente de responsabilidade das empresas prestadoras de serviços de Assistência Odontológica.

Parágrafo 9º - Caso o empregador não contrate o Plano nos termos e prazos previstos nessa cláusula será penalizado com multa mensal, no valor de R$200,00 (Duzentos reais), por cada trabalhador que deixou de receber o benefício na data prevista, sendo revertida integralmente em favor do trabalhador. Trata-se de norma de eficácia plena. A aplicação dessa penalidade independe das exigências contidas nas Cláusulas 54ª e 55ª da CCT, não sendo necessária a convocação de reunião prévia pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ACESSO A FINANCIAMENTOS.

As empresas abrangidas por este Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 estabelecerão convênios com instituições financeiras com o objetivo de garantir aos trabalhadores o acesso aos financiamentos estabelecidos no Decreto Lei nº 4.840, de 17/09/2003.

Parágrafo 1° - Para efeitos de cumprimento desta cláusula, as empresas firmarão convênios com uma ou mais instituições financeiras.

Parágrafo 2° - As empresas manterão disponíveis para o Sindicato Laboral, sempre que solicitado, cópias dos contratos de convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - BENEFÍCIO SOCIAL E AMPARO A FAMÍLIA- IDESBRE.

Fica mantido, no âmbito da atividade laboral, convenio com o Instituto de Desenvolvimento Sócio/Econômico dos Trabalhadores de Baixa Renda IDESBRE, que tem a finalidade de promover a valorização dos trabalhadores da categoria através de Programas de Gestão de Emprego, Prevenção e Intervenção no Alcoolismo e, assistência educacional e institucional a fim de melhorar as condições de higiene, alimentação e moradia.

Parágrafo 1º - Para manter o Convênio com o IDESBRE as empresas repassarão, mensalmente, a importância de R$ 8,40 (Oito Reais e Quarenta Centavos) por empregado que esteja efetivamente trabalhando, não haverá repasse dos empregados que estejam afastados. O repasse será efetuado mensalmente e diretamente aos cofres do IDESBRE, pelas empresas via boleto bancário.

Parágrafo 2º - O pagamento da mensalidade prevista na Cláusula Décima Quinta desta CCT, será de exclusiva responsabilidade do IDESBRE nos casos de afastamento, exceto licença maternidade, desde que a o Empregador faça a comunicação do afastamento ao IDESBRE, no prazo máximo de 48h (Quarenta e Oito) da ciência do afastamento.

Parágrafo 3º - A empresa que não efetivar o pagamento dos boletos, não efetuar o repasse e não entregar a relação de trabalhadores, se chamada a regularizar o repasse e, não o fizer no prazo de 05 dias, será penalizada com multa por descumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo 4º - Os trabalhadores afastados do trabalho por inaptidão laboral, quando não estiverem recebendo nem de empresa e nem do INSS, estando a empresa em dia com a contribuição, terão direito a cesta de R$120,00 (cento e vinte reais), creditada em cartão alimentação, durante até 03 (três) meses, sendo até 15 (quinze) cestas por mês, podendo ser cumulativo, limitando-se 180 (cento e oitenta) cestas por ano para os trabalhadores do setor representado pelo sindicato econômico. A administração e concessão do benefício aqui estabelecido será realizado pelo IDESBRE. Em caso de fornecimento de número menor que 180 (cento e oitenta) cestas por ano, o valor remanescente será acumulado para o exercício seguinte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EMPREGO PARA APOSENTADORIA.

Ao empregado abrangido por este Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025 que estiver a 12 (Doze) meses ou menos de obter aposentadoria será garantido o emprego até a data do seu desligamento para garantir o benefício, excluindo-se os empregados lotados em contratos que se findarem por término com o tomador do serviço.

Parágrafo Único - No ato da entrega da carta do aviso prévio, o empregador notificará o empregado para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da entrega do documento, providencie junto ao INSS documento comprobatório de prazo para a aposentadoria. Caso o empregado notificado não apresente o documento, dentro do prazo estabelecido de 15 (quinze) dias, estará à empresa isenta da obrigação. Havendo verificação da condição estável do empregado o aviso prévio torna-se nulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO POR APOSENTADORIA.

O empregado ao se aposentar e que tenha contrato com a empresa no mínimo de 02 (dois) anos, receberá de seu empregador, mediante apresentação da carta de aposentadoria emitida pelo INSS, a título de gratificação, o valor equivalente a 01 (um) piso mínimo da categoria de R$ 1.682,69 (Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), no mês subsequente a apresentação do documento.

fls. 212

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ADMISSÃO E DEMISSÃO.

As empresas que atuam na base territorial do SEACES encaminharão mensalmente cópia do CAGED. Ficando acordado que o SINDILIMPE, quando informado dos novos admitidos, enviará correspondência à empresa para que a mesma viabilize junto aos contratantes a possibilidade do ingresso em suas dependências de um representante laboral para que se comunique com os novos contratados a fim de garantir-lhes o direito à sindicalização.

Parágrafo 1º - Ao trabalhador que, ao ser admitido já tenha sido sindicalizado na empresa anterior, será garantido o direito de permanecer sindicalizado, mediante apresentação da carta de sindicalização à nova contratante. A desfiliação somente será concretizada se o trabalhador manifestar essa vontade.

Parágrafo 2º – Fica estabelecido que as empresas que, por previsão legal ou jurisprudencial, estão dispensadas do pagamento de aviso prévio e da multa rescisória de 40% (quarenta por cento) sobre o saldo do FGTS, deverão, em caso de rescisão sem justa causa, pagar aos empregados uma indenização compensatória em valor correspondente a 40% do saldo do FGTS e valor adicional correspondente ao aviso prévio, proporcional ao tempo de trabalho.

Parágrafo 3º – O SINDILIMPE poderá requisitar a qualquer momento, a relação de documentos previstos no parágrafo primeiro da cláusula 52ª a qual deverá ser atendido no prazo de 10 (dez dias), contados a partir da data da requisição, sob pena de descumprimento da CCT. Este parágrafo não se aplica as empresas que possuírem certidão de regularidade válida emitida pelo SINDILIMPE, prevista na cláusula 52º da CCT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E DE CAPACIDADE LABORATIVA.

Todos os trabalhadores contratados por empresas sujeitos a presente CCT, deverão realizar exames Médicos Admissionais/Demissionais e periódicos, realizados por profissional - Médico do Trabalho, conforme legislação vigente.

Parágrafo 1° - Os exames de que trata o caput desta cláusula serão custeados pela empresa contratante.

Parágrafo 2° - Considerando a necessidade da manutenção da gestante empregada, com todos os benefícios decorrentes do contrato de trabalho, visando assim a proteção à vida e do nascituro; considerando a inexistência de óbice legal; quando da rescisão contratual, sem justa causa, entre os exames necessários para a demissão a empregada deverá realizar o exame pelo método BHCG, visando assim assegurar a sua não demissão no caso de confirmação do estado de gravidez, protegendo assim a vida e o nascituro. Para a realização do exame é necessário à concordância da empregada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA.

A vigência dos contratos de trabalho a título de experiência, para os trabalhadores abrangidos por esta convenção, fica limitada ao máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - SUBSTITUIÇÕES.

Ficam as empresas abrangidas por este instrumento coletivo obrigadas a substituírem, nos locais de trabalho, todos os trabalhadores que, por qualquer motivo, se ausentarem de suas atividades por mais de 16 (dezesseis) dias consecutivos.

Parágrafo Único - Nos casos de substituição, com duração superior a 16 (dezesseis) dias, será garantido ao empregado substituto, o seu salário, acrescido da diferença da remuneração do substituído, caso perceba salário inferior ao do substituído, enquanto durar a substituição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE ADAPTAÇÃO À NOVA FUNÇÃO.

A empresa poderá alterar a função, pagando a diferença como gratificação, até o prazo de 03 (três) meses, caso o mesmo não tenha se adaptado às rotinas da nova função, ocasião em que, de forma a preservar o emprego, o mesmo será revertido a função efetiva e anteriormente ocupado, inclusive, com o salário anterior à respectiva promoção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - AGENDAMENTO DE HOMOLOGAÇÕES E PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. AS. 213

É obrigatória a realização de homologação das rescisões contratuais, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, dos empregados com mais de 90 (noventa) dias de serviço na empresa. O instrumento de rescisão deve ter especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas relativamente às mesmas parcelas. No ato da homologação terá o empregado assistência gratuita do SINDILIMPE, que designará profissional devidamente treinado para desempenhar a tarefa, devendo o empregador comunicar ao empregado, por escrito e em formulário próprio ou no verso do documento, quando da entrega do termo do aviso prévio, a data e hora que deverá comparecer no Sindicato Profissional, dispensado tal exigência caso o Sindicato laboral não cumpra o disposto no parágrafo primeiro desta clausula, para a homologação da rescisão.

Parágrafo 1º - As homologações das rescisões serão previamente marcadas junto ao Sindicato laboral, até as 14h de Segunda a Sexta-feira, que deverá responder ao pedido de agendamento no prazo de até 04 (quatro) horas úteis após o recebimento do requerimento de pedido de homologação, limitada a 10 (dez) pedido/homologação por empresa, em caso de solicitação de pedido/homologação superior a 10 (dez) o Sindicato laboral se compromete a responder ao pedido de agendamento no prazo de 48(quarenta e oito) horas após o recebimento do requerimento de pedido de homologação.

Parágrafo 2º - O Sindicato Laboral se obriga a atender no horário e data ajustados, bem como realizar a homologação, se o empregador apresentar toda a documentação necessária entre as quais: TRCT, ASO demissional, aviso prévio, CTPS e quando cabível (chave de conectividade, comprovante de pagamento da multa sobre o FGTS, guia de seguro desemprego, PPP).

Parágrafo 3º - O Sindicato somente homologará rescisões de contrato de trabalho mediante apresentação de Termo padrão definido pelo MTE e, sendo constatada qualquer irregularidade nas parcelas a serem quitadas no ato da homologação, havendo necessidade de adequação que implique em retificação ou complementação de pagamentos, a empresa terá o prazo máximo de 48 horas úteis para a devida correção e homologação.

Parágrafo 4º - Ante a inobservância das condições necessárias para homologação, tais como comprovação ou pagamento das verbas rescisórias, comprovação de recolhimento do FGTS e Multa rescisória, apresentação de Chave de Conectividade, além do preenchimento correto do TRCT, caracterizar-se-á o não cumprimento desta Cláusula e a rescisão não será homologada pelo SINDILIMPE, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas nesta CCT.

Parágrafo 5º - Uma vez cumprido os procedimentos dispostos nesta cláusula e não comparecendo o empregado para homologar a rescisão, ficará obrigado o SINDILIMPE/ES a fornecer declaração constatando a ausência.

Parágrafo 6° - Nas homologações acima de 20(Vinte) rescisões, nos locais onde não exista sede nem subsede do SINDILIMPE, será disponibilizado pelo sindicato laboral Agente Homologador para efetuar as homologações na sede da empresa, desde que a empresa arque com as despesas do deslocamento. Caso não concorde a empresa em pagar as despesas de deslocamento, as rescisões deverão ser homologadas na sede ou subsede do SINDILIMPE.

Parágrafo 7° - No ato das homologações o preposto da empresa devera, obrigatoriamente, ter assento a mesa juntamente com o empregado e o agente homologador, sendo expressamente proibido qualquer tipo de assédio, coação, constrangimento, por qualquer das partes durante a homologação.

Parágrafo 8º - As empresas que não solicitarem o agendamento de homologação e/ou solicitar com atraso, prevista no caput, ou não efetuarem a homologação estabelecida nesta cláusula serão penalizadas com multa, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), por cada trabalhador que deixou de homologar, sendo revertida integralmente em favor do trabalhador. Trata-se de norma de eficácia plena. A aplicação dessa penalidade independe dos requisitos previstos nas Cláusulas 54ª e 55ª da CCT. Em outras palavras, não é necessário a convocação de reunião prévia pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO INTRAJORNADA

Os intervalos para refeição e descanso não poderão ser inferiores a 30 (trinta) minutos e nem superiores a 120 (cento e vinte) minutos, podendo ser adotados outros critérios para estabelecimento de intervalos intrajornadas distintas das estabelecidas neste dispositivo, celebrado pela empresa empregadora e sindicatos laboral e econômico e/ou Sindicatos, obedecidas as portarias 42/2007, 509/67 e 417/66, do Ministério do Trabalho e Emprego. O tempo de intervalo suprimido poderá ser compensado ao final da jornada ou indenizado, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Parágrafo 1º – Exclusivamente na jornada de trabalho 12 x 36hs, o tempo de intervalo suprimido será indenizado em 01h (Uma) hora, independente do tempo de gozo do intervalo, sendo devido somente o acréscimo de 60% (Sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, tendo em vista que o período do intervalo já é pago na jornada.

Parágrafo 2º – Exclusivamente para as funções de Salva Vida/Guarda Vida, na jornada de trabalho 12 x 36hs, o tempo de intervalo suprimido será indenizado em 01h (Uma) hora, independente do tempo de gozo do intervalo, com acréscimo de 60% (Sessenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - AUSÊNCIAS ABONADAS.

fls. 214

O trabalhador terá abonadas as ausências, exclusivamente nos seguintes casos, conforme previsto no Art. 473 da CLT:

I - 03 (três) dias seguidos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoas que declara como de sua dependência junto à Previdência Social e/ou em Carteira de Trabalho;

II – 2 (dois) dias seguidos em caso de necessidade de se alistar como eleitor;

III - 3 (três) dias seguidos, em virtude de casamento;

IV – 5 (cinco) dia em caso de nascimento de filho, na semana do nascimento;

V - Pelo tempo que se fizer necessário, inclusive o de viagem, quando tiver que comparecer em juízo.

VI – Até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira.

VII – Por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 06 (seis) anos em consultas médicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ABONO DE FALTAS DO EMPREGADO ESTUDANTE.

Serão abonadas as faltas do empregado estudante do curso supletivo ou outras entidades reconhecidas pelo MEC, ocorridas em virtude de prestação de exames em estabelecimento oficial de ensino, desde que o empregado comunique o fato ao empregador com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, comprovando posteriormente. O Trabalhador que por motivo de desempenho cultural e profissional, queira iniciar e/ou continuar seus estudos será garantido, desde que não comprometa sua atividade laboral e em concordância com o empregador, à readequação de sua jornada de trabalho a não prejudicar o desenvolvimento de seus estudos, inclusive sendo-lhe garantido o direito a não execução de jornadas extraordinárias e trabalhos em domingos e feriados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TRABALHO AOS DOMINGOS.

Nos casos de prestação de serviços que exigirem trabalho aos domingos, especialmente aqueles relacionados aos prontos-socorros, hospitais, portos, delegacias, clubes, shopping centers, fábricas, indústrias e transportes coletivos será estabelecida mensalmente pela empresa e afixada em local de fácil acesso, escala de revezamento organizada de modo que cada empregado usufrua, no mínimo, a cada sete semanas, de um domingo de folga se empregado e, no mínimo, a cada 15 dias, de um domingo de folga, se empregada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO.

Fica limitada às empresas, a adoção de escalas distintas da jornada originária de 8h00min diárias e/ou 44h00min semanais, nos seguintes termos: 2 x 2 =12 (doze) horas trabalhadas x 2 dias consecutivos + 2 dias seguintes de descanso 3 x 3 =12 (doze) horas trabalhadas x 3 dias consecutivos+ 3 dias seguintes de descanso 4 x 2 =12 (doze) horas trabalhadas x 4 dias consecutivos + 2 dias seguintes de descanso 4 x 4 =12 (doze) horas trabalhadas x 4 dias consecutivos + 4 dias seguintes de descanso 5 x 2 = 9 (nove) horas x 4 dias + 1 dia 8 (oito) horas (segunda a sexta-feira); 5 x 2 = 8 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos (segunda a sexta-feira); 6 x 1 = 7 (sete) horas e 20 (vinte) minutos dia; 12 (doze) horas trabalhadas x 36 (trinta e seis) horas de descanso;

Parágrafo 1º - Respeitando-se os limites acima identificados, não haverá incidência de horas-extras.

Parágrafo 2º - Somente poderá haver adoção de outras Escalas de Trabalho, divergentes das aqui convencionadas, mediante Acordo Prévio entre o Sindicato Profissional e a Empresa interessada, com anuência do SEACES.

Parágrafo 3º - Nas escalas 2x2, 3x3, 4x2 e 4x4, se refere a dias consecutivos de trabalho de doze horas diárias cada, já incluído o intervalo de 01 hora para refeição e descanso, seguidos por dias consecutivos de folga, e assim sucessivamente, sendo vedado o revezamento de turno. Exclusivamente para as jornadas aqui descritas, haverá bonificação no valor mensal de R$ 200,00 (Duzentos Reais), a partir da competência de Abril/2025. O benefício aqui instituído não integrará a remuneração dos trabalhadores para nenhum tipo de finalidade, por não se tratar de parcela de natureza salarial. - Não fará jus a bonificação prevista neste parágrafo: a) O empregado que tiver 03 (Três) ou mais faltas injustificadas no mês; e b) Quando a somatória dos atrasos for igual ou maior que 36h no mês.

Parágrafo 4º - Serão reconhecidos os feriados anuais: 1° de janeiro, terça-feira de carnaval; sexta-feira da Paixão; 21 de abril, 1° de maio, Corpus Christi; 7 de setembro, 12 de outubro; 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro.

Parágrafo 5º - Fica facultada a adoção jornada fixa de trabalho para a execução de serviços em controle de pragas, roedores, desratização e desinsetização com início às 13h00min (treze horas) e, quando houver necessidade de conclusão dos serviços, até o término daquele, mesmo que após às 18h00min (dezoito horas), limitando-se a jornada em 08h00min (oito horas) diárias e 44h00min (quarenta e quatro horas) semanais, respeitando-se o intervalo pertinente à intrajornada para refeição e repouso.

fls. 215

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS.

As empresas confirmarão as férias do trabalhador por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início das mesmas, ficando estas obrigadas a disponibilizar o pagamento do salário de férias, no máximo 24 horas (Vinte e quatro) horas antes do início das mesmas.

Parágrafo 1º - O início do gozo das férias, individuais ou coletivas, não poderá coincidir com as folgas compensatórias.

Parágrafo 2° - Somente poderá ser colocado em gozo de férias aquele trabalhador que estiver por um ano ou mais no exercício do seu contrato de trabalho.

Parágrafo 3° - Excetuando-se as localidades em que não existam agências bancárias regulares, onde os pagamentos das férias e do adicional poderão ser efetuados por meio de cheques administrativos mediante anexação de cópia do mesmo ao recibo, o recibo de férias assinado pelo trabalhador somente terá validade se a empresa, se requisitado, apresentar comprovante de depósito bancário e do adicional de férias, entendendo-se como inexistente toda e qualquer concessão de férias sem observância dos termos aqui convencionados.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE TRABALHO, SAÚDE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

As empresas estão obrigadas a fornecer aos trabalhadores as necessárias condições de higiene e saúde no trabalho; os equipamentos de proteção necessários; vestiários; transporte e refeitório, bem como se obrigarão a estabelecer as condições necessárias para utilização desses equipamentos conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Parágrafo 1º - As empresas abrangidas por esta CCT se comprometem a desenvolver programas, juntamente com o SINDILIMPE e o poder público, visando estimular os (as) trabalhadores (as) a se consultarem preventiva e periodicamente com o ginecologista para as empregadas (Papanicolau/mamografia) e ao urologista para os empregados (próstata), preferencialmente para aqueles (as) acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

Parágrafo 2º - As empresas abrangidas por esta CCT se comprometem a desenvolver, através de campanhas e palestras educativas que visem estimular higiene pessoal, higiene bucal, melhoria de autoestima, tabagismo e alcoolismo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME.

As empresas abrangidas por este aditivo fornecerão 02 (Dois) uniformes completos, por ano, a seus empregados, gratuitamente. O fornecimento deverá se iniciar quando da admissão do trabalhador, mediante recibo, podendo o número de uniformes aqui estipulados ser aumentado, em caso de necessidade apresentada pela demanda do trabalho.

Parágrafo 1º – O empregado que receber o uniforme e Epi 's de uso obrigatório que permanecer na empresa por tempo inferior a 90 (noventa) dias fica obrigado a devolvê-los ao empregador, sob pena de indenizar o empregador pelo custo integral da(s) peça(s) não devolvidas. Na demissão de empregados ficam os mesmos obrigados a devolver o uniforme, Epi ?s e crachá de identificação, sendo emitido pelo empregador declaração de nada consta.

Parágrafo 2º - O EPI –Equipamento de Proteção Individual, quando fornecido pelas empresas, é de uso obrigatório pelo empregado, sendo considerada falta punível a sua não utilização, e a reincidência considerada falta grave, nos termos do art. 482, da CLT. Sendo comprovado que o empregado negligenciou na utilização do EPI, não será devido qualquer indenização por fato gerado, pela não utilização do mesmo. **Parágrafo 3° -** Quando o trabalhador exercer atividades em áreas de propagação e manipulação de produtos químicos ou de agentes biológicos agressores, a empresa empregadora estudara a possibilidade de fornecimento juntamente com o contratante do serviço, condições para a lavagem dos uniformes utilizados no próprio local de trabalho, devendo dispor de pessoal e equipamentos bastantes para esse fim.

Parágrafo 4º – As peças de uniforme de uso obrigatório e os acessórios, após devidamente limpas e assepsiadas, poderão ser reutilizadas, desde que as mesmas se apresentem em condições perfeitas de uso.

Parágrafo 5º – A utilização do uniforme será restrita ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa, no caso de uso indevido. No ato da entrega do uniforme o Empregador apresentará termo de compromisso advertindo o Empregado quanto a utilização indevida prevista neste parágrafo. Parágrafo 6º – Em caso de reposição anual, para o recebimento de novo uniforme, o trabalhador devolverá o uniforme anterior, mesmo que danificado.

fls. 216

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ELEIÇÕES DA CIPA.

As empresas abrangidas por este aditivo à CCT 2025/2026 comunicarão ao Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eleição para preenchimento dos cargos das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes - CIPA, mencionando o período de realização do pleito e o local das inscrições dos candidatos, ressalvando-se que os diretores do SINDILIMPE poderão acompanhar livremente as eleições, mediante previa autorização com pedido no mínimo de 10(dez) dias antes da eleição.

Parágrafo 1° - Serão consideradas nulas as eleições para representantes dos trabalhadores nas CIPA's das empresas que não efetuarem a devida comunicação, conforme caput desta cláusula.

Parágrafo 2° - A cada CIPA eleita, os seus componentes, junto com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), farão avaliação do Mapa de Risco, conforme tabela 1 (anexo IV), da NR nº 5.

Parágrafo 3°- A CIPA terá acesso a todas as informações relativas a afastamento por incapacidade temporária ou permanente decorrente da atividade profissional, assim como as informações sobre a readaptação profissional, quando solicitado.

Parágrafo 4°- É obrigatório o envio das atas de reunião ao SINDILIMPE.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO.

As empresas abrangidas por este Aditivo acatarão os Atestados Médicos e Odontológicos emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO, ficando estabelecido o prazo de até 48h00min (quarenta e oito horas) para sua entrega ou comunicação do afastamento à empresa, após sua emissão, sob pena de não ser aceito o atestado fornecido.

Parágrafo 1° - O Atestado médico deverá ser entregue na sede da empresa pelos trabalhadores lotados na grande Vitória e ao empregador ou seu representante (Encarregado, Coordenador, Supervisor ou Nutricionista) nos casos dos trabalhadores lotados fora da grande Vitória, pelo empregado, ou na sua impossibilidade por pessoa maior de 18(Dezoito) anos e munida de documento legal de identificação, sob pena de recusa do atestado, sendo emitido no ato da entrega um recibo ou cópia protocolada (pela empresa) do atestado comprovando o recebimento.

Parágrafo 2º - Na hipótese de o empregador dispor de serviço médico, próprio ou contratado, os Atestados Médicos de que trata esta cláusula deverão ser validados pelo profissional de Medicina do Trabalho que atuar para a empresa, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR's).

Parágrafo 3° - Será considerada apropriação indébita o desconto, ou descontos indevidos, efetuados nos salários dos trabalhadores decorrentes da recusa do atestado, ou atestados legitimamente válidos, apresentados na forma da presente cláusula, ficando a empresa sujeita à aplicação das penalidades previstas nesta CCT, multa por descumprimento, além das penalidades legais.

Parágrafo 4º - Na hipótese de consulta médica, odontológica ou exames clínicos e laboratoriais previamente agendados, o empregado comunicará a empresa que precisará se ausentar com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, devendo, ao retornar, para ter justificado o período de ausência, apresentar a declaração de comparecimento, ou atestado médico ou odontológico.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ESTOJO DE PRIMEIROS SOCORROS.

As empresas manterão nos locais de trabalho, e colocados à disposição dos trabalhadores e trabalhadoras, estojos contendo os materiais indispensáveis à prestação de primeiros socorros, em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 7.855, de 24/10/86.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PREVENÇÃO DA AIDS (SIDA).

A empresa se compromete a implantar programa de prevenção da AIDS (SIDA), para seus empregados, em que o sindicato laboral poderá contribuir na orientação do programa. O conteúdo deste programa deverá ser acordado previamente com a diretoria da empresa e assistido por um profissional da área.

RELAÇÕES SINDICAIS

REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DELEGADO SINDICAL.

As empresas assegurarão estabilidade no emprego a um representante sindical (Diretor, Delegado Sindical, Delegado Sindical Junto a Federação e Conselheiro Fiscal), pelo prazo desta Convenção Coletiva de Trabalho até 31/12/2026, enquanto no exercício do seu mandato desde que eleito em assembleia Geral da categoria laboral e/ou eleição, sendo facultado à empresa verificar junto ao SINDILIMPE o resultado do pleito.

Parágrafo 1° - As assembleias poderão eleger um representante (Diretor ou Delegado) por empresa acima de 100 empregados, dependendo da conveniência do Sindicato Laboral, sendo vedada a eleição de mais de um representante por empresa.

Parágrafo 2° - O SINDILIMPE disponibilizará, em seu site na Internet, regulamento específico estabelecendo os termos das eleições, condições de elegibilidade e de participação como forma de garantia de amplo conhecimento e de participação de todos nos processos de escolha dos Delegados Sindicais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE E DELEGADO SINDICAL.

As empresas se comprometem a liberar, automaticamente, os dirigentes sindicais, assim que solicitados oficialmente pelo Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 48 (Quarenta e Oito) horas, salvo por motivo de greve que deverá solicitar oficialmente com antecedência mínima de 24 (Vinte e Quatro) horas. A liberação de que trata esta Cláusula não poderá exceder a 06 (seis) dias/mês ininterruptos, limitado a 72 (setenta e dois) dias/ano, nem ocorrer mais de uma vez no mesmo mês, ou de comum acordo com a empresa empregadora. Uma vez atendido ao previsto neste dispositivo, a liberação será remunerada.

Parágrafo 1º - No caso de liberação do Delegado Sindical, pelo prazo de até 07 dias, seu salário será pago pelo SINDILIMPE, ficando os demais consectários legais a cargo da empresa empregadora. Quando ocorrer afastamento, por período superior a 07 dias, o salário e seus respectivos reflexos ficarão sob encargo do SINDILIMPE, sendo que, em qualquer dos casos, a referida liberação não poderá impor restrição na percepção e gozo das férias e do décimo terceiro.

Parágrafo 2º - A liberação de dirigente sindical se dará nas seguintes condições: os primeiros trinta dias serão pagos pela empresa empregadora e debitada em desfavor do SINDILIMPE quando do recolhimento da mensalidade sindical. A partir do 31º dia o empregado liberado será colocado à disposição do SINDILIMPE e retirado da folha de pagamento.

Parágrafo 3º - Fica convencionado que, para participação de eventos do Sindicato (congressos, encontros ou reuniões), as empresas do segmento que não possui em seu quadro empregado a disposição do SINDILIMPE/ES, a cada 06 (seis) meses, será liberado um trabalhador de base indicado pela categoria ou pela diretoria do sindicato. A liberação do empregado será pelo limite máximo de 05 dias por semestre, sendo custeado pelo Empregador. As empresas que já possuem empregados a disposição do SINDILIMPE ficam desobrigadas a cumprirem este parágrafo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - AFASTAMENTO DO DIRETOR SINDICAL.

Para permitir o desempenho da função de Diretor Sindical, as empresas consentirão com o afastamento de 01 (um) Diretor do Sindicato Profissional, escolhido em assembleia eleitoral da categoria. Neste caso, o afastamento será considerado como efetivo exercício da atividade, portanto, sem prejuízo da remuneração e de todas as vantagens que o sindicalista teria se estivesse atuando diretamente na empresa, sendo pagos pela empresa empregadora.

Parágrafo Único - Fica vedada a liberação de mais de um dirigente sindical vinculado à mesma empresa. O disposto nesta cláusula aplicar-se-á, inclusive, aos delegados sindicais.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE SINDICAL DE FORTALECIMENTO SINDICAL E CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL.

Por força de deliberação e aprovação expressa da Assembleia Geral dos Trabalhadores representados pelo SINDILIMPE/ES realizada em 21/01/2025, assegurada a participação de toda a categoria, os empregadores descontarão mensalmente, a título de mensalidade sindical dos trabalhadores abrangidos pelo presente instrumento coletivo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do salário de seu empregado limitado ao máximo de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) por mês, sendo os valores estabelecidos repassados para o SINDILIMPE/ES.

Parágrafo 1º - Os valores descontados deverão ser repassados no máximo até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês trabalhado e constar de relatório mensal contendo nome, salário e CPF, com relação nominal e salarial dos empregados que sofreram desconto, será enviado por e-mail ou impresso, juntamente com o comprovante do pagamento ao Sindicato Laboral, do boleto bancário ou pagamento para o Sindicato.

Parágrafo 2º - Nos casos de pagamento via boleto bancário, sempre no dia subsequente ao recolhimento, as empresas deverão enviar cópia do comprovante, informando o mês de referência, o tipo de recolhimento e o nome da empresa recolhedora, devendo as empresas

manter os referidos descontos e repasses em períodos de renegociação da Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo 3º - A suspensão do recolhimento (direito de oposição), conforme estabelecida no caput desta cláusula, poderá ser feita desde a assinatura da Convenção Coletiva da Categoria até 30 (trinta) dias após a realização do primeiro desconto, devendo observar: a) a manifestação expressa pela negativa do desconto da contribuição de fortalecimento; b) a manifestação do direito de oposição pelo trabalhador, somente se efetivará por meio de carta pessoal, de próprio punho, individual, constando o nome completo e legível, número da CTPS e CPF, endereço do trabalhador, endereço e CNPJ da empresa para qual trabalha, local, data e assinatura; c) a carta de oposição deverá e só poderá ser apresentada pelo trabalhador na sede ou subsede do Sindicato Laboral, em 03 (três) vias, nas quais será registrada a data da entrega da carta e a identificação da pessoa que recebeu, sendo a primeira via remetida ao arquivo do Sindicato, a segunda via devolvida ao trabalhador, e a terceira via encaminhada pelo SINDILIMPE ao empregador no prazo de até 15 (quinze) dias; d) os efeitos do direito de oposição, valerão a partir da data do protocolo da manifestação do trabalhador na sede do respectivo Sindicato Laboral, bem como, após cumpridas as formalidades necessárias ao exercício desse direito; e) o trabalhador não terá direito de ser reembolsado/receber as contribuições já anteriormente descontadas.

Parágrafo 4º - Também por deliberação da Assembleia Geral dos Trabalhadores será descontado 1,5% (um e meio por cento), mensalmente, durante 8 (oito) meses consecutivos, a título de contribuição negocial, descontados e repassados nos mesmos moldes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo 5º - Na hipótese de o trabalhador ser admitido após o período de oposição, o empregador realizará o desconto a partir da data de admissão até o limite previsto no parágrafo anterior. Sendo assegurado a suspensão do recolhimento (direito de oposição), conforme estabelecida no caput desta cláusula, até 30 (trinta) dias após a realização do primeiro desconto.

Parágrafo 6º - O trabalhador filiado ao Sindicato Laboral, é isento do pagamento da Contribuição Negocial prevista nos parágrafos quarto e quinto, uma vez que contribui com seu respectivo Sindicato Laboral através da Mensalidade Sindical.

Parágrafo 7º - Considerando que a contribuição negocial é destinada ao custeio da negociação coletiva da categoria, o direito de oposição deve ser específico, mediante manifestação expressa do trabalhador, podendo ser feita desde a assinatura da Convenção Coletiva da Categoria até 30 (trinta) dias após a realização do primeiro desconto, obedecendo as formalidades do parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo 8º - Por se tratar de Cláusula de gestão exclusiva do SINDILIMPE, a responsabilidade pela instituição, percentuais de cobrança e abrangência do desconto e inteiramente do Sindicato Laboral, ficando isentas as empresas e o SEACES de quaisquer ônus ou consequência perante seus empregados.

Parágrafo 9º - No caso de ajuizamento de ação para reaver o desconto a que se refere a presente cláusula, o SINDILIMPE compromete-se a ingressar no polo passivo da relação processual desde que notificada com antecedência de 72 horas, por escrito, arcando integralmente com os ônus decorrentes do quanto disposto na presente cláusula, quando efetivamente tenha recebido o repasse.

Parágrafo 10º - Na hipótese de notificação da empregadora pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para devolução ao empregado, da contribuição prevista por força desta cláusula, a empresa notificará imediatamente o SINDILIMPE, o qual se compromete a prestar informações ao fiscal do trabalho sobre os termos da negociação desta cláusula, e não obtendo êxito deverá arcar com os ônus decorrentes da autuação.

Parágrafo 11º - A retenção do desconto por parte do empregador ou a recusa do desconto injustificadamente, será caracterizado descumprimento do presente Aditivo à CCT 2025/2026.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL PATRONAL.

Fica instituído o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Espírito Santo - IDESEACES, que será mantido através do repasse mensal da importância de R$ 2,62 (Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) por empregado que esteja efetivamente trabalhando, não havendo repasse dos empregados que estejam afastados. Os valores serão pagos por todas as empresas contratantes que atuam no âmbito de representação do SEACES.

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado via depósito bancário identificado ou boleto bancário em nome do IDESEACES.

Parágrafo 2º - Cópia dos comprovantes de depósito, conjuntamente com a relação nominal dos empregados que efetivamente estejam trabalhando, serão enviadas ao sindicato Patronal no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recolhimento na data prevista.

Parágrafo 3º - AS empresas que não efetivarem o pagamento dos boletos e não entregar a relação de trabalhadores, conforme parágrafo anterior, se chamada a regularizar o repasse e, não o fizer no prazo de 05 dias, será penalizada com multa por descumprimento do presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL.

As empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo poderão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, com recursos próprios oriundos dos empregadores, cujo valor, determinado em assembleia, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em junho de cada ano, atestado pelo CAGED, será:

fls. 219

a) Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: valor equivalente a ½ (meio) piso salarial base da categoria vigente.

b) Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: Valor equivalente a um piso salarial base da categoria vigente.

Parágrafo único - Esse valor poderá ser pago em 2 (duas) parcelas, de igual valor, com vencimento nos meses de julho e agosto de 2026.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL.

Fica pactuado, por aprovação expressa em Assembleia Geral de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas, não associadas, que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal recolherão, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES, CNPJ n. 31.800.865/0001-66, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para a assistência a todos e não somente a associados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - ELEIÇÕES SINDICAIS.

No dia em que se realizarem eleições sindicais do SINDILIMPE será permitida a instalação de uma urna no interior da empresa, desde que requerido pelo SINDILIMPE, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias e autorizado pelo contratante e em local previamente acordado, bem como o acesso de mesários e fiscais do processo eleitoral. A empresa autorizará o deslocamento interno de seus empregados associados para votarem, sem prejuízo da atividade laboral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.

Por força deste Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, as empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo, para participarem das Licitações Públicas nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite e Pregão, promovidas no território do Estado do Espírito Santo, mesmo que não previsto no Edital, apresentarão ao licitante Declarações de adimplência da empresa com todas as obrigações pactuadas na Convenção Coletiva e Aditivos, cabendo aos sindicatos patronal e laboral expedirem os mencionados documentos.

Parágrafo 1º - Considera-se obrigações sindicais, para efeitos da certificação, o seguinte: a) Cumprimento integral desta CCT; b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas; c) Recolhimento regular do FGTS e INSS; d) Cumprimento das normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho previstas na CLT, bem como na legislação complementar concernente a matéria trabalhista; e) Comprovante de quitação com o Seguro de Vida.

Parágrafo 2º- A falta da Declaração de que trata este dispositivo ou sua apresentação com prazo de validade vencido, que será de 30 (trinta) dias, possibilitará às demais empresas concorrentes ou mesmo às entidades convenentes ingressar com o respectivo pedido de impugnação da empresa inadimplente, junto ao órgão licitante, visando a exclusão da mesma ou, em Juízo, tornar sem efeito o processo licitatório.

Parágrafo 3° - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Licitações ou as empresas alcançadas por este instrumento levarão ao conhecimento dos tomadores de serviços, em processos licitatórios, o teor da presente Convenção Coletiva de Trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante sua vigência.

Parágrafo 4° - Os sindicatos profissional e laboral expedirão Declaração de que trata este dispositivo, desde que esteja a empresa regularizada com as obrigações sindicais desta e das demais cláusulas da norma coletiva em vigor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, após a solicitação formal do documento.

Parágrafo 5° - Na Declaração de Regularidade expedida pelo Sindicato Patronal constará o valor do capital social da empresa que originou o recolhimento da Contribuição Sindical anual.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE.

O SINDILIMPE emitirá anualmente certidão de regularidade com todas as obrigações pactuadas na Convenção Coletiva de Trabalho.

Parágrafo 1º - Para a emissão da referida certidão será necessário o cumprimento integral da presente CCT e: a) Cadastro no SINDILIMPE com indicação do posto de trabalho e contratante; b) Apresentação das 02 (duas) últimas folhas de pagamento; c) apresentação da GFIP e RE dos 02 (dois) últimos meses; d) Certidão de regularidade do INSS (sendo aceita positiva com efeito de negativa); e) certidão de regularidade do FGTS; f) Comprovação de recolhimento da mensalidade assistencial dos últimos 3 (três)

meses; g) Comprovação de recolhimento do IDESBRE dos últimos 03 (três) meses; h) Certidão de débitos trabalhistas (sendo aceito positiva com efeito de negativa).

Parágrafo 2º - Para manutenção da validade da referida certidão, as empresas deverão enviar mensalmente ao SINDILIMPE, os seguintes comprovantes; a) Comprovação semestral de regularidade do INSS (sendo aceita positiva com efeito de negativa); b) Comprovação bimestral de regularidade do FGTS; c) Envio mensal do CAGED; d) Comprovação mensal de recolhimento da mensalidade assistencial ou taxa negocial; e) Comprovação mensal de recolhimento do IDESBRE; f) Comprovação semestral de regularidade de débitos trabalhistas (sendo aceito positiva com efeito de negativa).

Parágrafo 3º - Não havendo o cumprimento das obrigações dispostas no parágrafo 2º desta cláusula, o SINDILIMPE notificará a empresa, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias para regularização. Não havendo a regularização no prazo estipulado a certidão perderá sua validade.

Parágrafo 4º - As empresas que possuírem a certidão válida, prevista nesta cláusula, estão dispensadas da realização de homologação.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA.

As partes signatárias estabelecem que manterão em funcionamento a Comissão de Conciliação Prévia do Setor de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana, que terá por objetivo promover o entendimento em controvérsias individuais e coletivas, de demandas individuais e coletiva de igual natureza para até 15 (quinze) empregados, entre Empresas do segmento e trabalhador(es), entre Empresas do segmento e Sindicato representante dos trabalhadores e entre os Sindicatos convenentes, buscando dar solução, pela via da livre negociação, às demandas apresentadas.

Parágrafo 1º - As empresas abrangidas por esta CCT que, convocadas a comparecerem em audiência da CCP, a fim de dirimir demandas e deixarem de fazê-lo, sem motivo justo, estará descumprindo o disposto na CCT e, portanto, estarão sujeitas às sanções nela estabelecidas.

Parágrafo 2º - Para custeio das despesas da Comissão de Conciliação Prévia, e somente sendo permitida a aplicação dos recursos neste objeto, será cobrado da empresa convocada à CCP o valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) por audiência ou reunião.

Parágrafo 3º - O não comparecimento injustificado da empresa, quando previamente notificados, ensejará multa de R$ 200,00 (Duzentos Reais), que será revertida exclusivamente em favor da Comissão de Conciliação Previa, com o objetivo de custear as despesas.

Parágrafo 4° - Fica convencionado que os Sindicatos pactuantes indicarão, na forma da lei, no mínimo 04 (quatro) integrantes efetivos para a Comissão, sendo que esses integrantes participarão das audiências de conciliação em regime de rotatividade, aleatoriamente definido pela entidade à qual pertence o representante.

Parágrafo 5° - A Comissão de Conciliação Prévia, nas suas sessões de conciliação, não poderá elidir o pagamento de multas por descumprimento da presente CCT, mesmo que o descumprimento tenha atingido o trabalhador, parte da demanda, exceto se, comprovadamente, inexistir na lide referido descumprimento.

Parágrafo 6º - A Comissão se reunirá uma vez por semana, podendo, em caso de aumento de demandas, aumentar o número de reuniões para duas, sendo que nas audiências serão conciliadas as demandas previamente apresentadas e, em caso de necessidade, estando presentes as partes, aquelas de interesse dos empregados e empregadores respeitando-se a formalidade dos pedidos e a correlação com o assunto ao qual houve a convocação da empresa e o direito à ampla defesa.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DESCUMPRIMENTO.

O descumprimento deste instrumento coletivo, ressalvada as hipóteses das Cláusulas que possuem penalidade própria e aplicação imediata (hipótese em que é desnecessária a convocação de reunião pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP), implicará em notificação pelo SINDILIMPE ao SEACES, e este (SEACES) convocará (através de SEDEX, e-mail) a empresa no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro horas). Após a convocação, no prazo máximo de 48h00min (quarenta e oito horas) úteis improrrogáveis, a empresa comparecerá ao SEACES, em reunião de mediação designada, munida da documentação necessária à comprovação da observância da Convenção, sob pena de, não o fazendo, caracterizar o descumprimento da CCT e/ou CLT.

Parágrafo 1º – Inexistindo composição acerca do descumprimento será a empresa imediatamente convocada a participar na primeira reunião seguinte da Comissão de Conciliação Prévia para solucionar a demanda. O acordo efetuado, bem como sua inexistência constituirá título comprobatório de observância ou violação das regras da CCT e/ou CLT. Este parágrafo não se aplica nas hipóteses de Cláusulas que possuem penalidade própria e aplicação imediata.

Parágrafo 2- O presente instrumento coletivo de trabalho é celebrado dentro do princípio do conglobamento respeitando-se a garantia da observância da norma mais benéfica, ficando o Sindicato Patronal e/ou as empresas responsáveis pela assunção de penalidades decorrentes da inobservância de toda e qualquer decisão judicial que deixar de ser cumprida, a partir da assinatura do presente instrumento coletivo de trabalho.

fls. 221

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - DAS MULTAS.

Mediante verificação ou denúncia de descumprimento do presente Aditivo à CCT 2025/2026 serão aplicadas as seguintes sanções:

Parágrafo 1º – Na hipótese de descumprimento de cláusulas desta CCT, os sindicatos, econômico e laboral, realizarão, mediação visando sanar o descumprimento, ressalvada as hipóteses das Cláusulas que possuem penalidade própria e aplicação imediata (hipótese em que é desnecessária a convocação de reunião pelo SINDILIMPE no SEACES ou na CCP).

Parágrafo 2º – Caso a empresa ou empresas descumpridoras não regularizem a situação em 24 (Vinte e Quatro) horas após a mediação, comprovando posteriormente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ao SINDILIMPE a regularização ou sendo esta reincidente caracterizar-se-á o descumprimento, a parte causadora estará obrigada a pagar a multa prevista nesta cláusula.

Parágrafo 3º - A parte (empresa ou sindicatos) que deixar de cumprir com os termos das cláusulas fixadas neste instrumento coletivo, excluído as cláusulas que possuem penalidade própria e aplicação imediata, será penalizada com multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais), por cláusula descumprida e por trabalhador prejudicado, além de correção e juros de mora de 0,33% ao dia, até a efetiva regularização e pagamento da multa que causou a aplicação da sanção.

Parágrafo 4º - Exclusivamente nos casos previsto no § 1º da presente clausula, havendo omissão quanto a efetividade das penalidades previstas, o sindicato econômico poderá demandar em face do sindicato laboral a cobrança de tal penalidade, conforme valores estipulados no § 3º, devendo o valor arrecadado ser revertido em favor da entidade.

Parágrafo 5º - O valor apurado com a aplicação da multa pelo descumprimento desta CCT, após o pagamento pela empresa descumpridora, será dividido e distribuído da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) serão revertidos em favor do trabalhador ou trabalhadores atingidos; 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao SINDILIMPE; 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados para o SEACES.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL.

As empresas do segmento empresarial que forem sucedidas e sucessoras em contratos públicos e privados de prestação de serviço, reaproveitarão no todo ou em parte a critério da empresa sucessora, a mão de obra disponibilizada pelo encerramento dos contratos de trabalho, ressalvado, os casos de estabilidade, firmando acordos individuais com o SINDILIMPE, visando estabelecer as condições para a transferência dos empregados, devendo este ser averbado pelo Sindicato Patronal, observando em sua integralidade a redação da Súmula n.º 276 do TST (Súmula nº 276 do TST AVISO PRÉVIO. RENÚNCIA PELO EMPREGADO – O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o respectivo valor, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego).

Parágrafo 1° - Aos empregados reaproveitados é vedado firmar contrato de experiência, sendo considerado descumprimento da presente CCT a inobservância. Os empregados que não forem reaproveitados na empresa sucessora, a empresa sucedida, se não houver local para transferi-lo, dentro da região metropolitana ou no município em que está lotado, fica obrigada a pagar-lhes todas as verbas rescisórias. Havendo a transferência, esta não poderá violar os preceitos da Súmula nº 29 do TST.

Parágrafo 2° - No prazo máximo e improrrogável de 20 (Vinte) dias antes do término do contrato, a empresa sucedida deverá apresentar listagem completa dos empregados que tem interesse em permanecer no posto de serviço e os que não tem interesse. A empresa sucessora, no prazo máximo e improrrogável de 10 (Dez) dias, após o recebimento da listagem deverá informar quais empregados serão reaproveitados e os que não serão reaproveitados.

Parágrafo 3° - Não havendo apresentação da listagem dos empregados pela empresa sucedida, no prazo previsto no parágrafo 2º, não isenta a empresa sucessora a cumprir a presente cláusula, devendo encaminhar ao SINDILIMPE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a relação dos trabalhadores reaproveitados. Excepcionalmente, nos casos em que não houver aviso prévio da empresa sucedida pelo contratante, a mesma deverá apresentar listagem no prazo improrrogável de 48h após a ciência do término do contrato, devendo comprovar a data da ciência, e será convocada a empresa sucessora para no prazo máximo e improrrogável de 05 (Cinco) dias, após o recebimento da listagem informar quais empregados serão reaproveitados e os que não serão reaproveitados.

Parágrafo 4° - As empresas que não cumprirem os prazos estipulados, serão penalizados com a aplicação de multa por descumprimento de convenção. **Parágrafo 5° -** Desde que não haja aproveitamento do empregado na empresa sucessora, a empresa sucedida ficará obrigada a efetuar a demissão imotivada do empregado, garantindo-lhe integralmente o pagamento de todas as verbas a que faz jus, exceto havendo outro posto de trabalho, onde o empregado poderá ser transferido.

Parágrafo 6° - Quando a empresa entregar aviso prévio a seu empregado, em razão da proximidade do término do contrato de prestação de serviço e, por qualquer motivo der continuidade ao contrato, serão desconsiderados os avisos.

Parágrafo 7°- Em caso de encerramento de contrato entre a empresa e seu contratante, se identificados mais de 03 (três) solicitações de demissão pelos trabalhadores em prazo inferior a 30 dias do encerramento do aludido contrato, a empresa será convocada pelo sindicato laboral para justificar esses desligamentos.

Parágrafo 8° - No encerramento do contrato entre a empresa de asseio e conservação e o tomador, persistindo pendência de homologações de rescisões contratuais, poderá a empresa sucessora nos contratos com o mesmo tomador, reaproveitar a mão-de-obra da empresa sucedida, efetuando a assinatura do novo contrato de trabalho na CTPS do trabalhador, independentemente da devida baixa no contrato anterior, que se concretizará com a homologação da rescisão na entidade sindical laboral.

fls. 222

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO.

As empresas abrangidas por este Aditivo à CCT 2025/2026 reconhecem a legitimidade dos Sindicatos Profissional e Patronal para solidária ou independentemente, ajuizar Ação Coletiva ou Individual de Cumprimento perante a Justiça do Trabalho, no caso de transgressão de qualquer cláusula desta Convenção, cabendo ao Sindicato Profissional à cobrança dos valores devidos ao trabalhador.

Parágrafo Único - As empresas abrangidas por este Instrumento Coletivo de Trabalho levarão ao conhecimento dos tomadores de serviços o inteiro teor da presente convenção coletiva de trabalho, bem como das variações salariais ocorridas durante sua vigência, considerando em suas planilhas de custos as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES.

Fica estabelecida a criação de comissão paritária de Acompanhamento e Fiscalização de Licitações, composta por 02 (dois) representantes indicados pelo sindicato laboral e 02 (dois) representantes indicados pelo sindicato patronal, não podendo ser empresário.

Parágrafo 1º - A comissão deverá atuar como órgão auxiliar das entidades contratantes e se reunirá, sempre que necessário, na sede do sindicato patronal para avaliar processos licitatórios e de contratações em andamento, no âmbito da administração pública estadual, municipal e federal e no setor privado, devendo opinar sobre providencias em casos duvidosos ou de comprovadas irregularidades.

Parágrafo 2º - Dependendo de cada situação, a comissão de fiscalização poderá em manifestação escrita junto ao cliente - tomador de serviços de asseio e conservação, visando a alertá-lo para a impossibilidade matemático financeira do preço (inexequível) cobrir as obrigações trabalhistas e fiscais, coadunando-se, outrossim, com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666 de 21/6/93.

Parágrafo 3º - As partes poderão contratar assessoria jurídica para adotar as medidas cabíveis nos casos de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO.

Em nome da valorização social do trabalho, prevista no inciso IV, do artigo 1º, da Constituição Federal c/c com o reconhecimento constitucional previsto no inciso XXVI, do artigo 7º, também da Constituição Federal, os Sindicatos Convenentes acordam que as cláusulas econômicas e benefícios estabelecidos em acordos coletivos de trabalho não poderão ter condições inferiores ao da presente convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DO AFASTAMENTO DECORRENTE DE BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS.

Na hipótese do empregado ser encaminhado ao INSS para recebimento de benefício previdenciário, e tenha este sido negado ou cessado, deverá o mesmo retornar a empresa imediatamente após comunicação do INSS. Fica, outrossim, determinado que o empregado deverá informar a empresa as decisões de deferimento, indeferimento e/ou demais movimentações de benefícios e/ou aposentadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias após comunicação, sob pena de não poder requerer qualquer verba inerente ao período não informado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DA APOSENTADORIA ESPECIAL.

Os empregados que exercerem a função de Auxiliares de Serviços de Limpeza Hospitalar, em trabalhos não ocasionais nem intermitentes em estabelecimentos de saúde em contato com os ambientes (quartos e/ou banheiros) contaminados de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas, além da percepção do adicional de insalubridade em grau máximo (40%), estas serão consideradas condições especiais para enquadramento conforme Anexo IV do RPS (Regulamento da Previdência Social). Exclusivamente para estes casos, as empresas deverão preencher o campo 13.7 do PPP com o Código GFIP 04.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DO RISCO PORTUÁRIO

EXCLUSIVAMENTE, para empresas prestadoras de serviço nas áreas da: ARCELORMITTAL (ANTIGA CST), SAMARCO, SIMEC (ANTIGA BELGO MINEIRA), VALE, VLI/ FCA, VPORTS (ANTIGA CODESA), PORTOCEL E JURONG, PETROBRÁS, SEACREST, TRANSPETRO E DEMAIS EMPRESAS PETROLÍFERAS, que possui porto, fica instituído o Adicional de risco Portuário, no percentual de 20% (Vinte Por Cento), devido a todos os Auxiliares de Serviços Gerais de Limpeza Predial que auxiliam na realização de amarração

fls. 223

e desamarração de navios em portos públicos, privados e misto, calculado sobre o salário base. O Pagamento do referido adicional, não desobriga o cumprimento da cláusula Décima da CCT 2025/2026

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO.

As controvérsias resultantes da aplicação das normas contidas neste Aditivo à Convenção coletiva de Trabalho 2025 serão dirimidas pela Justiça do Trabalho da 17ª Região, por estarem assim justas e acordadas, e para que surtam seus efeitos jurídicos, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitória/ES, 19 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - TABELAS

I - TABELA DE ATUAÇÃO ÁREA GERAL			
FUNÇÕES	**INSALUBRIDADE**	**SALÁRIO CCT 2025**	**SALÁRIO CCT 2026**
AJUDANTE		1.553,88	1.682,70
AJUDANTE DE CAMPO		1.838,80	1.991,24
ALMOXARIFE		1.964,81	2.127,69
APONTADOR		2.052,70	2.222,87
APONTADOR DE PRODUÇÃO		2.052,70	2.222,87
ARRECADADOR		2.218,57	2.402,49
ARRUMADEIRA		1.553,88	1.682,70
ARTÍFICE		2.014,81	2.181,84
ASCENSORISTA		1.684,08	1.823,69
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		2.105,20	2.279,72
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES		2.205,17	2.387,98
ATENDENTE COMERCIAL		2.584,75	2.799,03
ATENDENTE DE PORTARIA		1.889,98	2.046,66
ATENDENTE I		1.553,88	1.682,70
ATENDENTE II		1.752,61	1.897,90
ATENDENTE III		1.980,41	2.144,59
ATENDENTE EM HOSPITAIS	40%	2.105,20	2.279,72
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		1.824,45	1.975,70
AUXILIAR DE ALMOXARIFE		1.824,45	1.975,70
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL		2.105,20	2.279,72
AUXILIAR DE DESCARGA DE VAGÕES		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE DESINSETIZAÇÃO		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		2.105,20	2.279,72
AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE INFORMÁTICA		2.707,58	2.932,04
AUXILIAR DE INSPEÇÃO		1.664,61	1.802,61
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO		1.819,25	1.970,07
AUXILIAR DE MEDIÇÃO		2.052,70	2.222,87
AUXILIAR DE PISTA		1.622,43	1.756,93
AUXILIAR DE PRODUÇÃO		2.205,17	2.387,98
AUXILIAR DE SECRETARIA		2.105,20	2.279,72
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONVENCIONAL		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	40%	1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL	20%	1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA LAVADORA	40%	1.638,12	1.773,92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA	40%	1.638,12	1.773,92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA DIRIGÍVEL	40%	1.638,12	1.773,92
AUXILIAR DE SUPERVISÃO		1.953,45	2.115,59

fls. 224

AUXILIAR TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.707,58	2.932,04
BORRACHEIRO		2.246,60	2.432,84
CABO DE TURMA		1.964,81	2.127,69
CALDEREIRO		2.312,81	2.504,54
CHEFE DE OPERAÇÕES		2.723,35	2.949,12
COLETOR DE LIXO INDUSTRIAL	40%	2.052,70	2.222,87
COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALAR	40%	2.052,70	2.222,87
COLETOR DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	40%	2.052,70	2.222,87
CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO		1.684,08	1.823,69
CONTROLADOR DE PESAGEM		2.052,70	2.222,87
CONTROLADOR DE VEÍCULOS		1.684,08	1.823,69
COPEIRA		1.553,88	1.682,70
COVEIRO	40%	2.005,41	2.171,66
CUIDADOR EM SAÚDE ESCOLAR JORNADA DIÁRIA DE 6 HORAS	20%	1.553,88	1.682,70
DESINSETIZADOR		1.824,45	1.975,70
ENCARREGADO		2.368,24	2.614,57
ENCARREGADO HOSPITALAR	40%	2.368,24	2.614,57
EXECUTOR I		1.553,88	1.682,70
EXECUTOR II		1.752,61	1.897,90
EXECUTOR III		1.980,41	2.144,59
EXECUTOR LÍDER		2.271,62	2.459,94
FERRAMENTEIRO		1.765,67	1.912,04
FISCAL		2.105,20	2.279,72
GARAGISTA		1.553,88	1.682,70
GARÇON		1.553,88	1.682,70
INSPETOR		1.939,29	2.100,06
JARDINEIRO		1.684,08	1.823,69
JATISTA		1.988,01	2.152,82
LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES		1.553,88	1.682,70
LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS		1.684,08	1.823,69
LÍDER DE TURMA		1.622,43	1.756,93
LIMPADOR INTERNO DE VEÍCULO PESADO		1.553,88	1.682,70
MANOBRISTA		2.127,91	2.304,31
MAQUEIRO		1.553,88	1.682,70
MECÂNICO		1.680,05	1.819,33
MENSAGEIRO		1.553,88	1.682,70
MERENDEIRA JORNADA DIÁRIA DE 8 HORAS	20%	2.044,00	2.213,45
MONITOR		2.205,17	2.387,98
NUTRICIONISTA		3.488,63	3.777,84
OFFICE BOY		1.553,88	1.682,70
OPERADOR DE BALANÇA		2.052,70	2.222,87
OPERADOR DE CALL CENTER		2.584,75	2.799,03
OPERADOR DE DRAGA		2.707,10	2.931,52
OPERADOR DE ETE E ETA		2.707,10	2.931,52
OPERADOR DE FOTOCOPIADORAS		1.684,08	1.823,69
OPERADOR DE GIRO ZERO		2.707,10	2.931,52
OPERADOR DE LAVA JATO		1.684,08	1.823,69
OPERADOR DE MAQUETE		2.205,17	2.387,98
OPERADOR DE MÁQUINA EMPILHADEIRA		2.357,84	2.553,30
OPERADOR DE MÁQUINA ROÇADEIRA	20%	1.819,25	1.970,07
OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA		1.745,35	1.890,04
OPERADOR DE MICRO-TRATOR		2.333,51	2.526,96
OPERADOR DE MOTO SERRA	20%	1.866,76	2.021,51
OPERADOR DE PICOTADEIRA DE MADEIRA		1.824,45	1.975,70
OPERADOR DE PRODUÇÃO		1.824,45	1.975,70

fls. 225

OPERADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS		2.300,68	2.491,41
OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO DE CFTV		2.052,70	2.222,87
PATINADOR		1.606,96	1.740,18
PINTOR		1.553,88	1.682,70
PISCINEIRO (ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS)		1.824,45	1.975,70
PORTEIRO		1.721,89	1.864,63
PORTEIRO HOSPITALAR	20%	1.722,89	1.865,72
PREPOSTO		2.245,56	2.431,72
RECEPCIONISTA		2.105,20	2.279,72
RECEPCIONISTA EM HOSPITAIS	20%	2.105,20	2.279,72
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE		2.245,56	2.431,72
SALVA VIDAS/GUARDA VIDAS	20%	1.910,27	2.068,63
SALVA VIDAS/GUARDA VIDAS CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO E MOTONAUTA	20%	2.027,97	2.196,09
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR (CURSO SUPERIOR EM QUALQUE ÁREA)		6.057,18	6.559,32
SERVENTE		1.553,88	1.682,70
SUPERVISOR		2.407,84	2.607,45
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO		2.501,36	2.708,72
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES		2.407,84	2.607,45
TAQUÍGRAFO		2.843,20	3.078,90
TÉCNICO AGRÍCOLA		2.003,42	2.169,50
TÉCNICO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO		2.052,70	2.222,87
TÉCNICO DE SUPORTE OPERACIONAL HOSPITALAR		6.057,18	6.559,32
TÉCNICO EM MECÂNICA		2.624,71	2.842,30
TÉCNICO GASISTA		2.529,84	2.739,56
ZELADOR		1.553,88	1.682,70

II - TABELA DE ATUAÇÃO ÁREA INDUSTRIAL

(AMBEV, CARBOINDUSTRIAL, CARBODERIVADOS, CHOCOLATES GAROTO, EDP (ANTIGA ESCELSA), PARANAPANEMA (ANTIGA ELUMA), FURNAS, EVONIK DEGUSSA, REALCAFÉ (TRISTÃO CAFÉ), ROCCA, RJR (COCA-COLA), USIMINAS, UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA. As demais empresas em áreas industrias, e que não estão previstas nesta tabela, bem como empresas a serviço de terceiros (terceirizadas) em área industrial, também deverão se ajustar aos pisos desta tabela.

FUNÇÕES	INSALUBRIDADE	SALÁRIO CCT 2025	SALÁRIO CCT 2026
AJUDANTE		1.720,00	1.862,59
AJUDANTE DE CAMPO		2.035,37	2.204,10
ALMOXARIFE		2.174,85	2.355,15
APONTADOR		2.262,46	2.450,02
APONTADOR DE PRODUÇÃO		2.262,46	2.450,02
ARRECADADOR		2.470,77	2.675,60
ARRUMADEIRA		1.720,00	1.862,59
ARTÍFICE		2.250,53	2.437,10
ASCENSORISTA		1.781,55	1.929,24
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		2.262,46	2.450,02
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES		2.262,46	2.450,02
ATENDENTE COMERCIAL		2.861,07	3.098,25
ATENDENTE DE PORTARIA		2.092,02	2.265,45
ATENDENTE I		1.781,55	1.929,24
ATENDENTE II		2.470,77	2.675,60
ATENDENTE III		2.953,57	3.198,42
ATENDENTE EM HOSPITAIS	40%	2.179,82	2.360,53

fls. 226

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2.262,46	2.450,02
AUXILIAR DE ALMOXARIFE		1.889,49	2.046,13
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL		2.262,46	2.450,02
AUXILIAR DE DESCARGA DE VAGÕES		1.720,00	1.862,59
AUXILIAR DE DESINSETIZAÇÃO		1.720,00	1.862,59
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		2.262,46	2.450,02
AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO		1.720,00	1.862,59
AUXILIAR DE INFORMÁTICA		2.262,46	2.450,02
AUXILIAR DE INSPEÇÃO		2.262,46	2.450,02
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO		1.889,49	2.046,13
AUXILIAR DE MEDIÇÃO		2.262,46	2.450,02
AUXILIAR DE PISTA		2.262,46	2.450,02
AUXILIAR DE PRODUÇÃO		2.373,17	2.569,91
AUXILIAR DE SECRETARIA		2.262,46	2.450,02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONVENCIONAL		1.720,00	1.862,59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	40%	1.720,00	1.862,59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL	20%	1.720,00	1.862,59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA LAVADORA	40%	1.813,24	1.963,56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA	40%	1.813,24	1.963,56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA DIRIGÍVEL	40%	1.813,24	1.963,56
AUXILIAR DE SUPERVISÃO		2.162,27	2.341,52
AUXILIAR TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.997,02	3.245,47
BORRACHEIRO		2.486,77	2.692,92
CABO DE TURMA		2.174,85	2.355,15
CALDEREIRO		2.509,96	2.718,04
CHEFE DE OPERAÇÕES		3.014,47	3.264,37
COLETOR DE LIXO INDUSTRIAL	40%	2.272,14	2.460,50
COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALAR	40%	2.272,13	2.460,49
COLETOR DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	40%	2.272,14	2.460,50
CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO		1.864,09	2.018,62
CONTROLADOR DE PESAGEM		2.262,46	2.450,02
CONTROLADOR DE VEÍCULOS		1.864,09	2.018,62
COPEIRA		1.720,00	1.862,59
COVEIRO	40%	2.219,79	2.403,81
CUIDADOR EM SAÚDE ESCOLAR	20%	1.719,99	1.862,58
DESINSETIZADOR		1.889,49	2.046,13
ENCARREGADO		2.801,53	3.083,78
ENCARREGADO HOSPITALAR	40%	2.801,53	3.083,78
EXECUTOR I		1.781,55	1.929,24
EXECUTOR II		2.200,53	2.382,95
EXECUTOR III		2.582,97	2.797,10
EXECUTOR LÍDER		2.514,46	2.722,91
FERRAMENTEIRO		1.954,43	2.116,45
FISCAL		2.200,53	2.382,95
GARAGISTA		1.720,00	1.862,59
GARÇON		1.720,00	1.862,59
INSPETOR		2.146,58	2.324,53
JARDINEIRO		1.749,09	1.894,09

JATISTA		2.200,53	2.382,95
LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES		1.720,00	1.862,59
LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS		1.822,87	1.973,99
LÍDER DE TURMA		2.200,53	2.382,95
LIMPADOR INTERNO DE VEÍCULO PESADO		1.720,00	1.862,59
MANOBRISTA		2.355,39	2.550,65
MAQUEIRO		1.720,00	1.862,59
MECÂNICO		1.859,66	2.013,83
MENSAGEIRO		1.781,55	1.929,24
MERENDEIRA - 8 H	20%	2.290,45	2.480,33
MONITOR		2.373,17	2.569,91
NUTRICIONISTA		3.861,56	4.181,68
OFFICE BOY		1.720,00	1.862,59
OPERADOR DE BALANÇA		2.262,46	2.450,02
OPERADOR DE CALL CENTER		2.861,07	3.098,25
OPERADOR DE DRAGA		3.177,90	3.441,35
OPERADOR DE ETE E ETA		3.177,90	3.441,35
OPERADOR DE FOTOCOPIADORAS		1.781,55	1.929,24
OPERADOR DE GIRO ZERO		3.177,90	3.441,35
OPERADOR DE LAVA JATO		1.864,09	2.018,62
OPERADOR DE MAQUETE		2.373,17	2.569,91
OPERADOR DE MÁQUINA EMPILHADEIRA		2.727,41	2.953,51
OPERADOR DE MÁQUINA ROÇADEIRA	20%	1.889,49	2.046,13
OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA		1.931,93	2.092,09
OPERADOR DE MICRO-TRATOR		2.582,97	2.797,10
OPERADOR DE MOTO SERRA	20%	2.066,32	2.237,62
OPERADOR DE PICOTADEIRA DE MADEIRA		1.889,49	2.046,13
OPERADOR DE PRODUÇÃO		1.889,49	2.046,13
OPERADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS		2.546,63	2.757,75
OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO DE CFTV		2.373,17	2.569,91
PATINADOR		1.781,55	1.929,24
PINTOR I		1.720,00	1.862,59
PISCINEIRO (ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS)		2.262,46	2.450,02
PORTEIRO		1.781,55	1.929,24
PREPOSTO		2.768,76	2.998,29
RECEPCIONISTA		2.179,82	2.360,53
RECEPCIONISTA EM HOSPITAIS	40%	2.179,82	2.360,53
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE		2.768,76	2.998,29
SALVA VIDAS/GUARDA VIDAS	20%	2.114,49	2.289,78
SALVA VIDAS/GUARDA VIDAS CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO E MOTONAUTA	20%	2.244,73	2.430,82
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR (CURSO SUPERIOR EM QUALQUE ÁREA)		6.704,70	7.260,52
SERVENTE		1.720,00	1.862,59
SUPERVISOR		2.818,76	3.052,44
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO		2.818,76	3.052,44
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES		2.818,76	3.052,44
TAQUÍGRAFO		3.147,14	3.408,04
TÉCNICO AGRÍCOLA		2.217,59	2.401,43

fls. 228

TÉCNICO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO		2.262,46	2.450,02
TÉCNICO DE SUPORTE OPERACIONAL HOSPITALAR		6.704,70	7.260,52
TÉCNICO EM MECÂNICA		3.001,35	3.250,16
TÉCNICO GASISTA		2.800,27	3.032,41
ZELADOR		1.720,00	1.862,59

III - TABELA DE ATUAÇÃO ÁREA DA PETROBRÁS, SEACREST E DEMAIS EMPRESAS PETROLÍFERAS			
FUNÇÕES	**INSALUBRIDADE**	**SALÁRIO CCT 2025**	**SALÁRIO CCT 2026**
AJUDANTE		1.897,46	2.054,76
AJUDANTE DE CAMPO		2.156,00	2.334,73
ALMOXARIFE		2.399,17	2.598,06
APONTADOR		2.494,68	2.701,49
APONTADOR DE PRODUÇÃO		2.494,68	2.701,49
ARRECADADOR		2.709,09	2.933,67
ARRUMADEIRA		1.897,46	2.054,76
ARTÍFICE		2.380,86	2.578,23
ASCENSORISTA		2.056,42	2.226,90
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		2.396,45	2.595,12
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES		2.692,62	2.915,84
ATENDENTE COMERCIAL		3.156,24	3.417,89
ATENDENTE DE PORTARIA		2.307,87	2.499,19
ATENDENTE I		2.006,44	2.172,77
ATENDENTE II		2.709,09	2.933,67
ATENDENTE III		3.128,50	3.387,85
ATENDENTE EM HOSPITAIS	40%	2.308,93	2.500,34
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE ALMOXARIFE		2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE DESCARGA DE VAGÕES		2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE DESINSETIZAÇÃO		2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO		2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE INFORMÁTICA		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE INSPEÇÃO		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO		2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE MEDIÇÃO		2.494,68	2.701,49
AUXILIAR DE PISTA		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE PRODUÇÃO		2.513,74	2.722,13
AUXILIAR DE SECRETARIA		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONVENCIONAL		2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	40%	2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL	20%	2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA LAVADORA	40%	2.000,32	2.166,15

fls. 229

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA	40%	2.000,32	2.166,15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA DIRIGÍVEL	40%	2.000,32	2.166,15
AUXILIAR DE SUPERVISÃO		2.385,35	2.583,10
AUXILIAR TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.306,23	3.580,32
BORRACHEIRO		3.250,52	3.519,99
CABO DE TURMA		2.399,23	2.598,13
CALDEREIRO		2.782,80	3.013,49
CHEFE DE OPERAÇÕES		3.325,49	3.601,17
COLETOR DE LIXO INDUSTRIAL	40%	2.494,68	2.701,49
COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALAR	40%	2.494,68	2.701,49
COLETOR DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	40%	2.494,68	2.701,49
CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO		2.056,42	2.226,90
CONTROLADOR DE PESAGEM		2.494,68	2.701,49
CONTROLADOR DE VEÍCULOS		2.056,42	2.226,90
COPEIRA		2.006,44	2.172,77
COVEIRO	40%	2.448,81	2.651,82
CUIDADOR EM SAÚDE ESCOLAR	20%	2.006,44	2.172,77
DESINSETIZADOR		2.006,44	2.172,77
ENCARREGADO		2.961,25	3.256,74
ENCARREGADO HOSPITALAR	40%	2.961,25	3.256,74
EXECUTOR I		2.006,44	2.172,77
EXECUTOR II		2.330,86	2.524,09
EXECUTOR III		3.183,44	3.447,35
EXECUTOR LÍDER		2.948,04	3.192,43
FERRAMENTEIRO		2.089,55	2.262,77
FISCAL		2.494,68	2.701,49
GARAGISTA		2.006,44	2.172,77
GARÇON		2.006,44	2.172,77
INSPETOR		2.273,81	2.462,31
JARDINEIRO		2.006,44	2.172,77
JATISTA		2.330,86	2.524,09
LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES		2.006,44	2.172,77
LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS		2.006,44	2.172,77
LÍDER DE TURMA		2.485,22	2.691,24
LIMPADOR INTERNO DE VEÍCULO PESADO		2.006,44	2.172,77
MANOBRISTA		2.712,64	2.937,52
MAQUEIRO		2.006,44	2.172,77
MECÂNICO		2.497,40	2.704,43
MENSAGEIRO		2.006,44	2.172,77
MERENDEIRA 8H	20%	2.418,25	2.618,72
MONITOR		2.692,62	2.915,84
NUTRICIONISTA		4.090,42	4.429,52
OFFICE BOY		2.006,44	2.172,77
OPERADOR DE BALANÇA		2.494,68	2.701,49
OPERADOR DE CALL CENTER		3.156,24	3.417,89
OPERADOR DE DRAGA		3.595,70	3.893,78
OPERADOR DE ETE E ETA		3.595,70	3.893,78
OPERADOR DE FOTOCOPIADORAS		2.006,44	2.172,77
OPERADOR DE GIRO ZERO		3.595,70	3.893,78
OPERADOR DE LAVA JATO		2.006,44	2.172,77

fls. 230

OPERADOR DE MAQUETE		2.692,62	2.915,84
OPERADOR DE MÁQUINA EMPILHADEIRA		2.888,95	3.128,44
OPERADOR DE MÁQUINA ROÇADEIRA	20%	2.348,98	2.543,71
OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA		2.046,35	2.215,99
OPERADOR DE MICRO-TRATOR		3.183,44	3.447,35
OPERADOR DE MOTO SERRA	20%	2.188,71	2.370,15
OPERADOR DE PICOTADEIRA DE MADEIRA		2.006,44	2.172,77
OPERADOR DE PRODUÇÃO		2.006,44	2.172,77
OPERADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS		2.948,04	3.192,43
OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO DE CFTV		2.513,74	2.722,13
PATINADOR		2.006,44	2.172,77
PINTOR I		2.006,44	2.172,77
PISCINEIRO (ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS)		2.396,45	2.595,12
PORTEIRO		2.102,60	2.276,91
PREPOSTO		3.250,52	3.519,99
RECEPCIONISTA		2.308,93	2.500,34
RECEPCIONISTA EM HOSPITAIS	40%	2.308,93	2.500,34
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE		3.250,52	3.519,99
SALVA VIDAS/GUARDA VIDAS	20%	2.332,64	2.526,02
SALVA VIDAS/GUARDA VIDAS CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO E MOTONAUTA	20%	2.476,33	2.681,62
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR (CURSO SUPERIOR EM QUALQUE ÁREA)		7.396,42	8.009,58
SERVENTE		2.006,44	2.172,77
SUPERVISOR		2.982,73	3.230,00
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO		3.054,41	3.307,62
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES		2.982,73	3.230,00
TAQUÍGRAFO		3.471,84	3.759,66
TÉCNICO AGRÍCOLA		2.446,37	2.649,17
TÉCNICO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO		2.494,68	2.701,49
TÉCNICO DE SUPORTE OPERACIONAL HOSPITALAR		7.396,42	8.009,58
TÉCNICO EM MECÂNICA		3.275,16	3.546,67
TÉCNICO GASISTA		3.089,17	3.345,26
ZELADOR		2.006,44	2.172,77

IV - ESCOLAS AGROTÉCNICAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL			
FUNÇÕES	**INSALUBRIDADE**	**SALÁRIO CCT 2025**	**SALÁRIO CCT 2026**
AJUDANTE DE COZINHA		1.553,88	1.682,70
AJUDANTE DE JARDINAGEM		1.553,88	1.682,70
ARTÍFICE		2.014,81	2.181,84
AUXILIAR DE PROJETO AGRÍCOLA		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE PROJETO RURAL		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR RURAL		1.553,88	1.682,70
ENCARREGADO		2.364,31	2.610,31
FAXINEIRO		1.553,88	1.682,70

fls. 231

FISCAL DE SERVIÇO		2.105,20	2.279,72
JARDINEIRO		1.684,12	1.823,73
SERVENTE DE LIMPEZA		1.553,88	1.682,70
TRABALHADOR BRAÇAL		1.553,88	1.682,70
ZELADOR		1.553,88	1.682,70

V - CONTRATOS FIRMADOS DIRETAMENTE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO			
FUNÇÕES	**INSALUBRIDADE**	**SALÁRIO CCT 2025**	**SALÁRIO CCT 2026**
ATENDENTE (SEGURO)		3.061,99	3.315,83
GERENTE (CTPS)		3.298,41	3.571,85
OPERADOR DE ATENDIMENTO (CTPS)		2.822,12	3.056,07
OPERADOR DE PRODUÇÃO		2.822,12	3.056,07
SUPERVISOR (CTPS)		2.973,14	3.219,61
SUPERVISOR (SEGURO)		4.655,42	5.041,35

VI - SERVIÇOS PRESTADOS PARA EMPRESAS AÉREAS			
FUNÇÕES	**INSALUBRIDADE**	**SALÁRIO CCT 2025**	**SALÁRIO CCT 2026**
AUXILIAR DE SERVIÇOS AEREOS		2.217,37	2.401,19
OPERADOR		2.454,44	2.657,91
SUPERVISOR		3.950,97	4.278,51

VII - EMPRESAS PROFISSIONAIS NO CONTROLE DE PRAGAS			
FUNÇÕES	**INSALUBRIDADE**	**SALÁRIO CCT 2025**	**SALÁRIO CCT 2026**
AGENTE CONTROLADOR DE PRAGAS		1.819,25	1.970,07
AUXILIAR DE CONTROLE DE PRAGAS		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR DE DESINSETIZAÇÃO		1.553,88	1.682,70
AUXILIAR TÉCNICO EM CONTROLE DE PRAGAS		2.105,19	2.279,71
DESINSETIZADOR		1.819,25	1.970,07
ENCARREGADO DE CONTROLE DE PRAGAS		2.004,23	2.220,38
LIDER DE TURMA DESINSETIZADOR		1.872,61	2.027,85
SUPERVISOR DE CONTROLE DE PRAGAS		2.245,56	2.431,72
TÉCNICO AGRÍCOLA		2.003,42	2.169,50
TÉCNICO DE CONTROLE DE PRAGAS		2.127,91	2.304,31
TÉCNICO DE CONTROLE DE PRAGAS SÊNIOR		2.219,18	2.403,15

VIII - CONTRATOS FIRMADOS DIRETAMENTE COM IBAMA			
FUNÇÕES	**INSALUBRIDADE**	**SALÁRIO CCT 2025**	**SALÁRIO CCT 2026**
TRATADOR DE ANIMAIS	40%	2.458,25	2.662,04

IX - CONTRATOS FIRMADOS DIRETAMENTE COM O CRAS			
FUNÇÕES	**INSALUBRIDADE**	**SALÁRIO CCT 2025**	**SALÁRIO CCT 2026**

fls. 232

ENTREVISTADOR NÍVEL MÉDIO(JORNADA DE 40H SEMANAIS)		1.723,77	1.866,67
ENTREVISTADOR NÍVEL SUPERIOR (JORNADA DE 30H SEMANAIS)		2.966,65	3.212,59
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO (JORNADA DE 40H SEMANAIS)		2.966,65	3.212,59
SUPERVISOR DE CAMPO (JORNADA DE 20H SEMANAIS)		1.935,10	2.095,52

X - TABELA DE ATUAÇÃO GRANDES INDÚSTRIAS

(VALE, VLI, ARCELORMITTAL (ANTIGA CST), SAMARCO, SIMEC (ANTIGA BELGO MINEIRA), VPORTS (ANTIGA CODESA), PORTOCEL E JURONG (SEATRIUM).

FUNÇÕES	INSALUBRIDADE	SALÁRIO CCT 2025	SALÁRIO CCT 2026
AJUDANTE		1.821,89	1.972,92
AJUDANTE DE CAMPO		2.156,00	2.334,73
ALMOXARIFE		2.303,74	2.494,72
APONTADOR		2.396,45	2.595,12
APONTADOR DE PRODUÇÃO		2.396,45	2.595,12
ARRECADADOR		2.617,12	2.834,08
ARRUMADEIRA		1.821,89	1.972,92
ARTÍFICE		2.380,86	2.578,23
ASCENSORISTA		1.887,07	2.043,51
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		2.396,45	2.595,12
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES		2.396,45	2.595,12
ATENDENTE COMERCIAL		3.030,62	3.281,86
ATENDENTE DE PORTARIA		2.215,94	2.399,64
ATENDENTE I		1.887,07	2.043,51
ATENDENTE II		2.617,12	2.834,08
ATENDENTE III		3.128,50	3.387,85
ATENDENTE EM HOSPITAIS	40%	2.308,93	2.500,34
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE ALMOXARIFE		2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE DESCARGA DE VAGÕES		1.821,89	1.972,92
AUXILIAR DE DESINSETIZAÇÃO		1.821,89	1.972,92
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE EXPEDIÇÃO		1.821,89	1.972,92
AUXILIAR DE INFORMÁTICA		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE INSPEÇÃO		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO		2.006,44	2.172,77
AUXILIAR DE MEDIÇÃO		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE PISTA		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE PRODUÇÃO		2.513,74	2.722,13
AUXILIAR DE SECRETARIA		2.396,45	2.595,12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONVENCIONAL		1.821,89	1.972,92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS BANHEIRISTA	40%	1.821,89	1.972,92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PREDIAL	20%	1.821,89	1.972,92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA LAVADORA	40%	1.920,70	2.079,93

fls. 233

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA	40%	1.920,70	2.079,93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA DIRIGÍVEL	40%	1.920,70	2.079,93
AUXILIAR DE SUPERVISÃO		2.290,41	2.480,28
AUXILIAR TÉCNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.174,64	3.437,82
BORRACHEIRO		2.634,06	2.852,42
CABO DE TURMA		2.303,74	2.494,72
CALDEREIRO		2.782,80	3.013,49
CHEFE DE OPERAÇÕES		3.193,04	3.457,74
COLETOR DE LIXO INDUSTRIAL	40%	2.406,72	2.606,24
COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALAR	40%	2.406,72	2.606,24
COLETOR DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS	40%	2.406,72	2.606,24
CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO		1.974,58	2.138,27
CONTROLADOR DE PESAGEM		2.396,45	2.595,12
CONTROLADOR DE VEÍCULOS		1.974,58	2.138,27
COPEIRA		1.821,89	1.972,92
COVEIRO	40%	2.351,34	2.546,27
CUIDADOR EM SAÚDE ESCOLAR - 6H	20%	1.821,89	1.972,92
DESINSETIZADOR		2.006,44	2.172,77
ENCARREGADO		2.961,25	3.256,74
ENCARREGADO HOSPITALAR	40%	2.961,25	3.256,74
EXECUTOR I		1.887,07	2.043,51
EXECUTOR II		2.330,86	2.524,09
EXECUTOR III		2.735,95	2.962,76
EXECUTOR LÍDER		2.663,39	2.884,19
FERRAMENTEIRO		2.070,24	2.241,86
FISCAL		2.330,86	2.524,09
GARAGISTA		1.821,89	1.972,92
GARÇON		1.821,89	1.972,92
INSPETOR		2.273,81	2.462,31
JARDINEIRO		1.852,68	2.006,27
JATISTA		2.330,86	2.524,09
LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES		1.821,89	1.972,92
LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS		1.930,83	2.090,90
LÍDER DE TURMA		2.330,86	2.524,09
LIMPADOR INTERNO DE VEÍCULO PESADO		1.821,89	1.972,92
MANOBRISTA		2.494,97	2.701,80
MAQUEIRO		1.821,89	1.972,92
MECÂNICO		2.497,40	2.704,43
MENSAGEIRO		1.887,07	2.043,51
MERENDEIRA - 8 H	20%	2.418,25	2.618,72
MONITOR		2.513,74	2.722,13
NUTRICIONISTA		4.090,42	4.429,52
OFFICE BOY		1.821,89	1.972,92
OPERADOR DE BALANÇA		2.396,45	2.595,12
OPERADOR DE CALL CENTER		3.030,62	3.281,86
OPERADOR DE DRAGA		3.595,70	3.893,78
OPERADOR DE ETI E ETA		3.595,70	3.893,78
OPERADOR DE FOTOCOPIADORAS		1.887,07	2.043,51
OPERADOR DE GIRO ZERO		3.595,70	3.893,78
OPERADOR DE LAVA JATO		1.974,58	2.138,27

fls. 234

OPERADOR DE MAQUETE		2.513,74	2.722,13
OPERADOR DE MÁQUINA EMPILHADEIRA		2.888,95	3.128,44
OPERADOR DE MÁQUINA ROÇADEIRA	20%	2.001,42	2.167,34
OPERADOR DE MÁQUINA VARREDEIRA		2.046,35	2.215,99
OPERADOR DE MICRO-TRATOR		2.735,95	2.962,76
OPERADOR DE MOTO SERRA	20%	2.188,71	2.370,15
OPERADOR DE PICOTADEIRA DE MADEIRA		2.006,44	2.172,77
OPERADOR DE PRODUÇÃO		2.001,42	2.167,34
OPERADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS		2.697,55	2.921,18
OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO DE CFTV		2.513,74	2.722,13
PATINADOR		1.887,07	2.043,51
PINTOR I		1.821,89	1.972,92
PISCINEIRO (ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PISCINAS)		2.396,45	2.595,12
PORTEIRO		1.924,88	2.084,45
PREPOSTO		2.932,73	3.175,85
RECEPCIONISTA		2.308,93	2.500,34
RECEPCIONISTA EM HOSPITAIS	40%	2.308,93	2.500,34
RECEPCIONISTA BILÍNGÜE		2.932,73	3.175,85
SALVA VIDAS/GUARDA VIDAS	20%	2.239,80	2.425,48
SALVA VIDAS/GUARDA VIDAS CONDUTOR DE EMBARCAÇÃO E MOTONAUTA	20%	2.377,76	2.574,88
SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR (CURSO SUPERIOR EM QUALQUE ÁREA)		7.102,05	7.690,81
SERVENTE		1.821,89	1.972,92
SUPERVISOR		2.982,73	3.230,00
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO		2.982,73	3.230,00
SUPERVISOR DE OPERAÇÕES		2.982,73	3.230,00
TAQUÍGRAFO		3.333,66	3.610,02
TÉCNICO AGRÍCOLA		2.349,01	2.543,74
TÉCNICO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO		2.396,45	2.595,12
TÉCNICO DE SUPORTE OPERACIONAL HOSPITALAR		7.102,05	7.690,81
TÉCNICO EM MECÂNICA		3.275,16	3.546,67
TÉCNICO GASISTA		2.966,23	3.212,13
ZELADOR		1.821,89	1.972,92

}

NACIB HADDAD NETO
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS NO ESTADO DO ES

EVANI DOS SANTOS REIS
PRESIDENTE
SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES

ANEXOS
ANEXO I - ATA SINDILIMPE

fls. 235

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA SEACES

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

fls. 236

Viana, 25 de fevereiro de 2026.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Contábil

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo para analise dos calculos trabalhistas e encargos,conforme solicitado no despacho.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003000330034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **25/02/2026 15:41**
Checksum: **83B02D9050664D7918215BC0F63B8F4C2EEB2820446C5D99C596DF9FBBC3A947**

Viana, 25 de fevereiro de 2026.

De: Departamento Contábil
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue Parecer

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003000340033003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **25/02/2026 17:08**
Checksum: **1313FCB3A672D303AF2F562BDE35FD7EFB8EACFAC4870B3F9212993DCAE71F89**

Parecer n° 04/2026
Procedimento Administrativo nº 207/2026
Pregão Eletrônico Nº 02/2026
Consulente: Comissão de Contratação

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Ementa: Analise quanto descrição das verbas trabalhistas e suas obrigações, conforme Anexo 1-A do edital do pregão 02/2026.

I. RELATÓRIO

A Comissão de Contratação do Poder Legislativo do município Viana, encaminha à contabilidade desta casa de leis, para emissão de parecer técnico contábil do Despacho do Processo Administrativo nº 207/206 referente contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

No Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 na Cláusula Décima Sétima determina que o valor da proposta deve estar de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação, firmada entre o Sindicato da categoria profissional (Sindilimpe-ES).

Desse modo, será realizada a análise da proposta da empresa N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA, que apresentou documentação solicitada a Câmara Municipal de Viana no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

II. PARECER

O presente parecer visa apresentar a análise da proposta da empresa N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA seguindo os critérios estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

De acordo com a Cláusula Décima Sétima do Edita:

Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026

17.5. Orientações gerais sobre planilhas de custos e formação de preços:

17.5.1. O salário normativo mensal da categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

vigente à época da licitação, firmada entre o Sindicato da categoria profissional (Sindilimpe-ES) e registrada no órgão competente, respeitando-se a data-base estabelecida.

17.5.2. Para o cálculo do adicional de insalubridade deverá ser considerada a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente, conforme legislação trabalhista aplicável.

17.5.3. A planilha de custos deverá observar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários exigidos em legislação e normas específicas, tais como INSS, FGTS, SAT, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, Salário-Educação, SEBRAE, férias, 13º salário, entre outros.

Considerando o edital acima, a proposta será avaliada conforme a base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026 emitida em 26 de janeiro de 2026 requerendo os itens abaixo, para análise dos valores para cada serviço de limpeza e copeira.

- Piso Salarial, desde Janeiro/2026;

A proposta está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026 no valor de R$ 1.682,69 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e o valor do adicional de insalubridade deverá ser considerada a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente.

- Auxílio-alimentação, desde Janeiro/2026;

O auxílio-alimentação apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 23,87 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) por dia efetivamente trabalhado.

- Plano de Saúde, desde Janeiro/2026;

Plano de Saúde apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 110,17 (Cento e Dez Reais e Dezessete Centavos).

- Plano odontológico, desde Janeiro/2026;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Plano de odontológico apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 11,03 (Onze Reais e Três Centavos).

Segue abaixo itens dos insumos apresentado pela empresa N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA em sua proposta:

- Copeiro

V-INSUMOS	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Uniformes		R$ 5,4900
Equipamentos de proteção individual (EPI's)		R$ 8,2700
Vale Transporte - CCT, cláusula 14ª (R$ 5,10 * 2 * nº dias) - 6,00% s/ salário		R$ 123,4300
Ticket Alimentação/Refeição - CCT, cláusula 12ª (R$ 22,72 por dia * nº dias) - 3,5% valor recebido		R$ 506,7600
Exames Adicionais/Demissionais		R$ 3,0000
Seguro de Vida - CCT, cláusula 17ª		R$ 5,0000
Plano de Assistência Médica - CCT, cláusula 15ª		R$ 104,8300
Assistência Odontológica - CCT, cláusula 20ª		R$ 10,5000
TOTAL DE INSUMOS		**R$ 767,2800**

- Limpeza

V-INSUMOS	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Uniformes		R$ 6,6000
Equipamentos de proteção individual (EPI's)		R$ 6,0400
Vale Transporte - CCT, cláusula 14ª (R$ 5,10 * 2 * nº dias) - 6,00% s/ salário		R$ 123,4300
Ticket Alimentação/Refeição - CCT, cláusula 12ª (R$ 22,72 por dia * nº dias) - 3,5% valor recebido		R$ 506,7600
Exames Adicionais/Demissionais		R$ 3,0000
Seguro de Vida - CCT, cláusula 17ª		R$ 5,0000
Plano de Assistência Médica - CCT, cláusula 15ª		R$ 104,8300
Assistência Odontológica - CCT, cláusula 20ª		R$ 10,5000
TOTAL DE INSUMOS		**R$ 766,1600**

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os valores apresentados pela empresa não estão de acordo com o Termo Aditivo A Convenção Coletiva De Trabalho 2026/2026.

Sugiro que o processo seja analisado pela procuradoria em caso de prorrogação de prazo na prestação de serviço.

Este parecer tem caráter meramente opinativo e função de orientar ao Presidente da Câmara.

À Conclusão a Comissão de Contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viana/ES, 25 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Viviani Vezzoni Corrêa
Contadora
Matricula 1422

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003600370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330039003600370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **25/02/2026 17:08**
Checksum: **C4A535EFBA37964AF1822C4EFD432C0DCC1DB6F926DDBEAF47115004E10EFEA7**

Viana, 26 de fevereiro de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezada,

De comum acordo com a Procuradoria foram solicitados novos ajustes para a empresa da forma que segue para nova análise.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003100330037003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **26/02/2026 12:17**
Checksum: **ECE6CD706984853327CC4970298B8B94BB8C8D0FE82998AA729C30EE3B169F21**

ANEXO I-A
Processo Administrativo nº 207/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria de Serviços Compras e Contratos
REF: SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM

Prezados,
Proposta que faz a empresa NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.190.336/0001-76, para a prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

Posto de trabalho	Área / Serviço	Carga horária	Vagas	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 horas semanais	3,00	R$ 4.832,6400	R$ 14.497,9200	R$ 173.975,0400
Copeiro(a)	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 horas semanais	2,00	R$ 3.725,7700	R$ 7.451,5400	R$ 89.418,4800
Total:			**5,00**		**R$ 21.949,4600**	**R$ 263.393,5200**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 08.190.336/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.696.85-6
ENDEREÇO: ESTRADA PREFEITO WILSON PEDRO FRANCISCO, nº 208 PARTE, ILHA DA MADEIRA / ITAGUAÍ-RJ. CEP 23826-600
TELEFONE: (21) 97538-0275
EMAIL: LICITACAONVGESTAO@GMAIL.COM
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: 237 - BRADESCO
AG.: 1310
CONTA CORRENTE: 207064-2

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE POSTOS	CUSTO MENSAL POR POSTO	Valor Total (01 Posto) Mensal
1	Copeiro(a)	1	R$ 3.725,7700	R$ 3.725,7700
I-SALÁRIO BASE				
Profissional				**R$ 1.682,6900**
I - SALÁRIO BASE				**R$ 1.682,6900**
II - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			**0,0000%**	**R$ -**
Profissional				
III - TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional				**R$ 1.682,6900**
IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			**%**	**VALOR (R$)**
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91			20,0000%	R$ 336,5300
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88			8,0000%	R$ 134,6100
A.03 Risco ambientais do trabalho ~~-RAT X FAP- Decreto~~			2,0000%	R$ 33,6500
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,5000%	R$ 42,0600
A.05 SESC/SESI			1,5000%	R$ 25,2400
A.06 SENAI/SENAC			1,0000%	R$ 16,8200
A.07 SEBRAE			0,6000%	R$ 10,0900
A.08 INCRA			0,2000%	R$ 3,3600
TOTAL GRUPO A			**35,8000%**	**R$ 602,3600**
GRUPO B			**%**	**VALOR (R$)**
B.01 Férias			8,3300%	R$ 140,1600
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional			2,7700%	R$ 46,6100
B.03 Auxiliar Doença			0,0000%	R$ -
B.04 Acidente de Trabalho			0,0100%	R$ 0,1600
B.05 Auxilio Paternidade			0,0100%	R$ 0,1600
B.06 Faltas legais			0,0100%	R$ 0,1600
B.07 Reciclagem e treinamento			0,0000%	R$ -
B.08 13º Salário			8,3300%	R$ 140,1600
TOTAL GRUPO B			**19,4600%**	**R$ 327,4100**
GRUPO C			**%**	**VALOR (R$)**
C.01 Aviso prévio indenizado			0,0100%	R$ 0,1600
C.02 Indenização adicional			0,0100%	R$ 0,1600
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado			0,0100%	R$ 0,1600
C.04 Multa do FGTS			0,0100%	R$ 0,1600
C.05 Aviso Prévio trabalhado			0,0100%	R$ 0,1600
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado			0,0100%	R$ 0,1600
TOTAL GRUPO C			**0,0600%**	**R$ 0,9600**

GRUPO D	%	VALOR (R$)
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	0,0100%	R$ 0,1600
TOTAL GRUPO D	**0,0100%**	**R$ 0,1600**
GRUPO E	**%**	**VALOR (R$)**
E.1 Afastamento Maternidade	0,0100%	R$ 0,1600
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,0100%	R$ 0,1600
TOTAL GRUPO E	**0,0200%**	**R$ 0,3200**

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	55,3500%	R$ 931,2100

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	R$ 2.613,9000

V-INSUMOS	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Uniformes		R$ 5,4900
Equipamentos de proteção individual (EPI's)		R$ 8,2700
Vale Transporte - CCT, cláusula 14ª (R$ 5,10 * 2 * nº dias) - 6,00% s/ salário		R$ 123,4300
Ticket Alimentação/Refeição - CCT, cláusula 12ª (R$ 23,87 por dia * nº dias) - 3,5% valor recebido		R$ 506,7600
Exames Adicionais/Demissionais		R$ 3,0000
Seguro de Vida - CCT, cláusula 17ª		R$ 5,0000
Plano de Assistência Médica - CCT, cláusula 15ª		R$ 110,1700
Assistência Odontológica - CCT, cláusula 20ª		R$ 11,0300
TOTAL DE INSUMOS		**R$ 773,1500**

VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO	%	VALOR (R$)
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,6000%	R$ 20,3200
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,6400%	R$ 21,8000
TOTAL	**1,2400%**	**R$ 42,1200**

VALOR	R$ 3.429,1700

VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR (R$)
PIS	0,6500%	R$ 22,2800
CONFINS	3,0000%	R$ 102,8700
IRPJ	0,0000%	R$ -
CSLL	0,0000%	R$ -
ICMS	0,0000%	R$ -
ISSQN	5,0000%	R$ 171,4500
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**8,6500%**	**R$ 296,6000**

VIII - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES E EPI's

ITENS	QUANTIDADE POR POSTO		QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
	QUANT.	VALOR (R$)	QUANT.	R$ POR MÊS
Calça em Oxford	2,0000	R$ 12,5000	2,0000	R$ 2,0800
Camisa em Oxford	2,0000	R$ 11,7000	2,0000	R$ 1,9500
Cracha funcional	1,0000	R$ 2,5000	1,0000	R$ 0,2000
Avental em Oxford	2,0000	R$ 5,5000	2,0000	R$ 0,9100
Rede de proteção	2,0000	R$ 2,1500	2,0000	R$ 0,3500
Sapato antiderrapante	1,0000	R$ 19,9000	1,0000	R$ 1,6500
Luva Látex	12,0000	R$ 2,3800	12,0000	R$ 2,3800
Mascara facial descartavel	12,0000	R$ 0,7900	12,0000	R$ 0,7900
Meia social (par)	2,0000	R$ 2,8000	2,0000	R$ 0,4600
Oculos de protecao	12,0000	R$ 2,9900	12,0000	R$ 2,9900
TOTAL				**R$ 13,7600**

IX RESUMO	VALOR (R$)
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	R$ 3.725,7700
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	2,00
VALOR TOTAL MENSAL	**R$ 7.451,5400**

Itaguai, 26 de fevereiro de 2026
NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 08.190.336/0001-76
NHORRAMA DE JESUS BRUNO GAZZONI - CPF: 147.873.117-60
SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE POSTOS	CUSTO MENSAL POR POSTO	Valor Total (01 Posto) Mensal
2	Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	1	R$ 4.832,6400	R$ 4.832,6400

I-SALÁRIO BASE		
Profissional		**R$ 1.682,6900**
I - SALÁRIO BASE		**R$ 1.682,6900**
II - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	**40,0000%**	**R$ 648,4000**
Profissional		
III - TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
Profissional		**R$ 2.331,0900**

IV-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	**%**	**VALOR (R$)**
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	20,0000%	R$ 466,2100
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88	8,0000%	R$ 186,4800
A.03 Risco ambientais do trabalho ~~-RAT X FAP- Decreto~~	2,0000%	R$ 46,6200
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	R$ 58,2700
A.05 SESC/SESI	1,5000%	R$ 34,9600
A.06 SENAI/SENAC	1,0000%	R$ 23,3100
A.07 SEBRAE	0,6000%	R$ 13,9800
A.08 INCRA	0,2000%	R$ 4,6600
TOTAL GRUPO A	**35,8000%**	**R$ 834,4900**
GRUPO B	**%**	**VALOR (R$)**
B.01 Férias	8,3300%	R$ 194,1700
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional	2,7700%	R$ 64,5700
B.03 Auxiliar Doença	0,0000%	R$ -
B.04 Acidente de Trabalho	0,0100%	R$ 0,2300
B.05 Auxilio Paternidade	0,0100%	R$ 0,2300
B.06 Faltas legais	0,0100%	R$ 0,2300
B.07 Reciclagem e treinamento	0,0000%	R$ -
B.08 13º Salário	8,3300%	R$ 194,1700
TOTAL GRUPO B	**19,4600%**	**R$ 453,6000**
GRUPO C	**%**	**VALOR (R$)**
C.01 Aviso prévio indenizado	0,0100%	R$ 0,2300
C.02 Indenização adicional	0,0100%	R$ 0,2300
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,0100%	R$ 0,2300
C.04 Multa do FGTS	0,0100%	R$ 0,2300
C.05 Aviso Prévio trabalhado	0,0100%	R$ 0,2300
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,0100%	R$ 0,2300
TOTAL GRUPO C	**0,0600%**	**R$ 1,3800**
GRUPO D	**%**	**VALOR (R$)**
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo	0,0100%	R$ 0,2300
TOTAL GRUPO D	**0,0100%**	**R$ 0,2300**
GRUPO E	**%**	**VALOR (R$)**
E.1 Afastamento Maternidade	0,0100%	R$ 0,2300
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário	0,0100%	R$ 0,2300
TOTAL GRUPO E	**0,0200%**	**R$ 0,4600**

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	**55,3500%**	**R$ 1.290,1600**

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 3.621,2500**

V-INSUMOS	QUANTIDADE	VALOR (R$)
Uniformes		R$ 6,6000
Equipamentos de proteção individual (EPI's)		R$ 6,0400
Vale Transporte - CCT, cláusula 14ª (R$ 5,10 * 2 * nº dias) - 6,00% s/ salário		R$ 123,4300
Ticket Alimentação/Refeição - CCT, cláusula 12ª (R$ 23,87 por dia * nº dias) - 3,5% valor recebido		R$ 506,7600
Exames Adicionais/Demissionais		R$ 3,0000
Seguro de Vida - CCT, cláusula 17ª		R$ 5,0000
Plano de Assistência Médica - CCT, cláusula 15ª		R$ 110,1700
Assistência Odontológica - CCT, cláusula 20ª		R$ 11,0300
TOTAL DE INSUMOS		**R$ 772,0300**

VI-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO	%	VALOR (R$)
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,6000%	R$ 26,3500
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	0,6400%	R$ 28,2800
TOTAL	**1,2400%**	**R$ 54,6300**

VALOR	**R$ 4.447,9100**

VII-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	%	VALOR (R$)
PIS	0,6500%	R$ 28,9100
CONFINS	3,0000%	R$ 133,4300
IRPJ	0,0000%	R$ -
CSLL	0,0000%	R$ -
ICMS	0,0000%	R$ -
ISSQN	5,0000%	R$ 222,3900
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**8,6500%**	**R$ 384,7300**

VIII - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES E EPI's					
ITENS	QUANTIDADE POR POSTO			QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
	QUANT.	VALOR (R$)		QUANT.	R$ POR MÊS
Calça em brim	2,0000	R$	17,9900	2,0000	R$ 2,9900
Camisa em brim	2,0000	R$	15,0000	2,0000	R$ 2,5000
Cracha funcional	1,0000	R$	2,5000	1,0000	R$ 0,2000
Avental PVC	2,0000	R$	5,5000	2,0000	R$ 0,9100
Bota PVC cano longo	1,0000	R$	14,3400	1,0000	R$ 1,1900
Luva PVC	1,0000	R$	5,8600	1,0000	R$ 0,4800
Mascara facial descartavel	12,0000	R$	0,8000	12,0000	R$ 0,8000
Meia (par)	2,0000	R$	3,5000	2,0000	R$ 0,5800
Oculos de protecao	12,0000	R$	2,9900	12,0000	R$ 2,9900
TOTAL					**R$ 12,6400**

IX RESUMO	VALOR (R$)
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	R$ 4.832,6400
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	3,00
VALOR TOTAL MENSAL	R$ 14.497,9200

Itaguai, 26 de fevereiro de 2026
NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 08.190.336/0001-76
NHORRAMA DE JESUS BRUNO GAZZONI - CPF: 147.873.117-60
SÓCIO(A) ADMINISTRADOR(A)

NV GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS

CNPJ: 08.190.336/0001-76.

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 207/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria de Serviços Compras e Contratos

REF: SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM

Dados da Empresa
Razão Social: NV GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 08.190.336/0001-76
Endereço: Estrada Prefeito Wilson Francisco, 208, Ilha da Madeira.
Cidade: Itaguaí/RJ CEP: 23826-640
Telefone: (21) 97538-0275 E-mail: licitacaonvgestao@gmail.com
Responsável legal: Nhorrana de Jesus Bruno Gazzoni

Dados Bancários:
Banco: BRADESCO Agência: 1310 Conta Corrente: 0207064-2

Prezados,

Proposta que faz a empresa NV GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 08.190.336/0001-76, para a prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana – CMV.

Posto de trabalho	Área / Serviço	Carga horária	Vagas	Valor unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 horas semanais	03	R$ 4.832,64	R$ 14.497,92	R$ 173.975,04
Copeiro(a)	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 horas semanais	02	R$ 3. 725,77	R$ 7.451,54	R$ 89.418,48
Total:			**05**		**R$ 21.949,46**	**R$ 263.393,52**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de Vigência: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Itaguaí/RJ, 26 de fevereiro de 2026.

NV Gestão de Ativos Imobiliários LTDA
Nhorrana de Jesus Bruno Gazzoni
Sócia

Viana, 26 de fevereiro de 2026.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Contábil

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue autos para analise.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003100350032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **26/02/2026 12:29**
Checksum: **3747AAAD967A617DFC2C09D042593538F1CCC1A0E295F7A964C67666627605D2**

Viana, 26 de fevereiro de 2026.

De: Departamento Contábil
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
A Proposta enviada pela empresa esta de acordo com o Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026, segue planilha de conferencia.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003100350033003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **26/02/2026 13:32**
Checksum: **A42F454F51863543B3711E7139B8579CF2ED96899817CEACD1F039D62AB092FC**

Cálculo CMV
Pregão 02/2026
Proc.Adm. 207/2026

Itens	Limpeza	Copeira		
Composição da Remunração	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Percentual %**
Salário	1.682,690	1.682,690	3.365,38	
Adicional de Insalubridade 40%*	648,400	-	648,40	40%
Total da Remuneração =	**2.331,090**	**1.682,690**	**4.013,78**	

*No Contrato Salario Base para Cálculo de Insalubridade foi de R$ 1.621,00

GRUPO A	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Percentual %**
A.01 INSS - Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	466,210	336,530	802,74	20,00%
A.02 FGTS - Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88	186,480	134,610	321,09	8,00%
A.03 Risco ambientais do trabalho RAT X FAP- Decreto3.048/1999, Ane	46,620	33,650	80,27	2,00%
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO	58,270	42,060	100,33	2,50%
A.05 SESC/SESI	34,960	25,240	60,20	1,50%
A.06 SENAI/SENAC	23,310	16,820	40,13	1,00%
A.07 SEBRAE	13,980	10,090	24,07	0,60%
A.08 INCRA	4,660	3,360	8,02	0,20%
TOTAL GRUPO A	**834,490**	**602,360**	**1.436,85**	

GRUPO B	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Percentual %**
B.01 Férias	194,170	140,160	334,33	8,33%
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional	64,570	46,610	111,18	2,77%
B.03 Auxiliar Doença	-	-	-	0,00%
B.04 Acidente de Trabalho	0,230	0,160	0,39	0,01%
B.05 Auxilio Paternidade	0,230	0,160	0,39	0,01%
B.06 Faltas legais	0,230	0,160	0,39	0,01%
B.07 Reciclagem e treinamento	-	-	-	0,00%
B.08 13º Salário	194,170	140,160	334,33	8,33%
TOTAL GRUPO B	**453,600**	**327,410**	**781,01**	

GRUPO C	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Percentual %**
C.01 Aviso prévio indenizado	0,230	0,160	0,39	0,01%
C.02 Indenização adicional	0,230	0,160	0,39	0,01%
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,230	0,160	0,39	0,01%
C.04 Multa do FGTS	0,230	0,160	0,39	0,01%
C.05 Aviso Prévio trabalhado	0,230	0,160	0,39	0,01%
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,230	0,160	0,39	0,01%
TOTAL GRUPO C	**1,380**	**0,960**	**2,34**	

GRUPO D	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Percentual %**
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o GrupoB	0,230	0,160	0,39	0,01%
TOTAL GRUPO D	**0,230**	**0,160**	**0,39**	

GRUPO E	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Percentual %**
E.1 Afastamento Maternidade	0,230	0,160	0,39	0,01%
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valo- res constantes d	0,230	0,160	0,39	0,01%
TOTAL GRUPO E	**0,460**	**0,320**	**0,78**	

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	**1.290,160**	**931,210**	**2.221,37**	
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS	**3.621,250**	**2.613,900**	**6.235,15**	

INSUMOS	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Percentual %**
Uniformes	6,60	5,49	12,09	
Equipamentos de proteção individual	6,04	8,27	14,31	
Vale Transporte - CCT, cláusula 14ª (R$ 5,10 * 2 * nº dias) - 6,00% s/ sa	123,43	123,43	246,86	
Vale alimentação (R$ 23,87 por dia * nº dias) - 3,5% valor recebido	506,76	506,76	1.013,52	
Exames Adicionais/Demissionais	3,00	3,00	6,00	
Seguro de Vida	5,00	5,00	10,00	
Plano de saúde	110,17	110,17	220,34	
Assistência Odontológica (CLÁUSULA VIGÉSIMA,CCT/2022)	11,03	11,03	22,06	
TOTAL INSUMO	**772,03**	**773,15**	**1.545,18**	

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Valor (R$)**	**Percentual %**
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custoscom insumos)	26,350	20,320	46,67	0,60%
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo to- tal mão de ob	28,280	21,800	50,08	0,64%
TOTAL DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	**54,630**	**42,120**	**96,75**	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	Valor (R$)	Valor (R$)	Valor (R$)	Percentual %
ISSQN ou ISS	222,390	171,450	393,84	
CONFINS	133,430	102,870	236,30	
PIS	28,910	22,280	51,19	
TOTAL TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**384,730**	**296,600**	**681,33**	
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES E EPI's				
QUANTIDADE POR POSTO	152,16	165,62	317,78	
QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	**12,68**	**13,80**	**26,48**	
Valor Total unitario	**4.832,64**	**3.725,77**	**8.558,41**	
Quantidade de Colaboradores	**3,00**	**2,00**	**5,00**	
Valor Total do Contrato	**14.497,92**	**7.451,54**	**21.949,46**	**263.393,52**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003800300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100330039003800300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **26/02/2026 13:32**
Checksum: **7D94482CF84E7B6FD64792C808ABEB0D7C2713A97977367A5096456C61D4AEC1**

Viana, 26 de fevereiro de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Considerando a fase habilitatória do procedimento, encaminho Balanço Patrimonial da empresa **Nv Gestão de Ativos Imobiliários Ltda** para verificação do item 12.7.4 e seguintes do edital.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003100350039003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **26/02/2026 21:33**
Checksum: **783F688A0AFF9627ECFE3CD56D4B33E2843B3F9973D063506C24B89FF5F373CE**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ANO 2023.

Nv Gestão de Ativos Imobiliários Ltda., com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, 208, parte, Brisa Mar, na Cidade de Itaguaí/RJ, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.190.336/0001-76**,** tendo seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCERJA** sob NIRE 3360098631-1 por despacho de 24/03/2020. O principal objetivo social da matriz é serviço de atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; preparação de documentos e serviços especializados, de apoio administrativo. A empresa está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, para fins de apuração de receitas, regime de caixa para o recebimento das receitas.

Nota 02 – Declaração de Conformidade:

As demonstrações contábeis, cuja conclusão foi dada pelo seu sócio administrador e responsável pela sociedade, em 31/12/2024, estão apresentadas com valores expressos em moeda corrente do país, sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para as empresas de Pequeno Porte – Lei 123/2006, complementadas por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Nota 03 – Bases da Apresentação:

As demonstrações contábeis foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir os ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo contra o resultado do exercício, também para demonstrar que a sociedade teve suas atividades operacionais autorizadas pelos sócios administradores, tendo assim uma contabilidade regular.

Nota 04 – Estimativas Contábeis:

A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração se utilize de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis onde seus ativos cobriram seus passivos significativos sujeitos a essas estimativas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a possíveis imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade se utilizou de centro de custos e média ponderada móvel no estoque para fins contábeis, durante o ano-calendário.

Nota 05 – Práticas Contábeis:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

I. Ativos circulante e não circulante;

1. Bens numerários:

São numerários em conta caixa e equivalentes de caixa administrado devidamente pelo departamento financeiro e a administração da sociedade. Houve no período realização de reposições de numerários em caixa, realizados para suprimentos de recursos. O saldo em caixa de 2024 é de R$ 161.618,71. Obs. Existia em caixa no exercício anterior o valor de R$ 11.535,17.

2. Depósitos bancários:

São todas as contas de Banco Conta Movimento foram constituídas para realização de recebimentos de clientes, pagamento a fornecedores etc. Os saldos nos exercícios anteriores das contas consolidadas é de R$ 1,00 e manteve saldo final do exercício de 2024 o valor de R$ 12.781,51

3. Aplicações financeiras de liquidez imediata:

Refere-se a aplicação de valores diários nas contas bancárias com disponibilidade de recuperação imediata. O saldo nos exercícios anteriores das contas consolidadas é de R$ 121.982,77 passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 0,00.

4. Contas a receber/Duplicatas a receber:

Refere-se a todos os faturamentos realizados pela empresa (contra órgão público e privado) em âmbito nacional. Os abatimentos dessa conta são feitos por regime de caixa. O saldo passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 231.245,52.

5. Estoque de Produtos

Refere-se ao estoque de produtos utilizados nas atividades operacionais da empresa. O saldo nos exercícios anteriores da conta consolidadas é de R$ 0,00 e passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 12.151,88.

6. Empréstimos

Refere-se a créditos de contrato de mútuo com Pessoas Jurídicas a receber/Ativo Não Circulante. O saldo no exercício anterior da conta consolidade é de R$ 92.000,00 e passou a ter o saldo final no exercício de 2024 R$ 369.657,43.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. Imobilizado – Custo de aquisição:

Refere-se aos bens imobilizados e cartas de consórcios de veículos de utilização da empresa. O saldo nos exercícios anteriores da conta é de R$ 852.342,79 e passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 1.367.753,95.

II. Passivos circulante e não circulante;

8. Fornecedores – no País:

Refere-se aos valores a pagar de fornecedores nacionais de serviços e produtos, no período e de períodos anteriores. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R$ 275.080,79 e passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 72.646,54.

9. Obrigações Trabalhistas:

Refere-se as contas de valores a pagar aos funcionários e nela aglutinam-se todas as contas necessárias de pagamento de verbas trabalhistas. Os saldos nos exercícios anteriores apresentavam saldo devedor de R$ 24.250,22 e passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 58.651,00.

10. Encargos Sociais:

Refere-se as contas de valores a pagar de impostos, tributos e contribuições sobre a folha de pagamento dos funcionários, e nela aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão de pagamento desses passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R$ 6.336,77 e passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 12.202,56.

11. Obrigações Tributárias:

Refere-se as contas de valores provisionados a pagar de impostos, tributos e contribuições sobre o faturamento da empresa, e nela aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão de pagamento desses passivos fiscais. Os saldos nos exercícios anteriores da conta é de R$ 13.590,63 e passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 1.692,98.

12. Parcelamentos Impostos:

Refere-se aos valores provisionados de parcelamentos fiscais registrados no Passivo Não Circulante com ou sem benefícios fiscais e anistias. Estão provisionados em longo prazo os parcelamentos que têm parcelas após o fim do próximo exercício. Nessa conta

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

aglutinam-se todas as contas necessárias para provisão dos valores de apropriação, nas contas de curto prazo desses passivos fiscais. O saldo nos exercícios anteriores da conta é de R$ 65.206,59 e passou a ter no final do exercício de 2024 o valor de R$ 44.157,32.

13. Empréstimos

Refere-se a créditos de contrato de mútuo com Pessoas Jurídicas a receber/Passivo Não Circulante. O saldo no exercício anterior da conta consolidade é R$ 0,00 e passou a ter o saldo final no exercício de 2024 R$ 1.517.214,39.

Patrimônio líquido:

14. Capital realizado – residentes no País:

O Capital Social integralizado é no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada.

15.Reservas de Capital:

Refere-se a valores reservados na conta de reservas de lucro a distribuir, advindos do resultado do exercício, para futura destinação ao sócio. Conta Reserva de Capital começou a ser utilizada no período anterior, para separar as reservas de lucros a realizar. Passou a ter no final de 2024 o valor de R$ 0,00 resultado do aproveitamento do saldo da conta para subscrição de aumento de Capital Social no exercício.

16. Lucros Acumulados:

Refere-se a valores reservados na conta de lucro do exercício, advindos de exercícios anteriores, deduzidos de ajustes de exercícios anteriores, distribuição de dividendos a sócia e amortização do prejuízo do exercício de 2024 e passou a ter no final de 2024 somadas no património líquido o valor de R$ 121.290,75.

IV. Receitas, custos, despesas e apuração do resultado:

As receitas operacionais em sua maioria são advindas de contrato com órgãos públicos e empresas privadas, as não operacionais são de fatos não relacionados a operação da empresa no período. As despesas com pessoal, tributos, taxas, serviços tomados, legalização da empresa e a demais despesas operacionais e não operacionais são fatos ocorridos no exercício, sendo apurados em conformidade com o regime de competência.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

As receitas de serviços, venda de produtos são faturados e recebidos em regime de caixa, mas contabilmente são registrados por competência atendendo as leis vigentes. Os respectivos encargos com Ativo Imobilizado são reconhecidos no resultado, nas contas de despesas de depreciação e perdas estimadas no período. Foi adotado o método de custeio por absorção para os centros de custos da empresa para fins contábeis.

Demonstração de Mutações do Patrimonio Líquido 31/12/2024

Fatos Contábeis	Capital Realizado	Reservas de Capital		Avallação Patrimonial	Reservas de Lucros						Lucros ou Prejuizos Acumulados	Total
		Emissão de Ações	Outras		Legal	Estatutária	Contingência	Orçamentária	Lucros a Realizar	Incentivo Fiscal		
Saldo Inicial	100.000,00	--	200.000,00	--	--	--	--	--		--	657.681,72	957.681,72
Ajustes e Correções em Exercício Anterior:											229.557,66	229.557,66
Mudança de Critérios Contábeis	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Retificação de Erro	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Saldo Inicial Ajustado	--	--		--	--	--	--	--		--	887.239,38	1.187.239,38
Aumento de Capital	100.000,00		--	--	--	--	--	--	--	--	--	100.000,00
Aumento de Capital (Reservas e Lucros)	200.000,00	--	-200.000,00	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Reversão de Reservas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Realização de Reservas	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Ágio na Emissão de Ações	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Ações em Tesouraria	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Ajustes de Avallação Patrimonial:												
Encargos sobre Reavallação	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Valor Recuperável de Ativo	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Resultado Liquido do Exercicio em Curso											(198.948,63)	(198.948,63)
Proposta da Destinação do Lucro:												
Reserva Legal	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Reserva Estatutária	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Reserva p/ Contingências	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Reserva Orçamentária	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Reserva de Lucros a Realizar	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Reserva de Incentivo Fiscal	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Juros Propostos sobre o Capital Próprio	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Dividendos Distribuidos aos Sócios	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-567.000,00	567.000,00
Saldo Final	400.000,00	--	0,00	--	--	--	--	--	--	--	121.290,75	521.290,75

Nota 06 – Apresentação das Demonstrações Contábeis:

As demonstrações contábeis foram elaboradas conforme Lei vigente e fazem parte dessas notas.

- BP – Balanço Patrimonial – encerrado trimestralmente conforme legislação; - DRE – Demonstração do Resultado do Exercício – encerrado trimestralmente conforme legislação;
- DMPL – Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido – encerrado trimestralmente conforme legislação;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

- DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa – Dispensada de apresentação em razão da empresa possui Patrimonio Líquido inferior a R$ 2.000.000,00 no final do exercício de 2024 e enquadrada como empresa EPP.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AS NOTAS EXPLICATIVAS ESTÃO DE ACORDO COM AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Itaguaí/RJ, 08 de maio de 2025.

N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176

Assinado de forma digital por N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176
Dados: 2025.05.08 20:01:45 -03'00'

Nhorrana de Jesus Bruno Gazzoni
Sócia administradora
Cpf nº 147.873.117-60

MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719
Dados: 2025.05.08 20:02:18 -03'00'

Marco Aurélio M. Braga
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 062.002
Cpf nº 008.616.157-19

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.190.336/0001-76
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 404.465,12	R$ 1.027.652,58
Prestação de Serviços		R$ 404.465,15	R$ 1.181.319,16
(-) Simples Nacional		R$ 0,00	R$ (153.666,58)
Descontos obtidos		R$ (0,03)	R$ 0,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 404.465,12	R$ 1.027.652,58
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 404.465,12	R$ 1.027.652,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (327.176,58)	R$ (929.712,28)
(-) Impostos e taxas		R$ (14.527,19)	R$ (417,42)
(-) Refeições e lanches		R$ 0,00	R$ (410,00)
Despesas administrativas		R$ (25.564,01)	R$ 0,00
(-) Seguro de Vida e Patrimonial		R$ (208,22)	R$ (24.869,34)
(-) Honorários Contábeis		R$ (1.040,00)	R$ (59.473,60)
Consórcio		R$ (92.711,15)	R$ 0,00
(-) Salários e Ordenados		R$ 0,00	R$ (330.722,00)
(-) 13º Salário		R$ 0,00	R$ (36.306,63)
(-) Férias		R$ 0,00	R$ (2.402,05)
(-) FGTS		R$ (98,60)	R$ (38.356,75)
(-) Contribuição Previdenciarias		R$ 0,00	R$ (14.239,52)
(-) Indenizações trabalhistas		R$ 0,00	R$ (24.860,59)
(-) Programa de Alimentação Trabalhador		R$ 0,00	R$ (35.826,42)
(-) Vale Transporte		R$ (10.654,40)	R$ (30.265,44)
(-) Despesas C/Medicina e Segurança do Trabalho		R$ (1.012,00)	R$ (1.230,10)
(-) Contribuição Associações e Sindicatos		R$ 0,00	R$ (549,78)
(-) Despesa c/veículo		R$ 0,00	R$ (7.804,65)
(-) Manutenção e conservação de prédios e instalações		R$ 0,00	R$ (990,00)
Seguro c/veículo		R$ (4.094,94)	R$ 0,00
(-) Despesas com serviços		R$ (162.176,01)	R$ (286.155,73)
(-) Tarifa Bancária		R$ (12.965,96)	R$ (8.202,29)
(-) Juros		R$ 0,00	R$ (26.629,97)
Multa pagamentos taxas e impostos		R$ (1.282,76)	R$ 0,00
Juros pagamentos taxas e impostos		R$ (841,34)	R$ 0,00
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 77.288,51	R$ 97.940,30
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 77.288,51	R$ 97.940,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.AD.79.D2.B2.83.53.EC.FB.7A.9A.5A.C2.99.3B.DB.41.4B.F5.5B-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 - Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	08.190.336/0001-76	

NOME EMPRESARIAL
N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
73.AD.79.D2.B2.83.53.EC.FB.7A.9A.5A.C2.99.3B.DB.41.4B.F5.5B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08190336000176	N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176	837166725773855374 8	13/04/2023 a 12/04/2024	Sim
Contabilista	00861615719	MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719	473399723248993659 7	29/06/2023 a 29/06/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00861615719	MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719	473399723248993659 7	29/06/2023 a 29/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

73.AD.79.D2.B2.83.53.EC.FB.7A.9A.5A
.C2.99.3B.DB.41.4B.F5.5B-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/03/2024 às 18:08:34

60.04.D6.C3.D2.C0.5A.BA
D2.A7.EB.55.60.0D.66.E6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.190.336/0001-76
Número de Ordem do Livro:	4		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NIRE	
CNPJ	08.190.336/0001-76
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7099

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7099
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.AD.79.D2.B2.83.53.EC.FB.7A.9A.5A.C2.99.3B.DB.41.4B.F5.5B-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 - Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	08.190.336/0001-76
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 541.917,67	R$ 1.342.146,72
ATIVO CIRCULANTE		R$ 275.732,58	R$ 397.803,93
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 346.124,87	R$ 133.518,94
(-) CAIXA		R$ (0,00)	R$ 11.535,17
(-) Caixa		R$ (0,00)	R$ 11.535,17
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
Banco Bradesco - ag.1542 c/c 57064-8		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 346.123,87	R$ 121.982,77
Banco Bradesco		R$ 332.060,98	R$ 121.982,77
Título de Capitalização		R$ 14.062,89	R$ (0,00)
(-) CONTAS A RECEBER		R$ (70.392,29)	R$ 264.284,99
(-) CLIENTES		R$ (80.893,03)	R$ 264.284,99
(-) Clientes		R$ (0,00)	R$ 180.670,89
(-) Instituto Elisa de Castro		R$ (80.893,03)	R$ 83.614,10
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		R$ 10.500,74	R$ (0,00)
Décimo Terceiro Salário		R$ 10.500,74	R$ (0,00)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 103.000,00	R$ 92.000,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 103.000,00	R$ 92.000,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 103.000,00	R$ 92.000,00
Empréstimo Nutrivita Alimentação e Serviços		R$ 103.000,00	R$ 92.000,00
IMOBILIZADO		R$ 163.185,09	R$ 852.342,79
PERMANENTE		R$ 163.185,09	R$ 852.342,79
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ (0,00)	R$ 97.200,00
(-) Móveis e Utensílios		R$ (0,00)	R$ 97.200,00
VEÍCULOS		R$ 163.185,09	R$ 755.142,79
Veículos		R$ 163.185,09	R$ 497.392,19
(-) Consorcios		R$ (0,00)	R$ 257.750,60
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 541.917,67	R$ 1.342.146,72
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 85.531,48	R$ 319.258,41
Fornecedores Nacionais		R$ 85.531,48	R$ 319.258,41
Fornecedor		R$ 131.185,09	R$ 275.080,79
Fornecedor		R$ 0,00	R$ 7.292,34
FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda		R$ 131.185,09	R$ 267.788,45
(-) Obrigações trabalhistas		R$ (11.875,78)	R$ 24.250,22
Salários a pagar		R$ 0,00	R$ 24.250,22
(-) 13 Salário		R$ (10.178,24)	R$ 0,00
(-) Indenizações trabahistas		R$ (1.697,54)	R$ 0,00
(-) Encargos Sociais		R$ (16.384,21)	R$ 6.336,77
Previdência Social		R$ 0,00	R$ 4,00
(-) FGTS		R$ (16.384,21)	R$ 3.558,25
INSS a Recolher		R$ 0,00	R$ 2.774,52
(-) Obrigações Tributárias		R$ (17.393,62)	R$ 13.590,63
(-) Simples Nacional		R$ (17.393,62)	R$ 13.590,63
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ (2.933,38)	R$ 65.206,59
(-) PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ (2.933,38)	R$ 65.206,59
(-) PARCELAMENTO		R$ (2.933,38)	R$ 65.206,59
(-) Parcelamento tributos federais		R$ (2.933,38)	R$ 10.664,17
Parcelamento Previdenciario		R$ 0,00	R$ 33.566,40
Parcelamento Simples Nacional		R$ 0,00	R$ 20.976,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 459.319,57	R$ 957.681,72
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
Reservas de Capital		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Reservas de Capital		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Reservas de Capital		R$ 0,00	R$ 200.000,00
Lucros ou Prejúizos Acumulados		R$ 359.319,57	R$ 657.681,72
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R$ 359.319,57	R$ 657.681,72
Lucros Acumulados		R$ 359.319,57	R$ 657.681,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.AD.79.D2.B2.83.53.EC.FB.7A.9A.5A.C2.99.3B.DB.41.4B.F5.5B-7, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 - Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Índices Financeiros apurados no Balanço Patrimonial da Sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Qualificação Econômico – Financeira:

Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante = 1.289.346,72 = 3.35
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante 384.465,00

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante = 1.289.346,72 = 4,03
Passivo Circulante 319.258,41

Solvência Geral = Ativo Total = = 1.289.346,72 =3,35
Passivo circulante + Passivo Não Circulante 384.465,00

Índice de Endividamento = Passivo Circulante + Passivo N.circulante = 384.465,00 = 0,30
Ativo Total 1.289.346,72

Itaguaí/RJ, 09 de maio de 2024.

MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719
Dados: 2024.05.09 17:28:50 -03'00'

Marco Aurélio M. Braga

Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 062.002

N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176
Assinado de forma digital por N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176
Dados: 2024.05.09 17:30:10 -03'00'

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	08.190.336/0001-76
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NIRE	33600986311
CNPJ	08.190.336/0001-76
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/03/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7639

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7639
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.89.E3.20.B9.CA.B4.8C.A8.E9.2B.4D.0B.8F.4F.F7.D9.DD.5F.DE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	08.190.336/0001-76
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.342.146,72	R$ 2.155.209,00
ATIVO CIRCULANTE		R$ 397.803,93	R$ 417.797,62
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 133.518,94	R$ 174.400,22
CAIXA		R$ 11.535,17	R$ 161.618,71
Caixa		R$ 11.535,17	R$ 161.618,71
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 12.781,51
Banco Bradesco - ag.1542 c/c 57064-8		R$ 1,00	R$ 11.310,91
(-) Banco Bradesco - ag.1310 c/c 0207064-2		R$ (0,00)	R$ 1.470,60
APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 121.982,77	R$ (0,00)
Banco Bradesco - ag.1542		R$ 121.982,77	R$ (0,00)
CONTAS A RECEBER		R$ 264.284,99	R$ 231.245,52
CLIENTES		R$ 264.284,99	R$ 231.245,52
Clientes		R$ 180.670,89	R$ 180.670,89
Instituto Elisa de Castro		R$ 83.614,10	R$ (0,00)
(-) Kajishima Serviços Médicos Ltda		R$ (0,00)	R$ 50.574,63
(-) ESTOQUE		R$ (0,00)	R$ 12.151,88
(-) ESTOQUE		R$ (0,00)	R$ 12.151,88
(-) Estoque produtos		R$ (0,00)	R$ 12.151,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 92.000,00	R$ 369.657,43
EMPRÉSTIMOS		R$ 92.000,00	R$ 369.657,43
EMPRÉSTIMOS		R$ 92.000,00	R$ 369.657,43
Empréstimo Nutrivita Alimentação e Serviços		R$ 92.000,00	R$ 93.000,00
(-) Contratos mutuos		R$ (0,00)	R$ 276.657,43
IMOBILIZADO		R$ 852.342,79	R$ 1.367.753,95
PERMANENTE		R$ 852.342,79	R$ 1.367.753,95
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 97.200,00	R$ 97.200,00
Móveis e Utensílios		R$ 97.200,00	R$ 97.200,00
VEÍCULOS		R$ 755.142,79	R$ 1.270.553,95
Veículos		R$ 497.392,19	R$ 938.029,04
Consorcios		R$ 257.750,60	R$ 332.524,91
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.342.146,72	R$ 2.155.209,00
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 319.258,41	R$ 72.546,54
Fornecedores Nacionais		R$ 319.258,41	R$ 72.546,54
Fornecedor		R$ 275.080,79	R$ 0,00
Fornecedor		R$ 7.292,34	R$ 0,00
FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda		R$ 267.788,45	R$ 0,00
Obrigações trabalhistas		R$ 24.250,22	R$ 58.651,00
Salários a pagar		R$ 24.250,22	R$ 58.651,00
Encargos Sociais		R$ 6.336,77	R$ 12.202,56
Previdência Social		R$ 4,00	R$ 0,00
FGTS		R$ 3.558,25	R$ 5.658,53
INSS a Recolher		R$ 2.774,52	R$ 6.544,03
Obrigações Tributárias		R$ 13.590,63	R$ 1.692,98
Simples Nacional		R$ 13.590,63	R$ 1.635,68
IR retido s/assalariados		R$ 0,00	R$ 57,30
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 65.206,59	R$ 1.561.371,71
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R$ 65.206,59	R$ 44.157,32
PARCELAMENTO		R$ 65.206,59	R$ 44.157,32
Parcelamento tributos federais		R$ 10.664,17	R$ 0,00
Parcelamento Previdenciario		R$ 33.566,40	R$ 26.217,22
Parcelamento Simples Nacional		R$ 20.976,02	R$ 17.940,10
Emprestimos		R$ 0,00	R$ 1.517.214,39
Emprestimos		R$ 0,00	R$ 1.517.214,39
Emprestimos		R$ 0,00	R$ 1.517.214,39
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 957.681,72	R$ 521.290,75
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
Capital Social Integralizado		R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
Capital Social		R$ 100.000,00	R$ 400.000,00
Reservas de Capital		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Reservas de Capital		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Reservas de Capital		R$ 200.000,00	R$ 0,00
Lucros ou Prejúizos Acumulados		R$ 657.681,72	R$ 121.290,75
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R$ 657.681,72	R$ 121.290,75
Lucros Acumulados		R$ 657.681,72	R$ 121.290,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.89.E3.20.B9.CA.B4.8C.A8.E9.2B.4D.0B.8F.4F.F7.D9.DD.5F.DE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 - Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	08.190.336/0001-76
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R$ 1.027.652,58	R$ 1.186.277,16
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R$ 1.027.652,58	R$ 1.186.277,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (929.712,28)	R$ (1.385.256,25)
(-) Material administrativo e escritorio		R$ 0,00	R$ (66,00)
(-) Impostos e taxas		R$ (417,42)	R$ (2.131,21)
(-) Manut.e Prest.Servs.PJ de Software e Equip.Informática		R$ 0,00	R$ (900,00)
Refeições e lanches		R$ (410,00)	R$ 0,00
(-) Despesas administrativas		R$ 0,00	R$ (71,32)
(-) Honorários Advocatícios		R$ 0,00	R$ (4.000,00)
Seguro de Vida e Patrimonial		R$ (24.869,34)	R$ 0,00
(-) Honorários Contábeis		R$ (59.473,60)	R$ (126.532,00)
(-) Seguro de imóvel		R$ 0,00	R$ (1.718,19)
(-) Salários e Ordenados		R$ (330.722,00)	R$ (533.710,31)
(-) 13º Salário		R$ (36.306,63)	R$ (41.330,53)
(-) Férias		R$ (2.402,05)	R$ (78.283,67)
(-) FGTS		R$ (38.356,75)	R$ (67.608,93)
Contribuição Previdenciarias		R$ (14.239,52)	R$ 0,00
(-) Indenizações trabalhistas		R$ (24.860,59)	R$ (42.680,79)
Programa de Alimentação Trabalhador		R$ (35.826,42)	R$ 0,00
Vale Transporte		R$ (30.265,44)	R$ 21.633,66
(-) Despesas C/Medicina e Segurança do Trabalho		R$ (1.230,10)	R$ (15.533,15)
(-) Uniformes e Equip. de Proteção Individual		R$ 0,00	R$ (10.292,60)
Contribuição Associações e Sindicatos		R$ (549,78)	R$ 0,00
(-) Agua e Esgoto		R$ 0,00	R$ (329,24)
(-) Despesa c/veículo		R$ (7.804,65)	R$ (6.287,46)
Manutenção e conservação de prédios e instalações		R$ (990,00)	R$ 0,00
(-) Material de Uso e Consumo		R$ 0,00	R$ (645,80)
(-) Despesas com serviços		R$ (286.155,73)	R$ (481,09)
(-) Representações		R$ 0,00	R$ (452.462,78)
(-) Tarifa Bancária		R$ (8.202,29)	R$ (18.990,42)
(-) Juros		R$ (26.629,97)	R$ (978,46)
(-) Juros pagamentos taxas e impostos		R$ 0,00	R$ (1.855,96)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 30,46
Rend.aplicação		R$ 0,00	R$ 30,46
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R$ 97.940,30	R$ (198.948,63)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R$ 97.940,30	R$ (198.948,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.89.E3.20.B9.CA.B4.8C.A8.E9.2B.4D.0B.8F.4F.F7.D9.DD.5F.DE-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33600986311	08.190.336/0001-76	

NOME EMPRESARIAL
N V GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
1F.89.E3.20.B9.CA.B4.8C.A8.E9.2B.4D.0B.8F.4F.F7.D9.DD.5F.DE

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08190336000176	N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176	580618477308271550020797	08/04/2025 a 08/04/2026	Sim
Contabilista	00861615719	MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719	895121558928187137 7	01/07/2024 a 01/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1F.89.E3.20.B9.CA.B4.8C.A8.E9.2B.4D
.0B.8F.4F.F7.D9.DD.5F.DE-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/05/2025 às 10:24:12

C9.43.ED.71.52.70.3A.8F
E3.51.00.FA.F5.B7.94.7E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Índices Financeiros apurados no Balanço Patrimonial da Sociedade encerrado em 31 de dezembro de 2024.

Qualificação Econômico – Financeira:

Solvência Geral = Ativo Total / Passivo circulante + Passivo Não Circulante = 2.155.209,00 / 1.633.918,25 = 1,32

Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante = 417.797,62 / 72.546,54 = 5,75

Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = 787.455,05 / 1.633.918,25 = 0,48

Índice de Endividamento = Passivo Circulante + Passivo N.circulante / Ativo Total = 1.633.918,25 / 2.155.209,00 = 0,75

Itaguaí/RJ, 08 de maio de 2025.

MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719
Assinado de forma digital por MARCO AURELIO MARTINS BRAGA:00861615719
Dados: 2025.05.08 19:38:42 -03'00'

Marco Aurélio M. Braga

Técnico em Contabilidade
CRC/RJ 062.002

N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176
Assinado de forma digital por N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176
Dados: 2025.05.08 19:39:16 -03'00'

Nhorrana de Jesus Bruno Gazzoni

sócia administradora
CPF nº 147.873.117-60

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 30/06/2025
CNPJ:	08.190.336/0001-76
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.155.209,00	R$ 5.382.610,35
ATIVO CIRCULANTE		R$ 510.797,62	R$ 3.692.101,77
DISPONÍVEL		R$ 174.400,22	R$ 2.041.157,31
CAIXA		R$ 161.618,71	R$ 2.025.896,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 12.781,51	R$ 11.312,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 3.948,03
CLIENTES		R$ 231.245,52	R$ 365.445,28
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 231.245,52	R$ 365.445,28
OUTROS CRÉDITOS		R$ 93.000,00	R$ 1.281.698,87
DIVIDENDOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 320.000,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 646.362,42
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 7.902,07
EMPRÉSTIMO A RECEBER		R$ 93.000,00	R$ 300.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 7.434,38
ESTOQUE		R$ 12.151,88	R$ 3.800,31
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 12.151,88	R$ 3.800,31
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.644.411,38	R$ 1.690.508,58
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 276.657,43	R$ 276.657,43
OUTROS CRÉDITOS		R$ 276.657,43	R$ 276.657,43
IMOBILIZADO		R$ 1.367.753,95	R$ 1.413.851,15
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 97.200,00	R$ 97.200,00
VEÍCULOS		R$ 938.029,04	R$ 938.029,04
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 332.524,91	R$ 477.285,03
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (98.662,92)
PASSIVO		R$ 2.155.209,00	R$ 5.382.610,35
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 72.546,54	R$ 2.382.209,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 2.280.656,81
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 2.215.875,05
FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 64.781,76
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 8.361,77
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 8.361,77
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.692,98	R$ 40.405,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.692,98	R$ 40.405,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 70.853,56	R$ 52.785,11
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 58.651,00	R$ 43.636,63
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 12.202,56	R$ 9.148,48
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.561.371,71	R$ 1.314.214,39
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.561.371,71	R$ 1.314.214,39
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.517.214,39	R$ 1.314.214,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 44.157,32	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 521.290,75	R$ 1.686.186,77
CAPITAL SOCIAL		R$ 400.000,00	R$ 2.200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 400.000,00	R$ 4.000.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ (1.800.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 121.290,75	R$ (510.769,46)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 121.290,75	R$ (510.769,46)
TRANSFERÊNCIA DE SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ (3.043,77)
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ (3.043,77)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.1A.26.F7.60.4E.DA.C6.B2.91.A5.83.77.5E.34.CF.9F.28.49.3E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 - Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 30/06/2025	CNPJ:	08.190.336/0001-76
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 32.316,06	R$ 810.648,78
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 32.316,06	R$ 810.648,78
(-) DEDUÇÕES		R$ (646,32)	R$ (108.551,25)
(-) (-) ISS		R$ (646,32)	R$ (2.972,65)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (105.578,60)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 31.669,74	R$ 702.097,53
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (28.775,07)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (28.775,07)
LUCRO BRUTO		R$ 31.669,74	R$ 673.322,46
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (1.296.770,05)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (619.851,32)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (274.790,85)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (500,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (6.675,98)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (44.243,06)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (32.516,81)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (44.902,25)
(-) RESCISÃO		R$ (0,00)	R$ (27.240,52)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (6.900,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (0,00)	R$ (19.704,23)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (0,00)	R$ (4.798,00)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (0,00)	R$ (1.605,00)
(-) PEDÁGIOS		R$ (0,00)	R$ (267,81)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (0,00)	R$ (42.118,12)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (98.662,92)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (14.675,77)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (250,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (676.918,73)
(-) DIÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (23.951,60)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (21.021,48)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (4.086,00)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (400,00)
(-) IPVA		R$ (0,00)	R$ (16.310,04)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (32.883,85)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (21,21)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R$ (0,00)	R$ (18,70)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (1.710,15)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (0,00)	R$ (819,44)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (2.944,58)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (15.112,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (138.239,07)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (130,16)
(-) INTERNET		R$ (0,00)	R$ (419,60)
(-) ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (2.000,36)
(-) REEMBOLSO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS		R$ (0,00)	R$ (7.316,79)
(-) MATERIAIS PARA USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (48.346,83)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R$ (0,00)	R$ (19.000,00)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO		R$ (0,00)	R$ (60.534,92)
(-) UTENSÍLIOS		R$ (0,00)	R$ (34.221,26)
(-) CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS		R$ (0,00)	R$ (200.533,76)
(-) MANUTENÇÃO		R$ (0,00)	R$ (34.000,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (4.585,33)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (3.951,84)
(-) TARIFA BANCARIA		R$ (0,00)	R$ (4.359,76)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 20,18
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 6,44
JUROS		R$ 0,00	R$ 13,74
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (8.632,80)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (8.632,80)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ 31.669,74	R$ (632.060,21)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 31.669,74	R$ (632.060,21)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 31.669,74	R$ (632.060,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.1A.26.F7.60.4E.DA.C6.B2.91.A5.83.77.5E.34.CF.9F.28.49.3E-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 (Visualizador)

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o código identificador 31003300390039003500 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33600986311	08.190.336/0001-76	

NOME EMPRESARIAL
N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 30/06/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Completo	6

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
62.1A.26.F7.60.4E.DA.C6.B2.91.A5.83.77.5E.34.CF.9F.28.49.3E

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	25634283787	JOSE PICANCO DE MIRANDA:25634283787	567481326909512949 1	21/05/2025 a 21/05/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08190336000176	N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176	580618477308271550 020797	08/04/2025 a 08/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

62.1A.26.F7.60.4E.DA.C6.B2.91.A5.83.
77.5E.34.CF.9F.28.49.3E-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/11/2025 às 18:25:24

71.A4.B2.80.2E.79.E7.3A
3B.57.DA.0A.94.76.6D.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/06/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	3.692.101,77 + 276.657,43	1,07
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	2.382.209,19 + 1.314.214,39	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.692.101,77	1,55
	Passivo Circulante	2.382.209,19	
Índice de Solvência Geral	Ativo	5.382.610,35	1,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.382.209,19 + 1.314.214,39	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.382.209,19 + 1.314.214,39	0,69
	Passivo Total	5.382.610,35	

N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176

Assinado de forma digital por N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176
Dados: 2025.11.06 17:14:14 -03'00'

NHORRANA DE JESUS BRUNO GAZZONI

CPF: 147.873.117-60

JOSE PICANCO DE MIRANDA:25634283787

Assinado de forma digital por JOSE PICANCO DE MIRANDA:25634283787
Dados: 2025.11.06 17:16:09 -03'00'

JOSE PICANCO DE MIRANDA
Reg. no CRC - RJ sob o No. 028114/O-7
CPF: 256.342.837-87

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100330039003900350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 27 de fevereiro de 2026.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue Parecer de Analise dos Indices.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003100380036003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **27/02/2026 12:00**
Checksum: **DA6C082F24A30A7092709EE1B12E4B514083196DDDACFE73F29B0966908D1D3A**

Parecer n° 07/2026
À
Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2026
Procedimento Administrativo nº 207/2026
ID.TCES 2026.073L0200001.01.0001

Segue abaixo análise documental dos itens que foram entregues pela empresa participante do pregão conforme disposto no termo de referência na clausula 12.7.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando: do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROC. ADM. Nº 207/2026:

> 12.7.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> 12.7.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA.

Empresa apresenta as demonstrações contábeis e índices econômico financeiro, solicitados no item 12.7.4:

N V GESTAO DE ATIVOS		
2023	ILG	1,27
	ISG	3,49
	ILC	1,25
2024	ILG	0,48
	ISG	1,32
	ILC	5,76

Conforme cálculos acima a empresa tem seu índice de liquidez geral no ano de 2024 está abaixo de 1, ressalto que na documentação enviada já consta a mesma memória de cálculo para o ano de 2024, na página 16 do item 13.2 do processo administrativo 207/2026.

No item 12.7.4.2 informar que caso a empresa obtenha algum índice abaixo de 1 a empresa poderá atender o requisito de habilitação demonstrando a avaliação do patrimônio liquido da empresa, conforme abaixo:

> 12.7.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

A empresa N V no final de 2024 possui um Patrimonio Liquido no valor de R$ 521.290,75 (quinhentos e vinte e um mil e duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), sendo superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação no valor de R$ 28.946,20 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Descrição	Valores
Proposta	289.461,96
10% da Contratação	**28.946,20**
Patrimonio Liquido	521.290,75

Portanto, a empresa N V, não atendeu o item 12.7.4.1, tendo o índice de liquidez geral no ano de 2024 abaixo de 1 (um), porém a empresa atendeu o item 12.7.4.2 tendo seu patrimônio superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do edital

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Viviani Vezzoni Corrêa
Contadora
Matricula 1422

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003100300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340030003100300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **27/02/2026 12:00**
Checksum: **8092FBA012C4CBAF9EFC5C3832A10E9AB04EE426CE465175EAFE5EE8E68C170B**

Viana, 02 de março de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Em razão do entendimento a respeito da opção do Simples Nacional, a empresa foi inabilidatada.

"Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados."

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003200310034003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **02/03/2026 12:41**
Checksum: **9D76F732F3462939709DC8EAD8B9CA494EB9A7F4915FA2537270610BE709ABFD**

Viana, 02 de março de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezada

Solicito análise das planilhas que seguem anexas.

Considere ainda verificar se a referida empresa é optante pelo Simples Nacional.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003200320036003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **02/03/2026 14:37**
Checksum: **E915970CFE8514D50817298A5B7F983BBC677163C53FD211B68B18AE35ABC169**

	PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS			
	Os valores finais foram arrendondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891			
1	Pregao eletronico nº 002/2026 processo administrativo nº 207/2026			
2	Data da apresentação da proposta		02/03/2026	
3	Numero de meses de execução contratual		12	
4	Piso da categoria profissional (salario Normativo da categoria)		1682,70	
5	Classificação brasileira de ocupação (CBO)		5143-20	
6	SINDICATO VINCULADO		SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., DO EST. DE ESPIRITO SANTO	
7	Numero do registro da convenção no (MTE)		ES000026/2026	
8	Data base da categoria		ES000026/2026	
9	Numero do processo		47979.208509/2026-52	
I	**SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA**			
	ASG			
II	**REMUNERAÇÃO**			**1.682,70**
	Valor do Salário			**1.682,70**
	Adicional de Periculosidade		40,00%	673,08
	Valor da reserva técnica			0,00
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			**2.355,78**
III	**ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**			
	GRUPO A		**34,80%**	**819,81**
	A.1	Previdência Social	20,00%	471,16
	A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	188,46
	A.3	Salário Educação	2,50%	58,89
	A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	35,34
	A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	23,56
	A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	14,13
	A.7	Instituto Nacional de Colonicação e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	4,71
	A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)	1,00%	23,56
	GRUPO B		**19,48%**	**458,91**
	B.1	Férias	8,33%	196,24
	B.2	Auxílio Doença	0,01%	0,24
	B.3	Licença Paternidade / Maternidade	0,01%	0,24
	B.4	Faltas Legais	0,01%	0,24
	B.5	Treinamento	0,00%	0,00
	B.6	Acidente de Trabalho	0,01%	0,24
	B.7	Aviso Prévio	0,01%	0,24
	B.8	13º SALÁRIO	8,33%	196,24
	B.9	1/3 de férias constitucional	2,77%	65,26
	GRUPO C		**0,62%**	**14,61**
	C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,10%	2,36
	C.2	Reflexo sobre Férias, 13º Salário e Abono	0,10%	2,36
	C.3	FGTS sobre Aviso Prévio + Reflexo	0,10%	2,36
	C.4	Contribuição Social 10% s/FGTS	0,10%	2,36
	C.5	Indenização Adicional	0,10%	2,36
	C.6	Multa FGTS (40%)	0,12%	2,83
	GRUPO D		**0,30%**	**7,07**
	D.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,03%	0,71
	D.2	Incidência sobre o salário maternidade	0,27%	0,00
	GRUPO E			
	E.3	Incidência do Grupo A sobre o item C1 do Grupo C	1,28%	30,15
	TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		**56,48%**	**1.330,54**
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**3.686,32**
IV	**INSUMOS**			
		Uniforme		5,00
		Auxílio-refeição		525,14
		Transporte		220,00
		Desconto legal sobre transporte (máximo) 6% da remuneração		-100,96
		Assistência Médica		104,00
		Assistência Odontológica		1,00
		Seguro de Vida em Grupo		2,50
		Exames (NR-07)		3,00
	TOTAL DE INSUMOS			**759,68**
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			**4.446,00**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

V	**LUCRO E OUTRAS DESPESAS (incidente sobre o total anterior)**		
	Lucro	0,01%	0,44
	Despesas Administrativas / Operacionais	0,01%	0,44
	Outras Despesas (discriminar)	0,00%	0,00
	TOTAL - LUCRO E OUTRAS DESPESAS	**0,02%**	**0,89**
VI	**TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO (incide sobre o preço total do posto /mês)**		
	ISSQN ou ISS	5,00%	242,52
	COFINS	2,74%	132,90
	PIS	0,58%	28,13
	TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**8,32%**	**403,56**
VII	**PREÇO TOTAL DO POSTO DE TRABALHO / MÊS**		**4.850,45**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS				
	Os valores finais foram arrendondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891			
	Pregao eletronico nº 002/2026 processo administrativo nº 207/2026			
1	Data da apresentação da proposta		02/03/2026	
2	Numero de meses de execução contratual		12	
3	Piso da categoria profissional (salario Normativo da categoria)		1682,70	
4	Classificação brasileira de ocupação (CBO)		5134-25	
5	SINDICATO VINCULADO		SINDICATO DOS TRAB. NAS EMP. DE ASSEIO E CONS., DO EST. DE ESPIRITO SANTO	
6	Numero do registro da convenção no (MTE)		ES000026/2026	
7	Data base da categoria		ES000026/2026	
8	Numero do processo		47979.208509/2026-52	
I	**SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA**			
	COPEIRO			
II	**REMUNERAÇÃO**			1682,70
	Valor do Salário			1.682,70
	Adicional de Periculosidade		0,00%	0,00
	Valor da reserva técnica			0,00
	TOTAL - REMUNERAÇÃO			**1.682,70**
III	**ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**			
	GRUPO A		**34,80%**	**585,58**
	A.1	Previdência Social	20,00%	336,54
	A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00%	134,62
	A.3	Salário Educação	2,50%	42,07
	A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	25,24
	A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	16,83
	A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	10,10
	A.7	Instituto Nacional de Colonicação e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%	3,37
	A.8	Seguro Contra os Acidentes de Trabalho (INSS)	1,00%	16,83
	GRUPO B		**19,48%**	**327,79**
	B.1	Férias	8,33%	140,17
	B.2	Auxílio Doença	0,01%	0,17
	B.3	Licença Paternidade / Maternidade	0,01%	0,17
	B.4	Faltas Legais	0,01%	0,17
	B.5	Treinamento	0,00%	0,00
	B.6	Acidente de Trabalho	0,01%	0,17
	B.7	Aviso Prévio	0,01%	0,17
	B.8	13º SALÁRIO	8,33%	140,17
	B.9	1/3 de férias constitucional	2,77%	46,61
	GRUPO C		**0,62%**	**10,43**
	C.1	Aviso Prévio Indenizado	0,10%	1,68
	C.2	Reflexo sobre Férias, 13º Salário e Abono	0,10%	1,68
	C.3	FGTS sobre Aviso Prévio + Reflexo	0,10%	1,68
	C.4	Contribuição Social 10% s/FGTS	0,10%	1,68
	C.5	Indenização Adicional	0,10%	1,68
	C.6	Multa FGTS (40%)	0,12%	2,02
	GRUPO D		**0,30%**	**5,05**
	D.1	Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,03%	0,50
	D.2	Incidência sobre o salário maternidade	0,27%	0,00
	GRUPO E			
	E.3	Incidência do Grupo A sobre o item C1 do Grupo C	1,28%	21,54
	TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS		**56,48%**	**950,39**
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			**2.633,09**
IV	**INSUMOS**			
		Uniforme		5,00
		Auxílio-refeição		525,14
		Transporte		220,00
		Desconto legal sobre transporte (máximo) 6% da remuneração		-100,96
		Assistência Médica		104,00
		Assistência Odontológica		1,00
		Seguro de Vida em Grupo		2,50
		Exames (NR-07)		3,00
	TOTAL DE INSUMOS			**759,68**
	VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			**3.392,77**
V	**LUCRO E OUTRAS DESPESAS (incidente sobre o total anterior)**			
		Lucro	0,01%	0,34

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		Despesas Administrativas / Operacionais	0,01%	0,34
		Outras Despesas (discriminar)	0,00%	0,00
	TOTAL - LUCRO E OUTRAS DESPESAS		**0,02%**	**0,68**
VI	**TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO (incide sobre o preço total do posto /mês)**			
		ISSQN ou ISS	5,00%	185,07
		COFINS	2,74%	101,42
		PIS	0,58%	21,47
	TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		**8,32%**	**307,96**
VII	**PREÇO TOTAL DO POSTO DE TRABALHO / MÊS**			**3.701,40**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I - A

Processo Administrativo nº 207/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - REAJUSTADA

Á CÂMARA MUNICPAL DE VIANA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IDENTIFICAÇÃO INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL: MONI SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA: MONI SERVICOS

CNPJ: 42.405.973/0001 - 50

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

Endereço: **RUA SATURNINO BEZERRA , N° 10, ANDAR 2, CENTRO, CARNAÍBA - PE, CEP.: 56.820-000**

CONTATO DA LICITANTE: (87) 9.8145 - 3031

Fone: (87)9.8145 - 3031 E-mail: moniseguranca ca@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco: Banco do Brasil **Agência:** Ag 1754-x **Conta Corrente:** 17.765 - 2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo do responsável pela assinatura do contrato: Maria letícia Goncalves da Silva Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casada

CPF: 084.699.364 - 33 Cargo/Função: **Empresária e Sócia (Administradora)**

RG.: 7.613.899 Órgão Expedidor: SDS/PE

Fone: (087) 9.8145 - 3031 E-mail: moniseguranca ca@gmail.com

REFERÊNCIA:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria de Serviços Compras e Contratos
REF.: SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM
REFERENTE: Processo Administrativo nº 207/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

Objeto: 2.1 O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender
as demandas da Câmara Municipal de Viana , conforme especificações do Termo de Referência
constante do Anexo I do presente Edital.

Prezados,

Proposta que faz a empresa MONI SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 42.405.973/0001 - 50 , para a prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV

PLANILHA DE PREÇOS									
POSTO DE TRABALHO	ÁREA / SERVIÇO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR UNIT.	V. UNIT. POR EXTENSO	VALOR MENSAL	V. MENSAL POR EXTENSO	VALOR ANUAL	V. ANUAL POR EXTENSO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubridade 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 Horas Semanais	3	R$ 4,850.45	quatro mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavios	R$ 14,551.35	Quatozre mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinat e cinco centavos	R$ 174,616.17	cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e dezessete centavos
Copeira	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 Horas Semanais	2	R$ 3,701.40	Trez mil, setecentos e um reais e quarenta centavos	R$ 7,402.80	Sete mil, qautrocentos e dois reais e oitenta centavos	R$ 88,833.65	Oitenta e oito mil, oirtocentos e trinta e tres reais e sessenta e cinco centavos
TOTAL			**5**	**R$ 8,551.85**		**R$ 21,954.15**		**R$ 263,449.82**	**Duzentos e sessenta e três mil, qautrocentos e qurarenta e nove reais e oitenta e dois centavos**

Valor total Global do Lote por extenso: R$ 263.449,82(Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

A EMPRESA: MONI SERVIÇOS LTDA, DO CNPJ Nº42.405.973/0001 - 50 , DECLARA QUE:

01 - Declaração de que nos Preços Unitários estão inclusos: (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre eles.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

02 - Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

03 - A Empresa MONI SERVIÇOS LTDA, DO CNPJ Nº 42.405.973/0001 - 50, DECLARA, Nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação e garantia dos produtos citados acima.

04 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei
n° 14.133/2021.

05 - DECLARAÇÃO: A Empresa MONI SERVIÇOS LTDA, do CNPJ nº 42.405.973/0001 - 50, localizada na RUA SATURNINO BEZERRA , N° 10, ANDAR 2, CENTRO, CARNAÍBA - PE, CEP.: 56.820-000 , declara que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertadas através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A CÂMERA MUNICIPAL DE VIANA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarciamente de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) Dias;

Prazo de Pagamento: De acordo com o Edital;

Prazo de Execução da Prestação de Serviços: De acordo com o Edital

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Carnaíba - PE, 02 de Março de 2026

CNPJ

_____

Maria Letícia Gonçalves da Silva
CPF.: 084.699.364 – 33
RG.: 7.613.889 SDS/PE
Empresária (Administradora)
Representante Legal
MONI SERVICOS LTDA
CNPJ: Nº 42.405.973/0001 - 50
End.: Rua Saturnino Bezerra , nº 10, Andar 2, Centro, Carnaíba - PE

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 02 de março de 2026.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Comissao de Contratação

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue o Parecer Contábil.

Realizada a consulta e a empresa Moni não é obtante pelo Simples Nacional.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003200340039003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **02/03/2026 15:25**
Checksum: **B8137F5F93FFE509F67DB857F544006773C563857C338A69CD0682C003E024A4**

Parecer n° 08/2026
Procedimento Administrativo nº 207/2026
Pregão Eletrônico Nº 02/2026
Consulente: Comissão de Contratação

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Ementa: Analise quanto descrição das verbas trabalhistas e suas obrigações, conforme Anexo 1-A do edital do pregão 02/2026.

I. RELATÓRIO

A Comissão de Contratação do Poder Legislativo do município Viana, encaminha à contabilidade desta casa de leis, para emissão de parecer técnico contábil do Despacho do Processo Administrativo nº 207/206 referente contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

No Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 na Cláusula Décima Sétima determina que o valor da proposta deve estar de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação, firmada entre o Sindicato da categoria profissional (Sindilimpe-ES).

Desse modo, será realizada a análise da proposta da empresa MONI SERVIÇOS LTDA, que apresentou documentação solicitada a Câmara Municipal de Viana no Pregão Eletrônico nº 02/2026.

II. PARECER

O presente parecer visa apresentar a análise da proposta da empresa MONI SERVIÇOS LTDA seguindo os critérios estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

De acordo com a Cláusula Décima Sétima do Edita:

Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026

17.5. Orientações gerais sobre planilhas de custos e formação de preços:

17.5.1. O salário normativo mensal da categoria, para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação, firmada entre o Sindicato da categoria profissional (Sindilimpe-

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ES) e registrada no órgão competente, respeitando-se a data-base estabelecida.

17.5.2. Para o cálculo do adicional de insalubridade deverá ser considerada a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente, conforme legislação trabalhista aplicável.

17.5.3. A planilha de custos deverá observar todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários exigidos em legislação e normas específicas, tais como INSS, FGTS, SAT, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, Salário-Educação, SEBRAE, férias, 13º salário, entre outros.

Considerando o edital acima, a proposta será avaliada conforme a base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026 emitida em 26 de janeiro de 2026 requerendo os itens abaixo, para análise dos valores para cada serviço de limpeza e copeira.

- Piso Salarial, desde Janeiro/2026;

A proposta está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026 no valor de R$ 1.682,69 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), porém o valor do adicional de insalubridade deverá ser calculado com a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente e não do salário da base da categoria, para o cargo serviços de Limpeza.

- Auxílio-alimentação, desde Janeiro/2026;

O auxílio-alimentação apresentado está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 23,87 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) por dia efetivamente trabalhado.

- Auxílio-transporte, desde Janeiro/2026;

O auxílio-transporte apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, a empresa Moni calculou o custo de vale transporte no valor total de R$220,00 (duzentos e vinte reais), no entanto, o valor total do vale transporte é de R$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), sendo a memória de calculo 22 (vinte e dois) dias úteis, totalizando 44 (quarenta e quatro) vale transporte no valor unitário de 5,10 (cinco e dez centavos).

- Plano de Saúde, desde Janeiro/2026;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Plano de Saúde apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 110,17 (Cento e Dez Reais e Dezessete Centavos), na proposta foi informado o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais).

- Plano odontológico, desde Janeiro/2026;

Plano de odontológico apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 11,03 (Onze Reais e Três Centavos), na proposta foi informado o valor de R$ 1,00 (um real).

- Seguro de Vida, desde Janeiro/2026;

Seguro de vida apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 5,00 (Cinco Reais), na proposta foi informado o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

- Benefício Social E Amparo A Família- IDESBRE;

A empresa não apresentou o recolhimento do repasse IDESBRE, estabelecido conforme o Cláusula Vigésima Segunda da a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, no valor de R$ 8,40 (Oito Reais e Quarenta Centavos) por empregado.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, os valores apresentados pela empresa não estão de acordo com o Termo Aditivo A Convenção Coletiva De Trabalho 2026/2026.

Este parecer tem caráter meramente opinativo e função de orientar ao Presidente da Câmara.

À Conclusão a Comissão de Contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viana/ES, 02 de março de 2026.

Viviani Vezzoni Corrêa
Contadora
Matricula 1422

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003300300003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100340030003300300003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **02/03/2026 15:25**
Checksum: **66F8BAF412FEA2FEC7CBC06209C4632AAC6F69DD62D8DD1EE09A8D6EFFA463A6**

Data da consulta: 02/03/2026 14:23:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.405.973/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MONI SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100340030003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 10 de abril de 2026.

De: Comissao de Contratação
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Considerando que a empresa também não apresentou proposta de acordo, foi inabilitada.

Decorrido procedimento, a empresa **IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA** foi considerada habilitada e vencedora do procedimento. Estando com toda documentação habilitatória conforme edital, inclusive quanto às questões econômico-financeira, devidamente atestada pela Contabilidade desta Casa.

Aberta fase de recursos, declarou intenção as empresas:

1. CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA

2. BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS

3. N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP/SS

4. ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME

Dessas, apenas as empresas 3 e 4 encaminharam as razões, devidamente respondidas pela empresa vencedora, conforme juntada das razões e contrarrações. E decisão administrativa por esta Comissão.

Por fim, foram juntados os documentos do sistema Portal de Compras Públicas que embasam este procedimento.

Assim, encaminha-se contrato para numeração sequencial e

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500340032003500340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

posterior encaminhamento para assinatura para o seguinte email: imperiolicitar@gmail.com

Considere ainda que a vigência do presente contrato terá inicio em 23/04/2026, em razão da finalização do contrato atual com a empresa Adservicon.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Assessor Administrativo Legislativo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350034003200350034003A005400

Assinado eletronicamente por **FABIOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS** em **10/04/2026 11:01**
Checksum: **CF1D816C2A31B78A4CC0C8209B210AB11AE1370188AFF00E0AC8097E4A462929**

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"

Parecer n° 10/2026
À
Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 02/2026
Procedimento Administrativo nº 207/2026
ID.TCES 2026.073L0200001.01.0001

Segue abaixo análise documental dos itens que foram entregues pela empresa participante do pregão conforme disposto no termo de referência na clausula 12.7.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando: do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROC. ADM. Nº 207/2026:

> 12.7.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> 12.7.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

- IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA.

Empresa apresenta as demonstrações contábeis e índices econômico financeiro, solicitados no item 12.7.4:

IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA		
2023	ILG	411,95
	ISG	411,95
	ILC	411,95
2024	ILG	18,60
	ISG	18,60
	ILC	18,60

A empresa IMPÉRIO, atendeu o item 12.7.4.1, tendo o índices acima de 1 (um). É o parecer, salvo melhor juízo.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

Viviani Vezzoni Corrêa
Contadora
Matricula 1422

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003200360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ULTRA INOVA

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Objeto: Serviços contínuos de limpeza e conservaçãopredial e copeiragem, sendo 2 (dois) profissionais de copeiragem e 3 (três) de Auxiliar de Serviços Gerais.

A **ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o CNPJ 58.281.912/0001-69, com sede na rua José Gregorio da Silva, nº 235, Centro, Araucária – PR, vem através de seu responsável legal, com base no inciso I, do Art. 165, da Lei 14.133/21, vem por meio deste ato, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face à decisão do respeitável órgão em inabilitar a presente empresa, conforme fatos e razões expostas a seguir.

Desde já, requer-se que, caso não haja o juízo de retratação, que as presentes razões sejam encaminhadas à autoridade competente, conforme previsão legal1, para que lhe seja dada procedência..

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DAS RAZÕES

A empresa insurge-se contra a decisão da respeitável pregoeira que a inabilitou do presente certame sob os seguintes argumentos:

> *Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.*

Isto porque a empresa, apesar de estar enquadrada no regime do Simples Nacional, conforme expresso em chat e publicamente verificável no sítio da receita, apresentou sua proposta de acordo com a tributação prevista para o regime do Lucro Presumido.

A mera opção da licitante pelo regime do Simples não é nenhuma vedação legal à Lei Complementar 123/06, tendo em vista que o instrumento invocado pela Administração é bastante claro quanto à vedação quanto ao **recolhimento dos tributos** e não para participação de licitação:

> *Art. 17. **Não poderão recolher os impostos e contribuições** na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte: (...) XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;*

Ou seja, a recorrente, caso vencedora do presente certame, poderia muito bem ser contratada pela Administração Pública, executar os serviços oferecidos e, **apenas quando do momento do recolhimento dos impostos e contribuições**, fazê-los consonando ao regime tributário do lucro real ou presumido.

O questionamento se a condição de optante do simples impediria uma empresa de participar de licitação com objeto de cessão de mão de obra, inclusive, já foi pacificada pelo Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão n.º 2798/2010 – Plenário:

> *Representação formulada ao Tribunal noticiou possíveis irregularidades no âmbito de pregão eletrônico destinado à contratação da prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais/produtos destinados ao atendimento dos diversos órgãos que compõem a Administração Central da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) – Brasília/DF. A representante intentou o expediente perante o TCU em razão, basicamente, de decisão da pregoeira da ECT, que, a partir de recurso administrativo de outra licitante, reformou sua decisão inicial, na qual*

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

havia declarado vencedora do certame a representante. Em razão do recurso, a pregoeira entendeu ser devida a inabilitação da representante. Ao examinar a matéria, ***o relator destacou que o deslinde da questão envolvia a análise da possibilidade de participação de empresa optante pelo Simples Nacional em licitações de cessão e locação de mão de obra, ante a vedação expressa contida no art. 17 da Lei Complementar 123, de 2006 – LC 123/2006****, que estabelece tal regime diferenciado de tributação. Inicialmente, destacou o relator que os serviços licitados, copeiragem, estariam enquadrados na referida vedação e, portanto, não poderia a representante desfrutar dos benefícios do regime de tributação do Simples. No entanto, isso "****não constitui óbice à participação em licitação pública, pois, consoante destacou a unidade técnica, a Lei Complementar nº 123/2006 não faz qualquer proibição nesse sentido, tampouco a Lei de Licitações". Desse modo, "inexistindo vedação legal, o caminho a ser trilhado por empresa optante pelo Simples Nacional que eventualmente passe a executar serviços para Administração, mas que se enquadre nas hipóteses vedadas pela lei, seria, como sugerido pela unidade técnica, a comunicação, obrigatória, à Receita Federal da situação ensejadora da exclusão do regime diferenciado, sob pena das sanções previstas na legislação tributária",** *providência essa já adotada pela representante em licitação anterior, promovida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, na qual se sagrara vencedora. Todavia, considerando os argumentos apresentados pelos responsáveis da ECT, baseados em entendimentos do próprio TCU, o relator deixou de imputar-lhes sanções, votando tão somente pela expedição de determinação à entidade para adoção de providências com vistas à anulação do ato irregular (inabilitação da representante), bem como pela expedição derecomendação corretiva, de que, em licitações futuras, "faça incluir, nos editais, disposição no sentido de obrigar a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006". O Plenário acolheu o voto do relator. (Acórdão nº 2.798/10 – Plenário, rel. Min. José Jorge).*

Sendo assim, nas licitações que envolvam a cessão de mão de obra, o regime tributário da licitante

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

importa tão somente no momento de execução do contrato, **não havendo qualquer vedação legal à participação de empresas do Simples Nacional nesses certames**.

Sendo assim, não há qualquer vedação legal em habilitar uma empresa do Simples Nacional em um processo licitatório desde que, quando da assinatura do contrato e, principalmente, do recolhimento dos tributos devidos, a empresa já esteja desenquadrada do mesmo.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se: a) o recebimento do presente recurso e a anulação do ato administrativa que inabilitou esta recorrente, tendo em vista que não há vedação legal à participação de licitação de cessão de mão de obra por empresas do Simples Nacional; b) caso não haja juízo de retratação, que as presentes razões sejam encaminhadas à autoridade superiora para que esta exerça o deferimento do pleiteado.

Termos de pede deferimento

Araucária, 9 de março de 2026..

X

REPRESENTANTE LEGAL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ILMO. PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES.

RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 207/2026

NV Gestão de Ativos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.190.336/0001-76, estabelecida na Estrada Prefeito Wilson Francisco, 208 – Ilha da Madeira - Itaguaí/RJ, por intermédio de seu representante legal, com fulcro no item 13 do Edital e no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou sua inabilitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – BREVE SÍNTESE DO OCORRIDO NO CERTAME

O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Viana[1].

No curso regular do certame, a recorrente participou de todas as etapas do procedimento, tendo apresentado proposta regularmente cadastrada no sistema eletrônico, cumprido as exigências documentais previstas no edital e atendido às diligências promovidas pela Pregoeira.

Encerrada a fase competitiva, a proposta apresentada pela recorrente revelou-se a mais vantajosa para a Administração, tendo sido classificada em primeiro lugar, tendo readequado sua proposta, e atendido a diligência requerida pela Pregoeira.

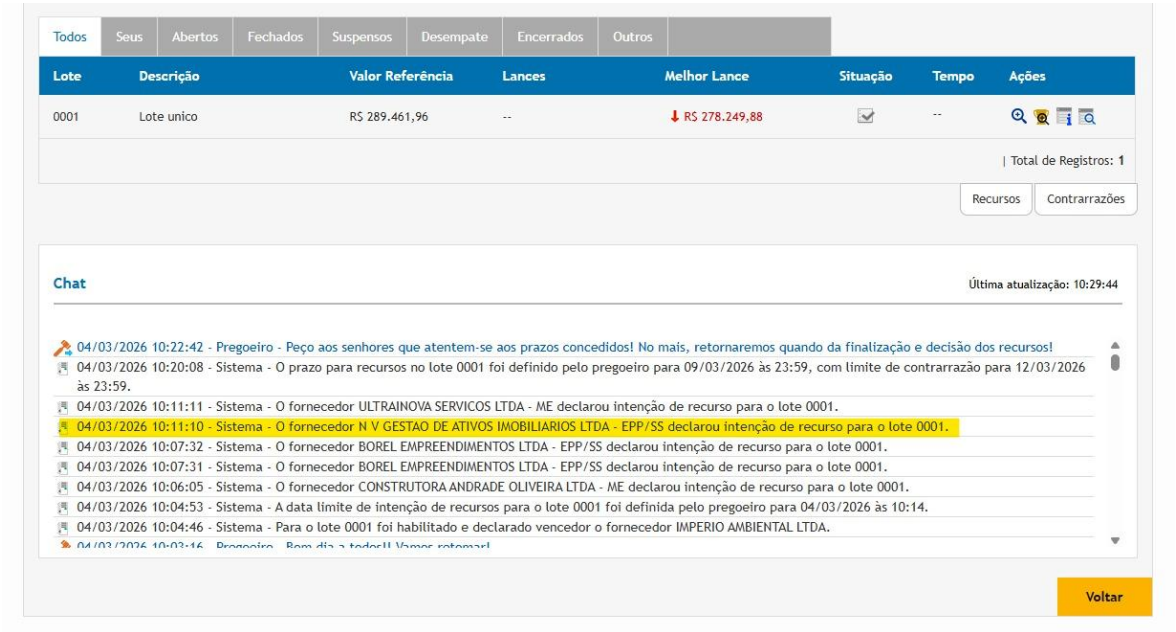
Entretanto, de forma surpreendente, em 27 de fevereiro de 2026 às 15:02h, foi proferida decisão declarando a inabilitação da empresa, sob o fundamento de que a recorrente se encontra enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, sendo, segundo entendimento

[1] Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Proc. Adm. 207/2026 – ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

extraído do Acórdão nº 1570/2022 – TCU – Plenário, incompatível tal regime com a prestação de serviços de copeiragem com cessão de mão de obra.

Conforme se verifica, foi fixado para prazo para apresentação de intenção de recurso[2], o que foi feito tempestivamente[3].



A Pregoeira fixou o dia 09 de março de 2026, até as 23:59 como prazo para apresentação das razões recursais.

Como a decisão proferida foi registrada no sistema a declaração de inabilitação da recorrente, afastando-a do certame, surge sua irresignação e o interesse recursal.

Com todas as vênias à decisão proferida, verifica-se que o ato administrativo em questão incorre em equívoco jurídico relevante, tanto no que diz respeito à interpretação do edital quanto à correta compreensão do precedente invocado.

II – DA INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO EDITALÍCIA À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

O primeiro aspecto que merece ser destacado refere-se à própria estrutura normativa do edital.

[2] A data limite para intenção de recurso foi definido pela Pregoeira até às 10:14h do dia 04/03/2026.
[3] No dia 04/03/2026 às 10:11h foi manifestada intenção de recurso da recorrente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Em nenhum momento o instrumento convocatório estabeleceu restrição à participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, tampouco previu que tal condição configuraria causa de inabilitação.

Ratificando o ora exposto, no ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL, mais precisamente no item 12.2.2.4.19, para fins de comprovação de pagamento dos encargos trabalhistas, é exigido como comprovante de quitação, o "SIMPLES NACIONAL".

Como deve ser, em maneira diametralmente oposta a decisão da Pregoeira, o edital limita-se a estabelecer os requisitos de habilitação previstos na legislação de regência, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de habilitação, portanto, circunscreve-se aos elementos clássicos do regime licitatório:

– habilitação jurídica;
– qualificação técnica;
– qualificação econômico-financeira;
– regularidade fiscal e trabalhista.

O regime tributário adotado pela empresa licitante não constitui requisito de habilitação, tampouco elemento apto a restringir sua participação no certame.

Admitir o contrário equivaleria a permitir que a Administração Pública criasse, no curso da licitação, requisito não previsto no edital, em afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Tal princípio constitui pedra angular do regime jurídico das licitações, impedindo que critérios de julgamento sejam alterados após a abertura da disputa, sob pena de grave comprometimento da segurança jurídica e da isonomia entre os participantes.

Assim, se o edital não vedou a participação de empresas enquadradas no Simples Nacional, não poderia o ato administrativo posterior estabelecer tal restrição como fundamento de exclusão da licitante.

Como demonstrado, além de não existir vedação, foi indicado como obrigação de comprovação da execução contratual, a comprovação do pagamento do SIMPLES NACIONAL, o que a contrário

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

senso, revela inquestionavelmente a admissão de empresas no regime do SIMPLES NACIONAL.

III – DA INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DO ACÓRDÃO Nº 1570/2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

A decisão de inabilitação baseou-se na premissa de que o Acórdão nº 1570/2022 do Tribunal de Contas da União impediria a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações que envolvam serviços de copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra.

Entretanto, a leitura atenta do referido acórdão demonstra que tal conclusão não corresponde ao conteúdo efetivamente decidido pela Corte de Contas.

No caso analisado pelo Tribunal de Contas da União, discutia-se a regularidade de contratação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo questionada a compatibilidade da execução contratual com o regime tributário do Simples Nacional.

Contudo, ao apreciar a controvérsia, o TCU não determinou a inabilitação automática da empresa contratada, tampouco estabeleceu vedação absoluta à participação de empresas enquadradas no regime simplificado.

Ao contrário, o Tribunal indicou alternativas administrativas voltadas à adequação da execução contratual, tais como “o ajuste da planilha de custos. Providência que foi adotada, após diligência da Pregoeira.

Observa-se, portanto, que o precedente invocado não constitui fundamento jurídico para a exclusão automática de licitante do certame, tratando-se de entendimento voltado à adequação da execução contratual sob o aspecto tributário, e não à criação de requisito de habilitação licitatória.

A decisão ora recorrida, ao interpretar o acórdão como se estabelecesse impedimento absoluto à participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, acabou por atribuir ao precedente alcance normativo que ele claramente não possui.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IV – DA DISTINÇÃO ENTRE REGIME TRIBUTÁRIO E CAPACIDADE DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Cumpre destacar que o regime tributário adotado pela empresa constitui matéria de natureza fiscal, relacionada à forma de recolhimento de tributos perante a Fazenda Pública.

Tal circunstância, contudo, não se confunde com a capacidade jurídica ou técnica da empresa para contratar com a Administração.

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece restrições específicas relacionadas à tributação aplicável a determinadas atividades, mas não cria, em hipótese alguma, impedimento genérico à participação de empresas do Simples Nacional em licitações públicas.

Eventuais incompatibilidades entre o regime tributário e determinadas modalidades de prestação de serviços podem exigir adequações na execução contratual, mas não autorizam a eliminação do licitante do certame sem previsão expressa no edital.

A decisão ora impugnada, ao converter uma questão tributária em causa de inabilitação licitatória, promove verdadeira confusão entre regimes jurídicos distintos, produzindo efeito restritivo não autorizado pela legislação aplicável.

V – DO PRINCÍPIO DA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E DA INTERPRETAÇÃO FAVORÁVEL À DISPUTA

Outro aspecto que merece especial atenção reside no fato de que o próprio edital determina que as normas que disciplinam o pregão devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que preservados os interesses da Administração e a segurança da contratação.

Tal orientação reflete princípio consolidado do direito licitatório brasileiro, segundo o qual eventuais dúvidas interpretativas devem ser resolvidas de modo a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso concreto, a decisão de inabilitação produziu exatamente o efeito oposto.

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi afastada do certame com base em interpretação extensiva de precedente jurisprudencial que sequer possui o alcance normativo atribuído.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Tal situação compromete não apenas a isonomia entre os licitantes, mas também o próprio objetivo da licitação, que consiste na seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

VI – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

A decisão proferida pela Pregoeira, que imputa a inabilitação da recorrente não encontra suporte no edital, lastreando em interpretação ampliativa e diversa do precedente do TCU citado.

Insta dizer, que a decisão proferida confunde regime tributário com requisito de habilitação, – e restringe indevidamente a competitividade do certame.

Tais circunstâncias revelam a necessidade de revisão do ato administrativo impugnado, de modo a restabelecer a regularidade do procedimento licitatório e preservar os princípios que regem a contratação pública.

VII – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer a recorrente:

1. o conhecimento e provimento do presente recurso administrativo, para que seja revista a decisão que declarou sua inabilitação;
2. o reconhecimento da regular habilitação da empresa recorrente, com a consequente retomada de sua posição no certame;
3. caso se entenda necessário, a realização de diligência administrativa destinada a esclarecer eventuais aspectos relacionados à execução contratual sob o regime tributário aplicável.

Por fim, requer-se que a presente decisão seja devidamente motivada, com apreciação integral das razões aqui expostas, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade administrativa.

Nestes Termos.
E.Deferimento.
De Itaguaí/RJ para Viana/ES, 09 de março de 2026.

N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176
Assinado de forma digital por N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA:08190336000176
Dados: 2026.03.09 11:12:52 -03'00'

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 207/2026

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A empresa IMPERIO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.881.256/0001-96, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação predial e copeiragem, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar as presentes CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA e NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DA ADMISSIBILIDADE DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES

Inicialmente, registra-se que as presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal previsto na legislação de regência e no instrumento convocatório, razão pela qual devem ser devidamente conhecidas e apreciadas por esta Administração.

II – DA SÍNTESE DA CONTROVÉRSIA

No curso do presente certame, após a fase de análise das condições de habilitação das licitantes participantes, a Ilustre Pregoeira, no exercício regular das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, deliberou pela inabilitação das empresas recorrentes, decisão está devidamente registrada no sistema eletrônico do certame.

Em síntese, as recorrentes insurgem-se contra o referido ato administrativo, sustentando, em linhas gerais, que a condição de optantes pelo regime tributário do Simples Nacional não constituiria impedimento à participação em certames que envolvam prestação de serviços com cessão de mão de obra.

Todavia, as alegações recursais não merecem prosperar.

Isso porque a decisão administrativa proferida no âmbito do presente certame encontra-se plenamente amparada no ordenamento jurídico vigente, bem como

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

em entendimento consolidado dos órgãos de controle externo, notadamente no âmbito do Tribunal de Contas da União, tendo sido adotada com estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Com efeito, ao proceder à inabilitação das licitantes recorrentes, a Administração atuou em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a decisão administrativa buscou resguardar a própria regularidade da futura execução contratual, evitando a contratação de empresa cuja condição tributária se mostre incompatível com a natureza dos serviços licitados, os quais envolvem cessão de mão de obra em caráter contínuo, situação expressamente tratada na legislação tributária e na jurisprudência dos órgãos de controle.

Assim, como se demonstrará de forma detalhada nos tópicos subsequentes, não assiste razão às empresas recorrentes, devendo ser integralmente mantida a decisão administrativa que determinou sua inabilitação no presente certame.

III – DO MÉRITO

III.1 – DA CORREÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA PELA PREGOEIRA

Inicialmente, cumpre destacar que a decisão proferida pela Ilustre Pregoeira que culminou na inabilitação das empresas recorrentes foi adotada no exercício regular do poder-dever conferido à Administração Pública de verificar a plena compatibilidade das propostas apresentadas com a legislação vigente e com as condições necessárias à execução do objeto licitado.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os processos licitatórios devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, a atuação da Pregoeira mostrou-se plenamente alinhada a tais princípios, especialmente no que se refere à necessidade de evitar a contratação de empresa cuja situação tributária se mostre incompatível com a natureza dos serviços objeto da contratação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

No presente certame, o objeto licitado consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação predial e copeiragem, atividades caracterizadas pela cessão de mão de obra em caráter contínuo, circunstância que possui implicações diretas no regime tributário aplicável às empresas prestadoras.

Com efeito, conforme expressamente previsto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, é vedada a permanência no regime do Simples Nacional às empresas que realizem cessão ou locação de mão de obra, situação que se enquadra precisamente na natureza dos serviços licitados no presente procedimento.

Assim, ao constatar que as empresas recorrentes permaneciam enquadradas no regime do Simples Nacional, a Pregoeira agiu com cautela administrativa e observância à legislação aplicável, evitando admitir propostas cuja execução poderia se revelar incompatível com o regime tributário vigente das licitantes.

III.2 – DA FRAGILIDADE DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA

A empresa ULTRA INOVA sustenta, em seu recurso, que a condição de optante pelo Simples Nacional não impediria sua participação em licitações que envolvam cessão de mão de obra, citando, para tanto, precedentes do Tribunal de Contas da União.

Entretanto, a argumentação apresentada revela-se incompleta e descontextualizada.

De fato, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente esclarecido que empresas optantes pelo Simples Nacional não podem executar contratos administrativos que envolvam cessão de mão de obra permanecendo nesse regime tributário, justamente em razão da vedação estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento consolidado no Acórdão nº 1570/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União, o qual reforça que a utilização do regime do Simples Nacional mostra-se incompatível com contratos administrativos que envolvam prestação de serviços mediante cessão de mão de obra contínua.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390033A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Dessa forma, não se mostra razoável admitir a habilitação de empresa que, no momento da análise da habilitação, encontra-se enquadrada em regime tributário incompatível com a execução do objeto contratual.

Cumpre observar, ainda, que a própria recorrente se limita a afirmar que poderia eventualmente promover seu desenquadramento do Simples Nacional em momento futuro, caso viesse a ser contratada.

Tal alegação, entretanto, não se sustenta juridicamente.

Isso porque o procedimento licitatório deve se basear em condições objetivamente demonstradas no momento da habilitação, não podendo a Administração Pública admitir propostas cuja execução dependa de eventos futuros e incertos, sob pena de comprometer a segurança jurídica da contratação.

Admitir tal possibilidade significaria permitir que licitantes apresentassem propostas baseadas em condições hipotéticas, transferindo à Administração o risco decorrente de eventual impossibilidade de regularização tributária posterior.

III.3 – DA INCONSISTÊNCIA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

No que se refere à empresa NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, observa-se que a recorrente reconhece expressamente em seu recurso que se encontra enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, embora tenha estruturado sua proposta considerando parâmetros tributários típicos de regimes distintos, como o lucro presumido.

Tal circunstância evidência evidente incompatibilidade entre o regime tributário efetivamente adotado pela empresa e a estrutura de custos utilizada na formação de sua proposta.

Essa inconsistência compromete a confiabilidade da proposta apresentada, uma vez que impede a Administração de verificar com segurança se os encargos tributários foram corretamente considerados na formação do preço ofertado.

A aceitação de proposta estruturada com base em regime tributário diverso daquele efetivamente adotado pela licitante poderia resultar em desequilíbrio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390038A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

econômico-financeiro do contrato, além de potencial risco de execução irregular do objeto contratado.

Assim, a decisão da Pregoeira que determinou a inabilitação da recorrente mostra-se plenamente justificada, uma vez que buscou resguardar a própria regularidade da contratação administrativa.

IV– DA CONFORMIDADE DA DECISÃO COM O EDITAL

A decisão proferida pela Ilustre Pregoeira encontra-se em plena consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

O edital é expresso ao determinar que a planilha de custos deve refletir a realidade econômica da licitante, devendo considerar o regime de tributação efetivamente adotado pela empresa e a correta incidência dos tributos aplicáveis ao faturamento (item 17.5.5 do edital).

No mesmo sentido, o edital estabelece que todos os custos, encargos e tributos inerentes à execução do objeto devem estar devidamente contemplados na proposta apresentada (item 17.4 do edital), sendo ainda expressamente consignado que os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo posterior alegação de erro ou omissão na formação da proposta (item 17.5.7 do edital).

No caso concreto, verifica-se que a empresa NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentou planilha estruturada sob premissas tributárias incompatíveis com o regime fiscal ao qual se encontra submetida, em afronta direta às regras estabelecidas no edital, circunstância que compromete a confiabilidade da proposta e impede a adequada aferição de sua exequibilidade pela Administração.

Quanto à empresa ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA, observa-se que o recurso apresentado não demonstra qualquer irregularidade concreta na decisão administrativa, limitando-se a apresentar alegações genéricas sem comprovar o efetivo atendimento às exigências editalícias.

Importante destacar, ainda, que o objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços contínuos de limpeza e copeiragem, com disponibilização de postos fixos de trabalho (02 copeiras e 03 auxiliares de serviços gerais), conforme previsto no modelo de proposta constante do edital, caracterizando típica prestação de serviços com dedicação de mão de obra.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nesse contexto, admitir propostas estruturadas com base em premissas tributárias incompatíveis com a execução do objeto licitado representaria risco evidente de inexequibilidade contratual, em prejuízo à Administração Pública.

Dessa forma, os recursos apresentados não possuem elementos capazes de afastar a legalidade da decisão administrativa, devendo ser integralmente mantida a decisão que declarou a inabilitação das recorrentes, em estrita observância às regras do edital e aos princípios que regem as contratações públicas.

V– DO RISCO DE VIOLAÇÃO À ISONOMIA E À ESTABILIDADE DO CERTAME

Cumpre ainda destacar que eventual acolhimento das pretensões recursais apresentadas pelas empresas recorrentes acarretaria grave violação aos princípios que regem o procedimento licitatório, em especial aos princípios da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica.

Isso porque a admissão de ajustes ou reinterpretações posteriores na formação da proposta ou no atendimento às exigências editalícias implicaria conferir às recorrentes tratamento privilegiado em relação aos demais participantes do certame, os quais apresentaram suas propostas observando integralmente as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e dos tribunais administrativos é firme no sentido de que não se admite a modificação substancial de propostas ou a superação de irregularidades materiais após o encerramento da fase competitiva, sob pena de comprometimento da própria igualdade de condições entre os licitantes.

Permitir que licitantes, após o encerramento da disputa, promovam ajustes ou reinterpretem elementos essenciais de suas propostas significaria, na prática, reabrir a fase competitiva do certame, situação manifestamente incompatível com os princípios da estabilidade procedimental e da segurança jurídica que devem orientar as contratações públicas.

Nesse contexto, a manutenção da decisão proferida pela Ilustre Pregoeira revela-se não apenas juridicamente correta, mas também necessária para preservar a integridade do procedimento licitatório, garantindo tratamento

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390043A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

isonômico entre os licitantes e a estrita observância das regras estabelecidas no edital.

VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

a) o conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas e regularmente apresentadas;

b) o não provimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA e NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, diante da manifesta ausência de fundamentos capazes de infirmar a decisão administrativa proferida no âmbito do presente certame;

c) a manutenção integral da decisão da Ilustre Pregoeira que declarou a inabilitação das empresas recorrentes, por se tratar de ato administrativo praticado em estrita observância à legislação aplicável e aos princípios que regem as contratações públicas;

d) por conseguinte, o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a adjudicação do objeto à empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, na condição de licitante regularmente habilitada e classificada, com posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para fins de homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

Termos em que,
Pede deferimento.

IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196

Assinado de forma digital por IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196
Dados: 2026.03.10 13:07:28 -03'00'

IMPERIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 51.881.256/0001-96

Autenticar documento em https://enviaria.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 310035003200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 207/2026

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A empresa IMPERIO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.881.256/0001-96, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico nº 02/2026, que tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação predial e copeiragem, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar as presentes CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS interpostos pelas empresas ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA e NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

I – DA ADMISSIBILIDADE DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES

Inicialmente, registra-se que as presentes contrarrazões são apresentadas dentro do prazo legal previsto na legislação de regência e no instrumento convocatório, razão pela qual devem ser devidamente conhecidas e apreciadas por esta Administração.

II – DA SÍNTESE DA CONTROVÉRSIA

No curso do presente certame, após a fase de análise das condições de habilitação das licitantes participantes, a Ilustre Pregoeira, no exercício regular das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e pelo instrumento convocatório, deliberou pela inabilitação das empresas recorrentes, decisão está devidamente registrada no sistema eletrônico do certame.

Em síntese, as recorrentes insurgem-se contra o referido ato administrativo, sustentando, em linhas gerais, que a condição de optantes pelo regime tributário do Simples Nacional não constituiria impedimento à participação em certames que envolvam prestação de serviços com cessão de mão de obra.

Todavia, as alegações recursais não merecem prosperar.

Isso porque a decisão administrativa proferida no âmbito do presente certame encontra-se plenamente amparada no ordenamento jurídico vigente, bem como

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390038A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

em entendimento consolidado dos órgãos de controle externo, notadamente no âmbito do Tribunal de Contas da União, tendo sido adotada com estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Com efeito, ao proceder à inabilitação das licitantes recorrentes, a Administração atuou em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a decisão administrativa buscou resguardar a própria regularidade da futura execução contratual, evitando a contratação de empresa cuja condição tributária se mostre incompatível com a natureza dos serviços licitados, os quais envolvem cessão de mão de obra em caráter contínuo, situação expressamente tratada na legislação tributária e na jurisprudência dos órgãos de controle.

Assim, como se demonstrará de forma detalhada nos tópicos subsequentes, não assiste razão às empresas recorrentes, devendo ser integralmente mantida a decisão administrativa que determinou sua inabilitação no presente certame.

III – DO MÉRITO

III.1 – DA CORREÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA PELA PREGOEIRA

Inicialmente, cumpre destacar que a decisão proferida pela Ilustre Pregoeira que culminou na inabilitação das empresas recorrentes foi adotada no exercício regular do poder-dever conferido à Administração Pública de verificar a plena compatibilidade das propostas apresentadas com a legislação vigente e com as condições necessárias à execução do objeto licitado.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os processos licitatórios devem observar, entre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse contexto, a atuação da Pregoeira mostrou-se plenamente alinhada a tais princípios, especialmente no que se refere à necessidade de evitar a contratação de empresa cuja situação tributária se mostre incompatível com a natureza dos serviços objeto da contratação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390043A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

No presente certame, o objeto licitado consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação predial e copeiragem, atividades caracterizadas pela cessão de mão de obra em caráter contínuo, circunstância que possui implicações diretas no regime tributário aplicável às empresas prestadoras.

Com efeito, conforme expressamente previsto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, é vedada a permanência no regime do Simples Nacional às empresas que realizem cessão ou locação de mão de obra, situação que se enquadra precisamente na natureza dos serviços licitados no presente procedimento.

Assim, ao constatar que as empresas recorrentes permaneciam enquadradas no regime do Simples Nacional, a Pregoeira agiu com cautela administrativa e observância à legislação aplicável, evitando admitir propostas cuja execução poderia se revelar incompatível com o regime tributário vigente das licitantes.

III.2 – DA FRAGILIDADE DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA

A empresa ULTRA INOVA sustenta, em seu recurso, que a condição de optante pelo Simples Nacional não impediria sua participação em licitações que envolvam cessão de mão de obra, citando, para tanto, precedentes do Tribunal de Contas da União.

Entretanto, a argumentação apresentada revela-se incompleta e descontextualizada.

De fato, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União tem reiteradamente esclarecido que empresas optantes pelo Simples Nacional não podem executar contratos administrativos que envolvam cessão de mão de obra permanecendo nesse regime tributário, justamente em razão da vedação estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006.

Nesse sentido, destaca-se o entendimento consolidado no Acórdão nº 1570/2022 – Plenário do Tribunal de Contas da União, o qual reforça que a utilização do regime do Simples Nacional mostra-se incompatível com contratos administrativos que envolvam prestação de serviços mediante cessão de mão de obra contínua.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350053200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Dessa forma, não se mostra razoável admitir a habilitação de empresa que, no momento da análise da habilitação, encontra-se enquadrada em regime tributário incompatível com a execução do objeto contratual.

Cumpre observar, ainda, que a própria recorrente se limita a afirmar que poderia eventualmente promover seu desenquadramento do Simples Nacional em momento futuro, caso viesse a ser contratada.

Tal alegação, entretanto, não se sustenta juridicamente.

Isso porque o procedimento licitatório deve se basear em condições objetivamente demonstradas no momento da habilitação, não podendo a Administração Pública admitir propostas cuja execução dependa de eventos futuros e incertos, sob pena de comprometer a segurança jurídica da contratação.

Admitir tal possibilidade significaria permitir que licitantes apresentassem propostas baseadas em condições hipotéticas, transferindo à Administração o risco decorrente de eventual impossibilidade de regularização tributária posterior.

III.3 – DA INCONSISTÊNCIA DA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

No que se refere à empresa NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, observa-se que a recorrente reconhece expressamente em seu recurso que se encontra enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, embora tenha estruturado sua proposta considerando parâmetros tributários típicos de regimes distintos, como o lucro presumido.

Tal circunstância evidência evidente incompatibilidade entre o regime tributário efetivamente adotado pela empresa e a estrutura de custos utilizada na formação de sua proposta.

Essa inconsistência compromete a confiabilidade da proposta apresentada, uma vez que impede a Administração de verificar com segurança se os encargos tributários foram corretamente considerados na formação do preço ofertado.

A aceitação de proposta estruturada com base em regime tributário diverso daquele efetivamente adotado pela licitante poderia resultar em desequilíbrio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390038A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

econômico-financeiro do contrato, além de potencial risco de execução irregular do objeto contratado.

Assim, a decisão da Pregoeira que determinou a inabilitação da recorrente mostra-se plenamente justificada, uma vez que buscou resguardar a própria regularidade da contratação administrativa.

IV– DA CONFORMIDADE DA DECISÃO COM O EDITAL

A decisão proferida pela Ilustre Pregoeira encontra-se em plena consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

O edital é expresso ao determinar que a planilha de custos deve refletir a realidade econômica da licitante, devendo considerar o regime de tributação efetivamente adotado pela empresa e a correta incidência dos tributos aplicáveis ao faturamento (item 17.5.5 do edital).

No mesmo sentido, o edital estabelece que todos os custos, encargos e tributos inerentes à execução do objeto devem estar devidamente contemplados na proposta apresentada (item 17.4 do edital), sendo ainda expressamente consignado que os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo posterior alegação de erro ou omissão na formação da proposta (item 17.5.7 do edital).

No caso concreto, verifica-se que a empresa NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA apresentou planilha estruturada sob premissas tributárias incompatíveis com o regime fiscal ao qual se encontra submetida, em afronta direta às regras estabelecidas no edital, circunstância que compromete a confiabilidade da proposta e impede a adequada aferição de sua exequibilidade pela Administração.

Quanto à empresa ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA, observa-se que o recurso apresentado não demonstra qualquer irregularidade concreta na decisão administrativa, limitando-se a apresentar alegações genéricas sem comprovar o efetivo atendimento às exigências editalícias.

Importante destacar, ainda, que o objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços contínuos de limpeza e copeiragem, com disponibilização de postos fixos de trabalho (02 copeiras e 03 auxiliares de serviços gerais), conforme previsto no modelo de proposta constante do edital, caracterizando típica prestação de serviços com dedicação de mão de obra.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nesse contexto, admitir propostas estruturadas com base em premissas tributárias incompatíveis com a execução do objeto licitado representaria risco evidente de inexequibilidade contratual, em prejuízo à Administração Pública.

Dessa forma, os recursos apresentados não possuem elementos capazes de afastar a legalidade da decisão administrativa, devendo ser integralmente mantida a decisão que declarou a inabilitação das recorrentes, em estrita observância às regras do edital e aos princípios que regem as contratações públicas.

V– DO RISCO DE VIOLAÇÃO À ISONOMIA E À ESTABILIDADE DO CERTAME

Cumpre ainda destacar que eventual acolhimento das pretensões recursais apresentadas pelas empresas recorrentes acarretaria grave violação aos princípios que regem o procedimento licitatório, em especial aos princípios da isonomia entre os licitantes e da segurança jurídica.

Isso porque a admissão de ajustes ou reinterpretações posteriores na formação da proposta ou no atendimento às exigências editalícias implicaria conferir às recorrentes tratamento privilegiado em relação aos demais participantes do certame, os quais apresentaram suas propostas observando integralmente as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

A jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e dos tribunais administrativos é firme no sentido de que não se admite a modificação substancial de propostas ou a superação de irregularidades materiais após o encerramento da fase competitiva, sob pena de comprometimento da própria igualdade de condições entre os licitantes.

Permitir que licitantes, após o encerramento da disputa, promovam ajustes ou reinterpretem elementos essenciais de suas propostas significaria, na prática, reabrir a fase competitiva do certame, situação manifestamente incompatível com os princípios da estabilidade procedimental e da segurança jurídica que devem orientar as contratações públicas.

Nesse contexto, a manutenção da decisão proferida pela Ilustre Pregoeira revela-se não apenas juridicamente correta, mas também necessária para preservar a integridade do procedimento licitatório, garantindo tratamento

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003200390043A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

isonômico entre os licitantes e a estrita observância das regras estabelecidas no edital.

VI – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

a) o conhecimento das presentes contrarrazões, por serem tempestivas e regularmente apresentadas;

b) o não provimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA e NV GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, diante da manifesta ausência de fundamentos capazes de infirmar a decisão administrativa proferida no âmbito do presente certame;

c) a manutenção integral da decisão da Ilustre Pregoeira que declarou a inabilitação das empresas recorrentes, por se tratar de ato administrativo praticado em estrita observância à legislação aplicável e aos princípios que regem as contratações públicas;

d) por conseguinte, o regular prosseguimento do procedimento licitatório, com a adjudicação do objeto à empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, na condição de licitante regularmente habilitada e classificada, com posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para fins de homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

Termos em que,
Pede deferimento.

IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196

Assinado de forma digital por IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196
Dados: 2026.03.10 13:07:28 -03'00'

IMPERIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 51.881.256/0001-96

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350053200320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo Administrativo nº 207/2026

Trata-se da análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA** e **NV GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em face da decisão que declarou suas respectivas inabilitações no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de **serviços contínuos de limpeza, conservação predial e copeiragem, com disponibilização de postos de trabalho**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Viana.

Em razão dos recursos apresentados, a empresa **IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA**, licitante classificada no certame, apresentou **contrarrazões**, as quais foram regularmente juntadas aos autos.

Passa-se à análise.

I. DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, verifica-se que o recurso apresentado pela empresa **NV Gestão de Ativos Imobiliários Ltda.** foi interposto dentro do prazo previsto no edital e na legislação aplicável, motivo pelo qual deve ser conhecido**.**

No tocante ao recurso apresentado pela empresa **Ultra Inova Serviços Ltda.**, observa-se relevante irregularidade formal, consistente na ausência de assinatura do representante legal no documento apresentado**,** não sendo possível identificar, de forma inequívoca, a autoria da manifestação recursal.

A ausência de assinatura impede a verificação da legitimidade da manifestação recursal, uma vez que não é possível confirmar a autoria do documento apresentado, circunstância que fragiliza a validade do ato processual.

Nada obstante, a Administração Pública, em observância ao princípio do formalismo moderado — consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e reiteradamente aplicado pela jurisprudência dos órgãos de controle —, entende que o vício formal não deve, por si só, impedir a apreciação do mérito das

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

alegações recursais, desde que seja possível, pelos demais elementos dos autos, identificar a parte recorrente e a extensão de sua irresignação. O princípio do formalismo moderado, também denominado princípio da instrumentalidade das formas, preconiza que os atos processuais não devem ser invalidados por vícios formais quando atingirem sua finalidade essencial e não houver prejuízo às partes ou ao interesse público.

No caso concreto, embora ausente a assinatura do representante legal, a empresa Ultra Inova Serviços Ltda. foi identificada de forma inequívoca no corpo do documento, e suas razões recursais foram apresentadas de maneira suficientemente clara para permitir o exercício do contraditório pelas demais partes. Dessa forma, em homenagem aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da autotutela administrativa, e sem prejuízo do registro da irregularidade formal, a Administração passa à análise do mérito das alegações ali expostas.

II. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES RECURSAIS

Em síntese, ambas as recorrentes sustentam que sua **condição de optantes pelo regime do Simples Nacional não impediria sua participação em licitações que envolvam cessão de mão de obra**, defendendo que eventual incompatibilidade poderia ser solucionada no momento da execução contratual mediante alteração de regime tributário.

A empresa **NV Gestão** acrescenta, ainda, que o edital não teria estabelecido vedação expressa à participação de empresas enquadradas no referido regime tributário e que a decisão administrativa teria interpretado de forma equivocada entendimento do Tribunal de Contas da União. Adicionalmente, a referida empresa reconhece expressamente que, embora enquadrada no Simples Nacional, estruturou sua proposta com base em parâmetros do regime de Lucro Presumido.

A empresa Ultra Inova, por sua vez, sustenta que a vedação do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006 restringir-se-ia ao recolhimento de tributos, e não à participação em licitações, invocando, para tanto, o Acórdão nº 2798/2010 do TCU como precedente favorável à sua tese.

Por sua vez, nas contrarrazões apresentadas, a empresa **Império Ambiental Ltda.** sustenta a regularidade da decisão administrativa, defendendo que a situação das recorrentes revela incompatibilidade entre o regime tributário

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

adotado e a natureza dos serviços licitados, os quais envolvem prestação de serviços com dedicação contínua de mão de obra.

III. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Após exame detido dos argumentos apresentados pelas recorrentes, bem como das contrarrazões apresentadas, verifica-se que **não assiste razão às empresas recorrentes**, devendo ser mantida a decisão administrativa que determinou suas inabilitações.

III.1 – Da vedação legal e da natureza do objeto licitado

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto do presente certame envolve a contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação predial e copeiragem com disponibilização de postos fixos de trabalho, circunstância que caracteriza típica prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Nos termos do art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006, **empresas optantes pelo regime do Simples Nacional não podem permanecer nesse regime quando realizarem cessão ou locação de mão de obra**. O dispositivo é claro ao estabelecer a incompatibilidade entre esse regime tributário simplificado e atividades que envolvam cessão de mão de obra, categoria na qual se enquadra precisamente o objeto do presente certame.

A *ratio legis* da norma é evidente: o regime do Simples Nacional foi concebido para atividades de menor complexidade tributária, sendo incompatível com a prestação de serviços que envolve cessão de mão de obra, justamente em razão das obrigações previdenciárias e trabalhistas específicas que recaem sobre o tomador e o prestador de serviços nessa modalidade contratual. Trata-se, portanto, de vedação de ordem pública, que não comporta flexibilização por vontade das partes.

Dessa forma, embora a legislação não estabeleça vedação absoluta à participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas, a Administração Pública deve avaliar, no momento da habilitação, a compatibilidade entre as condições da licitante e a execução do objeto contratual, de modo a resguardar a regularidade da futura contratação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

III.2 – Da correta interpretação do Acórdão nº 1570/2022 – TCU – Plenário

As empresas recorrentes buscam afastar a aplicação do Acórdão nº 1570/2022 do Tribunal de Contas da União, sustentando que o referido precedente não determinaria a inabilitação automática de empresas optantes pelo Simples Nacional, mas apenas indicaria a necessidade de adequações na execução contratual.

A interpretação, contudo, não se sustenta à luz do conteúdo e dos fundamentos do acórdão invocado.

Com efeito, o Acórdão nº 1570/2022 – TCU – Plenário consolidou entendimento no sentido de que a execução de contratos administrativos que envolvam prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão de obra contínua é incompatível com a permanência da empresa contratada no regime do Simples Nacional, em razão da vedação expressa prevista no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

O ponto central do referido precedente não é a criação de um novo requisito de habilitação, mas sim o reconhecimento de que a situação tributária da licitante é elemento diretamente relacionado à exequibilidade da proposta e à regular execução do contrato. Uma empresa que, no momento da contratação, encontra-se em regime tributário legalmente incompatível com a natureza do objeto licitado apresenta risco concreto à regular execução contratual — risco este que a Administração tem o dever de avaliar e prevenir.

Nesse sentido, a decisão da Pregoeira não extrapolou o alcance do precedente; ao contrário, aplicou-o em sua correta extensão, ao reconhecer que admitir proposta de empresa em situação tributária incompatível com o objeto licitado comprometeria a segurança e a regularidade da futura contratação.

III.3 – Do afastamento do Acórdão nº 2798/2010 – TCU – Plenário

A empresa Ultra Inova invoca o Acórdão nº 2798/2010 – TCU – Plenário para sustentar que a condição de optante pelo Simples Nacional não impediria sua participação em licitações que envolvam cessão de mão de obra, argumentando que tal precedente pacificaria a questão em seu favor.

Ocorre que a invocação desse precedente não prospera por duas razões fundamentais.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Em primeiro lugar, o Acórdão nº 2798/2010 é anterior à evolução jurisprudencial consolidada pelo Acórdão nº 1570/2022, que representou o posicionamento mais recente e amadurecido do Tribunal de Contas da União sobre a matéria. Em situações de eventual conflito entre precedentes, prevalece o entendimento mais recente, que reflete a atual orientação da Corte de Contas sobre o tema.

Em segundo lugar, e mais relevante, há distinção fática essencial entre os casos. O Acórdão nº 2798/2010 tratou de situação em que a empresa, embora optante pelo Simples Nacional, havia apresentado proposta consistente com a tributação aplicável ao objeto contratual, demonstrando ciência da necessidade de exclusão do regime simplificado e comprometendo-se a adotar as providências cabíveis. No presente caso, a empresa Ultra Inova apresentou proposta com base na tributação do Lucro Presumido, estando ainda formalmente enquadrada no Simples Nacional ao tempo da habilitação, sem qualquer comprovação de que as providências de exclusão do regime já haviam sido adotadas.

Assim, o precedente invocado pela recorrente não se aplica à hipótese dos autos, não sendo apto a afastar a regularidade da decisão administrativa impugnada.

III.4 – Da análise individualizada: situações distintas das recorrentes

Embora ambas as recorrentes compartilhem o fundamento central de suas irresignações — a condição de optantes pelo Simples Nacional —, suas situações apresentam especificidades que merecem análise individualizada, pois evidenciam vícios de naturezas distintas.

a) Ultra Inova Serviços Ltda. – Proposta estruturada sob regime incompatível com promessa de adequação futura incerta

A empresa Ultra Inova reconhece expressamente estar enquadrada no Simples Nacional ao tempo da habilitação, mas argumenta que sua proposta foi estruturada com base na tributação do Lucro Presumido e que, caso vencedora, providenciaria o desenquadramento do regime simplificado antes do início da execução contratual.

A argumentação não pode ser acolhida. O procedimento licitatório exige que as condições de habilitação sejam demonstradas de forma objetiva e atual no momento da análise, não sendo juridicamente admissível condicionar a regularidade da proposta a eventos futuros e incertos, cuja concretização depende exclusivamente de atos unilaterais da própria licitante.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Admitir tal possibilidade significaria transferir à Administração Pública o risco decorrente de eventual impossibilidade de regularização tributária posterior, comprometendo a segurança jurídica da contratação e a isonomia entre os licitantes que apresentaram suas propostas em estrita observância às condições vigentes no momento do certame.

Além disso, a promessa de desenquadramento futuro não é juridicamente vinculante no âmbito do procedimento licitatório. Não há instrumento que obrigue a licitante a efetivar tal providência antes da assinatura do contrato, nem mecanismo que assegure à Administração que a regularização tributária será concluída a tempo de garantir a regular execução do objeto contratado.

b) NV Gestão de Ativos Imobiliários Ltda. – Inconsistência interna da proposta: Simples Nacional na habilitação, Lucro Presumido na planilha de custos

A situação da empresa NV Gestão apresenta vício adicional e de maior gravidade, que vai além da mera incompatibilidade tributária com o objeto licitado.

Com efeito, a recorrente reconhece expressamente em seu recurso estar enquadrada no regime do Simples Nacional, ao mesmo tempo em que sua proposta foi estruturada com base nos parâmetros tributários do Lucro Presumido — regime inteiramente diverso daquele ao qual a empresa efetivamente se submete.

Essa inconsistência interna compromete a confiabilidade e a exequibilidade da proposta apresentada. Ao utilizar alíquotas e encargos tributários incompatíveis com sua situação fiscal real, a empresa apresentou proposta que não reflete sua realidade econômica, tornando impossível à Administração Pública verificar com segurança se os encargos tributários foram corretamente considerados na formação do preço ofertado.

A questão não é meramente formal. Uma proposta estruturada com base em regime tributário diverso do efetivamente adotado pode resultar, na prática, em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com reflexos diretos na qualidade da execução do objeto e no risco de descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

O edital é expresso ao determinar, em seu item 17.5.5, que a planilha de custos deve refletir a realidade econômica da licitante, devendo considerar o regime de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

tributação efetivamente adotado e a correta incidência dos tributos aplicáveis ao faturamento. A proposta da recorrente contrariou frontalmente essa exigência.

Assim, a inabilitação da empresa NV Gestão encontra fundamento não apenas na incompatibilidade entre o regime tributário e o objeto licitado, mas também na incongruência intrínseca da própria proposta apresentada, que utilizou parâmetros tributários não condizentes com a situação fiscal real da licitante.

III.5 – Da ausência de vedação expressa no edital e da autotutela administrativa

A empresa NV Gestão sustenta, ainda, que o edital não teria estabelecido vedação expressa à participação de empresas optantes pelo Simples Nacional, razão pela qual a inabilitação seria ilegítima.

O argumento não procede.

A vinculação ao instrumento convocatório é princípio bilateral: a Administração não pode exigir o que o edital não previu, mas também não está obrigada a contratar empresa em situação objetivamente incompatível com a execução do objeto, apenas porque o instrumento convocatório não enumerou expressamente tal hipótese como causa de inabilitação.

O dever de verificar a compatibilidade objetiva entre as condições da licitante e a execução do contrato decorre diretamente dos princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica, insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, independentemente de previsão específica no edital.

Ademais, o próprio argumento da recorrente se volta contra si. Se o edital previa, em seu Anexo VII, item 12.2.2.4.19, a comprovação do pagamento pelo regime do Simples Nacional como forma de demonstrar a quitação de encargos trabalhistas durante a execução contratual, tal previsão reconhece a possibilidade de empresas nesse regime virem a executar o contrato — o que, contudo, pressupõe o prévio desenquadramento do Simples, conforme exige o art. 17, XII, da LC 123/2006. A cláusula editalícia não autoriza a permanência no Simples durante a execução; ao contrário, pressupõe que, a essa altura, a empresa já tenha regularizado sua situação tributária.

III.6 –Dos cenários decorrentes da saída do Simples Nacional e seus reflexos na contratação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Para melhor compreensão da matéria, é necessário analisar os diferentes cenários que se apresentam quando uma empresa optante pelo Simples Nacional vence licitação cujo objeto envolve cessão de mão de obra.

Cenário 1 – A empresa permanece no Simples Nacional durante a execução do contrato: Nessa hipótese, a empresa estaria em situação de flagrante ilegalidade tributária, violando expressamente a vedação do art. 17, XII, da LC 123/2006. As consequências incluem a exclusão compulsória do regime simplificado pela Receita Federal, com possibilidade de autuação e aplicação de penalidades fiscais. Ademais, a Administração contratante poderia ser corresponsabilizada, na medida em que manteve vínculo contratual com empresa em situação tributária irregular.

Cenário 2 – A empresa promove o desenquadramento do Simples antes da assinatura do contrato: Nessa hipótese, embora a regularização tributária seja possível, ela implica necessariamente a alteração do regime de tributação da empresa e, por consequência, dos custos e encargos tributários considerados na formação da proposta. Uma empresa que apresentou proposta com base no Simples Nacional e posteriormente migra para o Lucro Presumido ou Lucro Real verá sua carga tributária sensivelmente alterada, o que pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da proposta originalmente apresentada. No caso da NV Gestão, que curiosamente apresentou proposta com base no Lucro Presumido já estando no Simples, a questão é ainda mais complexa, pois não há clareza sobre qual seria a real carga tributária da empresa sob o novo regime.

Cenário 3 – A empresa não promove o desenquadramento e simplesmente inicia a execução: Esse é o cenário de maior risco para a Administração Pública. A empresa executaria o contrato em situação de irregularidade tributária, sem que a Administração disponha de instrumentos efetivos para forçar a regularização, uma vez que a exclusão do Simples é ato da Receita Federal, e não da entidade contratante.

A análise desses cenários demonstra que a incompatibilidade tributária identificada no momento da habilitação não é questão de mera formalidade. Trata-se de elemento que afeta diretamente a exequibilidade do contrato, a confiabilidade da proposta e a segurança jurídica da contratação, justificando plenamente a decisão administrativa que determinou a inabilitação das recorrentes.

IV. CONCLUSÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Diante do exposto, verifica-se que os recursos apresentados **não apresentam elementos suficientes para afastar a legalidade e a razoabilidade da decisão administrativa que determinou a inabilitação das empresas recorrentes**.

A decisão impugnada encontra-se alinhada com a legislação aplicável, com as regras do edital e com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As situações das duas recorrentes, embora compartilhem o mesmo fundamento central, apresentam especificidades que reforçam, cada qual por suas próprias razões, a correção da decisão de inabilitação: a Ultra Inova apostou em uma adequação tributária futura e incerta; a NV Gestão apresentou proposta estruturada em regime tributário diverso do que efetivamente adota, gerando inconsistência que compromete a confiabilidade e a exequibilidade de sua oferta.

Em ambos os casos, a Administração agiu com cautela administrativa necessária para resguardar a regularidade da futura contratação, em estrita observância aos deveres impostos pelos arts. 5º e 63 da Lei nº 14.133/2021.

V. DECISÃO

Diante do exposto:

I. **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **NV Gestão de Ativos Imobiliários Ltda.**;
II. **REGISTRO** a irregularidade formal consistente na **ausência de assinatura no recurso apresentado pela empresa Ultra Inova Serviços Ltda.**, circunstância que , embora fragilize a admissibilidade formal da peça, não impediu a análise do mérito, em observância ao princípio do formalismo moderado, dado que a identidade da recorrente e o teor de sua irresignação foram suficientemente identificados nos autos;
III. **NO MÉRITO**, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas empresas **ULTRA INOVA SERVIÇOS LTDA** e **NV GESTÃO DE ATIVOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pelos fundamentos expostos nesta decisão;
IV. **MANTENHO integralmente** a decisão que declarou a **inabilitação das referidas empresas** no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026;
V. **DETERMINO** o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Encaminhe-se à autoridade competente para ciência e demais providências.

Viana, Espírito Santo, 11 de março de 2026.

Fabiola Quintino
Pregoeira

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350033003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Lote unico - Valor Referência: R$ 289.461,96

Fornecedor	Situação	Valor Total
IMPERIO AMBIENTAL LTDA (51.881.256/0001-96)	Adjudicado em: 13/03/2026 - 10:40:03 - Por: Joilson Broedel	278.249,88

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:20:43
Código verificador: 1267A58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2026

Resultado da Homologação

0001 - Lote unico - Valor Referência: 289.461,96

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIO AMBIENTAL LTDA	278.249,88	278.249,88	Homologado em 13/03/2026 10:40:10 Por: Joilson Broedel

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:20:49
Código verificador: 1267A5A

ATA FINAL

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
03/02/2026 15:39	05/02/2026 00:00	19/02/2026 23:59	24/02/2026 08:50	24/02/2026 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
11/02/2026 - 20:32:25	Impugnação do Edital do PE nº 002/2026 da Câmara Municipal de Viana	11/02/2026 - 20:32:25	Indeferido	

Embasamento: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no edital do Pregão Eletrônico de nº 002/2026 proposto pela Câmara Municipal de Viana conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata IMPUGNAÇÃO.
DO ATO COMBATIDO:
Conforme o Edital, foi agendado para às 9h do dia 24.02.2026, a abertura das propostas ao Pregão Eletrônico nº 002/2026. Com isso, a apresentação desta IMPUGNAÇÃO dá-se de forma totalmente tempestiva.
A licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - CMV.
Tais tarefas, delimitam o interesse de agir do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA- ES), por serem atividades que têm como essência a Administração e Seleção de Pessoal (locação de mão de obra), portanto, as empresas que terceirizam esse tipo de serviço, que podem ser voltadas ao fornecimento de pessoal para terceirização de mão de obra, dentre outros, desenvolvem uma ampla gama de atividades na área da Administração de Recursos Humanos, tais como o recrutamento, seleção, treinamento e gerenciamento do pessoal envolvido, conforme se vislumbra nos itens constantes das obrigações contratuais previstas no Edital e em seus anexos.
DO CONTEÚDO ILEGAL DO ATO
Imperioso observar-se o item que trata da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, onde não possui a exigência legal de comprovação pela empresa participante, do Registro junto ao Órgão profissional Competente, no caso o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, além de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual deveria ser atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, averbados por este CRA-ES.
DO EQUÍVOCO DO EDITAL, E DA INADEQUAÇÃO DOS DISPOSITIVOS À LEGISLAÇÃO QUE REGULAM A ESPÉCIE
O Edital ao ignorar o requisito impositivo de obrigatoriedade de registro no CRA-ES, bem como onde deverão ser averbados os atestados de capacitação técnica, acabou por laborar em equívoco que vai de encontro às regras constantes do ordenamento jurídico. É que, regulando o Art. 37, inc. XXI da Constituição Federal, foi publicada no D.O.U. a Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme disposto em seu art. 67, incisos I e II, bem como inciso VI, parágrafo 5º.

É imperioso salientar, para que reste demonstrada a inadequação editalícia, a citação do dispositivo que coloca as tarefas objeto do contrato sob a égide daquelas açambarcadas pela competência do CRA-ES. Assim, é que ganha relevo: a LEI 4.769 de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências, diz no art. 2º.
Destarte, a competência é determinada pela Lei Federal 4.769/65; ad argumentandum, a regulamentação de desta Lei criadora, deixa extreme de dúvidas a matéria, com a confirmação do conteúdo da norma acima colacionada, é o que se extrai do texto do REGULAMENTO DA LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965.
Desta forma, cumpre determinar, mais uma vez, para a pronta retificação do EDITAL, item 12.6, no quesito Qualificação Técnica, a inclusão do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES como a entidade profissional competente à averbação dos atestados apresentados pelas empresas participantes, referentes ao objeto dessa Tomada de Preços, além das empresas participantes efetuarem, também, seus registros cadastrais no Conselho.
Pelas atividades descritas no objeto do Edital, fica patente que as empresas que exercem estas atividades, fornecem mão de obra, para que possa alcançar os seus objetivos sociais, o que torna obrigatório seu registro em CRA-ES, considerando que tal atividade se enquadra em campo de atuação privativo do Administrador.
A prestação de serviços terceirizados de forma contínua de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, objeto da Concorrência, nada mais é que uma locação de mão de obra, já que se utiliza de pessoas para exercer tais atividades. Por isso, o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo insiste afirmando que qualquer empresa que se utilize das atividades de Administração de Recursos Humanos como atividade fim, o que se encaixa perfeitamente no caso em apreço, como a realização de serviços continuados de coleta e transporte de resíduos, deverá possuir registro cadastral no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, matéria já apreciada em processo no Conselho Federal de Administração.
Por sua vez, o fornecimento e a locação de mão de obra pressupõem que a empresa prestadora dos serviços tenha realizado o recrutamento e a seleção de pessoal para o desempenho de suas atividades específicas, assim como venha prestando o contínuo treinamento, cuja finalidade máxima é a adequação dos serviços prestados à estrutura organizacional da contratante.
Ademais, vale destacar que, mesmo não havendo subordinação jurídica do pessoal da empresa prestadora de serviço com a contratante, existe a vinculação técnica e administrativa desse pessoal a ensejar uma contínua supervisão e administração no resguardo da boa relação com o pessoal desta, caracterizando e afeiçoando a própria atividade-fim daquela.
DO PEDIDO
Assim, é esta para requerer digne-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica (LOCAÇÃO DE MÃO OBRA), averbados por este CRA-ES.
Requer, em não sendo de imediato reformado o ato, que suspenda o certame para que não haja impugnações judiciais que atrapalhem o bom andamento da Administração. Do contrário, nada mais nos restará senão, a tomada das medidas cabíveis e o ingresso na esfera judicial para resguardar os interesses desta Autarquia Pública Federal e dos seus associados. Exercendo assim o nosso múnus público, que se define na fiscalização da profissão do administrador e na garantia da boa, correta e legal prestação desses serviços à sociedade em geral.
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um Responsável Técnico para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações, junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea b, da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir:

A Empresa devidamente habilitada garantirá que os serviços de Administração serão realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, garantido a profissionalização dos serviços prestados. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-ES que aplicará o código de ética do profissional da Administração e as responsabilizações cabíveis.
Estas orientações, além de obrigação legal oriunda de uma profissão que é regulamentada, tem a finalidade de garantir a proteção ao interesse público e resguardar os serviços públicos de eventuais danos ou prejuízos aos seus recursos, sejam esses patrimoniais, de pessoal ou financeiros que, de modo ou outro, são custeados pela sociedade
Estamos à disposição para outros esclarecimentos, por meio do tel (27) 2121-0513 ou e-mail rafael.barros@craes.org.br.

Julgamento: Indefiro pelos mesmos motivos já explanados no PE 07/25 de mesmo objeto e de ciência de todos!

19/02/2026 - 17:36:30	Pedido de Impugnação	20/02/2026 - 20:20:48	Indeferido	Pedido: Impugnação - arq. unificado.pdf Julgamento: Resposta_impugnacao_edital.pdf

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

Embasamento: Prezados, anexo remetemos impugnação ao edital. Segue arquivo para conhecimento e apreciação.

Julgamento: Diante do exposto, conclui-se que:
• o orçamento estimativo, elaborado em 12/09/2025, foi construído por metodologia idônea, com base em média de mercado obtida em painel de preços, dentro de janela de utilização usual (até 180 dias), sem qualquer vício;
• a superveniência ou atualização de CCT não invalida o orçamento estimativo, que é instrumento de planejamento e não parâmetro impositivo às licitantes;
• o Edital já disciplina a matéria e determina, no item 17.5.1, que a planilha de custos observe a CCT vigente à época da licitação, preservando legalidade e isonomia.
Assim, a impugnação deve ser INDEFERIDA, mantendo-se integralmente o instrumento convocatório.

Viana, 20 de fevereiro de 2026.

FABIOLA QUINTINO
Pregoeira

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
20/02/2026 - 14:34:16	Esclarecimentos	20/02/2026 - 14:34:16

Dúvida: Prezados (as), espero que essa mensagem os encontre bem. Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe. 01. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel? c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo? d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador" 02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)? 03. Quais materiais devem ser fornecidos? 03.1 Quais insumos devem ser fornecidos? 03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? 03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? 04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra? 05. Qual alíquota de ISS para o objeto? 06. Qual tarifa transporte público do município? 07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens" 08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau? 09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte? 10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual? 11. O lance será por item ou para todos os itens? 12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo? 13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? 14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? 15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 00635689320154025 10. Atenciosamente, Grupo SS licitacao@gruposservicos.com.br (47) 99662-5600

Resposta: Questionamentos já respondidos.

19/02/2026 - 17:40:24	Pedido de Esclarecimento	20/02/2026 - 14:33:39

Dúvida: 01. Alusivo a planilha de custos:
a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?
c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?
d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?
Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"
02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)? 03. Quais materiais devem ser fornecidos?
03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?
03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?
05. Qual alíquota de ISS para o objeto?06. Qual tarifa transporte público do município?
07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.
"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"
Conforme Súmula n°30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"
08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?
09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?
10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?11. O lance será por item ou para todos os itens?
12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?
13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?
14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?
15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto?Atenciosamente,
Grupo SS
licitacao@gruposservicos.com.br
(47) 99662-5600

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

Resposta: 01. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos? Somente do vencedor.
b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão
do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar
planilha em formato Excel? Pode utilizar desde que atenda aos mesmos parâmetros e indicativos. Caso queria a nossa planilha, gentileza solicitar no email:
licitacao@camaraviana.es.gov.br
c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua
planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo? Não entendemos o questionamento. Este certame não abrange materiais.
d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso
prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a
experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum
percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos? Deve seguir a composição de custo, conforme edital.
e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser
utilizado? Verificar edital, bem como a CCT vigente para a oferta da proposta.

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de
forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)? Sim
03. Quais materiais devem ser fornecidos?
03.1 Quais insumos devem ser fornecidos?
03.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?
03.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?
Para os questionamentos acima, gentileza verificar o edital do certame.

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser
aproveitado a mesma mão de obra? Hoje a empresa é a Adservicon, Administracao, Servicos de Limpeza. Fica a critério da vencedora o reaproveitamento.

05. Qual alíquota de ISS para o objeto? 5%
06. Qual tarifa transporte público do município? Atualmente, R$5,10 (https://gvbus.org.br/tarifas/)

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica
semelhante ao objeto [...] Deve-se observar o edital.

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau? Gentileza verificar o edital no ponto 17.5.

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme
feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para
calcular a provisão de alimentação e transporte? A empresa vencedora deverá observar as normas legais vigentes.

10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?11. O lance será por item ou para todos os itens? Pelo valor total anual para todos os cargos, ou seja, valor global.
12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo? Prezada Sra, gentileza verificar o edital.
13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo? Este ponto também está disponível no edital, gentileza verificar.
14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído? Conforme item 1.2 do TR- usufruído.
15. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos
comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório
em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade
lucrativa correto? Não entendemos o questionamento.

19/02/2026 - 13:41:48 Pedido de Esclarecimento 20/02/2026 - 14:08:01

Dúvida: 1. Considerando que a minuta de contrato prevê repactuação apenas após o período de um ano (Cláusula nona, item 9.2 e seguintes), os valores a serem apresentados serão com base na CCT de 2026. Nosso entendimento está correto?
2. Os concorrentes que apresentarem valores com base em CCTs ou fontes desatualizadas (2025) serão desclassificados. Nosso entendimento está correto?
3. Considerando também as respostas acima, perguntamos: de quando está datado o levantamento do orçamento que baseou os preços do certame?
4. É possível a participação de empresas optantes pelo Simples Nacional?
5. O órgão pretende honrar com o prazo do art. 92, `PAR`6°, da Lei 14.133/2021 no que tange a concessão da repactuação?
6. Todos os materiais e utensílios serão fornecidos pela CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta: 1. Os valores a serem apresentados serão com base na CCT de 2026, já que a repactuação só após 1 ano. Correto?

A proposta/planilha deve observar a CCT vigente à época da licitação, conforme o item 17.5.1 do edital (incluindo eventual termo aditivo vigente). A cláusula de repactuação (após 12 meses) não autoriza apresentar proposta com CCT desatualizada; ela apenas disciplina quando poderá ocorrer ajuste futuro do contrato.

2. Quem apresentar valores com base em CCT/fonte desatualizada (2025) será desclassificado. Correto?

Sim, se a proposta/planilha não observar o edital e a CCT vigente aplicável. Propostas em desacordo com o item 17.5.1 e demais regras de formação de preços/planilha estão sujeitas às consequências previstas no instrumento convocatório (inclusive desclassificação, conforme análise da Comissão/Agente).

3. De quando é o levantamento do orçamento que baseou os preços do certame?
Questionamento já respondido em oportunidade anterior.

4. É possível participação de empresas optantes pelo Simples Nacional?

Sim, desde que atendam integralmente às exigências do edital, inclusive quanto à composição da planilha, encargos, tributos e demais obrigações aplicáveis ao objeto.

5. O órgão pretende honrar o prazo do art. 92, `PAR`6º, da Lei 14.133/2021 quanto à repactuação?

A Administração processará os pedidos de repactuação quando cabíveis e devidamente instruídos, observando os requisitos contratuais e a legislação aplicável.

6. Este certamente não abrange a entrega de materiais pela Contratada.

17/02/2026 - 13:46:55 Esclarecimento sobre CCT aplicável à planilha de custos 20/02/2026 - 13:54:51

Dúvida: Considerando que o orçamento estimado da contratação foi elaborado em 12/09/2025, solicitamos esclarecer qual instrumento coletivo deve ser adotado para a formulação das propostas e da planilha de custos.

Observa-se que a CCT registrada sob nº ES000055/2025 (SEACES x SINDILIMP-ES) possui termo aditivo posteriormente registrado sob nº ES000026/2026, ambos referentes à mesma categoria profissional.

Dessa forma, questiona-se: a planilha de custos deverá considerar a CCT ES000055/2025 ou já o termo aditivo ES000026/2026?

Atenciosamente,

Resposta: Conforme dispõe o item 17.5. Orientações gerais sobre planilhas de custos e formação de preços, em especial o subitem 17.5.1, o salário normativo mensal da categoria para elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços deverá observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação, firmada entre o SINDILIMP-ES e registrada no órgão competente, respeitando-se a data-base estabelecida.

Assim, para fins de elaboração da proposta/planilha, deverá ser adotado o instrumento coletivo vigente à época da licitação, o que abrange eventual termo aditivo posteriormente registrado desde que vigente e aplicável no referido momento.

09/02/2026 - 11:12:05 ESCLARECIMENTO 11/02/2026 - 20:29:28

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validadocumento.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

Dúvida: Prezados, embora a resposta indique que a base de cálculo do adicional de insalubridade corresponde ao salário-mínimo nacional vigente, não restou explicitado o valor nominal efetivamente adotado na composição do orçamento estimado. Dessa forma, requer-se o esclarecimento expresso acerca do valor (nominal) do salário-mínimo federal considerado à época da elaboração do orçamento estimado, em 12/09/2025, para fins de correta compreensão e elaboração das propostas.

Resposta: Em atenção ao novo questionamento apresentado, acerca da indicação expressa do valor nominal do salário-mínimo federal considerado à época da elaboração do orçamento estimado (12/09/2025), esclarece-se que a matéria já foi devidamente enfrentada nos esclarecimentos anteriormente disponibilizados aos licitantes, especialmente no item 2 do documento intitulado “Resposta a pedido de esclarecimentos – orçamento estimado, data-base, custos de mão de obra e adicional de insalubridade”.
Conforme já consignado, o Termo de Referência (item 17.5.2) estabelece de forma expressa que o adicional de insalubridade deve ser calculado à razão de 40% sobre o salário-mínimo nacional vigente, nos termos do art. 192 da CLT.
Também foi esclarecido que o orçamento estimado elaborado em 12/09/2025 possui natureza meramente referencial para fins de planejamento administrativo, não havendo “congelamento” de parâmetros legais variáveis, como o salário-mínimo nacional. Assim, para fins de formulação das propostas, deve ser observado o salário-mínimo nacional vigente à época da apresentação da proposta, conforme expressamente determinado no Termo de Referência.
Dessa forma, não há valor nominal específico a ser informado como parâmetro fixo para os licitantes, uma vez que o próprio instrumento convocatório vincula o cálculo ao salário-mínimo nacional vigente, e não ao valor histórico eventualmente considerado na fase interna de estimativa.
Reitera-se, portanto, que permanecem válidos e suficientes os esclarecimentos anteriormente prestados, não havendo alteração nas regras do certame.
Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

04/02/2026 - 19:36:14 Pedido de Esclarecimento 05/02/2026 - 17:58:56

Dúvida: Pedido de Esclarecimento – Data-base do Orçamento Estimado, Cálculo do Adicional de Insalubridade e Atualização de Custos (EM ANEXO PDF).

Resposta: ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado, e visando assegurar a correta com-preensão das regras do certame, a Administração esclarece o que segue.

1) Data exata de elaboração e levantamento do orçamento estimado

O orçamento estimado que fundamenta o Pregão Eletrônico nº 02/2026 foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada em 12/09/2025, com extração de referências do PNCP, por meio do Painel de Preços do Governo Federal, conforme consignado nos autos pela Secretaria de Compras, Serviços e Contratos.

2) Qual salário-mínimo foi considerado para o cálculo do adicional de insalubridade (40%)

Nos termos do item 17.5.2 do Termo de Referência, o adicional de insalubridade deverá ser calculado à razão de 40% (quarenta por cento) sobre o salário-mínimo nacional vigente, em conformidade com o art. 192 da CLT. Assim, para fins de elaboração das propostas, a base de cálculo da insalubridade é o salário-mínimo vigente, não se confundindo com o salário normativo da categoria.

3) Relação entre a data-base da pesquisa (12/09/2025) e alterações posteriores (salário-mínimo e CCT)

Esclarece-se que a pesquisa de preços realizada em 12/09/2025 possui natureza de refe-rência administrativa para estimativa e planejamento, sem afastar os comandos do Termo de Referência quanto aos parâmetros que devem ser observados pelos licitantes na forma-ção de suas propostas.

Em especial, o Termo de Referência diferencia, de modo expresso, as bases aplicáveis aos custos de mão de obra:
- o salário normativo mensal deve observar a Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época da licitação/proposta (item 17.5.1); e
- o adicional de insalubridade, quando devido, deve ser calculado à razão de 40% so-bre o salário-mínimo nacional vigente (item 17.5.2).

Portanto, a proposta deve refletir simultaneamente os parâmetros vigentes aplicáveis à categoria (CCT) e a base legalmente indicada para a insalubridade (salário-mínimo vigente), sendo indevida a utilização de base pretérita para o salário-mínimo quando o Termo de Re-ferência vincula expressamente o cálculo ao valor vigente.

Ressalta-se que a Administração não “congela” parâmetros legais variáveis, como o salário-mínimo nacional, para fins de formulação das propostas.

O orçamento estimado possui natureza referencial e está vinculado à data-base da pesqui-sa, enquanto a proposta do licitante deve observar os parâmetros vigentes definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4) Esclarecimentos sobre os certames anteriores (07/2025, 01/2026) e o atual (02/2026)

Quanto à tramitação dos certames anteriores (Pregão nº 07/2025 e Pregão nº 01/2026), esclarece-se que:

a) o Pregão nº 07/2025 foi cancelado, com a devida formalização no respectivo procedimen-to;

b) o Pregão nº 01/2026 foi anulado de ofício quando se encontrava na fase de habilitação, igualmente com a devida formalização no respectivo procedimento;

c) o atual Pregão nº 02/2026 corresponde à republicação do certame, com os ajustes e pa-râmetros constantes do instrumento convocatório vigente.

Ressalta-se que a fundamentação e motivação das decisões de cancelamento/anulação e dos demais atos correlatos encontram-se expressamente consignadas nos autos de cada procedimento, assegurando-se a publicidade, a rastreabilidade e o controle dos atos prati-cados.

5) Atualidade do orçamento estimado e equilíbrio econômico-financeiro

A Administração esclarece que o orçamento estimado divulgado cumpre a finalidade de referência para o planejamento e para o exame de compatibilidade com o mercado, caben-do aos licitantes estruturar suas propostas com base em seus custos efetivos e nos parâme-tros definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Reitera-se, para evitar dúvidas interpretativas, que salário normativo (CCT) e insalubridade (salário-mínimo) são elementos distintos e cumulativos na composição do custo de mão de obra:

- o salário-base/normativo decorre da CCT aplicável (item 17.5.1);
- a insalubridade, quando devida, decorre do percentual (40%) aplicado sobre o salá-rio-mínimo vigente (item 17.5.2).

Por fim, eventual recomposição/repactuação do equilíbrio econômico-financeiro observará o regramento do edital e do futuro contrato, quando cabível e devidamente demonstrada, observadas as exigências formais, documentação pertinente e marcos temporais aplicáveis.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Viana, 05 de fevereiro de 2026.

FABÍOLA DE JESUS QUINTINO DE MOURA SANTOS
Matrícula 1173

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - CARGO DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.	R$ 189.090,12	1,0000	SVÇ	Homologado	Menor Preço

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

0002	SERVICO DE COPEIRAGEM - SERVICO DE COPEIRAGEM	R$ 100.371,84	1,0000	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	VALOR TOTAL ESTIMADO	289.461,96				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
03/02/2026 - 15:36	REPUBLICADO - EDITAL - PA 207-2026 - PE 02-2026 - ASGs COPEIRAGEM.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
24/02/2026 - 10:00:34	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 24/02/2026.
24/02/2026 - 11:39:26		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/02/2026 - 11:43:49		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/02/2026 - 12:05:27	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 14:06 do dia 24/02/2026.
24/02/2026 - 14:11:09	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 24/02/2026.
24/02/2026 - 16:19:33	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:19 do dia 24/02/2026.
25/02/2026 - 09:06:13	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:06 do dia 25/02/2026.
25/02/2026 - 11:17:45	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:18 do dia 25/02/2026.
25/02/2026 - 11:26:55		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/02/2026 - 12:03:20		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/02/2026 - 12:09:28	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 11:03:33	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 11:49:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 14:10:29	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:15:47		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 14:42:50	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/02/2026 - 15:09:53		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/02/2026 - 15:04:19	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:04 do dia 27/02/2026.
27/02/2026 - 16:46:39	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 19:04 do dia 27/02/2026.
27/02/2026 - 18:43:00		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 10:46:22		Você recebeu uma nova negociação no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 11:08:06	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 12:05:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00 , Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

02/03/2026 - 12:05:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 12:06:11		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2026 - 10:04:01	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:04 do dia 03/03/2026.
03/03/2026 - 13:23:37	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:24 do dia 03/03/2026.
03/03/2026 - 13:36:15		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2026 - 15:37:17	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2026 - 15:38:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2026 - 15:42:49		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

IMPERIO AMBIENTAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.881.256/0001-96 - Endereço: AV ESPINHA DE PEIXE - CEP: 29345000 - UF: ES - Município: - Telefone: (28) 99943-8340

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote unico					
	0001	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - Cargo de auxiliar de servicos gerais.	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R$ 183.110,76	R$ 183.110,76
	0002	SERVICO DE COPEIRAGEM - SERVICO DE COPEIRAGEM	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R$ 95.139,12	R$ 95.139,12
		TOTAL DO LOTE					R$ 278.249,88
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 278.249,88

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - Cargo de auxiliar de servicos gerais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	550.970.659-72	10/02/2026 - 14:35:27	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	42.405.973/0001-50	16/02/2026 - 18:00:38	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,00	R$ 189.090,00	Sim
FORCA SERVICE LTDA	27.122.994/0001-75	19/02/2026 - 09:12:23	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	08.190.336/0001-76	20/02/2026 - 11:02:28	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57	23/02/2026 - 07:43:35	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	60.059.127/0001-08	20/02/2026 - 15:04:58	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI	24.104.071/0001-00	21/02/2026 - 14:42:29	N/C	N/C	1,0000	R$300.000,00	R$ 300.000,00	Não
GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	21/02/2026 - 14:52:32	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.949.756/0001-91	23/02/2026 - 09:05:35	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	42.261.051/0001-17	23/02/2026 - 09:12:25	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	23.505.796/0001-30	23/02/2026 - 10:57:37	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	39.600.968/0001-94	23/02/2026 - 11:06:40	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	39.272.265/0001-84	23/02/2026 - 11:18:56	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
FORTLINE SERVICOS LTDA	03.531.642/0001-05	23/02/2026 - 11:26:37	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	33.868.446/0001-91	23/02/2026 - 11:31:40	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	46.757.933/0001-29	23/02/2026 - 14:21:37	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
IMPERIO AMBIENTAL LTDA	51.881.256/0001-96	23/02/2026 - 14:38:39	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	50.173.011/0001-41	23/02/2026 - 14:46:09	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	54.300.437/0001-70	23/02/2026 - 14:56:25	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	24/02/2026 - 07:55:57	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	36.006.690/0001-33	23/02/2026 - 16:43:05	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
SUL SC EVENTOS LTDA	46.984.678/0001-57	23/02/2026 - 17:34:10	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	23/02/2026 - 20:02:37	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,00	R$ 100.371,00	Sim
SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.207.561/0001-20	24/02/2026 - 07:44:37	N/C	N/C	1,0000	R$100.370,00	R$ 100.370,00	Sim
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	24/02/2026 - 07:54:20	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,00	R$ 189.090,00	Sim
COMPANHIA GUARDIOES LTDA	57.334.852/0001-32	24/02/2026 - 08:48:49	N/C	N/C	1,0000	R$189.072,00	R$ 189.072,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - SERVICO DE COPEIRAGEM - SERVICO DE COPEIRAGEM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	550.970.659-72	10/02/2026 - 14:35:48	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	42.405.973/0001-50	16/02/2026 - 18:01:15	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,00	R$ 100.371,00	Sim
FORCA SERVICE LTDA	27.122.994/0001-75	19/02/2026 - 09:13:44	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	08.190.336/0001-76	20/02/2026 - 11:02:45	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57	23/02/2026 - 07:40:49	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	60.059.127/0001-08	20/02/2026 - 15:05:23	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI	24.104.071/0001-00	21/02/2026 - 14:42:29	N/C	N/C	1,0000	R$300.000,00	R$ 300.000,00	Não
GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	21/02/2026 - 14:52:55	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.949.756/0001-91	23/02/2026 - 09:06:04	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	42.261.051/0001-17	23/02/2026 - 09:12:29	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	23.505.796/0001-30	23/02/2026 - 10:57:52	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	39.600.968/0001-94	23/02/2026 - 11:06:59	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	39.272.265/0001-84	23/02/2026 - 11:18:51	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
FORTLINE SERVICOS LTDA	03.531.642/0001-05	23/02/2026 - 11:27:02	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	33.868.446/0001-91	23/02/2026 - 11:32:06	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	46.757.933/0001-29	23/02/2026 - 14:21:57	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
IMPERIO AMBIENTAL LTDA	51.881.256/0001-96	23/02/2026 - 14:39:41	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	50.173.011/0001-41	23/02/2026 - 14:46:39	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	54.300.437/0001-70	23/02/2026 - 14:56:28	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	24/02/2026 - 07:56:01	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	36.006.690/0001-33	23/02/2026 - 16:43:05	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
SUL SC EVENTOS LTDA	46.984.678/0001-57	23/02/2026 - 17:34:35	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	23/02/2026 - 20:03:46	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,00	R$ 189.090,00	Sim
SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.207.561/0001-20	24/02/2026 - 07:45:18	N/C	N/C	1,0000	R$189.000,00	R$ 189.000,00	Sim
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	24/02/2026 - 07:53:55	N/C	N/C	1,0000	R$100.370,00	R$ 100.370,00	Sim
COMPANHIA GUARDIOES LTDA	57.334.852/0001-32	24/02/2026 - 08:48:10	N/C	N/C	1,0000	R$100.368,00	R$ 100.368,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	36.006.690/0001-33	90 dias
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI	24.104.071/0001-00	120 dias
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	90 dias
CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	39.272.265/0001-84	90 dias

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360034005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57	120 dias
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	23.505.796/0001-30	60 dias
FORCA SERVICE LTDA	27.122.994/0001-75	90 dias
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.949.756/0001-91	120 dias
CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	42.405.973/0001-50	90 dias
JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	46.757.933/0001-29	90 dias
SUL SC EVENTOS LTDA	46.984.678/0001-57	90 dias
SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.207.561/0001-20	90 dias
UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	39.600.968/0001-94	90 dias
IMPERIO AMBIENTAL LTDA	51.881.256/0001-96	90 dias
FORTLINE SERVICOS LTDA	03.531.642/0001-05	60 dias
GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	90 dias
INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	54.300.437/0001-70	120 dias
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	90 dias
PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	33.868.446/0001-91	60 dias
COMPANHIA GUARDIOES LTDA	57.334.852/0001-32	90 dias
MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	60.059.127/0001-08	60 dias
CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	42.261.051/0001-17	120 dias
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	90 dias
CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	550.970.659-72	90 dias
N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	08.190.336/0001-76	90 dias
TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	50.173.011/0001-41	90 dias

Lances Enviados

0001 - Lote unico

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2026 - 14:35:48	289.461,96 (proposta)	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
16/02/2026 - 18:01:15	289.461,00 (proposta)	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
19/02/2026 - 09:13:44	289.461,96 (proposta)	27.122.994/0001-75 - FORCA SERVICE LTDA	Válido
20/02/2026 - 11:02:45	289.461,96 (proposta)	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
20/02/2026 - 15:05:23	289.461,96 (proposta)	60.059.127/0001-08 - MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	Válido
21/02/2026 - 14:42:29	600.000,00 (proposta)	24.104.071/0001-00 - PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI	Válido
21/02/2026 - 14:52:55	289.461,96 (proposta)	19.694.574/0001-35 - GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	Válido
23/02/2026 - 07:43:35	289.461,96 (proposta)	09.489.558/0001-57 - ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	Cancelado
23/02/2026 - 09:06:04	289.461,96 (proposta)	37.949.756/0001-91 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/02/2026 - 09:12:29	289.461,96 (proposta)	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
23/02/2026 - 10:57:52	289.461,96 (proposta)	23.505.796/0001-30 - EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/02/2026 - 11:06:59	289.461,96 (proposta)	39.600.968/0001-94 - UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado
23/02/2026 - 11:18:56	289.461,96 (proposta)	39.272.265/0001-84 - CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	Válido
23/02/2026 - 11:27:02	289.461,96 (proposta)	03.531.642/0001-05 - FORTLINE SERVICOS LTDA	Válido
23/02/2026 - 11:32:06	289.461,96 (proposta)	33.868.446/0001-91 - PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
23/02/2026 - 14:21:57	289.461,96 (proposta)	46.757.933/0001-29 - JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
23/02/2026 - 14:39:41	289.461,96 (proposta)	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Válido
23/02/2026 - 14:46:39	289.461,96 (proposta)	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

23/02/2026 - 14:56:28	289.461,96 (proposta)	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
23/02/2026 - 16:43:05	289.461,96 (proposta)	36.006.690/0001-33 - Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	Válido
23/02/2026 - 17:34:35	289.461,96 (proposta)	46.984.678/0001-57 - SUL SC EVENTOS LTDA	Válido
23/02/2026 - 20:03:46	289.461,00 (proposta)	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 07:45:18	289.370,00 (proposta)	47.207.561/0001-20 - SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
24/02/2026 - 07:54:20	289.460,00 (proposta)	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 07:56:01	289.461,96 (proposta)	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 08:48:49	289.440,00 (proposta)	57.334.852/0001-32 - COMPANHIA GUARDIOES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:07:20	289.450,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:07:36	289.380,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:07:40	288.900,00	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:07:42	289.360,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:07:42	289.300,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:07:52	289.350,00	37.949.756/0001-91 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:07:54	288.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:08:03	289.450,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:08:23	287.500,00	60.059.127/0001-08 - MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:08:39	287.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:08:49	285.000,00	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:08:56	289.300,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:09:00	286.000,00	09.489.558/0001-57 - ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:09:08	284.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:09:12	284.000,00	09.489.558/0001-57 - ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:09:37	283.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:09:45	286.750,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:09:48	283.500,00	60.059.127/0001-08 - MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:09:50	282.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:10:17	287.495,00	27.122.994/0001-75 - FORCA SERVICE LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:10:27	282.000,00	60.059.127/0001-08 - MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:10:30	282.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:10:32	283.450,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:10:33	282.500,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00 , Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

24/02/2026 - 09:10:34	282.800,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:10:46	282.300,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:10:55	281.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:11:04	282.490,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:11:10	281.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:11:18	280.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:11:22	280.000,00	09.489.558/0001-57 - ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:11:50	281.980,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:11:56	282.295,00	27.122.994/0001-75 - FORCA SERVICE LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:11:59	279.500,00	60.059.127/0001-08 - MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:11:59	279.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:12:05	279.950,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:12:09	280.000,00	57.334.852/0001-32 - COMPANHIA GUARDIOES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:12:27	280.778,10	39.600.968/0001-94 - UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:12:29	279.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:12:31	278.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:12:37	278.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:12:47	277.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:12:50	284.542,08	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:12:54	278.000,00	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:01	277.000,00	09.489.558/0001-57 - ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:17	287.000,00	37.949.756/0001-91 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:13:20	277.500,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:23	276.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:33	277.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:35	276.900,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:40	276.000,00	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:43	275.500,00	09.489.558/0001-57 - ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:46	280.770,00	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:13:52	275.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:14:00	274.450,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00 , Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB
360

24/02/2026 - 09:14:13	282.000,00	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:14:24	275.000,00	57.334.852/0001-32 - COMPANHIA GUARDIOES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:14:24	274.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:14:25	274.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:14:33	276.800,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:14:45	273.500,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:14:48	289.450,00	36.006.690/0001-33 - Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	Válido
24/02/2026 - 09:14:48	273.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:14:50	273.000,00	09.489.558/0001-57 - ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:04	272.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:12	272.000,00	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:12	272.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:16	272.950,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:24	271.900,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:27	271.900,00	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:31	271.950,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:37	289.365,00	36.006.690/0001-33 - Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	Válido
24/02/2026 - 09:15:40	271.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:41	271.800,00	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:46	269.600,00	09.489.558/0001-57 - ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:47	270.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:57	270.400,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:15:57	268.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:16:01	269.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:16:03	279.400,00	47.207.561/0001-20 - SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:16:15	267.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:16:25	266.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:16:30	266.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:16:35	265.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:16:49	279.948,68	46.757.933/0001-29 - JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:17:00	264.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:17:05	270.300,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:17:10	280.448,44	27.122.994/0001-75 - FORCA SERVICE LTDA	Válido

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

24/02/2026 - 09:17:12	263.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:17:16	269.200,00	54.300.437/0001-70 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:17:23	286.995,00	36.006.690/0001-33 - Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	Válido
24/02/2026 - 09:17:27	262.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:17:29	262.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:17:44	279.250,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:18:02	261.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:18:05	271.750,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:18:08	264.000,00	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:18:28	270.250,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:18:34	269.500,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:18:40	260.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:18:55	269.150,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:19:12	286.990,00	37.949.756/0001-91 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:19:23	259.900,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:19:24	258.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:19:34	263.700,00	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:20:05	272.850,00	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:20:07	257.000,00	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:20:08	281.000,00	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:20:18	256.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:20:22	286.895,00	36.006.690/0001-33 - Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	Válido
24/02/2026 - 09:20:22	269.195,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:21:03	254.726,52	550.970.659-72 - CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	Cancelado
24/02/2026 - 09:21:06	286.985,00	37.949.756/0001-91 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:21:15	256.000,00	57.334.852/0001-32 - COMPANHIA GUARDIOES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:21:17	253.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:22:15	286.980,00	37.949.756/0001-91 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:22:16	252.900,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:22:38	269.590,00	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:22:39	252.500,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:23:43	269.100,00	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Cancelado

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360034005400520041003, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

24/02/2026 - 09:24:01	254.700,00	57.334.852/0001-32 - COMPANHIA GUARDIOES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:24:04	252.000,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:24:14	269.050,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:24:21	279.395,00	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:24:34	250.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:24:36	263.450,00	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
24/02/2026 - 09:25:07	280.000,00	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:26:13	286.500,00	37.949.756/0001-91 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:26:14	269.045,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:27:03	279.390,00	47.207.561/0001-20 - SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:27:25	260.515,76	39.600.968/0001-94 - UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:27:39	279.385,00	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:27:57	279.000,00	23.505.796/0001-30 - EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:28:04	286.495,00	36.006.690/0001-33 - Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	Válido
24/02/2026 - 09:28:49	278.995,00	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:29:28	279.480,00	46.757.933/0001-29 - JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:29:56	263.400,00	56.159.573/0001-17 - VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:31:53	245.000,00	50.173.011/0001-41 - TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:33:20	278.283,41	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:34:20	278.278,41	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:34:40	263.399,00	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
24/02/2026 - 09:35:43	278.266,69	42.261.051/0001-17 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	Válido
24/02/2026 - 09:36:35	278.261,69	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Válido
26/02/2026 - 14:15:47	263.393,52	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Cancelado
02/03/2026 - 10:46:22	263.449,56	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	Cancelado
03/03/2026 - 13:36:15	278.249,88	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	26/02/2026 - 11:49:17	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	Diligência.zip
Model	26/02/2026 - 15:09:53	08.190.336/0001-76 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	DOCUMENTOS.zip
Model	02/03/2026 - 12:05:36	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	asg II.pdf
Model	02/03/2026 - 12:05:45	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	coperiro II.pdf

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

Model	02/03/2026 - 12:06:11	42.405.973/0001-50 - CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	PROPOSTA REJUASTADA.xls
Model	03/03/2026 - 15:38:49	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Docs Habil.pdf
Model	03/03/2026 - 15:42:49	51.881.256/0001-96 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Cnh nova .pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
25/02/2026 - 09:02:40	CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	550.970.659-72	Item 0001 - Lote unico
Desclassificação: Empresa não apresentou proposta readequada e planilha de composição de custos.			
27/02/2026 - 15:02:01	N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	08.190.336/0001-76	Item 0001 - Lote unico
Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.			
03/03/2026 - 13:13:53	ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57	Item 0001 - Lote unico
Empresa não enviou proposta readequada e planilha de custos.			
25/02/2026 - 11:16:57	UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	39.600.968/0001-94	Item 0001 - Lote unico
Desclassificação: Empresa não apresentou proposta readequada e planilha de composição de custos.			
24/02/2026 - 12:04:42	TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	50.173.011/0001-41	Item 0001 - Lote unico
Desclassificação: Licitante não apresentou planilha de custos, conforme Anexo 1-A do edital. Fundamental para análise de responsabilidade.			
02/03/2026 - 15:32:13	INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	54.300.437/0001-70	Item 0001 - Lote unico
Desclassificação: Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.			
02/03/2026 - 15:31:27	ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	Item 0001 - Lote unico
Desclassificação: Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.			
02/03/2026 - 15:29:58	CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	42.405.973/0001-50	Item 0001 - Lote unico
Desclassificação: Piso Salarial, desde Janeiro/2026: A proposta está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026 no valor de R$ 1.682,69 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), porém o valor do adicional de insalubridade deverá ser calculado com a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente e não do salário da base da categoria, para o cargo serviços de Limpeza. • Auxílio-alimentação, desde Janeiro/2026; • Auxílio-transporte, desde Janeiro/2026; O auxílio-transporte apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, a empresa Moni calculou o custo de vale transporte no valor total de R$220,00 (duzentos e vinte reais), no entanto, o valor total do vale transporte é de R$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), sendo a memória de calculo 22 (vinte e dois) dias úteis, totalizando 44 (quarenta e quatro) vale transporte no valor unitário de 5,10 (cinco e dez centavos). • Plano de Saúde, desde Janeiro/2026: Plano de Saúde apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 110,17 (Cento e Dez Reais e Dezessete Centavos), na proposta foi informado o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais). • Plano odontológico, desde Janeiro/2026; Plano de odontológico apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 11,03 (Onze Reais e Três Centavos), na proposta foi informado o valor de R$ 1,00 (um real). • Seguro de Vida, desde Janeiro/2026; Seguro de vida apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 5,00 (Cinco Reais), na proposta foi informado o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) • Benefício Social E Amparo A Família- IDESBRE; A empresa não apresentou o recolhimento do repasse IDESBRE, estabelecido conforme o Cláusula Vigésima Segunda da a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, no valor de R$ 8,40.			
27/02/2026 - 15:03:28	VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	Item 0001 - Lote unico
Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.			
24/02/2026 - 14:10:49	GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	Item 0001 - Lote unico
Desclassificação: O licitante não encaminho proposta readequada e planilha de composição de custos, conforme Anexo 1-A.			
24/02/2026 - 16:19:08	COMPANHIA GUARDIOES LTDA	57.334.852/0001-32	Item 0001 - Lote unico
Desclassificação: Empresa não apresentou proposta readequada e planilha de composição de custos.			

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/03/2026 - 10:14	09/03/2026 - 23:59	12/03/2026 - 23:59

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

0001 - Lote unico

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	26/02/2026 - 14:36:20	Manifesto intenção de recurso	Deferido
54300437000170 - INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	26/02/2026 - 14:38:11	PERCENTUAL INEXEQUÍVEL NA PLANILHA DE CUSTOS	Deferido
42261051000117 - CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	04/03/2026 - 10:06:05	Declaro Intençao de Recurso para Possivel Inexequibilidade e Erro na Planilha de custos. que serao apresentadas em peça recursal posteriornente	Deferido
37949756000191 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	04/03/2026 - 10:07:31	Declaro Intençao de Recurso para provavel Inexequibilidade, faltas na planilha . que serao apresentadas em recurso propriamente dito.	Deferido
37949756000191 - BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	04/03/2026 - 10:07:32	Declaro Intençao de Recurso para provavel Inexequibilidade, faltas na planilha . que serao apresentadas em recurso propriamente dito.	Deferido
08190336000176 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	04/03/2026 - 10:11:10	Manifesto intenção de recurso.	Deferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	04/03/2026 - 10:11:10	Manifesto intenção de recurso	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
08190336000176 - N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	09/03/2026 - 12:49:26	Recurso pela inabilitação da empresa NV Gestão. RECURSO VIANA.zip.	Indeferido
58281912000169 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	09/03/2026 - 18:32:01	Recurso anexado Recurso Ultra Inova - Viana.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
51881256000196 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	10/03/2026 - 13:23:54	Encaminho, em anexo, as CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Contrarrazão VIANA ES.pdf.	Deferido
51881256000196 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA	10/03/2026 - 13:24:21	Encaminho, em anexo, as CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Contrarrazão VIANA ES.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
13/03/2026 - 10:36:34	MANTENHO integralmente a decisão que declarou a inabilitação das referidas empresas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026; DETERMINO o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável. Decisão de Recurso_PA207-2026.pdf.
13/03/2026 - 10:36:54	MANTENHO integralmente a decisão que declarou a inabilitação das referidas empresas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026; V. DETERMINO o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável. Decisão de Recurso_PA207-2026.pdf.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote unico

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	50.173.011/0001-41	Desclassificado	245.000,00
2º	GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	Desclassificado	252.000,00

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

3º	COMPANHIA GUARDIOES LTDA	57.334.852/0001-32	Desclassificado	254.700,00
4º	CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	550.970.659-72	Desclassificado	254.726,52
5º	UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	39.600.968/0001-94	Desclassificado	260.515,76
6º	N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	08.190.336/0001-76	Desclassificado	263.393,52
7º	VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	Desclassificado	263.400,00
8º	CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	42.405.973/0001-50	Inabilitado	263.449,56
9º	ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	Inabilitado	269.045,00
10º	INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	54.300.437/0001-70	Inabilitado	269.200,00
11º	ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57	Desclassificado	269.600,00
12º	IMPERIO AMBIENTAL LTDA	51.881.256/0001-96	Arrematante	278.249,88
13º	CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	42.261.051/0001-17	Classificado	278.266,69
14º	EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	23.505.796/0001-30	Classificado	279.000,00
15º	SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.207.561/0001-20	Classificado	279.390,00
16º	JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	46.757.933/0001-29	Classificado	279.480,00
17º	MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	60.059.127/0001-08	Classificado	279.500,00
18º	FORCA SERVICE LTDA	27.122.994/0001-75	Classificado	280.448,44
19º	Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	36.006.690/0001-33	Classificado	286.495,00
20º	BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.949.756/0001-91	Classificado	286.500,00
21º	CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	39.272.265/0001-84	Classificado	289.461,96
22º	SUL SC EVENTOS LTDA	46.984.678/0001-57	Classificado	289.461,96
23º	FORTLINE SERVICOS LTDA	03.531.642/0001-05	Classificado	289.461,96
24º	GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	Classificado	289.461,96
25º	PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	33.868.446/0001-91	Classificado	289.461,96
26º	PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI	24.104.071/0001-00	Classificado	600.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
20/02/2026 - 20:20:48	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Resposta_impugnacao_edital.pdf) em 20/02/2026 às 20:20.
24/02/2026 - 09:03:45	Pregoeiro	Bom dia a todos! Daremos inicio a sessão! Deem seus lanços com responsabilidade, observando em todo caso, o edital. Boa licitação a todos!
24/02/2026 - 09:03:51	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
24/02/2026 - 09:05:27	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
24/02/2026 - 09:05:27	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
24/02/2026 - 09:05:27	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
24/02/2026 - 09:07:04	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
24/02/2026 - 09:07:04	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
24/02/2026 - 09:20:31	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 272.850,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/02/2026 - 09:21:32	Pregoeiro	motivo do cancelamento?
24/02/2026 - 09:34:02	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 245.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
24/02/2026 - 09:35:56	Pregoeiro	motivo do cancelamento?
24/02/2026 - 09:37:56	Pregoeiro	Senhores, atenção aos seus valores...os cancelamentos devem ser justificados. Tenham responsabilidade.
24/02/2026 - 09:38:36	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
24/02/2026 - 09:39:19	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA - ME com lance de R$ 245.000,00.
24/02/2026 - 09:41:35	Pregoeiro	Sr arrematante, o sr vai manter o valor vencedor ofertado? Gentileza entrar em contato urgente no 27998609335. Estou no aguardo.
24/02/2026 - 09:49:37	Pregoeiro	A licitante entrou e contato no telefone informado confirmando que manterá o lance ofertado. Informo aos senhores, para fins de transparência, que o o motivo do contato foi tão somente para confirmar o lance. O que fora feito. Prossigamos!
24/02/2026 - 10:00:34	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 24/02/2026.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

24/02/2026 - 11:10:34	Pregoeiro	Sr. Licitante, atenção ao horário para envio da Proposta Readequada e Planilha de Composição de Custos.
24/02/2026 - 11:39:26	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
24/02/2026 - 11:42:52	Pregoeiro	Sr. licitante, a composição de custo não veio. Gentileza encaminhar conforme edital.
24/02/2026 - 11:43:49	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
24/02/2026 - 11:43:58	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
24/02/2026 - 11:43:58	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
24/02/2026 - 11:48:52	Pregoeiro	Sr. licitante..o documento não é a composição de custo. Preciso do documento onde esclarece todos os custos, conforme planilha do edital. Descrição de verbas trabalhistas. Ok?
24/02/2026 - 11:51:03	Pregoeiro	Anexo 1-A do edital. Atenção ao prazo!
24/02/2026 - 12:02:41	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
24/02/2026 - 12:02:41	Sistema	Motivo: Licitante não apresentou planilha de composição de custos.
24/02/2026 - 12:04:42	Sistema	O fornecedor TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
24/02/2026 - 12:04:42	Sistema	Motivo: Licitante não apresentou planilha de custos, conforme Anexo 1-A do edital. Fundamental para análise de responsabilidade.
24/02/2026 - 12:04:42	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante GLOBALTECH SERVICOS LTDA com lance de R$ 252.000,00.
24/02/2026 - 12:05:27	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 14:06 do dia 24/02/2026.
24/02/2026 - 12:06:22	Pregoeiro	Prezado licitante, a proposta readequada DEVE ser enviada com a composição de custo, sob pena de rejeição.
24/02/2026 - 14:10:49	Sistema	O fornecedor GLOBALTECH SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
24/02/2026 - 14:10:49	Sistema	Motivo: O licitante não encaminho proposta readequada e planilha de composição de custos, conforme Anexo 1-A.
24/02/2026 - 14:10:49	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante COMPANHIA GUARDIOES LTDA com lance de R$ 254.700,00.
24/02/2026 - 14:11:09	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 24/02/2026.
24/02/2026 - 14:12:10	Pregoeiro	Sr licitante COMPANHIA GUARDIOES LTDA, gentileza encaminhar proposta readequada e planilha de composição de custos, conforme Anexo 1-A. Atenção ao prazo!!
24/02/2026 - 16:19:08	Sistema	O fornecedor COMPANHIA GUARDIOES LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
24/02/2026 - 16:19:08	Sistema	Motivo: Empresa não apresentou proposta readequada e planilha de composição de custos.
24/02/2026 - 16:19:08	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA com lance de R$ 254.726,52.
24/02/2026 - 16:19:33	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:19 do dia 24/02/2026.
24/02/2026 - 16:20:10	Pregoeiro	Sr licitante CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA , gentileza encaminhar proposta readequada e planilha de composição de custos, conforme Anexo 1-A. Atenção ao prazo!!
24/02/2026 - 16:21:33	Pregoeiro	Informo que retornaremos amanhã dia 25/02 para continuidade. Permanecendo aberto o prazo para a entrega de proposta readequada planilha de custos até às 18:19 de hoje.
24/02/2026 - 16:22:02	Pregoeiro	Boa tarde a todos!!
24/02/2026 - 16:23:40	Pregoeiro	Horário de retorno: 09h- 25/02
25/02/2026 - 09:02:03	Pregoeiro	Bom dia a todos! Daremos prosseguimento a sessão!
25/02/2026 - 09:02:40	Sistema	O fornecedor CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
25/02/2026 - 09:02:40	Sistema	Motivo: Empresa não apresentou proposta readequada e planilha de composição de custos.
25/02/2026 - 09:02:40	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA com lance de R$ 260.515,76.
25/02/2026 - 09:05:17	Pregoeiro	Senhores, peç a gentileza de nos informar pelo chat caso a empresa não tenha interesse na apresentação da proposta. Estamos na quinta empresa sem que houvesse ao menos a apresentação de documentos! Como todos vocês, nós também trabalhamos com o tempo.
25/02/2026 - 09:06:13	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:06 do dia 25/02/2026.
25/02/2026 - 11:16:57	Sistema	O fornecedor UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
25/02/2026 - 11:16:57	Sistema	Motivo: Empresa não apresentou proposta readequada e planilha de composição de custos.
25/02/2026 - 11:16:57	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA com lance de R$ 263.399,00.
25/02/2026 - 11:17:45	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 13:18 do dia 25/02/2026.
25/02/2026 - 11:26:55	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
25/02/2026 - 12:03:20	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
25/02/2026 - 12:09:28	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 25/02/2026.
25/02/2026 - 12:09:28	Sistema	Motivo: Gentileza informar a respeito da planilha de custo encaminhada, me refiro quantos aos valores de salário-base apresentados.
25/02/2026 - 12:25:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 13:20 do dia 25/02/2026.
25/02/2026 - 12:25:58	Sistema	Motivo: Ajuste no prazo para resposta.
25/02/2026 - 12:26:31	Pregoeiro	Faremos uma pausa para almoço e retornaremos 14:30.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

25/02/2026 - 12:47:00	F. N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTD	Documentação Lote 0001: Boa tarde! Em resposta à diligência solicitada, informo que subimos um novo arquivo de proposta devido a atualização do salário base, conforme Aditivo da CCT. O mesmo encontra-se anexo à planilha de custo.
25/02/2026 - 12:52:58	F. N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTD	Documentação Lote 0001: Solicito que desconsiderem a primeira proposta anexada. O arquivo correto é `Proposta reajustada`.
25/02/2026 - 14:47:25	Pregoeiro	Prezados, boa tarde! Informo que a Proposta Readequada Plan. de Custos encontra-se em análise pela Contabilidade da Câmara M. de Viana. Tão logo seja liberada, daremos prosseguimento. Irei marcar um retorno para às 16h. Caso o parecer ainda não tenha sido liberado, darei um posicionamento mais claro para o retorno.
25/02/2026 - 16:15:36	Pregoeiro	Peço que aguardem mais um momento!
25/02/2026 - 17:02:53	Pregoeiro	Informo que retornaremos amanhã - 10:30- para continuidade.
26/02/2026 - 10:30:34	Pregoeiro	Bom dia a todos, vamos prosseguir!
26/02/2026 - 10:34:11	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi rejeitada pelo Pregoeiro.
26/02/2026 - 10:34:11	Sistema	Motivo: Piso Salarial, desde Janeiro/2026; A proposta está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026 no valor de R$ 1.682,69 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) e o valor do adicional de insalubridade deverá ser considerada a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente.  Auxílio-alimentação, desde Janeiro/2026; O auxílio-alimentação apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 23,87 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) por dia efetivamente trabalhado.  Plano de Saúde, desde Janeiro/2026; Plano de Saúde apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 110,17 (Cento e Dez Reais e Dezessete Centavos).  Plano odontológico, desde Janeiro/2026; Plano de odontológico apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de... (CONTINUA)
26/02/2026 - 10:34:11	Sistema	(CONT. 1) Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 11,03 (Onze Reais e Três Centavos).
26/02/2026 - 11:03:33	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:04 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 11:03:33	Sistema	Motivo: Sr Licitante, solicito ajustes na sua planilha quantos aos valores das verbas detalhadas. Verificamos que fora ajustado tão somente o valor do salário-base no último arquivo enviado. Concederei o prazo de 1 hora para ajustes, sob pena de rejeição da proposta e desclassificação.
26/02/2026 - 11:06:22	Pregoeiro	Neste prazo- gentileza encaminhar a Planilha de Composição de Custos.
26/02/2026 - 11:49:17	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
26/02/2026 - 11:50:20	F. N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTD	Documentação Lote 0001: Bom dia! Conforme solicitado, foi anexado a resposta à diligência, bem como a planilha de composição de custos devidamente ajustada.
26/02/2026 - 11:55:05	Pregoeiro	Agradeço o envio! Faremos um intervalo, com retorno às 14h.
26/02/2026 - 14:04:46	Pregoeiro	Retomada a sessão!!
26/02/2026 - 14:07:44	Pregoeiro	Sr Licitante N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA, os ajustes informados na diligência foram aceitos pela Contabilidade. Peço a gentileza de adequar a proposta do sistema ao valor indicado na planilha de peços, qual seja, R$263.393,52. Irei abrir o prazo de 2 horas para apresentação da PR.
26/02/2026 - 14:08:05	Pregoeiro	preços
26/02/2026 - 14:10:29	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 16:11 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:15:47	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
26/02/2026 - 14:17:23	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
26/02/2026 - 14:17:23	Sistema	Motivo: Empresa já encaminhou.
26/02/2026 - 14:19:29	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:19:29	Sistema	Motivo: A empresa pode chegar no valor de R$263.000,00?
26/02/2026 - 14:22:43	F. N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTD	Negociação Item 0001: Sra. Pregoeira, já estamos em nosso limite.
26/02/2026 - 14:25:55	Sistema	Prazo de negociação alterado para o lote 0001. O prazo é até às 14:30 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:25:55	Sistema	Motivo: Empresa já com valor limite.
26/02/2026 - 14:26:24	Sistema	Foi encerrada a negociação para o lote 0001.
26/02/2026 - 14:26:24	Sistema	Motivo: Empresa com valor limite.
26/02/2026 - 14:26:40	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
26/02/2026 - 14:26:40	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 263.393,52 para corresponder a proposta readequada.
26/02/2026 - 14:28:01	Sistema	O fornecedor N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA teve sua proposta aceita no lote 0001.
26/02/2026 - 14:29:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/02/2026 às 14:39.
26/02/2026 - 14:36:20	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
26/02/2026 - 14:38:11	Sistema	O fornecedor INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
26/02/2026 - 14:41:59	Pregoeiro	Aos licitantes que intencionaram recurso: Informo que eles serão apreciados ao final do procedimento licitatório. Vamos seguir com a entrega dos documentos habilitatórios da empresa arrematante.
26/02/2026 - 14:42:50	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:43 do dia 26/02/2026.
26/02/2026 - 14:42:50	Sistema	Motivo: Solicito documentos de habilitação conforme edital no prazo de 2 horas.
26/02/2026 - 15:09:53	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
26/02/2026 - 16:06:51	Pregoeiro	Boa tarde, faremos o procedimento de avaliação dos documentos. Retornamos amanhã - 10h para prosseguimento.
27/02/2026 - 10:33:52	Pregoeiro	Bom dia todos!! Estou agaurdando a liberação da análise pela Contabilidade para continuarmos!
27/02/2026 - 10:37:54	Pregoeiro	Farei um pedido aos Senhores...deixei o meu contato pessoal para caso tenham algum questionamento, mas peço a gentileza de mantermos a cordialidade e o respeito. Atenderei a todos, sem exceção, mas tudo dentro da cordialidade e educação. O que passar disso, não aceitarei e tomarei as providências.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

27/02/2026 - 12:00:37	Pregoeiro	Prezados, considerando o avanço da hora, irei suspender a sessão com retorno às 14:30. Aguardo a todos!
27/02/2026 - 14:53:55	Pregoeiro	Prezados, vamos retomar!
27/02/2026 - 15:02:01	Sistema	O fornecedor N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA foi inabilitado no processo.
27/02/2026 - 15:02:01	Sistema	Motivo: Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.
27/02/2026 - 15:02:01	Sistema	O fornecedor N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
27/02/2026 - 15:02:01	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA com lance de R$ 263.400,00.
27/02/2026 - 15:03:28	Sistema	O fornecedor VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA foi inabilitado no processo.
27/02/2026 - 15:03:28	Sistema	Motivo: Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.
27/02/2026 - 15:03:28	Sistema	O fornecedor VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
27/02/2026 - 15:03:28	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA com lance de R$ 263.450,00.
27/02/2026 - 15:04:19	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 17:04 do dia 27/02/2026.
27/02/2026 - 16:37:48	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 16:45 do dia 27/02/2026.
27/02/2026 - 16:37:48	Sistema	Motivo: Prezados, gostaria de saber se há a intenção de envio da proposta readequada?
27/02/2026 - 16:39:46	F. CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES	Negociação Item 0001: Boa tarde Senhores da CPL, estou solicitando carecidamente um prazo a mais de 2horas por igual, para podermos mandar a planilha de Custos, fico no aguardo, agardeço.
27/02/2026 - 16:41:57	Pregoeiro	Sr licitante o seu prazo de 2 horas finaliza às 17:04. Concederei o prazo de 1 hora para a entrega da planilha de custo e a PR.
27/02/2026 - 16:46:01	Pregoeiro	Retificação: reconsiderei o prazo de 2h, uma vez que a plataforma não libera prazo inferior a este para envio da PR. Com isso, finalizaremos os trabalhos por hoje. Retornaremos na segunda-feira - 10h. Aguardo a todos! Bom fim de semana e bom descanso a todos!
27/02/2026 - 16:46:39	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 19:04 do dia 27/02/2026.
27/02/2026 - 18:43:00	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
27/02/2026 - 18:53:11	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001.
02/03/2026 - 10:32:19	Pregoeiro	Bom dia a todos!! Vamos dá continuidade!
02/03/2026 - 10:37:42	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 10:50 do dia 02/03/2026.
02/03/2026 - 10:37:42	Sistema	Motivo: Sr Licitante, gentileza informar se a sua proposta está condizente com o Aditivo da CCT vigente.
02/03/2026 - 10:46:22	Sistema	O Lote 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 263.449,56.
02/03/2026 - 10:49:48	Pregoeiro	Sr, preciso que me informe se a sua proposta (salário-base verbas e obrigações) estão de acordo com o Aditivo da CCT.
02/03/2026 - 10:50:10	Pregoeiro	Pode responder aqui mesmo!
02/03/2026 - 10:51:43	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 11:00 do dia 02/03/2026.
02/03/2026 - 10:51:43	Sistema	Motivo: Gentileza responder dentro deste campo.
02/03/2026 - 10:52:55	F. CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES	Negociação Item 0001: Bom dia Senhores, sim ja estão tudo incluso ai.
02/03/2026 - 11:07:26	Pregoeiro	Sr, sua proposta não está de acordo com o Aditivo da CCT. Sua base salarial está inferior. Verique ainda as verbas obrigatórias. Darei o prazo de 1 hora para ajuste da proposta e planilha. Atente-se ao envio dos valores corretos, sob pena de rejeição da proposta.
02/03/2026 - 11:08:06	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:07 do dia 02/03/2026.
02/03/2026 - 11:08:06	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar proposta e planilha.
02/03/2026 - 12:05:36	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
02/03/2026 - 12:05:45	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
02/03/2026 - 12:06:11	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
02/03/2026 - 12:12:12	Pregoeiro	Documentos recebidos! Faremos uma pausa para análise e almoço. Retornarmos às 14:30.
02/03/2026 - 15:29:58	Sistema	O fornecedor CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/03/2026 - 15:29:58	Sistema	Motivo: Piso Salarial, desde Janeiro/2026: A proposta está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026 no valor de R$ 1.682,69 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), porém o valor do adicional de insalubridade deverá ser calculado com a alíquota de 40% sobre o salário mínimo nacional vigente e não do salário da base da categoria, para o cargo serviços de Limpeza. • Auxílio-alimentação, desde Janeiro/2026; • Auxílio-transporte, desde Janeiro/2026; O auxílio-transporte apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, a empresa Moni calculou o custo de vale transporte no valor total de R$220,00 (duzentos e vinte reais), no entanto, o valor total do vale transporte é de R$ 224,40 (duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), sendo a memória de calculo 22 (vinte e dois) dias úteis, totalizando 44 (quarenta e quatro) vale transporte no valor unitário de 5,10... (CONTINUA)

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

02/03/2026 - 15:29:58	Sistema	(CONT. 1) (cinco e dez centavos). • Plano de Saúde, desde Janeiro/2026: Plano de Saúde apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 110,17 (Cento e Dez Reais e Dezessete Centavos), na proposta foi informado o valor de R$ 104,00 (cento e quatro reais). • Plano odontológico, desde Janeiro/2026; Plano de odontológico apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 11,03 (Onze Reais e Três Centavos), na proposta foi informado o valor de R$ 1,00 (um real). • Seguro de Vida, desde Janeiro/2026; Seguro de vida apresentado não está de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, determina o valor de R$ 5,00 (Cinco Reais), na proposta foi informado o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) • Benefício Social E Amparo A Família- IDESBRE; A empresa não apresentou o recolhimento do repasse IDESBRE, estabelecido...
02/03/2026 - 15:29:58	Sistema	(CONT. 2) conforme o Cláusula Vigésima Segunda da a Convenção Coletiva de Trabalho SINDILIMP 2026/2026, no valor de R$ 8,40.
02/03/2026 - 15:29:58	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ULTRAINOVA SERVICOS LTDA com lance de R$ 269.045,00.
02/03/2026 - 15:31:27	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/03/2026 - 15:31:27	Sistema	Motivo: Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.
02/03/2026 - 15:31:27	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA com lance de R$ 269.200,00.
02/03/2026 - 15:32:13	Sistema	O fornecedor INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/03/2026 - 15:32:13	Sistema	Motivo: Declara-se inabilitada a licitante por estar no regime Simples Nacional para prestação de serviços de copeiro, atividade vedada a esse regime tributário conforme o entendimento do Acórdão nº 1570/2022-TCU-Plenário, que afastou a utilização do Simples para serviços de mão de obra contínua não excepcionados.
02/03/2026 - 15:32:13	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA com lance de R$ 269.600,00.
02/03/2026 - 15:32:13	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor IMPERIO AMBIENTAL LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
02/03/2026 - 15:36:18	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor IMPERIO AMBIENTAL LTDA foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2026 às 15:56, encerrando às 16:01:00.
02/03/2026 - 16:01:03	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
02/03/2026 - 16:01:03	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
02/03/2026 - 16:02:27	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2026 às 16:22, encerrando às 16:27:00.
02/03/2026 - 16:27:01	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
02/03/2026 - 16:27:01	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
02/03/2026 - 16:28:58	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2026 às 16:48, encerrando às 16:53:00.
02/03/2026 - 16:53:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
02/03/2026 - 16:53:02	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FORCA SERVICE LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
02/03/2026 - 17:01:21	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FORCA SERVICE LTDA foi definida pelo pregoeiro para 02/03/2026 às 17:21, encerrando às 17:26:00.
02/03/2026 - 17:26:01	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
02/03/2026 - 17:27:56	Pregoeiro	Prezados, vou encerrar por hoje! Amanhã retornaremos às 10h já com a abertura de prazo de entrega de propostas. Boa tarde a todos!
03/03/2026 - 10:03:23	Pregoeiro	Bom dia a todos!! Vamos retomar a sessão!
03/03/2026 - 10:04:01	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 12:04 do dia 03/03/2026.
03/03/2026 - 10:04:55	Pregoeiro	Sr licitante ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS CONTABILIDADE LTDA, gentileza encaminhar Proposta Readequada e Planilha de Custos.
03/03/2026 - 13:13:53	Sistema	O fornecedor ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA foi inabilitado no processo.
03/03/2026 - 13:13:53	Sistema	Motivo: Empresa não enviou proposta readequada e planilha de custos.
03/03/2026 - 13:13:53	Sistema	O fornecedor ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
03/03/2026 - 13:13:53	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante IMPERIO AMBIENTAL LTDA com lance de R$ 278.261,69.
03/03/2026 - 13:17:28	Pregoeiro	Prezados, considerando que já estamos aqui há alguns dias, a partir de agora eu vou abrir diligência antes do prazo de entrega de proposta readequada para verificar se a empresa realmente o interesse em continuar. Infelizmente não dispomos de todo tempo para conceder prazo de 2 horas para cada empresa e esta simplemente não se manifestar. Conto com colaboração de todos.
03/03/2026 - 13:19:45	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 13:30 do dia 03/03/2026.
03/03/2026 - 13:19:45	Sistema	Motivo: Por gentileza nos informe se a empresa possui interesse no envio da PR e planilha de custos. Obs: Abri neste campo de negociação uma vez que a plataforma nao habilita a diligência antes da PR.
03/03/2026 - 13:21:38	F. IMPERIO AMBIENTAL LTDA	Negociação Item 0001: Prezada, manifestamos interesse e já estamos prontos para envio dos documentos pertinentes. Agradeço!
03/03/2026 - 13:23:06	Pregoeiro	Perfeito, agradeço o retorno. Abrirei agora o prazo de envio da PR Planilha.
03/03/2026 - 13:23:37	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 15:24 do dia 03/03/2026.
03/03/2026 - 13:36:15	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

03/03/2026 - 15:35:34	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
03/03/2026 - 15:35:34	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R$ 278.249,88 para corresponder a proposta readequada.
03/03/2026 - 15:37:17	Sistema	Foram solicitados documentos anexos para o lote 0001. O prazo de envio é até às 17:37 do dia 03/03/2026.
03/03/2026 - 15:37:17	Sistema	Motivo: Gentileza encaminhar documentos, conforme edital.
03/03/2026 - 15:38:49	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
03/03/2026 - 15:42:49	Sistema	O documento anexo solicitado no lote 0001 foi enviado ao processo.
03/03/2026 - 16:24:41	Pregoeiro	Agradeço o envio! Estamos em análise dos documentos enviados!
03/03/2026 - 17:00:22	Pregoeiro	Prezados, vou suspender a sessão por hoje! Retornamos amanhã - 10h, com o resultado da habilitação.
04/03/2026 - 10:03:16	Pregoeiro	Bom dia a todos!! Vamos retomar!
04/03/2026 - 10:04:46	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor IMPERIO AMBIENTAL LTDA.
04/03/2026 - 10:04:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 04/03/2026 às 10:14.
04/03/2026 - 10:06:05	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
04/03/2026 - 10:07:31	Sistema	O fornecedor BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
04/03/2026 - 10:07:32	Sistema	O fornecedor BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
04/03/2026 - 10:11:10	Sistema	O fornecedor N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
04/03/2026 - 10:11:11	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
04/03/2026 - 10:20:08	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 09/03/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 12/03/2026 às 23:59.
04/03/2026 - 10:22:42	Pregoeiro	Peço aos senhores que atentem-se aos prazos concedidos! No mais, retornaremos quando da finalização e decisão dos recursos!
09/03/2026 - 12:49:26	Sistema	O fornecedor N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
09/03/2026 - 18:32:01	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
10/03/2026 - 13:23:54	Sistema	O fornecedor IMPERIO AMBIENTAL LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
10/03/2026 - 13:24:21	Sistema	O fornecedor IMPERIO AMBIENTAL LTDA - ME enviou contrarrazão para o lote 0001.
13/03/2026 - 10:32:47	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
13/03/2026 - 10:36:34	Sistema	Joilson Broedel decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
13/03/2026 - 10:36:34	Sistema	Justificativa: MANTENHO integralmente a decisão que declarou a inabilitação das referidas empresas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026; DETERMINO o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.
13/03/2026 - 10:36:54	Sistema	Joilson Broedel decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por ULTRAINOVA SERVICOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
13/03/2026 - 10:36:54	Sistema	Justificativa: MANTENHO integralmente a decisão que declarou a inabilitação das referidas empresas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 02/2026; V. DETERMINO o regular prosseguimento do procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.
13/03/2026 - 10:39:03	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
13/03/2026 - 10:40:03	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Joilson Broedel.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos

Pregoeiro

Joilson Broedel

Autoridade Competente

Marcelo Mariano da Silva

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00 , Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:30:35
Código verificador: 12677CB

Maria Clara Zuqueto Campos

Apoio

Pedro Henrique Casa Grande Rosa

Apoio

Taygrun Cardoso

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360034005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:00:35
Código verificador: 12677CB

VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2026

IMPERIO AMBIENTAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 51.881.256/0001-96 - Endereço: AV ESPINHA DE PEIXE - CEP: 29345000 - UF: ES - Município: - Telefone: (28) 99943-8340

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote unico					
	0001	SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - Cargo de auxiliar de servicos gerais.	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R$ 183.110,76	R$ 183.110,76
	0002	SERVICO DE COPEIRAGEM - SERVICO DE COPEIRAGEM	N/C	N/C	1,0000 SVÇ	R$ 95.139,12	R$ 95.139,12
		TOTAL DO LOTE					R$ 278.249,88
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 278.249,88

Valor Total: R$ 278.249,88

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003300360003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:20:35
Código verificador: 1267A54

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROC. ADM. Nº 207/2026
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

A Câmara Municipal de Viana torna pública e comunica as empresas interessadas a Adjudicação e Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**, Processo Administrativo nº 207/2026.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana.

Vencedora a empresa **IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA**-CNPJ nº 51.881.256/0001-96, Endereço: Avenida Domingos Martins, s/nº, CEP: 29.345-000, Município de Marataízes-ES, no valor de R$ 278.249,88 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Viana, 13 de março de 2026.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Fabiola Quintino
Pregoeira

Protocolo 1747210

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº S008/2025
PROCESSO Nº. 13.697/2025
ID. CIDADES: 2025.009E0500001.01.0001
OBJETO: Fornecimento de insumos para diabetes, a fim de atender às demandas das Unidades Básicas de Saúde, do Pronto Atendimento e de demais setores que não podem interromper os atendimentos e a assistência à saúde dos munícipes.
EMPRESA VENCEDORA: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTES: 01, 02 e 03.
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 105.250,00.
EMPRESA VENCEDORA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE: 05.
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 39.050,00.
TOTAL GERAL (vencedor): R$ 144.300,00.
(Cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Aracruz, ES 13 de março de 2026.
ROSIANE SCARPATT TOFFOLI
Secretário(a) Municipal de Saúde
Decreto nº 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1747660

Fundo Municipal de Saúde de Irupi

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

Orgão: Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº 029/2026.
Processo 1Doc: 172/2026
ID Cidade ES / TCE-ES: 2026.033E0500001.01.0001
Valor Estimado:R$ 1.014.768,95
Pregão Eletrônico: para registro de preços
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais e Insumos Hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através do sistema http://licitanet.com.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 16/03/2026 à 31/03/2026 até 08h14min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PUBLICA: ás 08h15min do dia 31/03/2026.
Local de realização da sessão pública eletrônica: www.licitanet.com.br.
O Edital e documentação anexa estarão disponiveis nos sites:
www.irupi.es.gov.br e www.licitanet.com.br.

Elisângela Vieira Furtado
Pregoeira Interina

Protocolo 1747038

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo nº 003438/2025

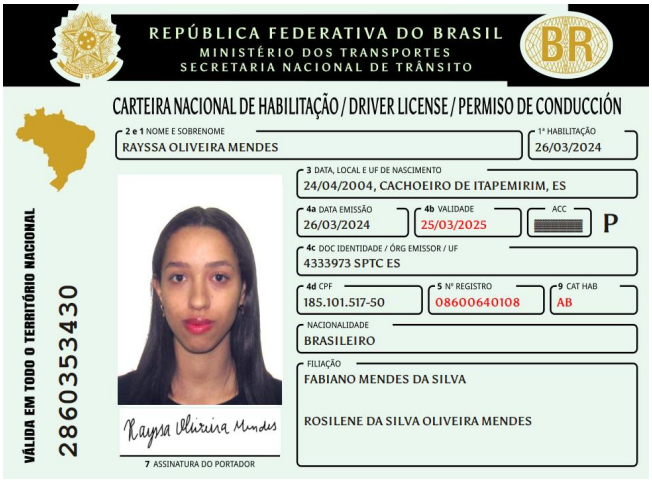
Autorizo na forma do Art. 72, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

I - Objeto:
Aquisição de medicamentos manipulados a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na realização de Colposcopia.

II - Contratada:
FARMACIA ARAÇA LTDA - CNPJ: 07.211.082/0001-62 no **Lote 01**, no valor total de **R$ 1.440,00** (mil quatrocentos e quarenta reais).

III - Fundamentação jurídica:
Lei Nº 14.133/2021 Dispensa Art. 72, Inciso III
Código De Identificação CidadES 2026.05E0500001.09.0007

A contratação será formalizada mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2860353430

2 e 1 NOME E SOBRENOME: RAYSSA OLIVEIRA MENDES
1ª HABILITAÇÃO: 26/03/2024
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 24/04/2004, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES
4a DATA EMISSÃO: 26/03/2024
4b VALIDADE: 25/03/2025
ACC:
P
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 4333973 SPTC ES
4d CPF: 185.101.517-50
5 Nº REGISTRO: 08600640108
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: FABIANO MENDES DA SILVA
ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA MENDES
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		25/03/2025	
A1			
B		25/03/2025	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62385767548
ES372422454

LOCAL: VITORIA, ES

2860353430

ESPÍRITO SANTO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA086006401<089<<<<<<<<<<<<
0404240F2503251BRA<<<<<<<<<<<8
RAYSSA<<OLIVEIRA<MENDES<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

RAYSSA OLIVEIRA MENDES, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 24.04.2004, empresária, identidade nº, 4.333.973 – SPTC-ES, CPF nº 185.101.517-50, residente e domiciliado (a) na Av. Domingos Martins, s/n – Edif. San Marino Ap. 103 - Atlântico, Marataízes – ES, CEP: 29.345-000, na qualidade de única sócia da empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, com sede na Avenida Domingos Martins, s/n – Edif. San Marino Ap. 103 - Atlântico, Marataízes – ES, CEP: 29.345-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Espirito Santo sob o NIRE 32203321169 de 21/08/2023 e no CNPJ sob nº 51.881.256/0001-96, Resolve por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato de acordo com as cláusulas a seguir:

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Empresário Individual altera seu objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços domésticos; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades paisagísticas; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Imunização e controle de pragas urbanas; Coleta de resíduos não-perigosos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Distribuição de água por caminhões; Serviço de poda de árvores para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de engenharia; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Serviços de entrega rápida; Carga e descarga; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de embalagens.
CNAEs:
7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras;
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO: IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

5212-5/00 - Carga e descarga;
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9700-5/00 - Serviços domésticos.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

RAYSSA OLIVEIRA MENDES, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 24.04.2004, empresária, identidade nº, 4.333.973 – SPTC-ES, CPF nº 185.101.517-50, residente e domiciliado (a) na Av. Domingos Martins, s/n – Edif. San Marino Ap. 103 - Atlântico, Marataízes – ES, CEP: 29.345-000, na qualidade de única sócia da empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, com sede na Avenida Domingos Martins, s/n – Edif. San Marino Ap. 103 - Atlântico, Marataízes – ES, CEP: 29.345-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Espirito Santo sob o NIRE 32203321169 de 21/08/2023 e no CNPJ sob nº 51.881.256/0001-96, resolve consolidar conforme cláusulas a seguir:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, DO CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O nome empresarial é IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA.

DO CAPITAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS (ART. 968, III, DO CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital é de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem sua sede na Avenida Domingos Martins, s/n – Edif. San Marino Ap. 103 - Atlântico, Marataízes – ES, CEP: 29.345-000.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

CLÁUSULA SEXTA – A Empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços domésticos; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades paisagísticas; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Imunização e controle de pragas urbanas; Coleta de resíduos não-perigosos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Distribuição de água por caminhões; Serviço de poda de árvores para lavouras; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Serviços de engenharia; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; Serviços de entrega rápida; Carga e descarga; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de embalagens.
CNAEs:
7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras;
0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

5212-5/00 - Carga e descarga;
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
9700-5/00 - Serviços domésticos.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE (ART. 997 Vl CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá RAYSSA OLIVEIRA MENDES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).
Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS (ART. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO (ARTs. 1.028 e 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Marataízes/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marataízes – ES, 24 de setembro de 2025

Rayssa Oliveira Mendes

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
18510151750	RAYSSA OLIVEIRA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2025 12:21 SOB Nº 20251511170.
PROTOCOLO: 251511170 DE 26/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515638898. CNPJ DA SEDE: 51881256000196.
NIRE: 32203321169. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/09/2025.
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://servicos.jucees.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.881.256/0001-96 **MATRIZ**		**21/08/2023**

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.12-5-00 - Carga e descarga
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOMINGOS MARTINS	**SN**	**EDIF SAN MARINO APT 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.345-000	**ATLANTICO**	**MARATAIZES**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERIOLICITAR@GMAIL.COM	**(28) 9943-8340**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/08/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **15:12:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.881.256/0001-96 **MATRIZ**		**21/08/2023**

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOMINGOS MARTINS	**SN**	**EDIF SAN MARINO APT 103**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.345-000	**ATLANTICO**	**MARATAIZES**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IMPERIOLICITAR@GMAIL.COM	**(28) 9943-8340**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/08/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2025** às **15:12:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000227375

Identificação do Requerente: CNPJ N° 51.881.256/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/02/2026**, válida até **28/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0010.503F.8830.AA47**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 51.881.256/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:39 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2026.
Código de controle da certidão: **9764.107B.33B6.E2EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

- Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 2402/2026

Certifico, para os devido fins que:
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 51.881.256/0001-96

Endereço: **Avenida Domingos Martins NºSN - EDIF SAN MARINO APT 103 - ATLANTICO - Marataízes-ES CEP: 29345-000**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Divida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de Validação WEB:**84bdb35e**

Prefeitura Municipal de Marataizes, Segunda-feira, 23 de Fevereiro de 2026

VALIDADE: 3**0 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.881.256/0001-96
Certidão nº: 58308229/2025
Expedição: 30/09/2025, às 11:51:23
Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.881.256/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnviana.sp.online.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.881.256/0001-96

Razão Social: IMPERIO AMBIENTAL LTDA

Endereço: AVE DOMINGOS MARTINS SN EDIF SAN MARINO / ATLANTICO / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022802326121761476

Informação obtida em 02/03/2026 08:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA TERLOS STONES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.340.836/0001-11, com sede na ROD. FUED NEMER, KM 09, CONDURU, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESPÍRITO SANTO, CEP: 29.329-000, INSCR. ESTADUAL: 082.275.37-8, e-mail: lucas@terlos.com.br, telefone: (28) 3015-6100, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **IMPERIO AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na AVENIDA DOMINGOS MARTINS, S/N, ATLANTICO, MARATAIZES - ES, CEP 29.345000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.881.256/0001-96, **foi nossa prestadora de serviços de limpeza, conservação e copeiragem com natureza de execução de mão de obra exclusiva**, no Parque de Exposição Carlos Caiada Barbosa - Av. Francisco Mardegan, 203 - Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim-ES 29314 100, **conforme especificações abaixo:**

Tarefas: a) Limpeza/conservação em áreas internas e externas: varrição, limpeza de manutenção, limpeza de piso e parede, limpeza de balcão de atendimento, limpeza de mesas, cadeiras, vidros, bancadas e área de depósito, remoção de poeiras, coleta de resíduos, passar pano no chão e/ou lavagem com pano, fornecimentos de equipamentos, como vassouras, produtos de limpeza, sacos plásticos de lixo e contentores;

B) Copeiragem: servir café, chá, água, sucos e outras bebidas, mantendo a organização e higiene; preparar e servir lanches, refeições leves e auxiliar no serviço de alimentos; manter a copa e cozinha limpas, organizadas e com todos os utensílios em ordem; receber e atender com cordialidade e eficiência, garantindo uma boa experiência; controlar o estoque de materiais e alimentos, solicitando reposição quando necessário.

Quantidade de posto: 08 (oito). **Metragem da área:** 100 m2.

Contrato: Nº 03/2025. **Nota fiscal:** Nº 24.

Atestamos que a prestação de serviço foi executada satisfatoriamente, dentro dos parâmetros técnicos exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidades com as obrigações ora assumidas.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de setembro de 2025.

LUCAS ELLER BRUNORO:14044109702

Assinado de forma digital por LUCAS ELLER BRUNORO:14044109702
Dados: 2025.09.02 12:45:15 -03'00'

Lucas Eller Brunoro – Sócio Proprietário (CPF 140.441.097-02)

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE MARATAIZES

Codigo de Verificação para Autenticação: ff7013974

Endereço: Marataízes, Espírito Santo, ES, 29345-000
CNPJ: 01.609.408/0001-28, E-mail: sefin_dtributaria@marataizes.es.gov.br

Emitido em 29/08/2025 09:27:03

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
29/08/2025	Exigível	Tributacao Normal	-	-	**24**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Optante	3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES	3201209 - Cachoeiro de Itapemirim - ES

PRESTADOR

Razão Social: IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Endereço: Avenida DOMINGOS MARTINS, S/N, EDIF SAN MARINO APT 103 - ATLANTICO
Marataízes - ES - CEP: 29345000
E-mail: imperiolicitar@gmail.com - Fone: 2899943834 - Celular: ..... - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000035261 - CPF/CNPJ: 51.881.256/0001-96

TOMADOR

Razão Social: TERLOS STONES LTDA
Endereço: ROD ROD FUED NEMER, 0, KM 09 - Conduru
Conduru (Cachoeiro de Itapemirim) - ES - CEP: 29329000
E-mail: lucas@brunoro.agr.br - Fone: - Celular:
Inscrição Estadual: 082.275.37-8 - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 06.340.836/0001-11

SERVIÇO

07.10 - LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, IMÓVEIS, CHAMINÉS, PISCINAS,

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM.

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA PAGAMENTO:
BANCO: 336 BANCO C6 S.A
AGÊNCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 33518479-0
CHAVE PIX: 28999438340

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	2.00	30,00

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.marataizes.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.215.261/0001-01, com sede nesta cidade na Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº 312 – Vila Paiva**, Fone: (35) 3221-2419, e-mail: inprev@inprev.varginha.mg.gov.br- site: www.inprev.varginha.mg.gov.br, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **IMPERIO AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na AVENIDA DOMINGOS MARTINS, S/N, ATLANTICO, MARATAIZES - ES, CEP 29.345000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.881.256/0001-96, **VEM EXECUTANDO SERVIÇOS de limpeza e higienização, com fornecimento de mão de obra qualificada para a conservação predial nas áreas internas e externas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha, sendo 02 (dois) funcionários – 40 horas semanais.**

Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha– INPREV, pelos funcionários disponibilizados pela empresa contratada, de segunda a sexta-feira.

Total de postos: 02.

Total de funcionários: 02

N° Contrato: 008/2025.

Vigência: de 01/12/2025 a 01/12/2026.

Atestamos que, até a presente data, a execução dos serviços vem ocorrendo de forma satisfatória, dentro dos parâmetros técnicos exigidos e dos prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até o momento, fatos que desabonem a conduta da contratada ou o cumprimento das obrigações assumidas

Varginha, 13 de fevereiro de 2026.

ESTEFANIA MESQUITA DA SILVA RODRIGUES:08674723675

Assinado digitalmente por ESTEFANIA MESQUITA DA SILVA RODRIGUES:08674723675
Data: 2026.02.13 09:56:40 -0300

Estefânia Mesquita da Silva Rodrigues
Diretora-Presidente Interina

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A005400520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FUNDAÇÃO CARMÉLIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA | tve 89.1 Espírito Santo FM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha n° 2141, bairro Santa Luiza, Vitória/ES - CEP 29045-401, CNPJ/MF 54.715.094/0001-04, telefone: (27) 3636- 6653, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **IMPERIO AMBIENTAL LTDA**, estabelecida na AVENIDA DOMINGOS MARTINS, S/N, ATLANTICO, MARATAIZES - ES, CEP 29.345000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.881.256/0001-96, **VEM EXECUTANDO SERVIÇOS *de limpeza e conservação, copeiragem, recepção e artífice, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, conforme especificação abaixo:***

AUXILIAR DE SERVICO GERAIS: 2 POSTOS 44 HORAS SEMANAIS.

COPEIRA: 1 POSTO 44 HORAS SEMANAIS.

RECEPCIONISTA: 2 POSTOS 30H SEMANAIS.

ARTÍFICE: 1 POSTO 44 HORAS SEMANAIS.

Total de postos: 06.

Total de funcionários: 06

N° Contrato: 075/2025.

Vigência: de 29/12/2025 a 28/12/2027.

Os serviços são executados com fornecimento, pela contratada, de equipamentos, materiais, insumos e produtos necessários à adequada prestação, conforme previsto no contrato.

Atestamos que, até a presente data, a execução dos serviços vem ocorrendo de forma satisfatória, dentro dos parâmetros técnicos exigidos e dos prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até o momento, fatos que desabonem a conduta da contratada ou o cumprimento das obrigações assumidas

Vitória 11 de fevereiro de 2026.

Renice Suhett Solordanos Novaes

FISCAL DO CONTRATO
Assessor Técnico I - GEAG

2026-GMFPLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 17:01 PÁGINA 1 / 2

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES
ASSESSOR TÉCNICO I
GEAG - CARMELIA - GOVES
assinado em 11/02/2026 17:01:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 17:01:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENICE SUHETT SOLORDANOS NOVAES (ASSESSOR TÉCNICO I - GEAG - CARMELIA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GMFPLH

2026-GMFPLH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 17:01 PÁGINA 2 / 2

ANEXO II – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Rayssa Oliveira Mendes

NÚMERO DE IDENTIDADE: 4333973

ÓRGÃO EMISSOR: Polícia Civil

CPF: 185.101.517-50

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: Av. Domingos Martins, SN, Marataízes, atlântico.

E-MAIL: imperiolicitar@gmail.com

PROFISSÃO: Empresária

Marataízes/ES, 03 de março de 2026

IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196

Assinado de forma digital por IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196
Dados: 2026.03.03 13:57:45 -03'00'

SÓCIA PROPRIETÁRIA

Rayssa Oliveira Mendes

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350053200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III– MODELO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP(s)

Processo nº 02/2026

Á

Câmara Municipal de Viana

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa licitante IMPERIO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 51.881.256/0001-96, se enquadra na definição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marataízes/ES, 03 de março de 2026

IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196

Assinado de forma digital por IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196
Dados: 2026.03.03 13:59:10 -03'00'

SÓCIA PROPRIETÁRIA

Rayssa Oliveira Mendes

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – DAS DECLARAÇÕES

Processo nº 02/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Em cumprimento as determinações da Lei Federal no 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu Rayssa Oliveira Mendes, representante legal do licitante, firmo a presente.

Marataízes/ES, 03 de março de 2026

IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196

Assinado de forma digital por IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196
Dados: 2026.03.03 13:59:25 -03'00'

SÓCIA PROPRIETÁRIA

Rayssa Oliveira Mendes

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Anexo VI – Declaração de Renúncia de Vistoria Técnica

Processo nº 02/2026

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º 51.881.256/0001-96, com sede na AV DOMINGOS MARTINS SN, ED SAN MARINO, MARATAÍZES-ES, por intermédio de seu representante legal o S.r.(a). RAYSSA OLIVEIRA MENDES, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4.333.973, expedida pela POLÍCIA CIVIL e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º 185.101.517-50, optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Declaramos, ainda, que assumimos integralmente todos os riscos, ônus e eventuais consequências decorrentes da ausência de vistoria, isentando o órgão contratante de qualquer responsabilidade futura relacionada a essa omissão. Ressaltamos que a não realização da vistoria não prejudica, altera ou reduz as obrigações assumidas nesta licitação, permanecendo válidas e plenamente vigentes todas as garantias, condições, preços e compromissos apresentados em nossa proposta.

A empresa que represento declara, para todos os fins, que possui pleno conhecimento do objeto, das condições de execução, do local onde os serviços deverão ser prestados e das exigências técnicas e operacionais previstas no edital, comprometendo-se a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas.

Marataízes/ES, 03 de março de 2026

IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196

Assinado de forma digital por IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196
Dados: 2026.03.03 13:59:56 -03'00'

SÓCIA PROPRIETÁRIA

Rayssa Oliveira Mendes

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380043A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DECLARAÇÃO SEDE ESPÍRITO SANTO

Declaramos, para os devidos fins e em atendimento às exigências do edital, que a empresa IMPERIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.881.256/0001 96, já possui sede instalada no Estado do Espírito Santo, encontrando-se regularmente estabelecida neste Estado, não havendo necessidade de instalação futura de escritório.

Assim, resta plenamente atendida a exigência editalícia relativa à manutenção de escritório no Estado do Espírito Santo desde a vigência do contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Marataízes/ES, 03 de março de 2026

IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196

Assinado de forma digital por IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196
Dados: 2026.03.03 14:00:09 -03'00'

SÓCIA PROPRIETÁRIA

Rayssa Oliveira Mendes

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380043A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: IMPERIO AMBIENTAL LTDA

CNPJ:	51.881.256/0001-96		
Data de Expedição:	03/03/2026 14:01:39	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025775916 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	ATLÂNTICO
Logradouro:	AV DOMINGOS MARTINS	**Número:**	0
Complemento:	ED SAN MARINO	**CEP:**	29.345-000
-- CONTATO --			
Email:	IMPERIOLICITAR@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
32806691855	51.881.256/0001-96	

NOME EMPRESARIAL
IMPERIO AMBIENTAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	03458446702	GLAUCIO PIRES DE AQUINO:03458446702	685143773047912159294235	19/11/2024 a 19/11/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51881256000196	IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196	327515055195517210 59157370393	15/05/2025 a 15/05/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	08495628724	Germanio Ferreira Leal:08495628724	662922895393689523 910979	27/11/2024 a 27/11/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.
F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/08/2025 às 10:44:44

A3.F3.18.81.CB.AF.92.59
D4.F3.5A.D3.EE.E5.BB.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
NIRE	32806691855
CNPJ	51.881.256/0001-96
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARATAIZES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/08/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1889

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1889
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/01/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Simples Nacional 12/2023	129	R$ 72,00	C
22/01/2024	490	DAS A RECOLHER		PAGTO Simples Nacional 12/2023	129	R$ 72,00	D
31/01/2024	490	DAS A RECOLHER		VLR PROV DAS REF 01/2024	133	R$ 76,60	C
31/01/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV DAS REF 01/2024	133	R$ 76,60	D
20/02/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO DAS REF 01/2024	136	R$ 76,60	C
20/02/2024	490	DAS A RECOLHER		PAGTO DAS REF 01/2024	136	R$ 76,60	D
28/02/2024	490	DAS A RECOLHER		VLR PROV DAS REF 02/2024	134	R$ 76,60	C
28/02/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV DAS REF 02/2024	134	R$ 76,60	D
25/03/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO DAS REF 02/2024	137	R$ 77,86	C
25/03/2024	490	DAS A RECOLHER		PAGTO DAS REF 02/2024	137	R$ 76,60	D
25/03/2024	372	JUROS DE MORA		PAGTO DAS REF 02/2024	137	R$ 1,26	D
31/03/2024	490	DAS A RECOLHER		VLR PROV DAS REF 03/2024	135	R$ 76,60	C
31/03/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV DAS REF 03/2024	135	R$ 76,60	D
23/04/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO DAS REF 03/2024	138	R$ 76,85	C
23/04/2024	490	DAS A RECOLHER		PAGTO DAS REF 03/2024	138	R$ 76,60	D
23/04/2024	372	JUROS DE MORA		PAGTO DAS REF 03/2024	138	R$ 0,25	D
07/05/2024	245	CAPITAL SOCIAL		VLR INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	128	R$ 198.000,00	C
07/05/2024	5	CAIXA GERAL		VLR INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	128	R$ 198.000,00	D
20/05/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 1 MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS	117	R$ 10.000,00	C
20/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 1 MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS	117	R$ 10.000,00	D
31/05/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 05/2024	139	R$ 399,00	C
31/05/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 05/2024	139	R$ 399,00	D
31/05/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 05/2024	218	R$ 424,00	C
31/05/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 05/2024	218	R$ 424,00	D
01/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 17587 AUTO POSTO AEROPAN	101	R$ 357,86	C

Autenticar documento em https://tcmviana.sped.inf.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 17587 AUTO POSTO AEROPAN	101	R$ 357,86	D
04/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 1 MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS	144	R$ 10.000,00	C
04/06/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 1 MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS	144	R$ 10.000,00	D
07/06/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR RESCISAO DO MÊS	176	R$ 976,11	C
07/06/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		VLR RESCISAO DO MÊS	176	R$ 976,11	D
07/06/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR RESCISAO DO MÊS	177	R$ 359,62	C
07/06/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		VLR RESCISAO DO MÊS	177	R$ 359,62	D
07/06/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS S/RESCISÃO	178	R$ 26,97	C
07/06/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR INSS S/RESCISÃO	178	R$ 26,97	D
07/06/2024	528	GRRF A RECOLHER		VLR GRRF S/RESCISAO	179	R$ 11,50	C
07/06/2024	337	FGTS		VLR GRRF S/RESCISAO	179	R$ 11,50	D
07/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Rescisão KAUAN BARBOSA DE JESUS	185	R$ 1.308,76	C
07/06/2024	525	RESCISAO A PAGAR		PAGTO Rescisão KAUAN BARBOSA DE JESUS	185	R$ 1.308,76	D
07/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO GRRF N/DATA	216	R$ 11,50	C
07/06/2024	528	GRRF A RECOLHER		PAGTO GRRF N/DATA	216	R$ 11,50	D
17/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 2480 J.J DE OLIVEIRA - ME	102	R$ 1.512,00	C
17/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 2480 J.J DE OLIVEIRA - ME	102	R$ 1.512,00	D
18/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 17670 AUTO POSTO AEROPAN	103	R$ 253,41	C
18/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 17670 AUTO POSTO AEROPAN	103	R$ 253,41	D
19/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Simples Nacional 05/2024	130	R$ 399,00	C
19/06/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGTO Simples Nacional 05/2024	130	R$ 399,00	D
19/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 05/2024	196	R$ 26,97	C
19/06/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 05/2024	196	R$ 26,97	D

Autêntica documento em https://cmvitana.sjomline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 2483 J.J DE OLIVEIRA - ME	104	R$ 1.466,60	C
25/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 2483 J.J DE OLIVEIRA - ME	104	R$ 1.466,60	D
25/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 1230303 ATACADO SAO PAULO LTDA	105	R$ 392,38	C
25/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 1230303 ATACADO SAO PAULO LTDA	105	R$ 392,38	D
27/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 24 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES EBSERH	111	R$ 644,00	C
27/06/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 24 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES EBSERH	111	R$ 644,00	D
29/06/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 06/2024	154	R$ 1.412,00	C
29/06/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 06/2024	154	R$ 1.412,00	D
29/06/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	155	R$ 155,32	C
29/06/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	155	R$ 155,32	D
30/06/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 06/2024	140	R$ 25,76	C
30/06/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 06/2024	140	R$ 25,76	D
30/06/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 06/2024	219	R$ 424,00	C
30/06/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 06/2024	219	R$ 424,00	D
05/07/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 06/2024	186	R$ 1.256,68	C
05/07/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 06/2024	186	R$ 1.256,68	D
22/07/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Simples Nacional 06/2024	131	R$ 25,76	C
22/07/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGTO Simples Nacional 06/2024	131	R$ 25,76	D
31/07/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 07/2024	156	R$ 1.412,00	C
31/07/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 07/2024	156	R$ 1.412,00	D
31/07/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	157	R$ 155,32	C
31/07/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	157	R$ 155,32	D
31/07/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF	220	R$ 424,00	C

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 404

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				07/2024			
31/07/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 07/2024	220	R$ 424,00	D
05/08/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS	158	R$ 154,00	C
05/08/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS	158	R$ 154,00	D
05/08/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR SERVIÇO AUTONOMO	159	R$ 1.400,00	C
05/08/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VLR SERVIÇO AUTONOMO	159	R$ 1.400,00	D
05/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 07/2024	187	R$ 1.256,68	C
05/08/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 07/2024	187	R$ 1.256,68	D
05/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO AUTONOMO REF 07/2024	213	R$ 623,00	C
05/08/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGTO AUTONOMO REF 07/2024	213	R$ 623,00	D
05/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO AUTONOMO REF 07/2024	214	R$ 623,00	C
05/08/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGTO AUTONOMO REF 07/2024	214	R$ 623,00	D
30/08/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 08/2024	160	R$ 1.412,00	C
30/08/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 08/2024	160	R$ 1.412,00	D
30/08/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	161	R$ 155,32	C
30/08/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	161	R$ 155,32	D
31/08/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 08/2024	221	R$ 424,00	C
31/08/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 08/2024	221	R$ 424,00	D
05/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 08/2024	188	R$ 1.256,68	C
05/09/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 08/2024	188	R$ 1.256,68	D
11/09/2024	567	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 10144 ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	106	R$ 6.434,72	C
11/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 10144 ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	106	R$ 6.434,72	D
11/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 07/2024	207	R$ 154,00	C

Autenticar documento em https://tcmvirtual.sbonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 405

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/09/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 07/2024	207	R$ 154,00	D
11/09/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 07/2024	208	R$ 11,18	C
11/09/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 07/2024	208	R$ 11,18	D
11/09/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A JUROS INSS Mensal 07/2024	209	R$ 1,54	C
11/09/2024	372	JUROS DE MORA		REFERENTE A JUROS INSS Mensal 07/2024	209	R$ 1,54	D
16/09/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	112	R$ 11.477,92	C
16/09/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	112	R$ 11.477,92	D
20/09/2024	566	GOEDERT LTDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 977294 GOEDERT LTDA	107	R$ 1.264,10	C
20/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 977294 GOEDERT LTDA	107	R$ 1.264,10	D
23/09/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	113	R$ 5.570,88	C
23/09/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	113	R$ 5.570,88	D
23/09/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	114	R$ 5.907,04	C
23/09/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	114	R$ 5.907,04	D
26/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO 10144 ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	149	R$ 6.434,72	C
26/09/2024	567	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		PAGTO 10144 ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	149	R$ 6.434,72	D
30/09/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 09/2024	141	R$ 918,23	C
30/09/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 09/2024	141	R$ 918,23	D
30/09/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 09/2024	162	R$ 1.412,00	C

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 09/2024	162	R$ 1.412,00	D
30/09/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	163	R$ 155,32	C
30/09/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	163	R$ 155,32	D
30/09/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 09/2024	222	R$ 424,00	C
30/09/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 09/2024	222	R$ 424,00	D
05/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO 977294 GOEDERT LTDA	150	R$ 1.264,10	C
05/10/2024	566	GOEDERT LTDA		PAGTO 977294 GOEDERT LTDA	150	R$ 1.264,10	D
05/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 09/2024	189	R$ 1.256,68	C
05/10/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 09/2024	189	R$ 1.256,68	D
14/10/2024	5	CAIXA GERAL		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	108	R$ 11.477,92	C
14/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	108	R$ 11.477,92	D
14/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 29 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	115	R$ 1.970,10	C
14/10/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 29 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	115	R$ 1.970,10	D
20/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO HONORARIOS CONTABEIS REF 05/2024	248	R$ 200,00	C
20/10/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGTO HONORARIOS CONTABEIS REF 05/2024	248	R$ 200,00	D
30/10/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 10/2024	164	R$ 1.412,00	C
30/10/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 10/2024	164	R$ 1.412,00	D
30/10/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	165	R$ 155,32	C
30/10/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	165	R$ 155,32	D
31/10/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 10/2024	223	R$ 424,00	C
31/10/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 10/2024	223	R$ 424,00	D
05/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 10/2024	190	R$ 1.256,68	C
05/11/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 10/2024	190	R$ 1.256,68	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
12/11/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 4 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia	118	R$ 12.000,00	C
12/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 4 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia	118	R$ 12.000,00	D
18/11/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	119	R$ 4.540,00	C
18/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	119	R$ 4.540,00	D
27/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 4 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia	145	R$ 12.000,00	C
27/11/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 4 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia	145	R$ 12.000,00	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Simples Nacional 09/2024	132	R$ 1.042,56	C
28/11/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGTO Simples Nacional 09/2024	132	R$ 918,23	D
28/11/2024	372	JUROS DE MORA		PAGTO Simples Nacional 09/2024	132	R$ 124,33	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 06/2024	197	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 06/2024	197	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 06/2024	198	R$ 35,36	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 06/2024	198	R$ 35,36	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 08/2024	199	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 08/2024	199	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 08/2024	200	R$ 34,05	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 08/2024	200	R$ 34,05	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 09/2024	201	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 09/2024	201	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 09/2024	202	R$ 21,53	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 09/2024	202	R$ 21,53	D

Autenticar documento em https://cmvitana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 10/2024	203	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 10/2024	203	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 10/2024	204	R$ 4,10	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 10/2024	204	R$ 4,10	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 07/2024	210	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 07/2024	210	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 07/2024	211	R$ 35,36	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 07/2024	211	R$ 35,36	D
29/11/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	166	R$ 474,92	C
29/11/2024	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	166	R$ 474,92	D
29/11/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 11/2024	167	R$ 1.412,00	C
29/11/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 11/2024	167	R$ 1.412,00	D
29/11/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	168	R$ 35,60	C
29/11/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	168	R$ 35,60	D
29/11/2024	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	169	R$ 37,99	C
29/11/2024	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	169	R$ 37,99	D
29/11/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	170	R$ 155,32	C
29/11/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	170	R$ 155,32	D
30/11/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 11/2024	142	R$ 659,95	C
30/11/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 11/2024	142	R$ 659,95	D
30/11/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 11/2024	224	R$ 424,00	C
30/11/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 11/2024	224	R$ 424,00	D
30/11/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR 13 HONORARIOS NO PERIODO	225	R$ 282,67	C
30/11/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR 13 HONORARIOS NO PERIODO	225	R$ 282,67	D

Autenticar documento em https://cmviana.sbonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/12/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 6 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	120	R$ 1.125,00	C
01/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 6 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	120	R$ 1.125,00	D
03/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	146	R$ 4.540,00	C
03/12/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	146	R$ 4.540,00	D
05/12/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 7 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	121	R$ 14.900,00	C
05/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 7 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	121	R$ 14.900,00	D
05/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Folha Mensal 11/2024	191	R$ 439,32	C
05/12/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGTO Folha Mensal 11/2024	191	R$ 439,32	D
05/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 11/2024	192	R$ 1.256,68	C
05/12/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 11/2024	192	R$ 1.256,68	D
11/12/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR RESCISAO DO MÊS 12/2024	180	R$ 958,12	C
11/12/2024	334	13º SALÁRIO		VLR RESCISAO DO MÊS 12/2024	180	R$ 958,12	D
11/12/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR RESCISAO DO MÊS	181	R$ 102,75	C
11/12/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		VLR RESCISAO DO MÊS	181	R$ 102,75	D
11/12/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS S/RESCISÃO	182	R$ 7,70	C
11/12/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR INSS S/RESCISÃO	182	R$ 7,70	D
11/12/2024	528	GRRF A RECOLHER		VLR GRRF S/RESCISAO	183	R$ 8,22	C
11/12/2024	337	FGTS		VLR GRRF S/RESCISAO	183	R$ 8,22	D
11/12/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		REFERENTE DESCONTOS	184	R$ 1.053,17	C
11/12/2024	525	RESCISAO A PAGAR		REFERENTE DESCONTOS	184	R$ 1.053,17	D
16/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 6 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	147	R$ 1.125,00	C
16/12/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 6 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO	147	R$ 1.125,00	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				ESPÍRITO SANTO			
19/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS 13º 12/2024	205	R$ 34,88	C
19/12/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS 13º 12/2024	205	R$ 34,88	D
19/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 11/2024	206	R$ 190,92	C
19/12/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 11/2024	206	R$ 190,92	D
19/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO FGTS 11/2024	215	R$ 37,99	C
19/12/2024	192	FGTS A RECOLHER		PAGTO FGTS 11/2024	215	R$ 37,99	D
20/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 7 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	148	R$ 14.900,00	C
20/12/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 7 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	148	R$ 14.900,00	D
20/12/2024	526	13º SALARIO A PAGAR		VLR REF 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	151	R$ 465,21	C
20/12/2024	334	13º SALÁRIO		VLR REF 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	151	R$ 465,21	D
20/12/2024	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	152	R$ 37,20	C
20/12/2024	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	152	R$ 37,20	D
20/12/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS S/13 SALARIO	153	R$ 34,88	C
20/12/2024	526	13º SALARIO A PAGAR		VLR INSS S/13 SALARIO	153	R$ 34,88	D
20/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO 13 SALARIO REF 12/2023	195	R$ 430,33	C
20/12/2024	526	13º SALARIO A PAGAR		PAGTO 13 SALARIO REF 12/2023	195	R$ 430,33	D
31/12/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 12/2024	143	R$ 639,39	C
31/12/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 12/2024	143	R$ 639,39	D
31/12/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	171	R$ 5.582,46	C
31/12/2024	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	171	R$ 5.582,46	D
31/12/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 12/2024	172	R$ 1.412,00	C
31/12/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 12/2024	172	R$ 1.412,00	D
31/12/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	173	R$ 438,88	C
31/12/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	173	R$ 438,88	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 411

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	174	R$ 454,80	C
31/12/2024	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	174	R$ 454,80	D
31/12/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	175	R$ 155,32	C
31/12/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	175	R$ 155,32	D
31/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2024	217	R$ 11.681,07	C
31/12/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2024	217	R$ 11.681,07	D
31/12/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 12/2024	226	R$ 424,00	C
31/12/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 12/2024	226	R$ 424,00	D
31/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO LUCRO DISTRIBUIDO RAYSSA OLIVEIRA MENDES	227	R$ 30.000,00	C
31/12/2024	210	DIVIDENDOS A PAGAR		PAGTO LUCRO DISTRIBUIDO RAYSSA OLIVEIRA MENDES	227	R$ 30.000,00	D
31/12/2024	210	DIVIDENDOS A PAGAR		VLR LUCRO DISTRIBUIR A RAYSSA OLIVEIRA MENDES	228	R$ 30.000,00	C
31/12/2024	266	LUCROS ACUMULADOS		VLR LUCRO DISTRIBUIR A RAYSSA OLIVEIRA MENDES	228	R$ 30.000,00	D
31/12/2024	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		ZERAMENTO	273	R$ 6.057,38	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	273	R$ 6.057,38	D
31/12/2024	332	PRÓ-LABORE		ZERAMENTO	274	R$ 9.884,00	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	274	R$ 9.884,00	D
31/12/2024	334	13º SALÁRIO		ZERAMENTO	275	R$ 1.423,33	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	275	R$ 1.423,33	D
31/12/2024	337	FGTS		ZERAMENTO	276	R$ 549,71	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	276	R$ 549,71	D
31/12/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		ZERAMENTO	277	R$ 385,31	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	277	R$ 385,31	D
31/12/2024	352	MULTAS DE MORA		ZERAMENTO	278	R$ 141,58	C

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	278	R$ 141,58	D
31/12/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		ZERAMENTO	279	R$ 3.674,67	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	279	R$ 3.674,67	D
31/12/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		ZERAMENTO	280	R$ 1.400,00	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	280	R$ 1.400,00	D
31/12/2024	372	JUROS DE MORA		ZERAMENTO	281	R$ 127,38	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	281	R$ 127,38	D
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	282	R$ 25.569,94	C
31/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		ZERAMENTO	282	R$ 25.569,94	D
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	283	R$ 42.565,00	C
31/12/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		ZERAMENTO	283	R$ 42.565,00	D
31/12/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		ZERAMENTO	284	R$ 11.477,92	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	284	R$ 11.477,92	D
31/12/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		ZERAMENTO	285	R$ 11.681,07	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	285	R$ 11.681,07	D
31/12/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		ZERAMENTO	286	R$ 2.872,13	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	286	R$ 2.872,13	D
31/12/2024	522	LUCROS DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	287	R$ 18.460,46	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	287	R$ 18.460,46	D
31/12/2024	266	LUCROS ACUMULADOS		ZERAMENTO	288	R$ 18.460,46	C
31/12/2024	522	LUCROS DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	288	R$ 18.460,46	D

Autêntica o documento em https://cnviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	51.881.256/0001-96
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
DISPONÍVEL		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
CAIXA		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
CAIXA GERAL		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 72,00	R$ 12.276,39
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GOEDERT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 72,00	R$ 1.299,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 72,00	R$ 1.299,34
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.299,34
DAS A RECOLHER		R$ 72,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 7.502,38
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 6.400,26
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.143,58
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.256,68
RESCISAO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 1.102,12
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 601,90
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 492,00
GRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 8,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 - Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 3.474,67
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.474,67
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 3.474,67
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 29.588,57	R$ 216.049,03
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ 27.588,57	R$ 16.049,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 27.588,57	R$ 16.049,03
LUCROS ACUMULADOS		R$ 27.588,57	R$ 16.049,03
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	51.881.256/0001-96
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 32.950,00	R$ 68.134,94
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 17.950,00	R$ 25.569,94
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 15.000,00	R$ 42.565,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (30,00)	R$ (14.350,05)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (11.477,92)
(-) ICMS		R$ (5,00)	R$ 0,00
(-) ISS		R$ (25,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (2.872,13)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 32.920,00	R$ 53.784,89
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (11.681,07)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (11.681,07)
LUCRO BRUTO		R$ 32.920,00	R$ 42.103,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.331,43)	R$ (23.643,36)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.331,43)	R$ (23.643,36)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (6.057,38)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (9.884,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (1.423,33)
(-) INSS		R$ (330,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (549,71)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (385,31)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (5.000,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (3.674,67)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.400,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1,43)	R$ (127,38)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (141,58)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 27.588,57	R$ 18.460,46
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 27.588,57	R$ 18.460,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 27.588,57	R$ 18.460,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 - Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	2.000,00	27.588,57	0,00	29.588,57
Aumento de Capital	198.000,00			198.000,00
Lucro Líquido		18.460,46		18.460,46
Distribuição de Lucros		(-)30.000,00		(-)30.000,00
Saldo Final em 31.12.2024	200.000,00	16.049,03	0,00	216.049,03
Nota				

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{228.325,42 + 0,00}{12.276,39 + 0,00} = 18,60$$

==========

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{228.325,42}{12.276,39} = 18,60$$

==========

Índice de Liquidez Seca

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{228.325,42 - 0,00}{12.276,39} = 18,60$$

==========

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{228.325,42}{12.276,39 + 0,00} = 18,60$$

==========

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{12.276,39 + 0,00}{216.049,03} = 0,06$$

==========

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{12.276,39 + 0,00}{228.325,42} = 0,05$$

==========

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	18.460,46
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPE	0,00
Ajuste de exercicios anteriores	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	18.460,46
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	12.204,39
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	30.664,85
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	30.664,85
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	30.664,85
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	198.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(30.000,00)
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	168.000,00
Aumento nas Disponibilidades	198.664,85
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	29.660,57
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	228.325,42

Sistema licenciado para LOGICA CONTABILIDADE LTDA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2024 – Em Reais – Consolidado

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **IMPERIO AMBIENTAL LTDA** é uma empresa de direito privado de Capital fechado estabelecida na AV Domingos Martins – S/N - Edif San Marino Apt 103 - Atlantico - Marataizes/ES - CEP 29.345-000.

Possui como atividade principal: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

A **IMPERIO AMBIENTAL LTDA** iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2023.

NOTA 2 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Resolução CFC n.º 750/93.
As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.

Os ativos imobilizados inicialmente foram mensurados pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação. A depreciação ocorre pelo método linear de acordo com a vida útil.
Quando houver incerteza sobre o recebimento de valor a receber de clientes, deve ser feita uma estimativa da perda. Esta perda é reconhecida em conta redutora de clientes.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a ITG 1000 (Contabilidade para Microempresas e Pequenas Empresas).

(a) Ativo Circulante

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

(b) Ativo Não Circulante - Imobilizado

É avaliado ao custo deduzido da respectiva depreciação, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. No caso das Benfeitorias em Imóveis de Terceiros a amortização é calculada com base no período a transcorrer do contrato de locação do imóvel. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(c) Ativo Não Circulante - Intangível

Ativos decorrentes de desenvolvimento de produto a ser comercializado. É avaliado ao custo deduzido da respectiva amortização, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens.

(d) Passivos Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

(e) Apuração do Resultado

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

NOTA 4 – BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 4.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos em bancos. A seguir é apresentada a composição dos valores.

	2023	2024
CAIXA A DEPOSITAR	29.660,57	228.325,42
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
TOTAL	**29.660,57**	**238.325,42**

NOTA 4.2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

As obrigações Tributárias são compostas pelos tributos correntes e os tributos diferidos.

TRIBUTOS CORRENTES – CURTO PRAZO	2023	2024
SIMPLES A RECOLHER	72,00	1.299,34
TOTAL	**72,00**	**1.299,34**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA 4.3 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A conta Obrigações Sociais e Trabalhistas inclui os detalhamentos abaixo.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PREVID. E TRABALHISTAS	2023	2024
SALARIO A PAGAR	0,00	5.143,58
PRO-LABORE A PAGAR	0,00	1.256,68
INSS A RECOLHER	0,00	601,90
FGTS A RECOLHER	0,00	492,00
GRRF A RECOLHER	0,00	8,22
TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**0,00**	**7.502,38**

NOTA 4.4– OUTRAS OBRIGAÇÕES

As Outras Obrigações são compostas pelas obrigações abaixo.

OUTRAS OBRIGAÇÕES	2023	2024
Contas a pagar	0,00	3.474,67
TOTAL DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**	**3.474,67**

NOTA 4.5 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é composto por quotas.

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR
RAYSSA OLIVEIRA MENDES	100%	200.000,00
Total	**100%**	**200.000,00**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA 5 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

NOTA 5.1 - RECONHECIMENTO DE RECEITAS

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares. A receita de vendas de serviços é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade;
- é provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Empresa; e
- os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

A reconciliação das vendas brutas para a receita líquida está demonstrada no quadro abaixo.

	2023	2024
RECEITA BRUTA	**32.950,00**	**68.134,94**
DEDUÇÃO DE VENDAS		
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	(11.477,92)
SIMPLES NACIONAL	0,00	(2.872,13)
ICMS	(5,00)	0,00
ISS	(25,00)	0,00
Total Líquido	**32.950,00**	**53.784,29**

NOTA 5.2 – DESPESAS E CUSTOS

As despesas são reconhecidas pelo regime de competências e são compostas da seguinte forma:

CUSTO	2023	2024
CMV – CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	11.681,07
Total Líquido	**0,00**	**11.681,07**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DESPESAS COM PESSOAL	**2023**	**2024**
PRÓ LABORE	0,00	9.884,00
SALARIO	0,00	6.057,38
FÉRIAS/13 SALARIO	0,00	1.423,33
TRIBUTOS SOBRE FOLHA	0,00	549,71
INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIO	0,00	385,31
Total Líquido	**0,00**	**18.299,73**

DESPESAS GERAIS	**2023**	**2024**
ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	3.674,67
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	1.400,00
ALUGUEIS DE IMOVEIS	5.000,00	0,00
Total Líquido	**5.000,00**	**5.074,37**

NOTA 5.3 – RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro é composto por:

DESPESAS FINANCEIRAS	**2023**	**2024**
JUROS DE MORA	1,43	127,38
MULTA DE MORA	0,00	141,58
Total Líquido	**1,43**	**268,96**

RAYSSA OLIVEIRA MENDES

CPF: 185.101517050

SOCIO ADMINISTRADOR

GLAUCIO PIRES DE AQUINO

CONTADOR CRC ES/7579/O

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
NIRE	32806691855
CNPJ	51.881.256/0001-96
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	MARATAIZES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/08/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1889

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1889
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	51.881.256/0001-96
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
ATIVO CIRCULANTE		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
DISPONÍVEL		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
CAIXA		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
CAIXA GERAL		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 29.660,57	R$ 228.325,42
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 72,00	R$ 12.276,39
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GOEDERT LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 72,00	R$ 1.299,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 72,00	R$ 1.299,34
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.299,34
DAS A RECOLHER		R$ 72,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 7.502,38
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 6.400,26
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.143,58
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.256,68
RESCISAO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 1.102,12
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 601,90
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 492,00
GRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 8,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 - Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	51.881.256/0001-96
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 3.474,67
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.474,67
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 0,00	R$ 3.474,67
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 29.588,57	R$ 216.049,03
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 2.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 2.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ 27.588,57	R$ 16.049,03
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 27.588,57	R$ 16.049,03
LUCROS ACUMULADOS		R$ 27.588,57	R$ 16.049,03
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

MARATAIZES, 31/12/2024

À

LOGICA CONTABILIDADE LTDA
CRC nº [Valor não disponível]
Endereço: AVENIDA ROD MARATAIZES X SAFRA, nº [Valor não disponível], ESPLANADA, CEP nº 29345-000
MARATAIZES, ES

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa IMPERIO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 51.881.256/0001-96, que as informações relativas ao período base 31/12/2024, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2024;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
RAYSSA OLIVEIRA MENDES
[Valor não disponível]
CPF: 185.101.517-50

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{228.325,42 + 0,00}{12.276,39 + 0,00} = 18,60$$

==========

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{228.325,42}{12.276,39} = 18,60$$

==========

Índice de Liquidez Seca

$$I.L.S. = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.S. = \frac{228.325,42 - 0,00}{12.276,39} = 18,60$$

==========

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{228.325,42}{12.276,39 + 0,00} = 18,60$$

==========

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{12.276,39 + 0,00}{216.049,03} = 0,06$$

==========

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{12.276,39 + 0,00}{228.325,42} = 0,05$$

==========

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	228.325,42 + 0,00	18,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.276,39 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	228.325,42	18,60
	Passivo Circulante	12.276,39	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	228.325,42 - 0,00	18,60
	Passivo Circulante	12.276,39	
Índice de Solvência Geral	Ativo	228.325,42	18,60
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.276,39 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.276,39 + 0,00	0,06
	Passivo Total	216.049,03	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	12.276,39 + 0,00	0,05
	Ativo	228.325,42	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema licenciado para [illegible] CONTABILIDADE LTDA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	18.460,46
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPE	0,00
Ajuste de exercicios anteriores	0,00
Depreciação e amortização	0,00
Perda cambial	0,00
Renda de investimentos	0,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	18.460,46
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	12.204,39
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	30.664,85
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	30.664,85
Recebimento de indenização de seguro	0,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	30.664,85
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	198.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	(30.000,00)
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	168.000,00
Aumento nas Disponibilidades	198.664,85
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	29.660,57
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	228.325,42

Sistema licenciado para LOGICA CONTABILIDADE LTDA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 439	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/01/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Simples Nacional 12/2023	129	R$ 72,00	C
22/01/2024	490	DAS A RECOLHER		PAGTO Simples Nacional 12/2023	129	R$ 72,00	D
31/01/2024	490	DAS A RECOLHER		VLR PROV DAS REF 01/2024	133	R$ 76,60	C
31/01/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV DAS REF 01/2024	133	R$ 76,60	D
20/02/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO DAS REF 01/2024	136	R$ 76,60	C
20/02/2024	490	DAS A RECOLHER		PAGTO DAS REF 01/2024	136	R$ 76,60	D
28/02/2024	490	DAS A RECOLHER		VLR PROV DAS REF 02/2024	134	R$ 76,60	C
28/02/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV DAS REF 02/2024	134	R$ 76,60	D
25/03/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO DAS REF 02/2024	137	R$ 77,86	C
25/03/2024	490	DAS A RECOLHER		PAGTO DAS REF 02/2024	137	R$ 76,60	D
25/03/2024	372	JUROS DE MORA		PAGTO DAS REF 02/2024	137	R$ 1,26	D
31/03/2024	490	DAS A RECOLHER		VLR PROV DAS REF 03/2024	135	R$ 76,60	C
31/03/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV DAS REF 03/2024	135	R$ 76,60	D
23/04/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO DAS REF 03/2024	138	R$ 76,85	C
23/04/2024	490	DAS A RECOLHER		PAGTO DAS REF 03/2024	138	R$ 76,60	D
23/04/2024	372	JUROS DE MORA		PAGTO DAS REF 03/2024	138	R$ 0,25	D
07/05/2024	245	CAPITAL SOCIAL		VLR INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	128	R$ 198.000,00	C
07/05/2024	5	CAIXA GERAL		VLR INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	128	R$ 198.000,00	D
20/05/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 1 MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS	117	R$ 10.000,00	C
20/05/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 1 MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS	117	R$ 10.000,00	D
31/05/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 05/2024	139	R$ 399,00	C
31/05/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 05/2024	139	R$ 399,00	D
31/05/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 05/2024	218	R$ 424,00	C
31/05/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 05/2024	218	R$ 424,00	D
01/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 17587 AUTO POSTO AEROPAN	101	R$ 357,86	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 440	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 17587 AUTO POSTO AEROPAN	101	R$ 357,86	D
04/06/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 1 MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS	144	R$ 10.000,00	C
04/06/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 1 MUNICIPIO DE TRÊS PONTAS	144	R$ 10.000,00	D
07/06/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR RESCISAO DO MÊS	176	R$ 976,11	C
07/06/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		VLR RESCISAO DO MÊS	176	R$ 976,11	D
07/06/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR RESCISAO DO MÊS	177	R$ 359,62	C
07/06/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		VLR RESCISAO DO MÊS	177	R$ 359,62	D
07/06/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS S/RESCISÃO	178	R$ 26,97	C
07/06/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR INSS S/RESCISÃO	178	R$ 26,97	D
07/06/2024	528	GRRF A RECOLHER		VLR GRRF S/RESCISAO	179	R$ 11,50	C
07/06/2024	337	FGTS		VLR GRRF S/RESCISAO	179	R$ 11,50	D
07/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Rescisão KAUAN BARBOSA DE JESUS	185	R$ 1.308,76	C
07/06/2024	525	RESCISAO A PAGAR		PAGTO Rescisão KAUAN BARBOSA DE JESUS	185	R$ 1.308,76	D
07/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO GRRF N/DATA	216	R$ 11,50	C
07/06/2024	528	GRRF A RECOLHER		PAGTO GRRF N/DATA	216	R$ 11,50	D
17/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 2480 J.J DE OLIVEIRA - ME	102	R$ 1.512,00	C
17/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 2480 J.J DE OLIVEIRA - ME	102	R$ 1.512,00	D
18/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 17670 AUTO POSTO AEROPAN	103	R$ 253,41	C
18/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 17670 AUTO POSTO AEROPAN	103	R$ 253,41	D
19/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Simples Nacional 05/2024	130	R$ 399,00	C
19/06/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGTO Simples Nacional 05/2024	130	R$ 399,00	D
19/06/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 05/2024	196	R$ 26,97	C
19/06/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 05/2024	196	R$ 26,97	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 441	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
25/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 2483 J.J DE OLIVEIRA - ME	104	R$ 1.466,60	C
25/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 2483 J.J DE OLIVEIRA - ME	104	R$ 1.466,60	D
25/06/2024	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 1230303 ATACADO SAO PAULO LTDA	105	R$ 392,38	C
25/06/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 1230303 ATACADO SAO PAULO LTDA	105	R$ 392,38	D
27/06/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 24 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES EBSERH	111	R$ 644,00	C
27/06/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 24 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES EBSERH	111	R$ 644,00	D
29/06/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 06/2024	154	R$ 1.412,00	C
29/06/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 06/2024	154	R$ 1.412,00	D
29/06/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	155	R$ 155,32	C
29/06/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	155	R$ 155,32	D
30/06/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 06/2024	140	R$ 25,76	C
30/06/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 06/2024	140	R$ 25,76	D
30/06/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 06/2024	219	R$ 424,00	C
30/06/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 06/2024	219	R$ 424,00	D
05/07/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 06/2024	186	R$ 1.256,68	C
05/07/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 06/2024	186	R$ 1.256,68	D
22/07/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Simples Nacional 06/2024	131	R$ 25,76	C
22/07/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGTO Simples Nacional 06/2024	131	R$ 25,76	D
31/07/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 07/2024	156	R$ 1.412,00	C
31/07/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 07/2024	156	R$ 1.412,00	D
31/07/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	157	R$ 155,32	C
31/07/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	157	R$ 155,32	D
31/07/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF	220	R$ 424,00	C

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				07/2024			
31/07/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 07/2024	220	R$ 424,00	D
05/08/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS	158	R$ 154,00	C
05/08/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS	158	R$ 154,00	D
05/08/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR SERVIÇO AUTONOMO	159	R$ 1.400,00	C
05/08/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VLR SERVIÇO AUTONOMO	159	R$ 1.400,00	D
05/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 07/2024	187	R$ 1.256,68	C
05/08/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 07/2024	187	R$ 1.256,68	D
05/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO AUTONOMO REF 07/2024	213	R$ 623,00	C
05/08/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGTO AUTONOMO REF 07/2024	213	R$ 623,00	D
05/08/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO AUTONOMO REF 07/2024	214	R$ 623,00	C
05/08/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGTO AUTONOMO REF 07/2024	214	R$ 623,00	D
30/08/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 08/2024	160	R$ 1.412,00	C
30/08/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 08/2024	160	R$ 1.412,00	D
30/08/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	161	R$ 155,32	C
30/08/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	161	R$ 155,32	D
31/08/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 08/2024	221	R$ 424,00	C
31/08/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 08/2024	221	R$ 424,00	D
05/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 08/2024	188	R$ 1.256,68	C
05/09/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 08/2024	188	R$ 1.256,68	D
11/09/2024	567	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 10144 ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	106	R$ 6.434,72	C
11/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 10144 ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	106	R$ 6.434,72	D
11/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 07/2024	207	R$ 154,00	C

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 443	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/09/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 07/2024	207	R$ 154,00	D
11/09/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 07/2024	208	R$ 11,18	C
11/09/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 07/2024	208	R$ 11,18	D
11/09/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A JUROS INSS Mensal 07/2024	209	R$ 1,54	C
11/09/2024	372	JUROS DE MORA		REFERENTE A JUROS INSS Mensal 07/2024	209	R$ 1,54	D
16/09/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	112	R$ 11.477,92	C
16/09/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 26 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	112	R$ 11.477,92	D
20/09/2024	566	GOEDERT LTDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 977294 GOEDERT LTDA	107	R$ 1.264,10	C
20/09/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS CONF NF 977294 GOEDERT LTDA	107	R$ 1.264,10	D
23/09/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	113	R$ 5.570,88	C
23/09/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	113	R$ 5.570,88	D
23/09/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	114	R$ 5.907,04	C
23/09/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	114	R$ 5.907,04	D
26/09/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO 10144 ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	149	R$ 6.434,72	C
26/09/2024	567	ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		PAGTO 10144 ALGSUN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	149	R$ 6.434,72	D
30/09/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 09/2024	141	R$ 918,23	C
30/09/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 09/2024	141	R$ 918,23	D
30/09/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 09/2024	162	R$ 1.412,00	C

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 444	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 09/2024	162	R$ 1.412,00	D
30/09/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	163	R$ 155,32	C
30/09/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	163	R$ 155,32	D
30/09/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 09/2024	222	R$ 424,00	C
30/09/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 09/2024	222	R$ 424,00	D
05/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO 977294 GOEDERT LTDA	150	R$ 1.264,10	C
05/10/2024	566	GOEDERT LTDA		PAGTO 977294 GOEDERT LTDA	150	R$ 1.264,10	D
05/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 09/2024	189	R$ 1.256,68	C
05/10/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 09/2024	189	R$ 1.256,68	D
14/10/2024	5	CAIXA GERAL		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	108	R$ 11.477,92	C
14/10/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS NESTA DATA28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARATAIZES	108	R$ 11.477,92	D
14/10/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 29 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	115	R$ 1.970,10	C
14/10/2024	5	CAIXA GERAL		VENDAS DE MERCADORIAS CONF NF 29 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	115	R$ 1.970,10	D
20/10/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO HONORARIOS CONTABEIS REF 05/2024	248	R$ 200,00	C
20/10/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		PAGTO HONORARIOS CONTABEIS REF 05/2024	248	R$ 200,00	D
30/10/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 10/2024	164	R$ 1.412,00	C
30/10/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 10/2024	164	R$ 1.412,00	D
30/10/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	165	R$ 155,32	C
30/10/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	165	R$ 155,32	D
31/10/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 10/2024	223	R$ 424,00	C
31/10/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 10/2024	223	R$ 424,00	D
05/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 10/2024	190	R$ 1.256,68	C
05/11/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 10/2024	190	R$ 1.256,68	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA			fls. 445	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
12/11/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 4 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia	118	R$ 12.000,00	C
12/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 4 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia	118	R$ 12.000,00	D
18/11/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	119	R$ 4.540,00	C
18/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	119	R$ 4.540,00	D
27/11/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 4 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia	145	R$ 12.000,00	C
27/11/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 4 Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia	145	R$ 12.000,00	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Simples Nacional 09/2024	132	R$ 1.042,56	C
28/11/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGTO Simples Nacional 09/2024	132	R$ 918,23	D
28/11/2024	372	JUROS DE MORA		PAGTO Simples Nacional 09/2024	132	R$ 124,33	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 06/2024	197	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 06/2024	197	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 06/2024	198	R$ 35,36	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 06/2024	198	R$ 35,36	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 08/2024	199	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 08/2024	199	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 08/2024	200	R$ 34,05	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 08/2024	200	R$ 34,05	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 09/2024	201	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 09/2024	201	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 09/2024	202	R$ 21,53	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 09/2024	202	R$ 21,53	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 446	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 10/2024	203	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 10/2024	203	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 10/2024	204	R$ 4,10	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 10/2024	204	R$ 4,10	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 07/2024	210	R$ 155,32	C
28/11/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 07/2024	210	R$ 155,32	D
28/11/2024	5	CAIXA GERAL		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 07/2024	211	R$ 35,36	C
28/11/2024	352	MULTAS DE MORA		REFERENTE A MULTA INSS Mensal 07/2024	211	R$ 35,36	D
29/11/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	166	R$ 474,92	C
29/11/2024	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2024	166	R$ 474,92	D
29/11/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 11/2024	167	R$ 1.412,00	C
29/11/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 11/2024	167	R$ 1.412,00	D
29/11/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	168	R$ 35,60	C
29/11/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	168	R$ 35,60	D
29/11/2024	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	169	R$ 37,99	C
29/11/2024	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	169	R$ 37,99	D
29/11/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	170	R$ 155,32	C
29/11/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	170	R$ 155,32	D
30/11/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 11/2024	142	R$ 659,95	C
30/11/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 11/2024	142	R$ 659,95	D
30/11/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 11/2024	224	R$ 424,00	C
30/11/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 11/2024	224	R$ 424,00	D
30/11/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR 13 HONORARIOS NO PERIODO	225	R$ 282,67	C
30/11/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR 13 HONORARIOS NO PERIODO	225	R$ 282,67	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 447	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/12/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 6 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	120	R$ 1.125,00	C
01/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 6 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	120	R$ 1.125,00	D
03/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	146	R$ 4.540,00	C
03/12/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 5 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE	146	R$ 4.540,00	D
05/12/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 7 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	121	R$ 14.900,00	C
05/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONF 7 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	121	R$ 14.900,00	D
05/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Folha Mensal 11/2024	191	R$ 439,32	C
05/12/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		PAGTO Folha Mensal 11/2024	191	R$ 439,32	D
05/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO Empregador Mensal 11/2024	192	R$ 1.256,68	C
05/12/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		PAGTO Empregador Mensal 11/2024	192	R$ 1.256,68	D
11/12/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR RESCISAO DO MÊS 12/2024	180	R$ 958,12	C
11/12/2024	334	13º SALÁRIO		VLR RESCISAO DO MÊS 12/2024	180	R$ 958,12	D
11/12/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR RESCISAO DO MÊS	181	R$ 102,75	C
11/12/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		VLR RESCISAO DO MÊS	181	R$ 102,75	D
11/12/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS S/RESCISÃO	182	R$ 7,70	C
11/12/2024	525	RESCISAO A PAGAR		VLR INSS S/RESCISÃO	182	R$ 7,70	D
11/12/2024	528	GRRF A RECOLHER		VLR GRRF S/RESCISAO	183	R$ 8,22	C
11/12/2024	337	FGTS		VLR GRRF S/RESCISAO	183	R$ 8,22	D
11/12/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		REFERENTE DESCONTOS	184	R$ 1.053,17	C
11/12/2024	525	RESCISAO A PAGAR		REFERENTE DESCONTOS	184	R$ 1.053,17	D
16/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 6 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	147	R$ 1.125,00	C
16/12/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 6 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO	147	R$ 1.125,00	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 448	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				ESPÍRITO SANTO			
19/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS 13º 12/2024	205	R$ 34,88	C
19/12/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS 13º 12/2024	205	R$ 34,88	D
19/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO INSS Mensal 11/2024	206	R$ 190,92	C
19/12/2024	191	INSS A RECOLHER		PAGTO INSS Mensal 11/2024	206	R$ 190,92	D
19/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO FGTS 11/2024	215	R$ 37,99	C
19/12/2024	192	FGTS A RECOLHER		PAGTO FGTS 11/2024	215	R$ 37,99	D
20/12/2024	504	CLIENTES DIVERSOS		VLR RECEBTO NF 7 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	148	R$ 14.900,00	C
20/12/2024	5	CAIXA GERAL		VLR RECEBTO NF 7 SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	148	R$ 14.900,00	D
20/12/2024	526	13º SALARIO A PAGAR		VLR REF 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	151	R$ 465,21	C
20/12/2024	334	13º SALÁRIO		VLR REF 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2024	151	R$ 465,21	D
20/12/2024	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	152	R$ 37,20	C
20/12/2024	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	152	R$ 37,20	D
20/12/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS S/13 SALARIO	153	R$ 34,88	C
20/12/2024	526	13º SALARIO A PAGAR		VLR INSS S/13 SALARIO	153	R$ 34,88	D
20/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO 13 SALARIO REF 12/2023	195	R$ 430,33	C
20/12/2024	526	13º SALARIO A PAGAR		PAGTO 13 SALARIO REF 12/2023	195	R$ 430,33	D
31/12/2024	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 12/2024	143	R$ 639,39	C
31/12/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		VLR PROV SIMPLES NACIONAL REF SIMPLESN 12/2024	143	R$ 639,39	D
31/12/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	171	R$ 5.582,46	C
31/12/2024	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2024	171	R$ 5.582,46	D
31/12/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 12/2024	172	R$ 1.412,00	C
31/12/2024	332	PRÓ-LABORE		VLR PROV PRÓ-LABORE REF 12/2024	172	R$ 1.412,00	D
31/12/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	173	R$ 438,88	C
31/12/2024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	173	R$ 438,88	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A005400520041004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 449	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	174	R$ 454,80	C
31/12/2024	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	174	R$ 454,80	D
31/12/2024	191	INSS A RECOLHER		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	175	R$ 155,32	C
31/12/2024	188	PRÓ-LABORE A PAGAR		VLR INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	175	R$ 155,32	D
31/12/2024	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2024	217	R$ 11.681,07	C
31/12/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		APURAÇÃO DO CMV DE COMP 12/2024	217	R$ 11.681,07	D
31/12/2024	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 12/2024	226	R$ 424,00	C
31/12/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VLR HONORÁRIOS CONTÁBEIS REF 12/2024	226	R$ 424,00	D
31/12/2024	5	CAIXA GERAL		PAGTO LUCRO DISTRIBUIDO RAYSSA OLIVEIRA MENDES	227	R$ 30.000,00	C
31/12/2024	210	DIVIDENDOS A PAGAR		PAGTO LUCRO DISTRIBUIDO RAYSSA OLIVEIRA MENDES	227	R$ 30.000,00	D
31/12/2024	210	DIVIDENDOS A PAGAR		VLR LUCRO DISTRIBUIR A RAYSSA OLIVEIRA MENDES	228	R$ 30.000,00	C
31/12/2024	266	LUCROS ACUMULADOS		VLR LUCRO DISTRIBUIR A RAYSSA OLIVEIRA MENDES	228	R$ 30.000,00	D
31/12/2024	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		ZERAMENTO	273	R$ 6.057,38	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	273	R$ 6.057,38	D
31/12/2024	332	PRÓ-LABORE		ZERAMENTO	274	R$ 9.884,00	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	274	R$ 9.884,00	D
31/12/2024	334	13º SALÁRIO		ZERAMENTO	275	R$ 1.423,33	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	275	R$ 1.423,33	D
31/12/2024	337	FGTS		ZERAMENTO	276	R$ 549,71	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	276	R$ 549,71	D
31/12/2024	338	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		ZERAMENTO	277	R$ 385,31	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	277	R$ 385,31	D
31/12/2024	352	MULTAS DE MORA		ZERAMENTO	278	R$ 141,58	C

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

LIVRO DIÁRIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.881.256/0001-96	fls. 450	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	278	R$ 141,58	D
31/12/2024	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		ZERAMENTO	279	R$ 3.674,67	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	279	R$ 3.674,67	D
31/12/2024	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		ZERAMENTO	280	R$ 1.400,00	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	280	R$ 1.400,00	D
31/12/2024	372	JUROS DE MORA		ZERAMENTO	281	R$ 127,38	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	281	R$ 127,38	D
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	282	R$ 25.569,94	C
31/12/2024	408	VENDA DE MERCADORIAS		ZERAMENTO	282	R$ 25.569,94	D
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	283	R$ 42.565,00	C
31/12/2024	411	SERVIÇOS PRESTADOS		ZERAMENTO	283	R$ 42.565,00	D
31/12/2024	417	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		ZERAMENTO	284	R$ 11.477,92	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	284	R$ 11.477,92	D
31/12/2024	470	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		ZERAMENTO	285	R$ 11.681,07	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	285	R$ 11.681,07	D
31/12/2024	480	(-) SIMPLES NACIONAL		ZERAMENTO	286	R$ 2.872,13	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	286	R$ 2.872,13	D
31/12/2024	522	LUCROS DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	287	R$ 18.460,46	C
31/12/2024	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	287	R$ 18.460,46	D
31/12/2024	266	LUCROS ACUMULADOS		ZERAMENTO	288	R$ 18.460,46	C
31/12/2024	522	LUCROS DO EXERCÍCIO		ZERAMENTO	288	R$ 18.460,46	D

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	51.881.256/0001-96	Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

fls. 451

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	2.000,00	27.588,57	0,00	29.588,57
Aumento de Capital	198.000,00			198.000,00
Lucro Líquido		18.460,46		18.460,46
Distribuição de Lucros		(-)30.000,00		(-)30.000,00
Saldo Final em 31.12.2024	200.000,00	16.049,03	0,00	216.049,03
Notas				

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	51.881.256/0001-96
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 32.950,00	R$ 68.134,94
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 17.950,00	R$ 25.569,94
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 15.000,00	R$ 42.565,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (30,00)	R$ (14.350,05)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (0,00)	R$ (11.477,92)
(-) ICMS		R$ (5,00)	R$ 0,00
(-) ISS		R$ (25,00)	R$ 0,00
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (0,00)	R$ (2.872,13)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 32.920,00	R$ 53.784,89
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (11.681,07)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (11.681,07)
LUCRO BRUTO		R$ 32.920,00	R$ 42.103,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.331,43)	R$ (23.643,36)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (5.331,43)	R$ (23.643,36)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (6.057,38)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (9.884,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (1.423,33)
(-) INSS		R$ (330,00)	R$ (0,00)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (549,71)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (385,31)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (5.000,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (3.674,67)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (1.400,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (1,43)	R$ (127,38)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (141,58)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 27.588,57	R$ 18.460,46
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 27.588,57	R$ 18.460,46
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 27.588,57	R$ 18.460,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.74.18.2F.F4.3E.74.18.EC.7B.12.DC.F4.2C.76.BB.12.46.AB.09-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 Visualizador

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2024 – Em Reais – Consolidado

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **IMPERIO AMBIENTAL LTDA** é uma empresa de direito privado de Capital fechado estabelecida na AV Domingos Martins – S/N - Edif San Marino Apt 103 - Atlantico - Marataizes/ES - CEP 29.345-000.

Possui como atividade principal: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

A **IMPERIO AMBIENTAL LTDA** iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2023.

NOTA 2 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Resolução CFC n.º 750/93.
As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.

Os ativos imobilizados inicialmente foram mensurados pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação. A depreciação ocorre pelo método linear de acordo com a vida útil.
Quando houver incerteza sobre o recebimento de valor a receber de clientes, deve ser feita uma estimativa da perda. Esta perda é reconhecida em conta redutora de clientes.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a ITG 1000 (Contabilidade para Microempresas e Pequenas Empresas).

(a) Ativo Circulante

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

(b) Ativo Não Circulante - Imobilizado

É avaliado ao custo deduzido da respectiva depreciação, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. No caso das Benfeitorias em Imóveis de Terceiros a amortização é calculada com base no período a transcorrer do contrato de locação do imóvel. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

(c) Ativo Não Circulante - Intangível

Ativos decorrentes de desenvolvimento de produto a ser comercializado. É avaliado ao custo deduzido da respectiva amortização, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens.

(d) Passivos Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

(e) Apuração do Resultado

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

NOTA 4 – BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 4.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos em bancos. A seguir é apresentada a composição dos valores.

	2023	**2024**
CAIXA A DEPOSITAR	29.660,57	228.325,42
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
TOTAL	**29.660,57**	**238.325,42**

NOTA 4.2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

As obrigações Tributárias são compostas pelos tributos correntes e os tributos diferidos.

TRIBUTOS CORRENTES – CURTO PRAZO	**2023**	**2024**
SIMPLES A RECOLHER	72,00	1.299,34
TOTAL	**72,00**	**1.299,34**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA 4.3 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A conta Obrigações Sociais e Trabalhistas inclui os detalhamentos abaixo.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PREVID. E TRABALHISTAS	2023	2024
SALARIO A PAGAR	0,00	5.143,58
PRO-LABORE A PAGAR	0,00	1.256,68
INSS A RECOLHER	0,00	601,90
FGTS A RECOLHER	0,00	492,00
GRRF A RECOLHER	0,00	8,22
TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**0,00**	**7.502,38**

NOTA 4.4– OUTRAS OBRIGAÇÕES

As Outras Obrigações são compostas pelas obrigações abaixo.

OUTRAS OBRIGAÇÕES	2023	2024
Contas a pagar	0,00	3.474,67
TOTAL DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	**0,00**	**3.474,67**

NOTA 4.5 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é composto por quotas.

SÓCIO	PERCENTUAL	VALOR
RAYSSA OLIVEIRA MENDES	100%	200.000,00
Total	**100%**	**200.000,00**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA 5 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

NOTA 5.1 - RECONHECIMENTO DE RECEITAS

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares. A receita de vendas de serviços é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade;
- é provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Empresa; e
- os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

A reconciliação das vendas brutas para a receita líquida está demonstrada no quadro abaixo.

	2023	2024
RECEITA BRUTA	**32.950,00**	**68.134,94**
DEDUÇÃO DE VENDAS		
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	0,00	(11.477,92)
SIMPLES NACIONAL	0,00	(2.872,13)
ICMS	(5,00)	0,00
ISS	(25,00)	0,00
Total Líquido	**32.950,00**	**53.784,29**

NOTA 5.2 – DESPESAS E CUSTOS

As despesas são reconhecidas pelo regime de competências e são compostas da seguinte forma:

CUSTO	2023	2024
CMV – CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	11.681,07
Total Líquido	**0,00**	**11.681,07**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DESPESAS COM PESSOAL	**2023**	**2024**
PRÓ LABORE	0,00	9.884,00
SALARIO	0,00	6.057,38
FÉRIAS/13 SALARIO	0,00	1.423,33
TRIBUTOS SOBRE FOLHA	0,00	549,71
INDENIZAÇÃO E AVISO PREVIO	0,00	385,31
Total Líquido	**0,00**	**18.299,73**

DESPESAS GERAIS	**2023**	**2024**
ASSISTENCIA CONTABIL	0,00	3.674,67
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	1.400,00
ALUGUEIS DE IMOVEIS	5.000,00	0,00
Total Líquido	**5.000,00**	**5.074,37**

NOTA 5.3 – RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro é composto por:

DESPESAS FINANCEIRAS	**2023**	**2024**
JUROS DE MORA	1,43	127,38
MULTA DE MORA	0,00	141,58
Total Líquido	**1,43**	**268,96**

RAYSSA OLIVEIRA MENDES

CPF: 185.101517050

SOCIO ADMINISTRADOR

GLAUCIO PIRES DE AQUINO

CONTADOR CRC ES/7579/O

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, município Marataizes, CNPJ nº 51.881.256/0001-96, Número de Registro (NIRE) 32203321169.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/08/2023
Ato constitutivo: 32806691855

Marataizes, 21/08/2023

_____	_____
GLAUCIO PIRES DE AQUINO	IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	PESSOA JURÍDICA
CRC/ES 7579	CNPJ 51.881.256/0001-96

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
21/08/2023	35	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 08/2023	1.000,00	
21/08/2023	35	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VLR ALUGUEL REF 08/2023		1.000,00
21/08/2023	52	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VLR INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	2.000,00	
21/08/2023	52	2.3.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	VLR INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		2.000,00
				TOTAL DO DIA	3.000,00	3.000,00
31/08/2023	2	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.590,00	
31/08/2023	2	4.1.01.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.590,00
31/08/2023	5	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	VLR DAS A RECOLHER REF 08/2023		72,00
31/08/2023	6	3.2.02.01.0006	INSS	VLR DAS A RECOLHER REF 08/2023	66,00	
31/08/2023	7	4.1.02.03.0003	(-) ISS	VLR DAS A RECOLHER REF 08/2023	5,00	
31/08/2023	8	4.1.02.03.0002	(-) ICMS	VLR DAS A RECOLHER REF 08/2023	1,00	
				TOTAL DO DIA	6.662,00	6.662,00
				TOTAL DO MÊS	9.662,00	9.662,00
01/09/2023	31	3.2.02.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR ALUGUEL REF 09/2023	1.000,00	
01/09/2023	31	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 09/2023		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
05/09/2023	36	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 09/2023	1.000,00	
05/09/2023	36	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VLR ALUGUEL REF 09/2023		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
20/09/2023	25	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	PAGAMENTO DAS REF 08/2023	72,00	
20/09/2023	25	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS REF 08/2023		72,00
				TOTAL DO DIA	72,00	72,00
30/09/2023	3	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	6.590,00	
30/09/2023	3	4.1.01.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		6.590,00
30/09/2023	9	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	VLR DAS A RECOLHER REF 09/2023		72,00
30/09/2023	10	3.2.02.01.0006	INSS	VLR DAS A RECOLHER REF 09/2023	66,00	
30/09/2023	11	4.1.02.03.0003	(-) ISS	VLR DAS A RECOLHER REF 09/2023	5,00	
30/09/2023	12	4.1.02.03.0002	(-) ICMS	VLR DAS A RECOLHER REF 09/2023	1,00	
				TOTAL DO DIA	6.662,00	6.662,00
				TOTAL DO MÊS	8.734,00	8.734,00
02/10/2023	32	3.2.02.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR ALUGUEL REF 10/2023	1.000,00	
02/10/2023	32	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 10/2023		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
05/10/2023	37	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 10/2023	1.000,00	
05/10/2023	37	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VLR ALUGUEL REF 10/2023		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
25/10/2023	40	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS REF 09/2023		72,95
25/10/2023	41	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	PAGAMENTO DAS REF 09/2023	72,00	
25/10/2023	42	3.2.02.05.0005	JUROS DE MORA	PAGAMENTO DAS REF 09/2023	0,95	
				TOTAL DO DIA	72,95	72,95
30/10/2023	4	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.770,00	
30/10/2023	4	4.1.01.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.770,00
30/10/2023	13	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	VLR DAS A RECOLHER REF 10/2023		72,00
30/10/2023	14	3.2.02.01.0006	INSS	VLR DAS A RECOLHER REF 10/2023	66,00	
30/10/2023	15	4.1.02.03.0003	(-) ISS	VLR DAS A RECOLHER REF 10/2023	5,00	
30/10/2023	16	4.1.02.03.0002	(-) ICMS	VLR DAS A RECOLHER REF 10/2023	1,00	
				TOTAL DO DIA	4.842,00	4.842,00
				TOTAL DO MÊS	6.914,95	6.914,95

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema licenciado para LOGICA CONTABILIDADE LTDA

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2023	33	3.2.02.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR ALUGUEL REF 11/2023	1.000,00	
01/11/2023	33	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 11/2023		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
06/11/2023	38	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 11/2023	1.000,00	
06/11/2023	38	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VLR ALUGUEL REF 11/2023		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
20/11/2023	26	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	PAGAMENTO DAS REF 10/2023	72,00	
20/11/2023	26	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS REF 10/2023		72,00
				TOTAL DO DIA	72,00	72,00
30/11/2023	17	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	VLR DAS A RECOLHER REF 11/2023		72,00
30/11/2023	18	3.2.02.01.0006	INSS	VLR DAS A RECOLHER REF 11/2023	66,00	
30/11/2023	19	4.1.02.03.0003	(-) ISS	VLR DAS A RECOLHER REF 11/2023	5,00	
30/11/2023	20	4.1.02.03.0002	(-) ICMS	VLR DAS A RECOLHER REF 11/2023	1,00	
				TOTAL DO DIA	72,00	72,00
				TOTAL DO MÊS	2.144,00	2.144,00
01/12/2023	34	3.2.02.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	VLR ALUGUEL REF 12/2023	1.000,00	
01/12/2023	34	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 12/2023		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
05/12/2023	39	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	VLR ALUGUEL REF 12/2023	1.000,00	
05/12/2023	39	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	VLR ALUGUEL REF 12/2023		1.000,00
				TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
22/12/2023	27	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS REF 11/2023		72,48
22/12/2023	28	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	PAGAMENTO DAS REF 11/2023	72,00	
22/12/2023	29	3.2.02.05.0005	JUROS DE MORA	PAGAMENTO DAS REF 11/2023	0,48	
				TOTAL DO DIA	72,48	72,48
29/12/2023	21	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	VLR DAS A RECOLHER REF 11/2023		72,00
29/12/2023	22	3.2.02.01.0006	INSS	VLR DAS A RECOLHER REF 12/2023	66,00	
29/12/2023	23	4.1.02.03.0003	(-) ISS	VLR DAS A RECOLHER REF 12/2023	5,00	
29/12/2023	24	4.1.02.03.0002	(-) ICMS	VLR DAS A RECOLHER REF 12/2023	1,00	
				TOTAL DO DIA	72,00	72,00
31/12/2023	1	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	15.000,00	
31/12/2023	1	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		15.000,00
31/12/2023	43	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	330,00	
31/12/2023	43	3.2.02.01.0006	INSS	ZERAMENTO		330,00
31/12/2023	44	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	5.000,00	
31/12/2023	44	3.2.02.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	ZERAMENTO		5.000,00
31/12/2023	45	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	1,43	
31/12/2023	45	3.2.02.05.0005	JUROS DE MORA	ZERAMENTO		1,43
31/12/2023	46	4.1.01.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	ZERAMENTO	17.950,00	
31/12/2023	46	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		17.950,00
31/12/2023	47	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	15.000,00	
31/12/2023	47	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		15.000,00
31/12/2023	48	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	5,00	
31/12/2023	48	4.1.02.03.0002	(-) ICMS	ZERAMENTO		5,00
31/12/2023	49	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	25,00	
31/12/2023	49	4.1.02.03.0003	(-) ISS	ZERAMENTO		25,00
31/12/2023	50	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	27.588,57	
31/12/2023	50	2.3.05.02.0001	LUCROS DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		27.588,57
31/12/2023	51	2.3.05.02.0001	LUCROS DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	27.588,57	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DIÁRIO

Data	N.Lan.	Classificação	Descrição	Histórico		Débito	Crédito
				TRANSPORTE		108.488,57	80.900,00
31/12/2023	51	2.3.05.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	ZERAMENTO			27.588,57
					TOTAL DO DIA	108.488,57	108.488,57
					TOTAL DO MÊS	110.633,05	110.633,05

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema licenciado para LOGICA CONTABILIDADE LTDA

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**0,00**	**34.950,00**	**5.289,43**	**29.660,57D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**34.950,00**	**5.289,43**	**29.660,57D**
3	**1.1.01**	**DISPONÍVEL**	**0,00**	**34.950,00**	**5.289,43**	**29.660,57D**
4	**1.1.01.01**	**CAIXA**	**0,00**	**34.950,00**	**5.289,43**	**29.660,57D**
5	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	0,00	34.950,00	5.289,43	29.660,57D
149	**2**	**PASSIVO**	**1.000,00C**	**32.876,57**	**61.537,14**	**29.660,57C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.000,00C**	**5.288,00**	**4.360,00**	**72,00C**
169	**2.1.04**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**288,00**	**360,00**	**72,00C**
170	**2.1.04.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**0,00**	**288,00**	**360,00**	**72,00C**
490	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	0,00	288,00	360,00	72,00C
200	**2.1.06**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**1.000,00C**	**5.000,00**	**4.000,00**	**0,00**
202	**2.1.06.02**	**CONTAS A PAGAR**	**1.000,00C**	**5.000,00**	**4.000,00**	**0,00**
565	2.1.06.02.0002	ALUGUEL A PAGAR	1.000,00C	5.000,00	4.000,00	0,00
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**0,00**	**27.588,57**	**57.177,14**	**29.588,57C**
243	**2.3.01**	**CAPITAL SOCIAL**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00C**
244	**2.3.01.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00C**
245	2.3.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
264	**2.3.05**	**LUCROS OU PREJUÍZOS**	**0,00**	**27.588,57**	**55.177,14**	**27.588,57C**
265	**2.3.05.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**0,00**	**0,00**	**27.588,57**	**27.588,57C**
266	2.3.05.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	27.588,57	27.588,57C
268	**2.3.05.02**	**LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**27.588,57**	**27.588,57**	**0,00**
522	2.3.05.02.0001	LUCROS DO EXERCÍCIO	0,00	27.588,57	27.588,57	0,00
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS**	**1.000,00D**	**4.331,43**	**5.331,43**	**0,00**
295	**3.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**1.000,00D**	**4.331,43**	**5.331,43**	**0,00**
329	**3.2.02**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**1.000,00D**	**4.331,43**	**5.331,43**	**0,00**
330	**3.2.02.01**	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**330,00**	**330,00**	**0,00**
336	3.2.02.01.0006	INSS	0,00	330,00	330,00	0,00
340	**3.2.02.02**	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**1.000,00D**	**4.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
341	3.2.02.02.0001	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	1.000,00D	4.000,00	5.000,00	0,00
367	**3.2.02.05**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**1,43**	**1,43**	**0,00**
372	3.2.02.05.0005	JUROS DE MORA	0,00	1,43	1,43	0,00
402	**4**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**32.980,00**	**32.980,00**	**0,00**
403	**4.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**32.980,00**	**32.980,00**	**0,00**
404	**4.1.01**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**32.950,00**	**32.950,00**	**0,00**
405	**4.1.01.01**	**RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS**	**0,00**	**17.950,00**	**17.950,00**	**0,00**
408	4.1.01.01.0003	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	17.950,00	17.950,00	0,00
410	**4.1.01.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**
411	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
413	**4.1.02**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**30,00**	**30,00**	**0,00**
424	**4.1.02.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**30,00**	**30,00**	**0,00**
426	4.1.02.03.0002	(-) ICMS	0,00	5,00	5,00	0,00
427	4.1.02.03.0003	(-) ISS	0,00	25,00	25,00	0,00
460	**5**	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**32.950,00**	**32.950,00**	**0,00**
461	**5.1**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**32.950,00**	**32.950,00**	**0,00**
471	**5.1.01**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**32.950,00**	**32.950,00**	**0,00**
472	**5.1.01.01**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**32.950,00**	**32.950,00**	**0,00**
473	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	32.950,00	32.950,00	0,00

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema licenciado para LOGICA CONTABILIDADE LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**29.660,57D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**29.660,57D**
3	**1.1.01**	**DISPONÍVEL**	**29.660,57D**
4	**1.1.01.01**	**CAIXA**	**29.660,57D**
5	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	29.660,57D
149	**2**	**PASSIVO**	**29.660,57C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**72,00C**
169	**2.1.04**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**72,00C**
170	**2.1.04.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**72,00C**
490	2.1.04.01.0022	DAS A RECOLHER	72,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**29.588,57C**
243	**2.3.01**	**CAPITAL SOCIAL**	**2.000,00C**
244	**2.3.01.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**2.000,00C**
245	2.3.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL	2.000,00C
264	**2.3.05**	**LUCROS OU PREJUÍZOS**	**27.588,57C**
265	**2.3.05.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**27.588,57C**
266	2.3.05.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	27.588,57C

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema licenciado para LOGICA CONTABILIDADE LTDA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	17.950,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	15.000,00	32.950,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ICMS	(5,00)	
(-) ISS	(25,00)	(30,00)
RECEITA LÍQUIDA		32.920,00
LUCRO BRUTO		32.920,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.331,43)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
INSS	(330,00)	
ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(4.000,00)	
JUROS DE MORA	(1,43)	(4.331,43)
RESULTADO OPERACIONAL		28.588,57
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		28.588,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		28.588,57

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema licenciado para LOGICA CONTABILIDADE LTDA

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	29.660,57 + 0,00	411,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	72,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	29.660,57	411,95
	Passivo Circulante	72,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	29.660,57 - 0,00	411,95
	Passivo Circulante	72,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	29.660,57	411,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	72,00 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	72,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	29.588,57	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	72,00 + 0,00	0,00
	Ativo	29.660,57	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sistema licenciado para [redacted]ONTABILIDADE LTDA

Empresa: 51.881.256 RAYSSA OLIVEIRA MENDES
CNPJ: 51.881.256/0001-96
Folha:
Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 32806691855 Data: 21/08/2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022 – Em Reais – Consolidado

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **IMPERIO AMBIENTAL LTDA** é uma empresa de direito privado de Capital fechado estabelecida na AV Domingos Martins – S/N - Edif San Marino Apt 103 - Atlantico - Marataizes/ES - CEP 29.345-000.

Possui como atividade principal: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

A **IMPERIO AMBIENTAL LTDA** iniciou suas atividades em 21 de agosto de 2023.

NOTA 2 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Resolução CFC n.º 750/93.
As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.

Os ativos imobilizados inicialmente foram mensurados pelo seu custo. O custo do ativo imobilizado compreende o seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de quaisquer gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-lo para sua condição de operação. A depreciação ocorre pelo método linear de acordo com a vida útil.
Quando houver incerteza sobre o recebimento de valor a receber de clientes, deve ser feita uma estimativa da perda. Esta perda é reconhecida em conta redutora de clientes.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis e com Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive a ITG 1000 (Contabilidade para Microempresas e Pequenas Empresas).

(a) Ativo Circulante

São demonstrados pelos valores de realização acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

(b) Ativo Não Circulante - Imobilizado

É avaliado ao custo deduzido da respectiva depreciação, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. No caso das Benfeitorias em Imóveis de Terceiros a amortização é calculada com base no período a transcorrer do contrato de locação do imóvel. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Empresa: 51.881.256 RAYSSA OLIVEIRA MENDES
CNPJ: 51.881.256/0001-96
Folha:
Número livro: 0001
Insc. Junta Comercial: 32806691855 Data: 21/08/2023

(c) Ativo Não Circulante - Intangível

Ativos decorrentes de desenvolvimento de produto a ser comercializado. É avaliado ao custo deduzido da respectiva amortização, calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens.

(d) Passivos Circulante e Não Circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis.

(e) Apuração do Resultado

As receitas e as despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência dos exercícios.

NOTA 4 – BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 4.1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa consistem em numerário disponível na entidade, saldos mantidos em bancos. A seguir é apresentada a composição dos valores.

	2023	2022
CAIXA A DEPOSITAR	29.660,57	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
TOTAL	29.660,57	0,00

NOTA 4.2 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

As obrigações Tributárias são compostas pelos tributos correntes e os tributos diferidos.

TRIBUTOS CORRENTES – CURTO PRAZO	2023	2022
DAS A RECOLHER	72,00	0,00
TOTAL	72,00	0,00

NOTA 4.3 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é composto por quotas.

SÓCIO	**PERCENTUAL**	**VALOR**
RAYSSA OLIVEIRA MENDES	100%	2.000,00
Total	**100%**	**2.000,00**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

NOTA 5 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

NOTA 5.1 - RECONHECIMENTO DE RECEITAS

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares. A receita de vendas de serviços é reconhecida quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

- o valor da receita pode ser mensurado com confiabilidade;
- é provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a Empresa; e
- os custos incorridos ou a serem incorridos relacionados à transação podem ser mensurados com confiabilidade.

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos ao comprador e outras deduções similares.

A reconciliação das vendas brutas para a receita líquida está demonstrada no quadro abaixo.

	2023	2022
RECEITA BRUTA	32.950,00	0,00
DEDUÇÃO DE VENDAS		
ICMS	5,00	0,00
ISS	25,00	
Total Líquido	32.950,00	0,00

NOTA 5.2 – DESPESAS

DESPESAS COM PESSOAL	2023	2022
INSS	330,00	0,00
Total Líquido	330,00	0,00

DESPESAS GERAIS	2023	2022
ALUGUEIS DE IMOVEIS	5.000,00	0,00
Total Líquido	5.000,00	0,00

NOTA 5.3 – RESULTADO FINANCEIRO
O resultado financeiro é composto por:

DESPESAS FINANCEIRAS	2023	2022
JUROS DE MORA	1,43	0,00
Total Líquido	1,43	0,00

_____

RAYSSA OLIVEIRA MENDES
CPF: 185.101517050
ADMINISTRADOR

_____

GLAUCIO PIRES DE AQUINO
CONTADOR CRC ES/7579/O

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

MARATAIZES, 31/12/2023

À

LOGICA CONTABILIDADE LTDA
CRC n.º 005279
Endereço: AVENIDA SIMAO SOARES, nº 553, BARRA DO ITAPEMIRIM, CEP nº 29345-000
MARATAIZES, ES

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa 51.881.256 RAYSSA OLIVEIRA MENDES, CNPJ 51.881.256/0001-96, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

(a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

(b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

(c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;

(d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;

(e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

(a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;

(b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;

(c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
RAYSSA OLIVEIRA MENDES
CPF: 185.101.517-50

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 21/08/2023 a 31/12/2023, da empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA.

Marataizes, 31/12/2023

_____	_____
GLAUCIO PIRES DE AQUINO	IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	PESSOA JURÍDICA
CRC/ES 7579	CNPJ 51.881.256/0001-96

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03458446702	GLAUCIO PIRES DE AQUINO
51881256000196	IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/06/2024 09:22 SOB Nº 20240971736.
PROTOCOLO: 240971736 DE 30/05/2024. NIRE: 32203321169.
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 03/06/2024
simplifica.es.gov.br

Autenticar documento em https://cmvjapa.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I-A Processo Administrativo nº 207/2026

À

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria de Serviços Compras e Contratos

REF: SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM

DADOS DA EMPRESA:

- **Razão social**: IMPERIO AMBIENTAL LTDA
- **Nome fantasia**: Imperio Ambiental
- **CNPJ**: 51.881.256/0001-96
- **Endereço**: Avenida Domingos Martins, S/N
- **Cidade**: Marataízes
- **Cep**: 29345-000
- **UF**: ES
- **Telefone:** (28) 99943-8340
- **Email:** imperiolicitar@gmail.com
- **Responsável legal**: Rayssa Oliveira Mendes
- **Banco**: Banco do Brasil
- **Agência**: 3207-7
- **Conta Corrente**: 26015-0

Prezados,

Proposta que faz a empresa IMPERIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 51.881.256/0001-96, para a prestação de serviços de natureza continuada de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV

Para conferir o original, acesse o site https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade e informe o código 310035003200340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

POSTO	ÁREA / SERVIÇO	Carga horária	VAGAS	ESCALA	Interval p/ almoço	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Valor Anual (VT x 12 meses)
Copeira	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 h semanais	2	Segunda a quinta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1 h	R$ 3.964,13	R$ 7.928,26	R$ 95.139,12
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubrida de 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 h semanais	3	Segunda a quinta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1 h	R$ 5.086,41	R$ 15.259,23	R$ 183.110,76

Valor Global Proposto: ***R$ 278.249,88 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos).***

Declaramos conhecer a legislação de referência desta contratação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR, especialmente em seus Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros dados.

Nos preços indicados acima estão inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da confirmação de seu recebimento.

Marataízes/ES, 03 de março de 2026

IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196

Assinado de forma digital por IMPERIO AMBIENTAL LTDA:51881256000196
Dados: 2026.03.03 13:25:27 -03'00'

IMPERIO AMBIENTAL LTDA

CNPJ 51.881.256/0001-96

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100350032003400380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO			
Item	**Unid**	**qte**	**Vr. Unitário**
Calça (Tecidos: Jeans, Brim, Poliéster, Helanca, Microfibra entre outros)	PEÇA	10	10,00
Bota de segurança	PAR	5	20,00
Camisa 100% algodão	PEÇA	10	10,00
Meias 100% algodão	PAR	10	2,00
Avental PVC proteção do tronco	PEÇA	5	5,00
Luvas de látex cano longo	PEÇA	10	2,00
PLACA Sinalização de piso molhado	PEÇA	3	5,00
Máscara respiratória	PEÇA	10	0,20
Custo anual por Pessoa			

Quantidade de funcionários	**Custo mensal R$**	**Custo por funcionárioR$**
5	R$ 31,83	**6,37**

OBS: Empresa detém de Uniforme, EPI e EPC em estoque próprio da licitante, em cor

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Valor
100,00
100,00
100,00
20,00
25,00
20,00
15,00
2,00
R$ 382,00

UNIFORME - EPI - EPC

nformidade com o edital e as Normas Regulamentadoras			

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	terça-feira, 3 de março de 2026
B	Município/UF	VIANA/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	ES000026/2026
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COPEIRA	Posto - 44 horas semanais	2

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COPEIRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Piso salarial mínimo da classe - 44 HORAS SEMANAIS	R$ 1.682,70
4	**Salário viculado a contratação - 44 HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.682,70**
5	DATA DE REGISTRO NO MTE	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.682,70
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 1.682,70**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Fé	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 140,23
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 46,74
	Subtotal		R$ 186,97
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias	36,80%	R$ 68,80
	TOTAL		**R$ 255,77**

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 336,54
B	Salário Educação	2,50%	R$ 42,07
C		3,00%	R$ 50,48
D	SESI ou SESC	1,50%	R$ 25,24
E	SENAI – SENAC	1,00%	R$ 16,83
F	SEBRAE	0,60%	R$ 10,10
G	INCRA	0,20%	R$ 3,37
H	FGTS	8,00%	R$ 134,62
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 619,23**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, *conforme da IN 05/2017)*

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

2.3	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte R$ 5,10 X 2 X 22(DIAS) - 6%SLB	R$ 123,44
B	TICKET ALIMENTAÇÃO: R$ 23,87 X 22 (DIAS) - 3,5%	R$ 506,76
C	PLANO ASSISTÊNCIA MÉDICA	110,17
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 5,00
E	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	R$ 11,03
F	INDESBRE	R$ 8,40
G	BENEFÍCIO SOCIAL PATRONAL	2,62
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 767,42**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 255,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 619,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 767,42

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TOTAL		**R$ 1.642,42**	

Base de cálculo do AP Indenizado ((M1+M2)-(Letras A+B+C+D+E+F+G do SM2.2)):	2.840,50
Base de cálculo do AP Trabalho (M1+M2):	3.325,12

	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL)	0,42%	R$ 11,93
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,85
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,45%	R$ 0,17
D	Aviso prévio trabalhado (NAO RENOVAVEL)	1,33%	R$ 44,22
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,67%	R$ 22,28
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,33%	R$ 0,59
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
	TOTAL	5,23%	**R$ 80,05**

Base de cálculo das Ausências Legais (M1+M2+M3):	3.405,17

	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
	Substituto nas Ausências legais		**Valor (R$)**
A	Substituto cobertura de férias	4,00%	R$ 136,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,28%	R$ 9,53
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02%	R$ 0,68
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,03%	R$ 1,02
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02%	R$ 0,68
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 148,12**

	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - EPI - EPC	R$ 6,37
	Total de Insumos diversos	**R$ 6,37**

Nota: Valores mensais por empregado.

Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)	R$ 3.559,66
Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)	R$ 3.560,02
Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos)))	R$ 3.848,67

	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
A	Custos Indiretos *Limite de 3,00%,* (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,01%	**R$ 0,36**
B	Lucro *Limite de 6,79%* (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	2,00%	**R$ 71,20**
C	Tributos	Base Cálculo	
	PIS	0,65%	**R$ 25,02**
	CONFIS	3,00%	**R$ 115,46**
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN) *Alíquota do município de* Viana/ES	5,00%	**R$ 192,43**
	Total	**11,93%**	**R$ 404,47**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.682,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.642,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 80,05
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 148,12
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 6,37
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 3.559,66**
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 404,47
	Valor total por empregado	**R$ 3.964,13**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALOR MENSAL	R$	7.928,26

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

https://gvbus.org.br/tarifas/?utm_source=chatgpt.com	**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA	
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA	
CLÁUSULA VIGÉSIMA	
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA	
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada)

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	terça-feira, 3 de março de 2026
B	Município/UF	VIANA/ES
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	ES000055/2025
D	Número de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ASG	Posto - 44 horas semanais	3

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Piso salarial mínimo da classe - 44 HORAS SEMANAIS	R$ 1.682,70
4	**Salário viculado a contratação - 44 HORAS SEMANAIS**	**R$ 1.682,70**
5	DATA DE REGISTRO NO MTE	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	R$ 1.682,70
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade 40% (Incidência = 1621 - SLM vigente)	R$ 648,40
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	**R$ 2.331,10**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Fé	%	Valor (R$)
A	13 º Salário	8,33%	R$ 194,26
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 64,75
	Subtotal		R$ 259,01
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º Salário e adicional de férias	36,80%	R$ 95,32
	TOTAL		**R$ 354,33**

2.2	Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 466,22
B	Salário Educação	2,50%	R$ 58,28
C		3,00%	R$ 69,93
D	SESI ou SESC	1,50%	R$ 34,97
E	SENAI – SENAC	1,00%	R$ 23,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 13,99
G	INCRA	0,20%	R$ 4,66
H	FGTS	8,00%	R$ 186,49
	TOTAL	**36,80%**	**R$ 857,84**

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente, *conforme da IN 05/2017)*

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração contida no Módulo 1.

2.3	Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte R$ 5,10 X 2 X 22(DIAS) - 6%SLB	R$ 123,44
B	TICKET ALIMENTAÇÃO: R$ 23,87 X 22 (DIAS) - 3,5%	R$ 506,76
C	PLANO ASSISTÊNCIA MÉDICA	110,17
D	Seguro de vida, invalidez e funeral	R$ 5,00
E	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	R$ 11,03
F	INDESBRE	R$ 8,40
G	BENEFÍCIO SOCIAL PATRONAL	2,62
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 767,42**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 354,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 857,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 767,42

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TOTAL		**R$ 1.979,59**	

Base de cálculo do AP Indenizado ((M1+M2)-(Letras A+B+C+D+E+F+G do SM2.2)):	3.639,33
Base de cálculo do AP Trabalho (M1+M2):	4.310,69

	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado (NÃO RENOVÁVEL)	0,42%	R$ 15,29
B	Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 1,09
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,45%	R$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado (NAO RENOVAVEL)	1,33%	R$ 57,33
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,67%	R$ 28,88
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	1,33%	R$ 0,76
G	Custo da demissão com justa causa		0,00
	TOTAL	5,23%	**R$ 103,57**

Base de cálculo das Ausências Legais (M1+M2+M3):	4.414,26

	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE		
	Substituto nas Ausências legais		**Valor (R$)**
A	Substituto cobertura de férias	4,00%	R$ 176,57
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,28%	R$ 12,36
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02%	R$ 0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,03%	R$ 1,32
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,02%	R$ 0,88
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 192,02**

	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes - EPI - EPC	R$ 6,37
	Total de Insumos diversos	**R$ 6,37**

Nota: Valores mensais por empregado.

Base de cálculo dos custos indiretos (BCCI = M1+M2+M3+M4+M5)	R$ 4.612,66
Base de cálculo do lucro (BCL = BCCI+Custos Indiretos)	R$ 4.613,12
Base de cálculo dos tributos (BCT = (BCL+Lucro)/((1-(Somatório da % de tributos)))	R$ 4.938,26

	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**		
A	Custos Indiretos *Limite de 3,00%,* (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	0,01%	**R$ 0,46**
B	Lucro *Limite de 6,79%* (Conforme Caderno Técnico SEGES – 2019)	1,00%	**R$ 46,13**
C	Tributos	Base Cálculo	
	PIS	0,65%	**R$ 32,10**
	CONFIS	3,00%	**R$ 148,15**
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN) *Alíquota do município de* Viana/ES	5,00%	**R$ 246,91**
	Total	**10,69%**	**R$ 473,75**

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	mão de obra vinculada à execução contratual (valor por Empregado)	(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.331,10
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.979,59
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 103,57
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 192,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$ 6,37
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	**R$ 4.612,66**
F	MÓDULO 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 473,75
	Valor total por empregado	**R$ 5.086,41**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALOR MENSAL 3 ASG	R$	15.259,23

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - CCT

https://gvbus.org.br/tarifas/?utm_source=chatgpt.com	**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - cct**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - cct	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - cct	
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - cct	
CLÁUSULA VIGÉSIMA - cct	
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - cct	
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - cct	

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA								
POSTO	**ÁREA / SERVIÇO**	**Carga horária**	**VAGAS**	**ESCALA**	**Interval p/ almoço**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**Valor Anual (VT x 12 meses)**
Copeira	Alocada nas atividades desenvolvidas na copa/cozinha	44 h semanais	2	Segunda a quinta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1 h	R$ 3.964,13	R$ 7.928,26	R$ 95.139,12
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalubrida de 40%	Alocada nos serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas gerais	44 h semanais	3	Segunda a quinta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1 h	R$ 5.086,41	R$ 15.259,23	R$ 183.110,76

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

Valor Global / Lote = R$ 278.249,88

A empresa declara que, caso venha a ser contratada, prestará a garantia contratual na modalidade SEGURO-GARANTIA, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições,percentuais e prazos previstos no edital.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Viana
Câmara Municipal de Viana
Pregão Eletrônico - 2/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SERVICO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO - Cargo de auxiliar de servicos gerais.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	550.970.659-72	10/02/2026 - 14:35:27	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	42.405.973/0001-50	16/02/2026 - 18:00:38	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,00	R$ 189.090,00	Sim
FORCA SERVICE LTDA	27.122.994/0001-75	19/02/2026 - 09:12:23	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	08.190.336/0001-76	20/02/2026 - 11:02:28	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57	23/02/2026 - 07:43:35	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	60.059.127/0001-08	20/02/2026 - 15:04:58	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI	24.104.071/0001-00	21/02/2026 - 14:42:29	N/C	N/C	1,0000	R$300.000,00	R$ 300.000,00	Não
GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	21/02/2026 - 14:52:32	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.949.756/0001-91	23/02/2026 - 09:05:35	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	42.261.051/0001-17	23/02/2026 - 09:12:25	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	23.505.796/0001-30	23/02/2026 - 10:57:37	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	39.600.968/0001-94	23/02/2026 - 11:06:40	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390034005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:40:46
Código verificador: 1267CB6

CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	39.272.265/0001-84	23/02/2026 - 11:18:56	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
FORTLINE SERVICOS LTDA	03.531.642/0001-05	23/02/2026 - 11:26:37	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	33.868.446/0001-91	23/02/2026 - 11:31:40	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	46.757.933/0001-29	23/02/2026 - 14:21:37	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
IMPERIO AMBIENTAL LTDA	51.881.256/0001-96	23/02/2026 - 14:38:39	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	50.173.011/0001-41	23/02/2026 - 14:46:09	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	54.300.437/0001-70	23/02/2026 - 14:56:25	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	24/02/2026 - 07:55:57	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	36.006.690/0001-33	23/02/2026 - 16:43:05	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Não
SUL SC EVENTOS LTDA	46.984.678/0001-57	23/02/2026 - 17:34:10	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	23/02/2026 - 20:02:37	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,00	R$ 100.371,00	Sim
SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.207.561/0001-20	24/02/2026 - 07:44:37	N/C	N/C	1,0000	R$100.370,00	R$ 100.370,00	Sim
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	24/02/2026 - 07:54:20	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,00	R$ 189.090,00	Sim
COMPANHIA GUARDIOES LTDA	57.334.852/0001-32	24/02/2026 - 08:48:49	N/C	N/C	1,0000	R$189.072,00	R$ 189.072,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - SERVICO DE COPEIRAGEM - SERVICO DE COPEIRAGEM

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	550.970.659-72	10/02/2026 - 14:35:48	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	42.405.973/0001-50	16/02/2026 - 18:01:15	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,00	R$ 100.371,00	Sim
FORCA SERVICE LTDA	27.122.994/0001-75	19/02/2026 - 09:13:44	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	08.190.336/0001-76	20/02/2026 - 11:02:45	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57	23/02/2026 - 07:40:49	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	60.059.127/0001-08	20/02/2026 - 15:05:23	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI	24.104.071/0001-00	21/02/2026 - 14:42:29	N/C	N/C	1,0000	R$300.000,00	R$ 300.000,00	Não
GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	21/02/2026 - 14:52:55	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.949.756/0001-91	23/02/2026 - 09:06:04	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	42.261.051/0001-17	23/02/2026 - 09:12:29	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	23.505.796/0001-30	23/02/2026 - 10:57:52	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	39.600.968/0001-94	23/02/2026 - 11:06:59	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390034005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:40:46
Código verificador: 1267CB6

CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	39.272.265/0001-84	23/02/2026 - 11:18:51	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
FORTLINE SERVICOS LTDA	03.531.642/0001-05	23/02/2026 - 11:27:02	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	33.868.446/0001-91	23/02/2026 - 11:32:06	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	46.757.933/0001-29	23/02/2026 - 14:21:57	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
IMPERIO AMBIENTAL LTDA	51.881.256/0001-96	23/02/2026 - 14:39:41	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	50.173.011/0001-41	23/02/2026 - 14:46:39	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	54.300.437/0001-70	23/02/2026 - 14:56:28	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Sim
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	24/02/2026 - 07:56:01	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	36.006.690/0001-33	23/02/2026 - 16:43:05	N/C	N/C	1,0000	R$100.371,84	R$ 100.371,84	Não
SUL SC EVENTOS LTDA	46.984.678/0001-57	23/02/2026 - 17:34:35	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,12	R$ 189.090,12	Sim
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	23/02/2026 - 20:03:46	N/C	N/C	1,0000	R$189.090,00	R$ 189.090,00	Sim
SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.207.561/0001-20	24/02/2026 - 07:45:18	N/C	N/C	1,0000	R$189.000,00	R$ 189.000,00	Sim
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	24/02/2026 - 07:53:55	N/C	N/C	1,0000	R$100.370,00	R$ 100.370,00	Sim
COMPANHIA GUARDIOES LTDA	57.334.852/0001-32	24/02/2026 - 08:48:10	N/C	N/C	1,0000	R$100.368,00	R$ 100.368,00	Sim

Critérios de desempate do processo

ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:49:46
Código verificador: 1267CB6

Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

COMPANHIA GUARDIOES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:40:46
Código verificador: 1267CB6

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FORCA SERVICE LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

FORTLINE SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

GLOBALTECH SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GRUPO SS MULTISERVICE LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:49:46
Código verificador: 1267CB6

IMPERIO AMBIENTAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:40:46
Código verificador: 1267CB6

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SUL SC EVENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:40:46
Código verificador: 1267CB6

Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ULTRAINOVA SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Speed Serv Comercio e Prestação de Servicos Eirelli	36.006.690/0001-33	90 dias
PRESTAR SERVICE SERVIÇOS EIRELI	24.104.071/0001-00	120 dias
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	90 dias
CONSERMA - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA	39.272.265/0001-84	90 dias
ADSERVICON - ADMINISTRACAO , SERVICOS & CONTABILIDADE LTDA	09.489.558/0001-57	120 dias
EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA	23.505.796/0001-30	60 dias
FORCA SERVICE LTDA	27.122.994/0001-75	90 dias
BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA	37.949.756/0001-91	120 dias
CLAUDIO GUILHERME VERISSIMO GONCALVES DA SILVA	42.405.973/0001-50	90 dias
JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	46.757.933/0001-29	90 dias
SUL SC EVENTOS LTDA	46.984.678/0001-57	90 dias
SOLUTION SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	47.207.561/0001-20	90 dias
UNICCA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	39.600.968/0001-94	90 dias
IMPERIO AMBIENTAL LTDA	51.881.256/0001-96	90 dias
FORTLINE SERVICOS LTDA	03.531.642/0001-05	60 dias

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:40:46
Código verificador: 1267CB6

GRUPO SS MULTISERVICE LTDA	19.694.574/0001-35	90 dias
INTEGRA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	54.300.437/0001-70	120 dias
VIX SERVICOS COMERCIO REPRESENTACAO E ASSESSORIA LTDA	56.159.573/0001-17	90 dias
PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTDA	33.868.446/0001-91	60 dias
COMPANHIA GUARDIOES LTDA	57.334.852/0001-32	90 dias
MSO SERVICOS E TERCEIRIZADA LTDA	60.059.127/0001-08	60 dias
CONSTRUTORA ANDRADE OLIVEIRA LTDA	42.261.051/0001-17	120 dias
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	90 dias
CIRLENE AMADEI BARREIRO PACHECO DE OLIVEIRA	550.970.659-72	90 dias
N V GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS LTDA	08.190.336/0001-76	90 dias
TRUST SOLUCOES SERVICOS E FACILITIES LTDA	50.173.011/0001-41	90 dias

Fornecedores divulgados.

Fabiola de Jesus Quintino de Moura Santos

Pregoeiro

Marcelo Mariano da Silva

Apoio

Maria Clara Zuqueto Campos

Apoio

Pedro Henrique Casa Grande Rosa

Apoio

Taygrun Cardoso

Apoio

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003400390003A005400520041006, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 09/04/2026 às 16:40:46
Código verificador: 1267CB6

CONTRATO
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

Contrato nº XX/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 207/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – CMV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro, Viana – ES, CEP 29130-013, representada legalmente pelo seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 082.726.957-90, e a Empresa **IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA** , doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Av. Domingos Martins, s/n, Ed. San Marino, Apto 103, Bairro Atlântico, município de Marataízes - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.881.256/0001-96, neste ato representada pela única sócia da empresa, a Sra. **RAYSSA OLIVEIRA MENDES,** brasileira, casada, empresária, identidade nº 4.333.973 – SPTC-ES, e CPF nº 185.101.517-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Termo de Contrato, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) Proposta Comercial da Contratada

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 23.187,49** (Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), perfazendo o valor total de **R$ 278.249,88** (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Nona).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **10 (dez) dias úteis** da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

3.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

3.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

3.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do Item 10.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

3.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta-corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

3.7. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

3.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

3.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

3.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

3.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.11.1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.12. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

3.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

3.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses **contados da data de 23 de abril de 2026**, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.2.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. Constatada a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, poderá o Contratante optar por sua extinção, desde que comunique o Contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação à próxima data de aniversário contratual, hipótese em que a extinção produzirá efeitos a partir dessa data.

4.3. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.4. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.2.1. 001001.0103100012.019 – manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

5.2.2. 33903900000 – outros serviços de terceiros – PJ – ficha 12 –

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Viana, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013.

6.2. **Do início da prestação dos serviços:**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada nas datas previstas nas respectivas Ordens de Serviço;

6.2.2. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de funcionários por posto de trabalho que deverão ser alocados e a data prevista para o início da execução;

6.2.3. Poderão ser emitidas quantas ordens de serviços forem necessárias, em diferentes momentos, até que perfaça o quantitativo total de postos previstos no Contrato, não podendo este quantitativo ser ultrapassado;

6.2.4. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

6.3. **Do recebimento provisório do objeto:**

6.3.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização – composta pelos fiscais técnico e administrativo;

6.3.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

6.3.3. Se, durante a avaliação da execução contratual, forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fiscalização deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente;

6.3.4. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou manifestação formal pertinente que demonstrem o saneamento da irregularidade;

6.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda com as justificativas ou caso elas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, os fiscais deverão realizar os cálculos da glosa.

6.4. **Do recebimento provisório consistirá:**

6.4.1. No acompanhamento da execução dos serviços, consubstanciado em relatórios da fiscalização que relatem possíveis ocorrências durante o período apurado;

6.4.2. Na aplicação do IMR, consubstanciado em relatórios próprios;

6.4.3. Na análise detalhada de toda documentação que comprove o cumprimento da efetiva realização dos pagamentos relativos às obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias vinculadas ao contrato, conforme checklist emitido pela fiscalização;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.4.4. Na análise qualitativa e quantitativa dos produtos e materiais entregues, verificando o cumprimento dos prazos de entrega previstos neste contrato;

6.4.5. Na análise quanto à ausência de pagamento de qualquer das verbas salariais previstas na composição do custo do posto de trabalho, para apuração de possíveis glosas.

6.4.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos previstos no checklist emitido pela fiscalização, necessários ao processamento do recebimento provisório dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.4.7. A critério da fiscalização, poderão ser solicitados documentos complementares que o CONTRATANTE entenda como necessário à completa conferência e comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e acessórias inerentes ao presente Contrato.

6.4.8. A fiscalização do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, comunicará por escrito, via correio eletrônico (e-mail), as respectivas correções necessárias.

6.5. **Do recebimento definitivo do objeto:**

6.5.1. O recebimento definitivo é ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelos fiscais do contrato;

6.5.2. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas;

6.5.3. Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa;

6.5.4. O Fiscal verificará se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data de emissão;
b) Dados da CONTRATADA, número do Contrato e Processo;
c) Descrição do serviço contratado;
d) Período de execução do serviço.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo, então, o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

6.6. **Disposições gerais quanto à prestação e recebimento dos serviços:**

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.6.3. A emissão da nota fiscal deve ser efetivada pela CONTRATADA somente após a comunicação do recebimento definitivo do serviço a ser encaminhada pela fiscalização do Contrato;

6.6.4. O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR, conforme aferição mensal;

6.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis.

6.6.6. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

6.6.7. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

6.6.8. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadores da área competente.

6.6.10. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e marca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.

6.6.11. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

6.6.12. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

6.6.13. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

6.6.14. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CMV sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.

6.6.15. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes.

6.6.16. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados-IMR (ANEXO I-B), que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.6.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;
b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
c) Economia de água;
d) Reciclagem de lixo;
e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

6.6.18. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. **Compete à CONTRATADA:**

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.3. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da Câmara Municipal de Viana.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.4. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.6. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Viana, profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.7. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança;

8.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos;

8.1.12. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8.1.13. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

8.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos);

8.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

8.1.16. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer funcionário, independentemente do motivo;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.17. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

8.1.18. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros;

8.1.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.1.21. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

8.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.24. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.1.25. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis do CONTRATANTE;

8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

8.1.27. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.28. Orientar os profissionais alocados no Contrato a: não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida;

8.1.29. Pagar os salários e encargos sociais aos profissionais rigorosamente em dia, apresentando os comprovantes ao CONTRATANTE para autorização por parte da fiscalização da emissão das Notas Fiscais dos serviços medidos, condição necessária para o recebimento da fatura;

8.1.30. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.31. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.32. Comunicar à Câmara Municipal de Viana, mediante documentação própria, qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo licitatório.

8.2. **Compete à CONTRATANTE:**

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2.3. Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

8.2.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pelo setor requisitante e autorizada pelo ordenador de despesa, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

8.2.6. Assegurar o livre acesso dos empregados/prestadores de serviço da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

8.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber;

8.2.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual e as regras previstas nos art. 135 da Lei 14.133/2021.

9.2. Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

9.3. O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3.2. Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em 23/02/2026.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

9.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021).

9.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

9.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.13. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

——— onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

9.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido pela Câmara Municipal .

9.18. O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.19. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

9.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou se recusar a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1. Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.1.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

12.1.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

12.1.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

12.1.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

12.1.5. Pagamento do 13º salário;

12.1.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

12.1.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

12.1.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

12.1.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

12.1.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

12.1.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12.2. Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 12.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.2.1. <u>No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:</u>

12.2.1.1. Elaborar planilha resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

12.2.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

12.2.1.3. Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

12.2.1.4. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

12.2.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

12.2.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.2.2. Durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

12.2.2.1. Elaborar planilha mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

12.2.2.2. Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

12.2.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

12.2.2.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente acompanhado dos seguintes documentos:

12.2.2.4.1. Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;

12.2.2.4.2. Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

12.2.2.4.3. Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio-refeição/alimentação, quando cabíveis, bem

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

12.2.2.4.4. Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais – INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

12.2.2.4.5. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

12.2.2.4.6. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.7. Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.8. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

12.2.2.4.9. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

12.2.2.4.10. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

12.2.2.4.11. Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

12.2.2.4.12. Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

12.2.2.4.13. Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.2.2.4.14. Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

12.2.2.4.15. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.2.4.16. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.2.4.17. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.2.2.4.18. Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

12.2.2.4.19. Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

12.2.2.4.20. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

12.2.2.4.21. Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

12.2.3. Quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

12.2.3.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

12.2.3.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

12.2.3.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

12.2.4. Durante a fiscalização diária deve-se:

12.2.4.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

12.2.4.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

12.2.4.3. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

12.2.5. A critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

12.2.6. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

12.2.7. O mês referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

12.2.8. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.3. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria da Câmara deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

12.5. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.6. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

12.7. Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

12.8. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos atos decorrentes deste Contrato será acompanhada e fiscalizadas por Servidor formalmente designado pela autoridade competente, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto a Sra. **RAYSSA OLIVEIRA MENDES,** brasileira, casada, empresária, identidade nº 4.333.973 – SPTC-ES, e CPF nº 185.101.517-50.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI A NTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 10 de abril de 2026.

_____

CÂMARA MUNCIPAL DE VIANA
Joilson Broedel

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

_____

IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
Rayssa Oliveira Mendes

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003500320003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

Contrato nº XX/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 207/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – CMV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro, Viana – ES, CEP 29130-013, representada legalmente pelo seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 082.726.957-90, e a Empresa **IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA** , doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Av. Domingos Martins, s/n, Ed. San Marino, Apto 103, Bairro Atlântico, município de Marataízes - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.881.256/0001-96, neste ato representada pela única sócia da empresa, a Sra. **RAYSSA OLIVEIRA MENDES,** brasileira, casada, empresária, identidade nº 4.333.973 – SPTC-ES, e CPF nº 185.101.517-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Termo de Contrato, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) Proposta Comercial da Contratada

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

POSTO	ÁREA / SERVIÇO	Carga horária	VAGAS	ESCALA	Interval p/ al-moço	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-TAL	Valor Anual (VT x 12 meses)
Copeira	Alocada nas atividades desen-volvidas na copa/cozinha	44 h semanais	2	Segunda a quin-ta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1 h	R$ 3.964,13	R$ 7.928,26	R$ 95.139,12
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalu-brida de 40%	Alocada nos serviços de limpeza, con-servação e higienização das áreas ge-rais	44 h semanais	3	Segunda a quin-ta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1 h	R$ 5.086,41	R$ 15.259,23	R$ 183.110,76

2.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 23.187,49** (Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), perfazendo o valor total de **R$ 278.249,88** (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Nona).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **10 (dez) dias úteis** da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

3.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

3.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

3.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do Item 10.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

3.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta-corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

3.7. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

3.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

3.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

3.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

3.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.11.1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.12. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

3.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

3.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses **contados da data de 23 de abril de 2026**, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

4.2.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. Constatada a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, poderá o Contratante optar por sua extinção, desde que comunique o Contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação à próxima data de aniversário contratual, hipótese em que a extinção produzirá efeitos a partir dessa data.

4.3. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.4. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.2.1. 001001.0103100012.019 – manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

5.2.2. 33903900000 – outros serviços de terceiros – PJ – ficha 12 –

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Viana, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013.

6.2. **Do início da prestação dos serviços:**

6.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada nas datas previstas nas respectivas Ordens de Serviço;

6.2.2. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de funcionários por posto de trabalho que deverão ser alocados e a data prevista para o início da execução;

6.2.3. Poderão ser emitidas quantas ordens de serviços forem necessárias, em diferentes momentos, até que perfaça o quantitativo total de postos previstos no Contrato, não podendo este quantitativo ser ultrapassado;

6.2.4. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

6.3. **Do recebimento provisório do objeto:**

6.3.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização – composta pelos fiscais técnico e administrativo;

6.3.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

6.3.3. Se, durante a avaliação da execução contratual, forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fiscalização deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.3.4. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou manifestação formal pertinente que demonstrem o saneamento da irregularidade;

6.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda com as justificativas ou caso elas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, os fiscais deverão realizar os cálculos da glosa.

6.4. **Do recebimento provisório consistirá:**

6.4.1. No acompanhamento da execução dos serviços, consubstanciado em relatórios da fiscalização que relatem possíveis ocorrências durante o período apurado;

6.4.2. Na aplicação do IMR, consubstanciado em relatórios próprios;

6.4.3. Na análise detalhada de toda documentação que comprove o cumprimento da efetiva realização dos pagamentos relativos às obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias vinculadas ao contrato, conforme checklist emitido pela fiscalização;

6.4.4. Na análise qualitativa e quantitativa dos produtos e materiais entregues, verificando o cumprimento dos prazos de entrega previstos neste contrato;

6.4.5. Na análise quanto à ausência de pagamento de qualquer das verbas salariais previstas na composição do custo do posto de trabalho, para apuração de possíveis glosas.

6.4.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos previstos no checklist emitido pela fiscalização, necessários ao processamento do recebimento provisório dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.4.7. A critério da fiscalização, poderão ser solicitados documentos complementares que o CONTRATANTE entenda como necessário à completa conferência e comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e acessórias inerentes ao presente Contrato.

6.4.8. A fiscalização do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, comunicará por escrito, via correio eletrônico (e-mail), as respectivas correções necessárias.

6.5. **Do recebimento definitivo do objeto:**

6.5.1. O recebimento definitivo é ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelos fiscais do contrato;

6.5.2. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas;

6.5.3. Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa;

6.5.4. O Fiscal verificará se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data de emissão;
b) Dados da CONTRATADA, número do Contrato e Processo;
c) Descrição do serviço contratado;
d) Período de execução do serviço.

6.5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo, então, o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

6.6. **Disposições gerais quanto à prestação e recebimento dos serviços:**

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.6.3. A emissão da nota fiscal deve ser efetivada pela CONTRATADA somente após a comunicação do recebimento definitivo do serviço a ser encaminhada pela fiscalização do Contrato;

6.6.4. O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR, conforme aferição mensal;

6.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

6.6.6. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

6.6.7. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

6.6.8. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

6.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadores da área competente.

6.6.10. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e marca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.

6.6.11. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

6.6.12. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

6.6.13. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

6.6.14. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CMV sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.

6.6.15. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes.

6.6.16. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados-IMR (ANEXO I-B), que define, em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.6.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;
b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
c) Economia de água;
d) Reciclagem de lixo;
e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

6.6.18. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. **Compete à CONTRATADA:**

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.3. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da Câmara Municipal de Viana.

8.1.4. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.6. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Viana, profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.7. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança;

8.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos;

8.1.12. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8.1.13. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos);

8.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

8.1.16. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer funcionário, independentemente do motivo;

8.1.17. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

8.1.18. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros;

8.1.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.1.21. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

8.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.24. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1.25. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis do CONTRATANTE;

8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

8.1.27. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.28. Orientar os profissionais alocados no Contrato a: não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida;

8.1.29. Pagar os salários e encargos sociais aos profissionais rigorosamente em dia, apresentando os comprovantes ao CONTRATANTE para autorização por parte da fiscalização da emissão das Notas Fiscais dos serviços medidos, condição necessária para o recebimento da fatura;

8.1.30. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.31. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.32. Comunicar à Câmara Municipal de Viana, mediante documentação própria, qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo licitatório.

8.2. **Compete à CONTRATANTE:**

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.2.3. Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

8.2.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pelo setor requisitante e autorizada pelo ordenador de despesa, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.2.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

8.2.6. Assegurar o livre acesso dos empregados/prestadores de serviço da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

8.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber;

8.2.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual e as regras previstas nos art. 135 da Lei 14.133/2021.

9.2. Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

9.3. O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3.2. Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em 23/02/2026.

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

9.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021).

9.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

9.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.13. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

——— onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

9.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido pela Câmara Municipal .

9.18. O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

9.19. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

9.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou se recusar a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1. Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

12.1.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

12.1.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

12.1.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

12.1.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

12.1.5. Pagamento do 13º salário;

12.1.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

12.1.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

12.1.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

12.1.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

12.1.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

12.1.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12.2. Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 12.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.2.1. <u>No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:</u>

12.2.1.1. Elaborar planilha resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

12.2.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

12.2.1.3. Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

12.2.1.4. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

12.2.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

12.2.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.2.2. Durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

12.2.2.1. Elaborar planilha mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

12.2.2.2. Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

12.2.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

12.2.2.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente acompanhado dos seguintes documentos:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.2.4.1. Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;

12.2.2.4.2. Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

12.2.2.4.3. Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio-refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

12.2.2.4.4. Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais – INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

12.2.2.4.5. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

12.2.2.4.6. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.7. Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.8. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

12.2.2.4.9. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

12.2.2.4.10. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

12.2.2.4.11. Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

12.2.2.4.12. Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.2.2.4.13. Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.2.2.4.14. Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

12.2.2.4.15. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

12.2.2.4.16. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.2.4.17. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.2.2.4.18. Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

12.2.2.4.19. Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

12.2.2.4.20. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

12.2.2.4.21. Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

12.2.3. Quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

12.2.3.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

12.2.3.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

12.2.3.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

12.2.4. Durante a fiscalização diária deve-se:

12.2.4.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

12.2.4.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

12.2.4.3. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

12.2.5. A critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

12.2.6. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

12.2.7. O mês referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

12.2.8. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.3. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria da Câmara deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

12.5. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

12.6. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

12.7. Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

12.8. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos atos decorrentes deste Contrato será acompanhada e fiscalizadas por Servidor formalmente designado pela autoridade competente, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto a Sra. **RAYSSA OLIVEIRA MENDES,** brasileira, casada, empresária, identidade nº 4.333.973 – SPTC-ES, e CPF nº 185.101.517-50.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI A NTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 10 de abril de 2026.

_____
CÂMARA MUNCIPAL DE VIANA
Joilson Broedel

_____
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
Rayssa Oliveira Mendes

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350032003600350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Florentino Avidos, N°40 - Centro Viana/ES - 29130-065

(27) 3255-2955 / (27) 3255-2769 / (27) 3255-2118
presidencia@camaraviana.es.gov.br
ouvidoria@camaraviana.es.gov.br

Viana, 23 de abril de 2026.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Trata-se de contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Informo que foi devidamente juntado aos autos o **Contrato nº 01/2026**, firmado entre a Câmara Municipal de Viana e a empresa IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, devidamente assinado pelas partes.

Informo, ainda, que o extrato do referido contrato foi publicado no Diário Oficial, em atendimento às disposições legais vigentes.

Por fim, procedo à **juntada da Autorização de Empenho**, devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana, para que o setor de Contabilidade adote as providências necessárias à emissão do respectivo empenho referente ao exercício de 2026.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis, **com posterior retorno a este setor**.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500370030003600320003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350037003000360032003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **23/04/2026 10:06**
Checksum: **CEA2A38B1BA2CB1A7502D0324F92C7884970709A31120A8DB23D467963C4CA60**

CONTRATO
ID. TCES Nº 2026.073L0200001.01.0001

Contrato nº 01/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026
Processo nº 207/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – CMV.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede Rua Aspázia Varejão Dias, S/N – Centro, Viana – ES, CEP 29130-013, representada legalmente pelo seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, CPF/MF nº 082.726.957-90, e a Empresa **IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA** , doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Av. Domingos Martins, s/n, Ed. San Marino, Apto 103, Bairro Atlântico, município de Marataízes - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.881.256/0001-96, neste ato representada pela única sócia da empresa, a Sra. **RAYSSA OLIVEIRA MENDES,** brasileira, casada, empresária, identidade nº 4.333.973 – SPTC-ES, e CPF nº 185.101.517-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2026**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Termo de Contrato, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e os constantes do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) Proposta Comercial da Contratada

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

POSTO	ÁREA / SERVIÇO	Carga horária	VAGAS	ESCALA	Interval p/ al-moço	VALOR UNITÁRIO	VALOR TO-TAL	Valor Anual (VT x 12 meses)
Copeira	Alocada nas atividades desen-volvidas na copa/cozinha	44 h semanais	2	Segunda a quin-ta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1 h	R$ 3.964,13	R$ 7.928,26	R$ 95.139,12
Auxiliar de serviços gerais + Adicional de insalu-brida de 40%	Alocada nos serviços de limpeza, con-servação e higienização das áreas ge-rais	44 h semanais	3	Segunda a quin-ta-feira de 08h às 18h Sexta-feira de 08h às 17h	1 h	R$ 5.086,41	R$ 15.259,23	R$ 183.110,76

2.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 23.187,49** (Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), perfazendo o valor total de **R$ 278.249,88** (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O reequilíbrio econômico-financeiro está disciplinado por cláusula específica deste Contrato (Cláusula Nona).

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até **10 (dez) dias úteis** da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

3.1.1. A Câmara Municipal de Viana de acordo com as normativas da Secretaria da Receita Federal fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, referentes ao fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, nos termos da IN n. 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023.

3.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até

que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATADA.

3.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do Item 10.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.

3.4. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

3.6. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta-corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

3.7. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

3.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

3.9. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

3.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nos itens 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

3.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

3.11.1. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.12. A CONTRATANTE pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

3.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365
EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

3.14. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses **contados da data de 23 de abril de 2026**, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.2.1. Comprovação de que o contrato se encontra vigente e observância do prazo máximo de prorrogação;

4.2.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.3. Justificativa e motivo indicando que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4.2.6. Constatada a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, poderá o Contratante optar por sua extinção, desde que comunique o Contratado com antecedência mínima de 2 (dois) meses em relação à próxima data de aniversário contratual, hipótese em que a extinção produzirá efeitos a partir dessa data.

4.3. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

4.4. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

5.2.1. 001001.0103100012.019 – manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo

5.2.2. 33903900000 – outros serviços de terceiros – PJ – ficha 12 –

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Viana, localizada na Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro, Viana/ES, CEP 29130-013.

6.2. **Do início da prestação dos serviços:**

6.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada nas datas previstas nas respectivas Ordens de Serviço;

6.2.2. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas de forma gradativa e deverão informar, necessariamente, o quantitativo de funcionários por posto de trabalho que deverão ser alocados e a data prevista para o início da execução;

6.2.3. Poderão ser emitidas quantas ordens de serviços forem necessárias, em diferentes momentos, até que perfaça o quantitativo total de postos previstos no Contrato, não podendo este quantitativo ser ultrapassado;

6.2.4. O descumprimento do prazo definido na Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA estará sujeito à aplicação de penalidade.

6.3. **Do recebimento provisório do objeto:**

6.3.1. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização – composta pelos fiscais técnico e administrativo;

6.3.2. Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA;

6.3.3. Se, durante a avaliação da execução contratual, forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a fiscalização deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente;

6.3.4. A CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou manifestação formal pertinente que demonstrem o saneamento da irregularidade;

6.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda com as justificativas ou caso elas não sejam aceitas pelo CONTRATANTE, os fiscais deverão realizar os cálculos da glosa.

6.4. **Do recebimento provisório consistirá:**

6.4.1. No acompanhamento da execução dos serviços, consubstanciado em relatórios da fiscalização que relatem possíveis ocorrências durante o período apurado;

6.4.2. Na aplicação do IMR, consubstanciado em relatórios próprios;

6.4.3. Na análise detalhada de toda documentação que comprove o cumprimento da efetiva realização dos pagamentos relativos às obrigações trabalhistas, tributárias e acessórias vinculadas ao contrato, conforme checklist emitido pela fiscalização;

6.4.4. Na análise qualitativa e quantitativa dos produtos e materiais entregues, verificando o cumprimento dos prazos de entrega previstos neste contrato;

6.4.5. Na análise quanto à ausência de pagamento de qualquer das verbas salariais previstas na composição do custo do posto de trabalho, para apuração de possíveis glosas.

6.4.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os documentos previstos no checklist emitido pela fiscalização, necessários ao processamento do recebimento provisório dos serviços, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.4.7. A critério da fiscalização, poderão ser solicitados documentos complementares que o CONTRATANTE entenda como necessário à completa conferência e comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas, tributárias e acessórias inerentes ao presente Contrato.

6.4.8. A fiscalização do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, comunicará por escrito, via correio eletrônico (e-mail), as respectivas correções necessárias.

6.5. **Do recebimento definitivo do objeto:**

6.5.1. O recebimento definitivo é ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, e será realizado pelos fiscais do contrato;

6.5.2. Depois de analisada toda documentação e superadas todas as etapas do recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório específico para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e nas glosas apuradas;

6.5.3. Junto a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa;

6.5.4. O Fiscal verificará se a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data de emissão;
b) Dados da CONTRATADA, número do Contrato e Processo;
c) Descrição do serviço contratado;
d) Período de execução do serviço.

6.5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sendo, então, o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

6.6. **Disposições gerais quanto à prestação e recebimento dos serviços:**

6.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.6.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo ser corrigido ou refeito no prazo fixado pelo fiscal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

6.6.3. A emissão da nota fiscal deve ser efetivada pela CONTRATADA somente após a comunicação do recebimento definitivo do serviço a ser encaminhada pela fiscalização do Contrato;

6.6.4. O valor do pagamento do serviço executado devido à CONTRATADA será apurado mensalmente conforme especificado neste Termo de Referência, observando-se os resultados apurados pelo IMR, conforme aferição mensal;

6.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução dos serviços, com a indicação das respectivas qualificações técnicas, se houver, e os serviços pelos quais serão responsáveis.

6.6.6. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

6.6.7. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

6.6.8. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

6.6.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a equipe prestadora dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), indispensáveis à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme Normas Regulamentadores da área competente.

6.6.10. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e marca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço.

6.6.11. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto; observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

6.6.12. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

6.6.13. Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

6.6.14. Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CMV sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá.

6.6.15. Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes.

6.6.16. Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, será adotado o Instrumento de Medição de Resultados-IMR (ANEXO I-B), que define,

em bases compreensíveis, tangíveis e objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.6.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, principalmente no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;
b) Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
c) Economia de água;
d) Reciclagem de lixo;
e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

6.6.18. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. **Compete à CONTRATADA:**

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Executar os serviços com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.3. Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências da Câmara Municipal de Viana.

8.1.4. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;

8.1.5. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

8.1.6. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Viana, profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.7. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás e providos com todos os equipamentos de proteção individual – EPI's que forem necessários para sua segurança;

8.1.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.9. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.1.10. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

8.1.11. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos;

8.1.12. Executar os serviços contratados, de acordo com os padrões de qualidade exigidos Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

8.1.13. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

8.1.14. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, por meios próprios ou mediante fornecimento de vale-transporte, para a cobertura do trajeto residência/trabalho/residência (inclusive em caso de paralisação de transportes coletivos);

8.1.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

8.1.16. Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer funcionário, independentemente do motivo;

8.1.17. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

8.1.18. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros;

8.1.19. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e tributos de qualquer natureza;

8.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.1.21. Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;

8.1.23. Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

8.1.24. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

8.1.25. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis do CONTRATANTE;

8.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

8.1.27. Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.1.28. Orientar os profissionais alocados no Contrato a: não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida;

8.1.29. Pagar os salários e encargos sociais aos profissionais rigorosamente em dia, apresentando os comprovantes ao CONTRATANTE para autorização por parte da fiscalização da emissão das Notas Fiscais dos serviços medidos, condição necessária para o recebimento da fatura;

8.1.30. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de

pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.1.31. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.32. Comunicar à Câmara Municipal de Viana, mediante documentação própria, qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo licitatório.

8.2. **Compete à CONTRATANTE:**

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.2.3. Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;

8.2.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pelo setor requisitante e autorizada pelo ordenador de despesa, desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.2.5. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

8.2.6. Assegurar o livre acesso dos empregados/prestadores de serviço da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

8.2.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.2.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber;

8.2.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2.10. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

9.1. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual e as regras previstas nos art. 135 da Lei 14.133/2021.

9.2. Os preços contratados serão objeto de reajuste e repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, apenas após o período de 01 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

9.3. O período de 01 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

9.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3.2. Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em 03/03/2026.

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.4.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

9.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei 14.133/2021).

9.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei 14.133/2021).

9.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.8. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021)

9.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

9.10. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.12. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.13. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

——— onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

Iº = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

9.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido pela Câmara Municipal .

9.18. O reajuste e a repactuação de preços serão formalizados por apostilamento.

9.19. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

9.20. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9.21. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de repactuação do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 até o 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

10.7.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.7.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Não iniciar, ou se recusar a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

10.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.9. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

10.10. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, ele será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1. Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei 14.133/2021, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

12.1.1. Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

12.1.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

12.1.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

12.1.4. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

12.1.5. Pagamento do 13º salário;

12.1.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

12.1.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

12.1.8. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

12.1.9. Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

12.1.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

12.1.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12.2. Para comprovar as obrigações estabelecidas na Cláusula 12.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.2.1. <u>No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:</u>

12.2.1.1. Elaborar planilha resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

12.2.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

12.2.1.3. Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

12.2.1.4. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

12.2.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

12.2.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.2.2. <u>Durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:</u>

12.2.2.1. Elaborar planilha mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

12.2.2.2. Verificar na planilha mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

12.2.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

12.2.2.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente acompanhado dos seguintes documentos:

12.2.2.4.1. Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;

12.2.2.4.2. Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;

12.2.2.4.3. Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio-refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

12.2.2.4.4. Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais – INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:

12.2.2.4.5. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado via Internet;

12.2.2.4.6. Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.7. Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;

12.2.2.4.8. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;

12.2.2.4.9. Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;

12.2.2.4.10. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

12.2.2.4.11. Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;

12.2.2.4.12. Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

12.2.2.4.13. Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.2.2.4.14. Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;

12.2.2.4.15. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

12.2.2.4.16. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.2.4.17. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.2.2.4.18. Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;

12.2.2.4.19. Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;

12.2.2.4.20. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa se encontra em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;

12.2.2.4.21. Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

12.2.3. Quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

12.2.3.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

12.2.3.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

12.2.3.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

12.2.4. Durante a fiscalização diária deve-se:

12.2.4.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

12.2.4.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a empresa a forma da compensação de jornada;

12.2.4.3. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

12.2.5. A critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

12.2.6. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

12.2.7. O mês referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

12.2.8. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.3. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria da Câmara deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

12.5. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

12.6. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

12.7. Na hipótese de se constatar que inexiste risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

12.8. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, após manifestação formal da Procuradoria da Câmara Municipal de Viana.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos atos decorrentes deste Contrato será acompanhada e fiscalizadas por Servidor formalmente designado pela autoridade competente, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto a Sra. **RAYSSA OLIVEIRA MENDES,** brasileira, casada, empresária, identidade nº 4.333.973 – SPTC-ES, e CPF nº 185.101.517-50.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEI A NTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Viana, Comarca do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 10 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAYSSA OLIVEIRA MENDES
Data: 16/04/2026 09:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
CÂMARA MUNCIPAL DE VIANA
Joilson Broedel

_____
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
Rayssa Oliveira Mendes

São Roque do Canaã

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026
Processo Administrativo nº 102/2026

IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2026.068L020001.10.0005
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES.
CONTRATADA: IGOR TEIXEIRA MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 55.087.961/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica em Direito Público e Legislativo, por meio de inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à revisão, atualização, adequação e consolidação do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES e da Lei Orgânica do Município.
DO VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato Administrativo é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

São Roque do Canaã-ES, 16 abril de 2026.

JOÃO CARLOS VALADÃO
Presidente da Câmara

Protocolo 1769750

Viana

Termos

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N° 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.325/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADA: ADSERVICON ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA EPP
CNPJ: 09.489.558/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente instrumento a extinção do Contrato nº 08/2022, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva de mão- de-obra de serviços de copeiragem, asseio e conservação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana - CMV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS
2.1 O presente DISTRATO operará efeitos a partir de 23/04/2026, permanecendo a contratada responsável pela execução dos serviços até o dia 22/04/2026, data final da prestação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO
3.1 As partes declaram nada mais haver a reclamar, por qualquer meio, a título de direitos e obrigações decorrentes do Contrato n.º 08/2022, ressalvados os valores correspondentes aos serviços prestados de 15/03/2026 a 22/04/2026, que serão quitados após apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.
3.2 Após a quitação integral dos valores pendentes mencionados no item anterior, as partes conferem entre si plena, geral e irrestrita quitação, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1 Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/Amunes.

Viana/ES, 14 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
JOILSON BROEDEL
Contratante

ANTÔNIO ARISTIDES GOMES TAVARES
ADSERVICON ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA EPP
Contratada

Protocolo 1769468

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
CÓDIGO CIDADES: 2026.073L0200001.01.0001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADA: IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 51.881.256/0001-96

DO OBJETO
Este Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

DO PREÇO
O valor mensal da contratação é de R$ 23.187,49 (Vinte e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), perfazendo o valor total de R$ 278.249,88 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da data de 23 de abril de 2026, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, desde que a Administração comprove a manutenção da vantajosidade da contratação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação será atendida pela seguinte dotação: 001001.0103100012.019 - manutenção das atividades administrativas e suporte operacional do legislativo - 33903900000 - outros serviços de terceiros - PJ - ficha 12.

Viana/ES, 16 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

RAYSSA OLIVEIRA MENDES
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
Contratada

Protocolo 1769479

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Portaria

PORTARIA/SEMSA/GSC N.º 028 DE 16 DE ABRIL DE 2026.
DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAR COMO FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ESPECIFICA.
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e suas alterações, bem como pelos Decretos Municipais nº 39.858, de 02 de junho de 2021, e nº 43.376, de 17 de janeiro de 2023, e ainda com fundamento na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 4.606, de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico n.º S021/2025, Processo nº 18158/2025, que têm por objeto a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, abrangendo os sistemas de ar comprimido, oxigênio, vácuo e óxido nitroso, com fornecimento de todas as peças, insumos e partes necessárias, bem como o fornecimento de assistência técnica especializada 24 (vinte e quatro) horas, resolve:
Art. 1º. Designar a servidora HELEN CARLA GUIMARÃES, matrícula funcional nº 40740, para exercer a função de Fiscal Titular da Ata de Registro de Preços n.º 017/2026, firmada com a empresa ARVAK COMERCIAL E SERVICOS LTDA, no valor total de R$ 2.119.000,00 (Dois milhões e Cento e Dezenove mil reais).
Art. 2º. Fica designada a servidora ANDRESSA PETRI CARRARETO, matrícula funcional nº 37515, para exercer a função de Fiscal Substituta, na ausência da titular, com as mesmas atribuições e responsabilidades previstas na legislação vigente.
Art. 3º. Compete às servidoras designadas exercer, no que couber, as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Seção IV da Lei Municipal n.º 4.606/2023 e demais normas aplicáveis.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da divulgação das atas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Aracruz/ES, 16 de abril de 2026.
ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 48.394 de 09/04/2025
Protocolo 1770014

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 07/2026

RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA DE PESSOAL Nº 007/2019 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA EFETIVA ENILDA SCHÜTT RENZELMAN.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a retificação da Portaria de Pessoal nº 007//2019 realizada por meio da Portaria de Pessoal nº 010/2019, na qual omitiu-se dispositivos constitucionais que regulamentam a fixação e a revisão dos proventos dos proventos da servidora.

Considerando o Acórdão 01018/2023-2 - Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomendou a retificação do ato para fazer constar todos os dispositivos constitucionais que regulam e fundamentam a concessão, a fixação e a revisão dos proventos, consoante exposto na manifestação do *Parquet* de Contas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **RETIFICA** o Art. 1º da Portaria de Pessoal Nº 007/2019, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora efetiva ENILDA SCHÜTT RENZELMAN,

ONDE SE LÊ:
Art. 1º. - Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de **02 de janeiro de 2019**, com base no artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, à servidora **ENILDA SCHÜTT RENZELMAN** titular do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos/Auxiliar de Enfermagem, Padrão XII, da Classe "C", matrícula PMDM nº 001475, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a fixação dos proventos no valor inicial, em R$ 988,00, proporcionalmente a 6.696/10.950, calculado com base na média aritmética simples das 80% maiores contribuições.
LEIA-SE:

Art. 1º. - Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de **02 de janeiro de 2019**, com base no artigo 40, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º,

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contratos

Contrato nº 000001/2026

Última atualização 23/04/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Viana/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Unidade executora: 27427277000151 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 207/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/04/2026 **Data de assinatura:** 16/04/2026 **Vigência:** de 23/04/2026 a 22/04/2027

Id contrato PNCP: 27427277000151-2-000001/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27427277000151-1-000004/2026

Objeto:

Serviços contínuos de limpeza e conservaçãopredial e copeiragem, sendo 2 dois profissionais de copeiragem e 3 três de Auxiliar de Serviços Gerais.

VALOR CONTRATADO

R$ 278.249,88

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.881.256/0001-96 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IMPERIO AMBIENTAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato 1 2026.pdf	23/04/2026 - 09:33:21

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Empenho (AE) - Global
000044/2026 - 23/04/2026

Origem	**Processo Requerimento Nº 207/2026** **Pregão Eletrônico Nº 000002/2026** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000001/2026 - Vigência 22/04/2027**
Requerente	**00000000 CAMARA MUNICIPAL DE VIANA** **00000000.00000006 ADMINISTRATIVO**
Entrega / Execução	**00000000.00000006 ADMINISTRATIVO** Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 29130-013 (00)0000-0000 (00)00000-0000 presidencia@camaraviana.es.gov.br
Fornecedor e Proposta	**IMPERIO AMBIENTAL LTDA 51.881.256/0001-96** *Avenida DOMINGOS MARTINS, SN - ATLANTICO - Marataízes - ES - Brasil - CEP: 29345-000 . (28)9994-3834 (28)99943-8340 imperiolicitar@gmail.com* *Condições de Pagamento:* **10** *Execução:* **12 Dia(s)**
Orçamento	*Ficha:* **10/2026** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO**
Histórico	**Serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem, sendo 2 (dois) profissionais de copeiragem e 3 (três) de Auxiliar de Serviços Gerais.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca / Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	1	**00006408 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO** *Cargo de auxiliar de serviços gerais.*	serviço	N/C	1,000000	126.142,97000(	126.142,97
2	1	**00006410 - SERVIÇO DE COPEIRAGEM** *SERVIÇO DE COPEIRAGEM*	serviço	N/C	1,000000	65.540,280000	65.540,28
						Total Geral	**191.683,25**

Requerente

Responsável

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350034003800380003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100350034003800380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **23/04/2026 10:06**
Checksum: **72911AC13B9531E2487200DB6C24668B2945B6C4D13AB71831341676F3AC8F5B**

Viana, 23 de abril de 2026.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Contábil

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo com autorização de empenho.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350037003600360035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **23/04/2026 10:16**
Checksum: **7349CC3D93266FB2AB94CF849E372DD3D028FEBB3E311495BDCA44ECD186EEDA**

Viana, 30 de abril de 2026.

De: Departamento Contábil
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue Nota de Empenho do dia 23/04/2025

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350037003600360038003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **30/04/2026 12:01**
Checksum: **8C393A662EC4C295D8BCF44181B7E83690C84502EFEFF88A7E71DD4DC585CE0F**

MUNICÍPIO DE VIANA
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - NOVA ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51

NOTA DE EMPENHO 219/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 | **Tipo :** Global
Ficha : 10 | **Data :** 23/04/2026
Despesa : Não Aplicável | **Valor :** **191.683,25**
N° Processo : 207/2026 | **Ano Processo :** 2026
AE N° : 000044/2026

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Subação :
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento: 33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 9008030 - 9008030 - IMPERIO AMBIENTAL LTDA | **CNPJ/CPF :** 51.881.256/0001-96
Bairro : ATLANTICO | **Cidade :** Marataízes
Endereço : Avenida DOMINGOS MARTINS, SN | **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo : (28)9994-3834 | **Celular :** (28)99943-8340
Dados Bancários :

Histórico : Serviços contínuos de limpeza e conservação
predial e copeiragem, sendo 2 (dois) profissionais de copeiragem e 3 (três) de Auxiliar de Serviços Gerais.

Saldo Anterior :	642.997,42	**Despesa Empenhada :**	191.683,25	**Saldo Disponível :**	451.314,17

(Cento e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais, Vinte e Cinco Centavos)

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Contrato /000001/2026

LICITAÇÃO

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : 000002/2026 | **Modalidade :** Pregão Eletrônico
Número/Ano Processo Adm : 207/2026 | **Classificação :** Pregão Eletrônico
Dispensa/Inexigibilidade : Não Aplicável | **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**
Motivo Dispensa : Lei 14.133/2021

CONVÊNIO

Número/Ano : 000001/2026

LANÇAMENTOS

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	191.683,25	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	191.683,25
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	191.683,25	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	191.683,25
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	191.683,25	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	191.683,25
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	191.683,25	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	191.683,25

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 30 de abril de 2026

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

Gerado por: Viviani Vezzoni Correa 30/04/2026

Provedor do Sistema: EL Produções de Software

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003200390003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Viana, 30 de abril de 2026.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue anexo Autorização de Fornecimento n°39 referente ao processo da Imperio Ambiental.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

JOAO PAULO NEGRELLI
Auxiliar Administrativo
1356

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003100370034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAO PAULO NEGRELLI** em **30/04/2026 14:13**
Checksum: **12C106BD3C81E13C366D981D16EE34E1905F9CEAF9C7F27C186CD77B6B06834C**

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ: 27.427.277/0001-51

Ordem de Serviço (OS)
000039/2026 - 30/04/2026

Origem	**Processo Requerimento Nº 207/2026** **Pregão Eletrônico Nº 000002/2026** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000001/2026** **AE Nº 000044/2026 | Empenho Nº 219/2026 - Global**
Requerente	**00000000 CAMARA MUNICIPAL DE VIANA** **00000000.00000006 ADMINISTRATIVO**
Entrega / Execução	**00000000.00000006 ADMINISTRATIVO** Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 29130-013 (00)0000-0000 (00)00000-0000 presidencia@camaraviana.es.gov.br
Fornecedor e Proposta	**IMPERIO AMBIENTAL LTDA 51.881.256/0001-96** *Avenida DOMINGOS MARTINS, SN - ATLANTICO - Marataízes - ES - Brasil - CEP: 29345-000 . (28)9994-3834 (28)99943-8340 imperiolicitar@gmail.com* *Condições de Pagamento:* **10** *Execução:* **12 Dia(s) - 12/05/2026**
Orçamento	*Ficha:* **10/2026** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO**
Histórico	**Serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem, sendo 2 (dois) profissionais de copeiragem e 3 (três) de Auxiliar de Serviços Gerais.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca / Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	1	**00006408 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO** *Cargo de auxiliar de serviços gerais.*	serviço	N/C	1,000000	126.142,97000(	126.142,97
2	1	**00006410 - SERVIÇO DE COPEIRAGEM** *SERVIÇO DE COPEIRAGEM*	serviço	N/C	1,000000	65.540,280000	65.540,28
						Total Geral	**191.683,25**

Requerente

Responsável

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003300370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100350037003300370003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **30/04/2026 14:14**
Checksum: **829D03BD96FDF6984EEF0F2D27082147CF6308D887AD39141340E88C5CA9A609**

Viana, 30 de abril de 2026.

De: Secretaria Administrativa
Para: Fiscal de Contrato - Carlos Braz da Vitoria

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezado,

Segue anexo NF e certidões para ateste e demais encaminhamentos.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
Secretário Administrativo
1324

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003100380031003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em **30/04/2026 14:23**
Checksum: **F56AFE5DB125DEB54C5FC7BC4366B31DEE9EC6DA42013156B21EA596FC3D5948**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

MUNICIPIO DE MARATAIZES

Codigo de Verificação para Autenticação: d39d5082e

Endereço: Marataízes, Espírito Santo, ES, 29345-000
CNPJ: 01.609.408/0001-28, E-mail: sefin_dtributaria@marataizes.es.gov.br

Emitido em 30/04/2026 15:12:56

Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário	Número RPS	Serie RPS	Nº da Nota Fiscal
30/04/2026	Exigível	Microempresa Municipal	-	-	**85**

Tipo de Recolhimento	Simples	Local de Prestação	Local de Recolhimento
Retido na Fonte	Não Optante	3205101 - Viana - ES	3205101 - Viana - ES

PRESTADOR

Razão Social: IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
Endereço: Avenida Domingos Martins, SN, EDIF SAN MARINO APT 103 - ATLANTICO
Marataízes - ES - CEP: 29345000
E-mail: imperiolicitar@gmail.com - Fone: 2899943834 - Celular: 2899438340 - Site: .....
Inscrição Estadual: ..... - Inscrição Municipal: 0000035261 - CPF/CNPJ: 51.881.256/0001-96

TOMADOR

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Endereço: Rua Aspazia Varejão Dias, 0, - Centro
Viana - ES - CEP: 29130013
E-mail: PRESIDENCIA@CAMARAVIANA.ES.GOV.BR - Fone: (27) 3255-2769 - Celular:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 27.427.277/0001-51

SERVIÇO NACIONAL

170501 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

SERVIÇO NBS

NBS: 1.1801.21.00 - Serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada, exceto temporária

SERVIÇO

17.05 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE DE EMPREGADOS OU TRABALHADORES

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem, com cessão de mão de obra, conforme contrato nº 01/2026 - Competência de Abril/2026

PIS: 0,65 %
COFINS: 3,00 %
IRRF: 4,80 %
CSLL: 1,00 %
ISS (Viana): 5,00 %
INSS = 11%

OBSERVAÇÃO

DADOS PARA PAGAMENTO:
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi
Agência: 0307
Conta: 34826-1
Razão Social: IMPERIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 51.881.256/0001-96
Chave PIX (CNPJ): 51.881.256/0001-96

VALOR SERVIÇO (R$)	DEDUÇÕES (R$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R$)	BASE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R$)
6.183,33	0,00	0,00	6.183,33	5.00	309,17

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS (R$)	DESCONTO CONDICIONAL (R$)	OUTRAS RETENÇÕES (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
680,16	296,79	61,83	185,49	40,19	0,00	0,00	4.609,70

OUTRAS INFORMAÇÕES

Chave de acesso Ambiente de Dados Nacional: 32033201251881256000196260000000008526040000325729
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL É DEVIDO FORA DO MUNICÍPIO.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.marataizes.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

- Estado do Espirito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 6314/2026

Certifico, para os devido fins que:
IMPÉRIO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 51.881.256/0001-96

Endereço: **Avenida Domingos Martins NºSN - EDIF SAN MARINO APT 103 - ATLANTICO - Marataízes-ES CEP: 29345-000**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Divida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de Validação WEB:**009b60f5**

Prefeitura Municipal de Marataizes, Quarta-feira, 29 de Abril de 2026

VALIDADE: 3**0 dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMPERIO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.881.256/0001-96
Certidão nº: 15300045/2026
Expedição: 10/03/2026, às 13:59:42
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMPERIO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.881.256/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticar documento em https://cnviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.881.256/0001-96
Razão Social: IMPERIO AMBIENTAL LTDA
Endereço: AVE DOMINGOS MARTINS SN EDIF SAN MARINO / ATLANTICO / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042601426121761449

Informação obtida em 29/04/2026 08:13:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IMPERIO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 51.881.256/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:39 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.
Código de controle da certidão: **C489.F5FA.E074.083A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000227375

Identificação do Requerente: CNPJ N° 51.881.256/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **27/02/2026**, válida até **28/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 27/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0010.503F.8830.AA47**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003400310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 30 de abril de 2026.

De: Fiscal de Contrato - Carlos Braz da Vitoria
Para: Diretoria Geral

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Senhor Diretor,

Atestto que a empresa prestou o serviço, objeto do contrato, e que as certidões foram validadas nos sitios emissores.

Segue demais providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
Fiscal de Contrato
1324

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003100380035003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em **30/04/2026 14:25**
Checksum: **B05AEB501467600DED0FFDA07CF0054E91D7BD2BDCDDC10273A6900A565AAA45**

Viana, 30 de abril de 2026.

De: Diretoria Geral
Para: Presidência

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Excelentíssimo Presidente,

Após análise do processo verifico que o fiscal do contrato atestou os serviços e validou as certidões estando o porcesso apto para pagamento.

Segue para autorização de pagamento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA
Diretor Geral
1368

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003100380037003A005400

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em **30/04/2026 14:27**
Checksum: **C8CD08B20B605214FA51DF1538998729DBEACA37C99171D7AC6253E5B261FD58**

Viana, 30 de abril de 2026.

De: Presidência
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Prezados,

Autorizo pagamento.

Segue para emissão de AL e demais providências junto ao setor contábil.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente
1257

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003100380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **30/04/2026 14:28**
Checksum: **568FF892B50523BDE6B876EC0BD235411D609959C9EB208BF9BF3B0BC5718D08**

Viana, 04 de maio de 2026.

De: Secretaria de Compras
Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue anexo Autorização de Liquidação 47 referente a nota fiscal n°85 IMPERIO AMBIENTAL.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

JOAO PAULO NEGRELLI
Auxiliar Administrativo
1356

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003100380039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAO PAULO NEGRELLI** em **04/05/2026 15:04**
Checksum: **7AA7046B84016130AFFD65C1B194E98CE2CCEE6EBDB65DC6AE4109BEA081EDDE**

MUNICÍPIO DE VIANA
Viana - ES
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - CEP: 29130-013
CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Liquidação (AL)
000047/2026 - 04/05/2026

Origem	**Processo Requerimento Nº 207/2026** **Pregão Eletrônico Nº 000002/2026** **Lei 14.133/2021** **Contrato N° 000001/2026** **AE Nº 000044/2026 | Empenho Nº 219/2026 - Global | AF Nº 000039/2026 - 30/04/2026**
Requerente	**00000000 CAMARA MUNICIPAL DE VIANA** **00000000.00000006 ADMINISTRATIVO**
Entrega / Execução	**00000000.00000006 ADMINISTRATIVO** Rua Aspazia Varejão Dias, S/N - Centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 29130-013 (00)0000-0000 (00)00000-0000 presidencia@camaraviana.es.gov.br
Fornecedor e Proposta	**IMPERIO AMBIENTAL LTDA 51.881.256/0001-96** *Avenida DOMINGOS MARTINS, SN - ATLANTICO - Marataízes - ES - Brasil - CEP: 29345-000 . (28)9994-3834 (28)99943-8340 imperiolicitar@gmail.com* *Condições de Pagamento:* **10** *Execução:* **12 Dia(s)**
Documento	**Nota Fiscal 85 - 30/04/2026**
Orçamento	*Ficha:* **10/2026** *Elemento Despesa:* **33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** *Fonte Recurso:* **150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** *Projeto/Atividade:* **2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO**
Histórico	**Serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem, sendo 2 (dois) profissionais de copeiragem e 3 (três) de Auxiliar de Serviços Gerais.**

Nº	*Lote*	*Item*	*Unidade*	*Marca / Modelo*	*Quantidade*	*Unitário*	*Total*
1	1	**00006408 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO** *Cargo de auxiliar de serviços gerais.*	serviço	N/C	1,000000	4.069,130000	4.069,13
2	1	**00006410 - SERVIÇO DE COPEIRAGEM** *SERVIÇO DE COPEIRAGEM*	serviço	N/C	1,000000	2.114,200000	2.114,20
						Total Geral	**6.183,33**

Requerente

Responsável

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100350037003900310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100350037003900310003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **04/05/2026 15:04**
Checksum: **D0B00F1362329EBD30EAD73F18EDCC1174DDF988156D1F4F0A0F4028B795D1A3**

Viana, 04 de maio de 2026.

De: Secretaria de Contabilidade
Para: Departamento Financeiro

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue para liquidação e pagamento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3500380033003600340003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003300360034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **04/05/2026 15:53**
Checksum: **38A9F1EF2527D321EF4E90027B2C97F953B9ADC6D2110553E601DDD696F4DC21**

Viana, 08 de maio de 2026.

De: Departamento Financeiro
Para: Secretaria de Compras

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue processo para anexar garantia e publicação do fiscal do contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003300390036003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em **08/05/2026 16:00**
Checksum: **F62766C72DFECF1DD775F8AA83E402B6CD4E1B0F04DFD817DE2A1EA387276270**

Viana, 08 de maio de 2026.

De: Secretaria de Compras
Para: Departamento Financeiro

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Junto aos autos a garantia contratual referente ao Contrato nº 01/2026, bem como a publicação da designação do fiscal do contrato, para conhecimento e registro.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro para juntada do comprovante de pagamento referente à Nota Fiscal nº 85.

Posteriormente, remetam-se os autos à Secretaria Administrativa para prosseguimento das providências cabíveis.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003700370039003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **08/05/2026 16:12**
Checksum: **70D3C1763F072D07379EF7DB372A46752FF54993F32BE51BFD92A39F2C66D798**

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0281785 **N°** 6140864

Controle Interno (Código Controle) 961657353 **Número de Registro Susep** 05436202600060775028178 5

Data de emissão 22/04/2026 15:42:19

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

CAMARA MUNICIPAL DE VIANA

CPF ou CNPJ nª: 27.427.277/0001-51

Endereço: RUA ASPAZIA VAREJÃO DIAS, N.º S/N, CENTRO, VIANA - ES

Tomador

IMPERIO AMBIENTAL LTDA ME

CPF ou CNPJ nª: 51.881.256/0001-96

Sede: AV DOMINGOS MARTINS S/N ED SAN MARINO AP, EDIFICIO SAN MARINO APARTAMENTO 103, ATLANTICO - CEP: 29.345-000 - MARATAIZES - ES

Corretora

000002.0.200187-5 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Endereço: RUA XV DE JANEIRO 121, SALA 902, CENTRO - CEP: 92.010-310 - CANOAS - RS

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 57D576C68599091B2B65

Vigência da Apólice

Início	Término
23/04/2026	23/04/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0281785 **Nº** 6140864

Controle Interno (Código Controle) 961657353 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600060775028178 5

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato 01/2026 .**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Executante Prestador de Serviços
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 13.912,49
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 13.912,49 Vigência - 23/04/2026 a 23/04/2027
Despesas de Contenção e Salvamento	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 139,12 Vigência - 23/04/2026 a 23/04/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 13.912,49 Vigência - 23/04/2026 a 23/04/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, podem ser consultadas no site https://www.gov.br/pt-br/app/de-acordo-com-sistemas-de-processo-sei. SUSEP 15414.636374/2022-59 e nº 15414.636374/2022-59. Ouvidoria: 0800.643.0301.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0281785 **Nº** 6140864

Controle Interno (Código Controle) 961657353 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600060775028178 5

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$ 695,62
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 695,62

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	30/04/2026	28619781	R$ 695,62

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0281785 Nº 6140864

Controle Interno (Código Controle) 961657353 Nº de Registro SUSEP 05436202600060775028178 5

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de ...
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Contenção e Salvamento
8. Perda de Direitos
9. Extinção da Cobertura
10. Concorrência de Apólices e Garantias
11. Controvérsias
12. Aceitação
13. Disposições Gerais
14. Definições

APÓLICE DIGITAL

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente à contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a. **não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;**

b. **riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**

c. **eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

d. **inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

e. **eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;**

f. **penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;**

g. **atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**

h. **atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**

i. **quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, incluindo, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

j	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
k	**não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;**
l	**prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;**
m	**o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;**
n	**refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;**
o	**refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;**
p	**impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;**
q	**obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;**
r	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
s	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**
t	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
u	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Contrato Principal para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, extinção do interesse legítimo, redução ou desaparecimento do risco, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, da informação acerca da extinção do interesse legítimo, da redução ou desaparecimento do risco, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora, quaisquer alterações no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem ou não tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a. **Alteração significativa no objeto do Contrato Principal e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**

b. **Modificação da matriz de riscos do Contrato Principal, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

c. **Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**

d. **Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Contrato Principal;**

e. **Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Contrato Principal; e**

f. **Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Contrato Principal.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora..

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 8 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.8. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Expectativa de Sinistro: A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deve ser realizada prontamente pelo Segurado sempre que houver ato ou fato do Tomador que indique a possibilidade da ocorrência do sinistro, incluindo, mas não se limitando, o atraso e/ou a inadimplência contratual em relação ao Objeto da Garantia, bem como a instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal, mediante o envio à Seguradora, por meio do "canal de sinistro", da cópia da notificação enviada ao Tomador listando claramente os itens não cumpridos e concedendo prazo para regularização e/ou defesa.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Expectativa de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Expectativa de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 8 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Expectativa de Sinistro implica perda do direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando evitar o Sinistro ou mitigar seus efeitos, bem como evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar prejuízos e/ou os efeitos de eventual Sinistro e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro**: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.**

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.5 abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a caracterização do sinistro e cobertura securitária:

a. **cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;**

b. **cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;**

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

c **relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;**

d **cópia de todos os relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;**

e **cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao Contrato Principal, inclusive que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação de Sinistro e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;**

f **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável acompanhado dos seus anexos e, quando cabível, dos cronogramas, ordens de serviços, boletins de medição, notas fiscais e comprovantes de pagamento referente ao Prestador de Serviços Substituto;**

g **planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

h **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

i **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.**

5.5.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.5.1.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.1.4. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado e/ou Beneficiário devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 5.5, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

7.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

7.4. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Contrato Principal e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Contrato Principal ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de Perda de Direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 12.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13.11. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

VIII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

XI. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVII. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

XVIII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIX. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XXI. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXII. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXIII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 075, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitória, ocupante do cargo de Secretario Administrativo - matricula nº 01660, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 001/2026 - cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 29 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1776819

PORTARIA Nº 076, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitória, ocupante do cargo de Secretario Administrativo - matricula nº 01660, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 002/2026 - cujo objeto é a locação de veículos automotores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº041/2025, oriundo Prefeitura Municipal de Viana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 29 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1776824

PORTARIA Nº 077, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 29 de abril de 2026.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA								
Matricula	Servidor	Dias	Período aquisitivo			Período de Gozo		
01647	Larissa Theodoro da Silva	30	2025	/	2026	04/05/2026	A	02/06/2026
01176	Pedro Henrique Casa Grande Rosa	12	2024	/	2025	04/05/2026	A	15/05/2026
01658	Alice Nogueira Pinto	12	2025	/	2026	04/05/2026	A	15/05/2026
01650	Carlos Henrique Gomes Machado	15	2025	/	2026	04/05/2026	A	18/05/2026
01636	Ivanilza Pessoa Custodio	15	2025	/	2026	04/05/2026	A	18/05/2026
01652	Bianca Cesconetto Degasperi Bastos	15	2025	/	2026	07/05/2026	A	21/05/2026
01191	Renata Baptista Barbosa	20	2025	/	2026	18/05/2026	A	06/06/2025

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003100340003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 13 de maio de 2026.

De: Departamento Financeiro
Para: Secretaria Administrativa

Referência:
Processo nº 207/2026
Proposição: Solicitação Geral - Interno n° 75/2026

Autoria: Fabiola de jesus Quintino de Moura Santos

Ementa: Novo processo administrativo - contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:
Segue Nota de Pagamento e Comprovante

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade utilizando o identificador 350038003700380030003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **13/05/2026 14:23**
Checksum: **BC52A1D17213140A78FBA3E852268F33338260B77066F59DC10011792B55EE47**

MUNICÍPIO DE VIANA
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51

NOTA DE PAGAMENTO Nº 386/2026

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO :	4.609,70	VALOR DESCONTO :	0,00	VALOR LIQUIDO :	4.609,70

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos de legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui classificado:

Exercício: 2026 **Tipo :** O R Ç A M E N T Á R I A
Processo: 207 **Ano Processo:** 2026
Data Pagto : 04/05/2026 **OP :**
Empenho : 219/2026 **Liquidação :** 308/2026
Ficha : 10 **Ficha/Fonte:** 10

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento : 33903978000 - LIMPEZA E CONSERVACAO
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : IMPERIO AMBIENTAL LTDA **CNPJ/CPF :** 51.881.256/0001-96
Bairro : ATLANTICO **Ciddade :** Marataízes
Endereço : Avenida DOMINGOS MARTINS, SN **UF :** Espírito Santo
Conta Fornecedor:

Histórico : Serviços contínuos de limpeza e conservação predial e copeiragem, sendo 2 (dois) profissionais de copeiragem e 3 (três) de Auxiliar de Serviços Gerais.

Saldo Liquidação : 6.183,33 **Valor OP :** 0,00
Saldo Liquidação Atual : 4.609,70 **Valor Banco :** 4.609,70

Dispensa/Inexigibilidae : Lei 14.133/2021 **Número Proc. Dispensa/ Inexigibilidae :** 207

Descontos:

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo N° Documento	Valor
021 - BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	0092	1.436.781 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	DD - 1	4.609,70

L A N Ç A M E N T O S

N°	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	821130100000.C - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	4.609,70	821140100000.C - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.609,70
1	622920103000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	4.609,70	622920104000.O - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	4.609,70
1	622130300000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.609,70	622130400000.O - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	4.609,70
1	213110199000.F - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	4.609,70	111111900999.F - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.609,70

D O C U M E N T O S F I S C A I S

Nota Fiscal Eletronica (Chave de Acesso municipal) N°85 de 30/04/2026 — 6.183,33

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 13 de maio de 2026

Declaro que o referido processo foi devidamente pago conforme descriminado acima

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade com o identificador 3100360031003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

```
------------------------------------------------
BANESTES S.A.  BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
--------------BANESTES NET BANKING--------------
                      TED
------------------------------------------------
DADOS DO REMETENTE
Nome..........: CAMARA MUNICIPAL DE
Agencia.......: 92-Viana
Conta.........: 1.436.781
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ......: 27.427.277/0001-51

DADOS DO DESTINATARIO
Nome..........: IMP?RIO AMBIENTAL LTDA
Banco.........: 748-Bco Cooperativo Sicredi S. A.
Agencia.......: 0307-Sicredi Cerro Largo
Conta.........:        348261
Tipo de Conta.: Conta Corrente
CPF/CNPJ......: 51.881.256/0001-96

DADOS DA TRANSACAO
Dt.Pagamento:   04/05/2026
Valor.........: R$4.609,70
Finalidade....: 00010
Identificador.: 27427277000151
Protocolo.....: 053307045
Historico.....: PAGO NFE 79 I. AMBIENTAL
Situacao......: Enviada

Responsaveis..: 985.619.367-20 04/05/26 15:48:39
                082.726.957-90 04/05/26 15:51:28
Origem:         Banestes Internet Banking
================================================
================================================
Registro: 04/05/2026 15:48:39  Cii2xt
Emissao.: 13/05/2026 14:20:19
```

Autenticar documento em https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360031003100350003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.